Edição 219 - 30 de novembro de 2018 - Porto Velho/RO

DANIEL PEREIRA
Governador

EURÍPEDES MIRANDA BOTELHO
Secretário Chefe da Casa Civil

HELDER RISLER DE OLIVEIRA
Secretário Subchefe da Casa Civil

GILSON BARBOSA
Diretor de Imprensa Oficial

DIRETORIA E ADMINISTRAÇÃO
Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro: Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br
Fone: (69) 3212-9925 – Administração
Fone: (69) 3212-9927 – Financeiro

OBSERVAÇÃO
As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por esta Diretoria de Imprensa Oficial, disponíveis para consulta no site www.diof.ro.gov.br / link 'Norma de publicação'.

REVISÃO
A revisão de texto é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO
A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

ENCONTRE SUA MATÉRIA
As matérias podem ser localizadas no Diário Oficial rapidamente, basta utilizar o atalho "*Ctrl+F*" e digitar o texto a ser buscado.

GOVERNADORIA

DECRETO N. 23.385, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de R$ 1.932.100,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e nos termos do artigo 8º da Lei nº 4.412, de 19 de novembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R$ 1.932.100,00 (um milhão, novecentos e trinta e dois mil e cem

reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, para atendimento de despesas de capital, no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			**1.932.100,00**
11.013.23.694.2051.2716	CONCEDER INCENTIVOS FINANCEIROS	449020	0640	1.932.100,00
			TOTAL	**R$ 1.932.100,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			**1.932.100,00**
11.013.23.694.2051.2716	CONCEDER INCENTIVOS FINANCEIROS	449120	0640	1.932.100,00
			TOTAL	**R$ 1.932.100,00**

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Antonio Afonso Pimentel**, **Secretário(a)**, em 28/11/2018, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a)**, em 28/11/2018, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 29/11/2018, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3838586** e o código CRC **FEF8B5F7**.

DECRETO N. 23.386, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de R$ 407.200,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e nos termos do artigo 8º da Lei nº 4.231, de 28 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R$ 407.200,00 (quatrocentos e sete mil e duzentos reais), em favor das Unidades Orçamentárias Fundo Estadual de Saúde - FES e Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, para atendimento de despesas de capital, no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**400.000,00**
17.012.10.122.2070.1614	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE	449051	0110	400.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS			**7.200,00**
21.001.12.363.2236.2250	SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR - SISTEMA PENITENCIÁRIO	339030	0100	7.200,00
			TOTAL	**R$ 407.200,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**400.000,00**
17.012.10.122.2070.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE.	449052	0110	400.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			**7.200,00**
21.001.12.363.2236.2250	SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR - SISTEMA PENITENCIÁRIO	449052	0100	7.200,00
			TOTAL	**R$ 407.200,00**

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Antonio Afonso Pimentel**, **Secretário(a)**, em 28/11/2018, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a)**, em 28/11/2018, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 29/11/2018, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3839112** e o código CRC **A4B01EDB**.

DECRETO N. 23.387, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de R$ 500.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e nos termos da Lei nº 4.404, de 1º de novembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em favor das Unidades Orçamentárias Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER e Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, para atendimento de despesas de capital, no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador
PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			**300.000,00**
11.025.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			**200.000,00**
21.001.03.126.2236.2237	TECNOLOGIA PARA A SEGURANÇA	449052	0100	200.000,00
			TOTAL	**R$ 500.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			**300.000,00**
11.025.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			**200.000,00**
21.001.03.421.1242.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	339014	0100	200.000,00
			TOTAL	**R$ 500.000,00**

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Antonio Afonso Pimentel**, **Secretário(a)**, em 28/11/2018, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a)**, em 28/11/2018, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 29/11/2018, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3855091** e o código CRC **53BD3803**.

DECRETO N. 23.389, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Promove Agente de Polícia na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e de acordo com o Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que regulamenta o Instituto de Promoções, previsto no parágrafo único do artigo 293 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe Policial Civil,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica promovido, na Polícia Civil do Estado de Rondônia, à TERCEIRA CLASSE ESPECIAL, o servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Agente de Polícia:

ORD	MATRÍCULA	NOME	CRITÉRIO	A CONTAR DE
1	300078336	JOSE ALMIRO TAVARES	Antiguidade	1º/9/2017

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 5º do Decreto nº 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em de 29 novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 29/11/2018, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3784800** e o código CRC **F7A09F29**.

DECRETO N. 23.390, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Promove Agentes de Criminalística na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e de acordo com o Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que regulamenta o Instituto de Promoções, previsto no parágrafo único do artigo 293 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe Policial Civil,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam promovidos, na Polícia Civil do Estado de Rondônia, à TERCEIRA CLASSE, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Agente de Criminalística:

ORD	MATRÍCULA	NOME	CRITÉRIO	A CONTAR DE
1	300059780	ANDERSON MARTINS DA SILVA	Antiguidade	1º/8/2017
2	300059775	ADAO JAMES PEREIRA PAES	Antiguidade	1º/8/2017
3	300059987	RAFAEL DIAS DA CRUZ HENRIQUES	Antiguidade	1º/8/2017
4	300059972	VITOR MARCELO FREZ MARQUES DA SILVA	Antiguidade	1º/8/2017

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 5º do Decreto nº 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 29/11/2018, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3785049** e o código CRC **EF6D298F**.

DECRETO N. 23.391, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Promove Agentes de Criminalística na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e de acordo com o Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que regulamenta o Instituto de Promoções, previsto no parágrafo único do artigo 293 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe Policial Civil,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam promovidos, na Polícia Civil do Estado de Rondônia, à CLASSE ESPECIAL, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Agente de Criminalística:

ORD	MATRÍCULA	NOME	CRITÉRIO	A CONTAR DE
1	300058529	IVALDO VIEIRA DA ROSA DOS SANTOS	Antiguidade	1º/8/2017
2	300058530	QUESIA FERNANDES DE ANDRADE	Antiguidade	1º/8/2017
3	300059965	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	Antiguidade	1º/8/2017
4	300059975	CARLOS ALBERTO ASTENRETER	Antiguidade	1º/8/2017
5	300059815	LORENI ISABEL LENA	Merecimento	1º/8/2017
6	300059798	DILSON PINHEIRO FERREIRA	Antiguidade	1º/8/2017
7	300059970	VINICIUS SPERB	Antiguidade	1º/8/2017
8	300059946	MONICA REGINA DOS REIS	Antiguidade	1º/8/2017
9	300059778	ALESSANDRO DELARMELINO	Antiguidade	1º/8/2017
10	300059806	GEREAN PRESTES DOS SANTOS	Merecimento	1º/8/2017
11	300059817	MARCELO BARBOSA VIEIRA	Antiguidade	1º/8/2017
12	300059800	FÁTIMA YOUNES HERRMANN	Antiguidade	1º/8/2017
13	300059925	MAX SAMIR LEITE SILVA	Antiguidade	7/8/2017

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 5º do Decreto nº 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 29/11/2018, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3785290** e o código CRC **B2B28418**.

DECRETO N. 23.392, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Promove Agentes de Polícia na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e de acordo com o Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que regulamenta o Instituto de Promoções, previsto no parágrafo único do artigo 293 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe Policial Civil,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam promovidos, na Polícia Civil do Estado de Rondônia, à CLASSE ESPECIAL, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Agente de Polícia:

ORD	MATRÍCULA	NOME	CRITÉRIO	A CONTAR DE
1	300022675	RAIMUNDO JOAO RIBEIRO	Merecimento	9/10/2017
2	300022712	HELDER PINHEIRO FILGUEIRAS	Merecimento	20/10/2017
3	300022672	NILDIMAR DE ALMEIDA	Merecimento	22/11/2017
4	300022703	ILANETH BRAGA DE SOUSA MONTEIRO	Merecimento	22/11/2017
5	300022691	VAGNER PEREIRA SODRE	Antiguidade	23/11/2017
6	300022616	DUXLEY LUZ SILVA	Merecimento	24/11/2017
7	300022682	ROSA MARIA ALVES DE LIMA BANDEIRA	Merecimento	24/11/2017
8	300022707	MARIANGELA DE CAMPOS TOGINHO	Merecimento	1º/12/2017
9	300022697	ZITA FERREIRA	Merecimento	1º/12/2017
10	300022770	WALMEY CHAVES PIRES	Antiguidade	15/12/2017
11	300023083	JARES DE SOUZA LIMA JUNIOR	Merecimento	19/12/2017

12	300023257	ROBERTO CARLOS ARRUDA RUAS	Merecimento	22/12/2017
13	300022728	NESTOR ALBERTO CHAVEZ	Merecimento	22/12/2017
14	300022625	GIL LENO DIAS ARAUJO	Merecimento	22/12/2017
15	300022685	SAMARA FRANCISCA TENORIO	Antiguidade	11/1/2018

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 5º do Decreto nº 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 29/11/2018, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3785604** e o código CRC **B5CF41E0**.

DECRETO N. 23.393, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Promove Agentes de Polícia na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e de acordo com o Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que regulamenta o Instituto de Promoções, previsto no parágrafo único do artigo 293 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe Policial Civil,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam promovidos, na Polícia Civil do Estado de Rondônia, à CLASSE ESPECIAL, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Agente de Polícia:

ORD	MATRÍCULA	NOME	CRITÉRIO	A CONTAR DE
1	300016455	TEREZA MARIA CARVALHO FONSECA	Antiguidade	24/11/2016
2	300022633	JANISON CAMPOS CRUZ	Antiguidade	20/1º/2017
3	300022606	AMACIO DA SILVA ALENCAR	Antiguidade	3/2/2017

4	300022609	ARIZETE LOPES FERNANDES	Antiguidade	7/3/2017
5	300022687	SILVIA APARECIDA COSTA SANTANA	Merecimento	24/3/2017
6	300022641	ATANAGIDIO RODRIGUES DE ARAÚJO	Antiguidade	24/3/2017
7	300022679	RICHARD MARCELO LIMA DOMINGUES	Antiguidade	27/3/2017
8	300022704	JOSE HUDSON ALVES DA SILVA	Antiguidade	31/3/2017
9	300022634	JEANE LEONICE SCHAEFER RIBEIRO	Antiguidade	7/4/2017
10	300022607	ANGELA AERCILEY DE SOUZA FURTADO	Merecimento	28/4/2017
11	300022642	ANTONIO ALBERTO FERNANDES SOUZA	Antiguidade	5/5/2017
12	300022639	JOSE ROBERVAL DA SILVA	Antiguidade	11/5/2017
13	300022660	MARIA APARECIDA FERNANDES	Antiguidade	1º/6/2017
14	300022631	JACKSON LOBO MERCADO	Antiguidade	5/6/2017
15	300022614	CLENILDE DUARTE DE LIMA	Merecimento	6/6/2017
16	300022657	MARCELO VENICIUS LIMOEIRO	Antiguidade	7/6/2017
17	300022654	LUZEMAR MALAQUIAS DUTRA DE MATOS	Antiguidade	9/6/2017
18	300022627	GILBERTO RODRIGUES CAMARGO	Antiguidade	26/6/2017
19	300022648	KADSON PINHEIRO REIS	Antiguidade	29/6/2017
20	300022661	MARIA DA CONCEIÇAO QUINTÃO SILVA	Merecimento	12/7/2017
21	300022676	REGINALDO APARECIDO AMORIM	Antiguidade	14/7/2017
22	300022694	WALDENOR MELO DE CASTRO	Antiguidade	18/7/2017
23	300022684	SALIM VEIGA DE ALMEIDA	Antiguidade	3/8/2017
24	300022727	LUCIANO NASCIMENTO SOUZA	Antiguidade	11/8/2017

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 5º do Decreto nº 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 29/11/2018, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3785761** e o código CRC **DD7CB711**.

DECRETO N. 23.394, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Promove Datiloscopista Policial na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e de acordo com o Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que regulamenta o Instituto de Promoções, previsto no parágrafo único do artigo 293 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe Policial Civil,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica promovido, na Polícia Civil do Estado de Rondônia, à TERCEIRA CLASSE, o servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Datiloscopista Policial:

ORD	MATRÍCULA	NOME	CRITÉRIO	A CONTAR DE
1	300061321	JOSE ORLANDO MENDES DA SILVA	Antiguidade	1º/8/2017

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 5º do Decreto nº 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 29/11/2018, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3786127** e o código CRC **B64616AF**.

DECRETO N. 23.395, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Promove Datiloscopista Policial na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e de acordo com o Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que regulamenta o Instituto de Promoções, previsto no parágrafo único do artigo 293 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe Policial Civil,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica promovido, na Polícia Civil do Estado de Rondônia, à TERCEIRA CLASSE, o servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Datiloscopista Policial:

ORD	MATRÍCULA	NOME	CRITÉRIO	A CONTAR DE
1	300092687	RAFAEL MESQUITA BASTOS CRUZ	Merecimento	19/11/2017

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 5º do Decreto nº 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 29/11/2018, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3786339** e o código CRC **4D6D94B8**.

DECRETO N. 23.396, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Promove Datiloscopistas Policiais na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e de acordo com o Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que regulamenta o Instituto de Promoções, previsto no parágrafo único do artigo 293 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe Policial Civil,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam promovidos, na Polícia Civil do Estado de Rondônia, à CLASSE ESPECIAL, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Datiloscopista Policial:

ORD	MATRÍCULA	NOME	CRITÉRIO	A CONTAR DE:
1	300021669	ABDIAS SILVA DE OLIVEIRA	Antiguidade	25/7/2017
2	300021674	ARI AQUINO AFONSO	Antiguidade	1º/8/2017

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 5º do Decreto nº 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 29/11/2018, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3792197** e o código CRC **93BB85D3**.

DECRETO N. 23.397, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Promove Delegado de Polícia na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e de acordo com o Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que regulamenta o Instituto de Promoções, previsto no parágrafo único do artigo 293 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe Policial Civil,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica promovido, na Polícia Civil do Estado de Rondônia, à TERCEIRA CLASSE, o servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Delegado de Polícia:

ORD	MATRÍCULA	NOME	CRITÉRIO	A CONTAR DE
1	300091686	MARIO HENRIQUE DE SOUZA CAMARGO	Merecimento	1º/10/2017

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 5º do Decreto nº 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 29/11/2018, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3792236** e o código CRC **2C572503**.

DECRETO N. 23.398, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Promove Delegados de Polícia na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e de acordo com o Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que regulamenta o Instituto de Promoções, previsto no parágrafo único do artigo 293 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe Policial Civil,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam promovidos, na Polícia Civil do Estado de Rondônia, à TERCEIRA CLASSE, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Delegado de Polícia:

ORD	MATRÍCULA	NOME	CRITÉRIO	A CONTAR DE
1	300084327	HENRIQUE MENDONCA BITTENCOURT	Antiguidade	1º/8/2017
2	300090001	SERGIO LUIS CONDELI	Antiguidade	1º/8/2017

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 5º do Decreto nº 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 29/11/2018, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3792293** e o código CRC **D3C9EBBC**.

DECRETO N. 23.399, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Promove Delegados de Polícia na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e de acordo com o Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que regulamenta o Instituto de Promoções, previsto no parágrafo único do artigo 293 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe Policial Civil,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam promovidos, na Polícia Civil do Estado de Rondônia, à CLASSE ESPECIAL, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Delegado de Polícia:

ORD	MATRÍCULA	NOME	CRITÉRIO	A CONTAR DE
1	300022598	IRACIR BARROS GADELHA	Merecimento	24/10/2017
2	300022587	ALEXANDRE ARABE MARTINS DE OLIVEIRA	Merecimento	11/12/2017
3	300022586	ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES	Merecimento	2/2/2018

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 5º do Decreto nº 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 29/11/2018, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3792335** e o código CRC **580E4797**.

DECRETO N. 23.400, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Promove Escrivães de Polícia na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e de acordo com o Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que regulamenta o Instituto de Promoções, previsto no parágrafo único do artigo 293 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe Policial Civil,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam promovidos, na Polícia Civil do Estado de Rondônia, à TERCEIRA CLASSE, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Escrivão de Polícia:

ORD	MATRÍCULA	NOME	CRITÉRIO	A CONTAR DE
1	300084341	ANDREA SIMONE MORAES CORRÊA	Antiguidade	1º/8/2017
2	300084357	ELIZEU LEANDRO FABIANO	Antiguidade	1º/8/2017
3	300084395	VALERIA OLIVEIRA DE ARAUJO KIMURA	Antiguidade	1º/8/2017
4	300084379	KATIUSCIA MALAQUIAS DA SILVA	Antiguidade	1º/8/2017
5	300084351	DIORGENES ALEXANDRE DA SILVA	Merecimento	1º/8/2017

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 5º do Decreto nº 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 29/11/2018, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3792423** e o código CRC **425CD9F4**.

DECRETO N. 23.401, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Promove Escrivães de Polícia na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e de acordo com o Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que regulamenta o Instituto de Promoções, previsto no parágrafo único do artigo 293 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe Policial Civil,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam promovidos, na Polícia Civil do Estado de Rondônia, à CLASSE ESPECIAL, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Escrivão de Polícia:

ORD	MATRÍCULA	NOME	CRITÉRIO	A CONTAR DE
1	300021624	EDUARDO DO CARMO JUNIOR	Antiguidade	27/4/2017
2	300021630	GERSON LUIZ COSTA MONTEIRO	Antiguidade	5/5/2017
3	300021657	ODINEIA CRUZ PEREIRA SENIGUEM	Antiguidade	22/6/2017
4	300021632	HUGO MIRANDA BRITO	Antiguidade	28/6/2017
5	300021631	GILMAR RUFINO	Merecimento	3/8/2017
6	300021615	ANNA DOMINGAS AMARAL DE SOUZA	Antiguidade	16/8/2017

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 5º do Decreto nº 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 29/11/2018, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3792541** e o código CRC **4B2A2901**.

DECRETO N. 23.402, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Promove Escrivães de Polícia na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e de acordo com o Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que regulamenta o Instituto de Promoções, previsto no parágrafo único do artigo 293 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe Policial Civil,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam promovidos, na Polícia Civil do Estado de Rondônia, à CLASSE ESPECIAL, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Escrivão de Polícia:

ORD	MATRÍCULA	NOME	CRITÉRIO	A CONTAR DE
1	300021623	ELISE DA CRUZ JOQUERE	Merecimento	27/9/2017
2	300021643	LUCICLEIDE RODRIGUES DA SILVA SOUZA	Merecimento	22/11/2017
3	300021639	JUSSARA DIAS DE ALMEIDA	Merecimento	24/11/2017
4	300021654	MESSYSLENE DE OLIVEIRA LINS	Merecimento	12/12/2017
5	300021651	MARISTELA VIANA BURTON	Antiguidade	18/12/2017
6	300021652	MARLUCE PEREIRA CLEMENTE	Merecimento	12/1/2018
7	300021628	FABRICIO PEREIRA SOARES	Merecimento	1º/3/2018
8	300021617	ARLUCIO ABUCATER CRUZ	Merecimento	1º/3/2018

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 5º do Decreto nº 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 29/11/2018, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3792728** e o código CRC **199AAED0**.

DECRETO N. 23.403, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Promove Médicos Legistas na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e de acordo com o Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que regulamenta o Instituto de Promoções, previsto no parágrafo único do artigo 293 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe Policial Civil,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam promovidos, na Polícia Civil do Estado de Rondônia, à SEGUNDA CLASSE, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Médico Legista.

ORD	MATRÍCULA	NOME	CRITÉRIO	A CONTAR DE
1	300124757	MURILO SERGIO VALENTE AGUIAR	Merecimento	9/8/2017
2	300124745	GEORGE HAMILTON SIQUEIRA ALVES	Merecimento	9/8/2017
3	300124755	MARCO AURELIO MARTINS DA COSTA	Merecimento	9/8/2017
4	300124756	MICHELE CRISTINA REINALDES	Merecimento	9/8/2017
5	300124744	FERNANDO RODRIGUES MAXIMO	Antiguidade	9/8/2017
6	300124737	BRUNO GONÇALVES DA COSTA E SILVA	Merecimento	9/8/2017
7	300124758	OSMAR OLIVEIRA NASCIMENTO	Merecimento	9/8/2017
8	300124753	LUCAS LEVI GONÇALVES SOBRAL	Merecimento	9/8/2017
9	300124751	L'U NOGUEIRA CABRAL	Merecimento	9/8/2017
10	300124766	VICTOR ANDERSON VIANA TIRAPELLI	Antiguidade	11/8/2017
11	300124765	SILVIO CESAR DE ALBERNAZ FARIA	Merecimento	12/8/2017
12	300124740	ELIANA SOUSA RODRIGUES	Merecimento	12/8/2017
13	300124767	WELINGTON JOSE DA COSTA SOBRINHO	Merecimento	12/8/2017
14	300124736	BRUNO DOS SANTOS BRASIL	Merecimento	12/8/2017
15	300124748	JOAQUIM MORETTI NETO	Antiguidade	12/8/2017
16	300124742	FABIANA COUTO DE MELO	Merecimento	13/8/2017

17	300124750	KEDSON ABREU SOUZA	Merecimento	14/8/2017
18	300124759	PAULO LUIZ BATISTA NOGUEIRA	Merecimento	15/8/2017
19	300124763	RODRIGO MARTINS DE CASTRO	Merecimento	16/8/2017
20	300124743	FELIPE AUGUSTO BALBERDE MATOS	Antiguidade	16/8/2017
21	300124762	RODOLPHO GUSTAVO E S C PEREIRA E BLANCO	Merecimento	17/8/2017
22	300124764	RODRIGO TRAMONTIM	Merecimento	17/8/2017
23	300124738	CAIO KLIPPEL AMARAL	Merecimento	17/8/2017
24	300124734	ANDREA DOS SANTOS MELQUISEDEC	Merecimento	19/8/2017
25	300124760	REGINALDO CARLOS DE MORAES	Antiguidade	29/8/2017
26	300125578	SIMONI TOWNES DE CASTRO	Merecimento	20/9/2017

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 5º do Decreto nº 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 29/11/2018, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3792798** e o código CRC **22AF827C**.

DECRETO N. 23.404, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Promove Odontólogos Legais na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e de acordo com o Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que regulamenta o Instituto de Promoções, previsto no parágrafo único do artigo 293 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe Policial Civil,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam promovidos, na Polícia Civil do Estado de Rondônia, à CLASSE ESPECIAL, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Odontólogo Legal:

ORD	MATRÍCULA	NOME	CRITÉRIO	A CONTAR DE
1	300060127	EVETE REVAY DA COSTA	Antiguidade	1º/8/2017
2	300060128	RICARDO PEREIRA RAMOS	Antiguidade	1º/8/2017

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 5º do Decreto nº 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 29/11/2018, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3793005** e o código CRC **B2A57CB4**.

DECRETO N. 23.405, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Promove Peritos Criminais na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e de acordo com o Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que regulamenta o Instituto de Promoções, previsto no parágrafo único do artigo 293 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe Policial Civil,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam promovidos, na Polícia Civil do Estado de Rondônia, à CLASSE ESPECIAL, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Perito Criminal:

ORD	MATRÍCULA	NOME	CRITÉRIO	A CONTAR DE
1	300021541	SERGIO EVANGELISTA CARDOSO	Merecimento	26/9/2017
2	300021551	RENEU GALDINO SILVA	Merecimento	9/10/2017
3	300021537	EDILSON ALMEIDA DE SOUZA	Merecimento	14/2/2018
4	300021536	JOSE RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAUJO	Merecimento	16/2/2018

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 5º do Decreto nº 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 29/11/2018, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3793037** e o código CRC **339A89AA**.

DECRETO N. 23.406, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre designação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam à disposição da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, com ônus para o Órgão de destino, a contar de 1º de janeiro de 2019, conforme inciso IV do artigo 6º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 - Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, os Oficiais e Praças abaixo relacionados:

ORD.	RE	POSTO/GRAD	NOME COMPLETO
TEN CORONEL PM			
1	100065684	TC PM	LUIS GUSTAVO ROSA COELHO
CAPITÃO PM			
1	100092975	CAP PM	JEFERSON LEANDRO C. MACHADO
2	100077077	CAP PM	AGLEYDSON RODRIGUES CAVALCANTE
3	100092985	CAP PM	THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA
4	100094647	CAP PM	IGOR MAYANE JUSTINO
5	100093000	CAP PM	ALEXSANDER DE MENEZES SOUZA
6	100080375	CAP PM	DOUGLAS MARINK DE MIRANDA
SUB TEN PM			
1	100033746	ST PM	ANTONIO BORGES DOS SANTOS FILHO
2	100034556	ST PM	JOAO GOMES MENDES
3	100040880	ST PM	CRISANTO EUGENIO BRITO PEREIRA
2º SGT PM			
1	100049977	2º SGT PM	JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA SILVA
2	100048387	2º SGT PM	PEDRO FRANKLINS DA SILVA
3	100092380	2º SGT PM	FABIANE PEREIRA DA SILVA
4	100053265	2º SGT PM	VERIANO DA SILVA
5	100058021	2º SGT PM	JONAS RODRIGUES BARBOSA MOTA
3º SGT PM			
1	100061808	3º SGT PM	SANDRO GUSMÃO SÓRIA
2	100060969	3º SGT PM	HELDEMACIO LEITE DE OLIVEIRA
3	100086800	3º SGT PM	SAMIRG CORDEIRO BARBOSA
4	100058540	3º SGT PM	EDVAN LEMOS MORATO
5	100064070	3º SGT PM	LUCIANA DA SILVA NOBERTO
6	100062668	3º SGT PM	CLAUDIA COVELINHE B. CAVALCANTE
7	100061212	3º SGT PM	JOSE CARLOS GARCIA DANTAS
8	100076759	3º SGT PM	CLAUDINEIA SILVA DE SOUZA RODRIGUES
9	100065311	3º SGT PM	ELIETE RIBEIRO DE LIMA
10	100064525	3º SGT PM	NANCI NAZARE DO NASCIMENTO
11	100069111	3º SGT PM	JOCIMARA VIEIRA LIMA SANTOS
12	100092388	3º SGT PM	FREDERICO CARNEIRO DOS SANTOS
13	100062010	3º SGT PM	DIERLEY FEITOSA BEZERRA
14	100063686	3º SGT PM	JAMESSON RIBEIRO DA COSTA
CABO PM			

1	100092841	CB PM	TARCISO COSTA MENDES
2	100090562	CB PM	CLAYTON WLLEMIS LEAO GONÇALVES
3	100080426	CB PM	MAICON ALEANDRO DA SILVA GOMES
4	100081759	CB PM	SAMUEL HENRIQUE DE CASTRO
5	100078097	CB PM	WALDESON DA SILVA NUNES
6	100076764	CB PM	CLÁUDIO SILVA MATOS
7	100078022	CB PM	MARCOS AURÉLIO PASSARELLO
8	100088502	CB PM	EDSON SLUZARSKI DA SILVA
9	100075873	CB PM	ALEXSANDRO FERNANDO DE AZEVEDO
10	100090395	CB PM	ANDRE AUGUSTO CAMPOS LOPES
11	100052182	CB PM	AGENILDO PEDRO DE SOUZA
12	100078406	CB PM	RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA
13	100081355	CB PM	VANDICLEI DA SILVA
14	100088193	CB PM	ALEX ANDRADE DE SOUZA
15	100082022	CB PM	IGOR DA SILVA CRUZ
16	100081284	CB PM	WELLINGTON ALVES QUEIROZ
17	100088840	CB PM	ERVENI CLEITON MODESTO MACHADO
18	100081820	CB PM	SUELY OLIVEIRA DA CRUZ
19	100085451	CB PM	FAGNER SILVA DO NASCIMENTO
20	100088911	CB PM	PITERSON SANTOS CHAVES
ALUNO NO CURSO DE CABO			
1	100078815	AL CB PM	ANDRÉA RENATA PINHEIRO RAMOS
2	100092584	AL CB PM	KARLA GIANNINA G. FERNANDES LIMA
3	100092702	AL CB PM	NILTON ETSUO UEDA
4	100092638	AL CB PM	MARCOS FERNANDES VIEIRA
5	100092446	AL CB PM	HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR
6	100092371	AL CB PM	FABIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
7	100092880	AL CB PM	VANESSA PEREIRA ALVES DE OLIVEIRA
8	100092595	AL CB PM	LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA
9	100094548	AL CB PM	TIAGO FELIPE DE CARVALHO GOMES
10	100094062	AL CB PM	ELDO FERREIRA AFONSO
11	100091860	AL CB PM	DENISON TRINDADE SILVA
12	100094164	AL CB PM	GIDERSON BARROS FERREIRA
13	100094942	AL CB PM	WENDERLIY FERNANDES VASCONCELOS
14	10009012-8	AL CB PM	ADRIANA VIEIRA DE AGUIAR
SOLDADO PM			
1	100095246	SD PM	CARLOS CURY TITO

Parágrafo único. Os Oficiais e Praças poderão, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da PM, atuar em policiamentos extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrerem a escalas de serviços compatíveis com as atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º. Ficam os Oficiais agregados ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOPM, pelo mesmo período, por passarem a exercer função de natureza policial-militar na Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, conforme artigo 79, § 1º, inciso I do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º. Ficam as Praças agregadas ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período, por passarem a exercer função de natureza policial-militar na Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, conforme artigo 79, § 1º, inciso I do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 4º. Ficam os Oficiais na condição de adidos à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar para efeitos de alterações e remuneração, conforme § 1º do artigo 45 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Art. 5º. Ficam os Praças na condição de adidos à Ajudância-Geral da Polícia Militar para efeitos de alterações e remuneração, conforme § 2º do artigo 45 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 29/11/2018, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3863525** e o código CRC **550C9076**.

Decreto de 28 de novembro de 2018.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 27 de outubro de 2018, publicado no diário oficial nº 00198 de 29 de outubro de 2018, que nomeou, interinamente, a contar de 27 de outubro de 2018, CLEITON CAMILLO SANTOS, Assessor Especial III do Sistema Penitenciário - SEJUS, para exercer o Cargo de Direção Superior, Subsídio, de Secretário de Estado da Justiça, cumulativamente com as funções que já exerce.

Onde se Lê	Leia-se
Assessor Especial III do Sistema Penitenciário - SEJUS, para exercer o Cargo de Direção Superior, Subsídio, de Secretário de Estado da Justiça, cumulativamente com as funções que já exerce	para exercer o Cargo de Direção Superior, Subsídio, de Secretário de Estado da Justiça

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 29/11/2018, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3861759** e o código CRC **6878AF9E**.

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de outubro de 2018, RAIMUNDA DOS SANTOS FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2018, 131º da República.

ANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 29/11/2018, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3865708** e o código CRC **E0229684**.

Decreto de 28 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de outubro de 2018, CLEITON CAMILLO SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 29/11/2018, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3861773** e o código CRC **23405B8E**.

Decreto de 28 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 27 de outubro de 2018 a 30 de novembro de 2018, ADRIANO DE CASTRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 29/11/2018, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3861782** e o código CRC **DB1F21AE**.

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 29 de novembro de 2018, LEANDRO PINHO FALLER, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300099500, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Diretor-Geral de Colônia Agrícola, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 29/11/2018, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3869522** e o código CRC **695994B2**.

Decreto de 29 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de dezembro de 2018, SERGIO DALAZEN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 29/11/2018, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3870350** e o código CRC **32A86873**.

Decreto de 29 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 875, de 14 de junho de 2016,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de novembro de 2018, TARCISIO FRANKLIN ALVES DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo, da Controladoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 30/11/2018, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3870461** e o código CRC **8DFDE903**.

Decreto de 29 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de dezembro de 2018, WALDEIR GUSTAVO TRINDADE OTT DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 29/11/2018, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3870467** e o código CRC **4F0FD5B6**.

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 10 de dezembro de 2018, THIAGO DE BARBA AVAROMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Presidente de CPPAD do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 29/11/2018, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3872426** e o código CRC **ED40720C**.

CASA CIVIL

Decreto de 29 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir, nos termos do Decreto nº 23.388, de 28 de novembro de 2018, a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao Aspirante a Oficial de Engenharia **ÍTALO DA SILVA PEREIRA**, por ter alcançado a terceira colocação no Curso de Formação de Oficiais da Arma de Engenharia do Exército Brasileiro, oferecido pelo Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva - NPOR do 5.º Batalhão de Engenharia da Construção.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

EURÍPEDES MIRANDA BOTELHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Documento assinado eletronicamente por **Euripedes Miranda Botelho**, **Chefe de Unidade**, em 29/11/2018, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5

Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 30/11/2018, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3871047** e o código CRC **BF643A0E**.

Decreto de 29 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir, nos termos do Decreto nº 23.388, de 28 de novembro de 2018, a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao Aspirante a Oficial de Engenharia **ERINALDO CELESTINO DOS SANTOS**, por ter alcançado a primeira colocação no Curso de Formação de Oficiais da Arma de Engenharia do Exército Brasileiro, oferecido pelo Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva - NPOR do 5.º Batalhão de Engenharia da Construção.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

EURÍPEDES MIRANDA BOTELHO
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Documento assinado eletronicamente por **Euripedes Miranda Botelho**, **Chefe de Unidade**, em 29/11/2018, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 30/11/2018, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3871140** e o código CRC **30D306BA**.

Decreto de 29 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir, nos termos do Decreto nº 23.388, de 28 de novembro de 2018, a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao Aspirante a Oficial de Engenharia **ÉRONN GERALDO VALENÇUELA**, por ter alcançado a segunda colocação no Curso de Formação de Oficiais da Arma de Engenharia do Exército Brasileiro, oferecido pelo Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva - NPOR do 5º Batalhão de Engenharia da Construção.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

EURÍPEDES MIRANDA BOTELHO
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Documento assinado eletronicamente por **Euripedes Miranda Botelho**, **Chefe de Unidade**, em 29/11/2018, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 30/11/2018, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3870651** e o código CRC **D9CA612D**.

DER

Portaria nº 964/2018/DER-NUATC

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 189/18/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

MARCOS ANTONIO M. DA FRANCA — Cadastro nº 1503464 -1
MIGUEL JUNHICHI DEGUCHI — Cadastro nº 300106757

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM UMA EXTENSÃO DE 404,49 M E UMA ÁREA TOTAL DE 3.166,17 M²**, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DO PLANO DE TRABALHO (2793825), MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA RESUMO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, CROQUI (2793836), NO **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.103814/2018-52**.**

Porto Velho, 22 de Novembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Kleber Pimenta Aguiar**, **Coordenador(a)**, em 28/11/2018, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 28/11/2018, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3780702** e o código CRC **8CE2F7D9**.

Portaria nº 996/2018/DER-CGP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841 de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 06/04/2018 Publicado no DOE nº 64 de 09.04.2018.

Considerando o Requerimento de 15.08.2018 e Processo nº 0009.290594.2018-98.

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de acordo com o artigo 123 da Lei Complementar nº 068 de 09/12/1992, à servidora **JANDRA MARIA CASTRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Cozinheiro, Matrícula nº 300112973, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER, do Governo do Estado de Rondônia, lotada na 13ª Residência de Porto Velho/DER/PVH, no período de 01.11.2018 à 30.11.2018, referente ao 1º Quinquênio de 19.09.2011 à 18.09.2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO

Diretor Geral DER/RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 29/11/2018, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3863584** e o código CRC **DBF29DDE**.

Portaria nº 997/2018/DER-GEPLAC

O COODENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER, DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº. 001/GAB/DER/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo **nº. 0009.285205/2018-11** Convenio nº. **185/18/PJ/DER/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Associação dos Mototaxistas de Ariquemes - AMOTA, para os fins que especificam.**

R E S O L VE

DESIGNAR os servidores, Engenheiro Eletricista **Cezar Roberto Soares** e o Engenheiro Civil **Osimar Moura Silva**, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra**: "Construção de muro no entorno da AMOTA",** localizado no **Municipio de Ariquemes/RO.**

Porto Velho, 29 de Novembro de 2018

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
JOSAFÁ PIAUHY MARREIRO
CINFRA-DER/RO

Documento assinado eletronicamente por **Josafá Piauhy Marreiro**, **Coordenador(a)**, em 29/11/2018, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3865705** e o código CRC **C5F12EA2**.

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N° 146297**, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/02508/2018** da Obra emergencial de Recuperação de Ponte de Madeira de Lei, na RO - 133 (Estrada da Figueira), trecho: RO - 486/Espigão do Oeste, no Km 11.0, sobre o Rio Riozinho, com extensão de 25.0 m, no município de Espigão do Oeste - RO.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 30/11/2018, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3875676** e o código CRC **B7F18555**.

ERRATA

E R R A T A

CONVÊNIO Nº 015/2016/PROJUR/DER-RO

PROCESSO Nº 01-1421.00046-0003/2015

ONDE SE LÊ: EXT. Nº 197 DO 3º TERMO AO CONVÊNIO Nº 026/16/PJ/DER/RO

LEIA-SE: EXT. Nº 197 DO 3º TERMO AO CONVÊNIO Nº 015/2016/PJ/DER/RO

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral / DER-RO

Porto Velho, 09 de novembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 22/11/2018, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3655253** e o código CRC **5ED56EF8**.

NOTIFICAÇÃO

O Diretor Geral Adjunto do DER-RO notifica as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar desta publicação, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos DER-RO, com endereço a Avenida Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira, anexo Rio Jamari, 5º andar – Pedrinhas, mais precisamente na Gerência de Infraestrutura e Transportes, para tratarem de assuntos relacionados aos autos de infração discriminados abaixo.

Após a expiração do prazo, ficarão sujeitas as sanções da Lei Complementar 366/07 de 06.02.07, que regulamenta os serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Rondônia, até mesmo com a inscrição dos valores em divida ativa estadual.

NOME	PROCESSO	CNPJ/CPF	AUTO DE INFRAÇÃO
Francisco José Bezerra	0009.379123/2018-28	164.219.653-34	005898
L T de Freitas	0009.358867/2018-17	07.796.597/0001-71	005897
Lindomar Marinho dos Santos - ME	0009.044028/2018-14	13.232.323/0001-52	002139
Juvenil Gomes Filho	0009.176900/2018-84	191.014.812-15	004791
Claudomiro Souza Silva	01.1420-00769-0001/2017	421.766.622-53	005797
Senatur Aluguel e Turismo Ltda	01-1420.02055-0001/2017	20.316.732/0001-00	005861
Violeti & Violeti Ltda - EPP	01-1420.02764-0001/2017	04.299.026/0001-33	002060

Eduardo Allemand Damião
Diretor Geral-Adjunto DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Allemand Damião**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 29/11/2018, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3851455** e o código CRC **E6C56880**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 177/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 28 DE JUNHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO,** portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA,** conforme Ofício nº 699/GP/2018 (3597065), Parecer nº 0489/18/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (3813444) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.124774/2018-82.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 177/18/PJ/DER-RO,** pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 29 de novembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral/DER-RO



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 29/11/2018, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3864440** e o código CRC **088F7CDC**.

JUCER

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°038/18/CPLO/SUPEL/RO

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER/RO, considerando a Ata de Sessão de Abertura, Análise e Julgamento das Propostas de Preços referente a **Concorrência Pública n°038/18/CPLO/SUPEL/RO** às folhas 1.230 a 1.231; o **despacho** do Superintendente da SUPEL/RO à folha 1.234 (verso), torna público aos interessados que o processo licitatório **mediante CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, cujo objeto é a reforma geral do prédio sede da JUCER; conforme Processo Administrativo 01.1122.00042-0005/2016, foi **HOMOLOGADO E ADJUDICADO,** em conformidade com o artigo 43, inciso IV da Lei Federal n°8.666/93, em favor da empresa**, A. C. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM, CNPJ n° 07.314.584/0001-19,** no valor total de **R$ 1.849.237,38** (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos).

Porto Velho-RO, 27 de Novembro de 2018. Dê-se ciência, publique-se para os devidos fins.

Roger Francis Cardoso Ribeiro
Vice - Presidente/JUCER
Mat. 30014736

Documento assinado eletronicamente por **Roger Francis Cardoso Ribeiro**, **Vice-Presidente**, em 29/11/2018, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3874938** e o código CRC **23F26E6E**.

IPEM

AVISO

REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0017.293978/2018-63/SEI-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,(Prancheta oficio em poliestireno com prendedor de metálico, Pasta Suspensa com grampo trilho interno, Pasta L, tamanho A3, possui material leve, atóxico, de alta resistência dentro outros), "MATERIAL DE CONSUMO UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA", visando atender ao INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS- IPEM/RO, para atender as necessidades do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS-IPEM/RO,** para atender aos setores, deste Instituto de Pesos e Medidas – IPEM/RO, na Modalidade de **Sistema de Registro de Preços-SRP. Com a abertura: 14/10/2018 às 10:00 horas.**

Considerando que não houve uma disputa de forma acirrada, e apenas uma empresa cadastrou sua proposta para a participou do **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2018**, registrada no Sistema Eletrônico de **ww.bbmnetlicitacoes.com.br**- **Acesso identificado no link "licitações, ressalto que** não foi possível obter uma proposta com mais vantajosidade para essa AUTARQUIA, contudo usei da prerrogativa que da LEI a **Pregoeira cumprindo o disposto no inciso VXII (XI, XVI) do artigo 4º da Lei Nº10.520/2002,dando prosseguimento a pregoeira usando da prerrogativa que a lei me concede, será realizada a negociação diretamente com proponente para que seja obtido preço melhor.**

Portanto, essa Pregoeira da CPL, tem o dever de informar o Decreto nº 21.263/2016- CAPUT -II, art.5º, CAPUT- V art. 18, CAPUT VI 20 CAPUT VII, art. 21, art. 23. Prosseguindo desta forma a Liberação do SISTEMA DE REGISTRO D EPREÇO, e exclusiva da CPL, essa Pregoeira,juntamente ao Presidente do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS-IPEM/RO**, REVOGA O CERTAME LICITATÓRIO.** ATA Nº 001/2018, global com todos os itens, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 215 Disponibilização: Publicação: 26/11/2018.

Porto Velho, 29 de novembro de 2018

VANDERLEIS GARCIA DE LIMA
PRESIDENTE DO IPEM/RO
MAT:300150260/2018

ERENI MYCHELLI C. DE AMORIM
PREGOEIRA/IPEM/RO
MAT: 300137802/2016

Documento assinado eletronicamente por **Valderleis Garcia de Lima**, **Presidente**, em 29/11/2018, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3877745** e o código CRC **B9B5483F**.

AVISO

REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0017.24641/2018-73- SEI-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (Álcool em gel é antisséptico instantâneo sem fragrância para a Tipo gel, Água, sanitária, base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, Cesto plástico para lixo, cap. 30 litros, DESINFETANTE Concentrado: galão com 5 litros, liquido, fragrância a base de lavanda, uso geral, com ação germicida e bactericida, composição com o mínimo de 0.24% cloreto e outros), visando atender ao INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS- IPEM/RO, para atender as necessidades do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS- IPEM/RO,** para atender aos setores, deste Instituto de Pesos e Medidas – IPEM/RO, na Modalidade de **Sistema de Registro de Preços-SRP. Com a abertura: 18/10/2018 às 10:00 horas.**

Considerando que não houve uma disputa de forma acirrada, e apenas uma empresa cadastrou sua proposta para a participou do **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2018**, registrada no Sistema Eletrônico de **ww.bbmnetlicitacoes.com.br- Acesso identificado no link "licitações, ressalto que** não foi possível obter uma proposta com mais vantajosidade para essa AUTARQUIA, contudo usei da prerrogativa que da LEI a **Pregoeira cumprindo o disposto no inciso VXII (XI, XVI) do artigo 4º da Lei Nº10.520/2002,dando prosseguimento a pregoeira usando da prerrogativa que a lei me concede, será realizada a negociação diretamente com proponente para que seja obtido preço melhor. Portanto o Pregão não tem vícios de ilegalidade.**

Portanto, essa Pregoeira da CPL, tem o dever de informar o Decreto nº 21.263/2016- CAPUT -II, art.5º, CAPUT- V art. 18, CAPT VI art.20, CAPUT VII, art. 21. Prosseguindo desta forma a Liberação do SISTEMA DE REGISTRO D EPREÇO, e exclusiva da CPL, essa Pregoeira, juntamente ao Presidente do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS-IPEM/RO**, REVOGÃO CERTAME LICITATÓRIO**, ATA Nº 001/2018 global com todos os itens, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 215, Disponibilização: Publicação: 26/11/2018.

Porto Velho, 29 de novembro de 2018.

VANDERLEIS GARCIA DE LIMA
PRESIDENTE DO IPEM/RO
MAT:300150260/2018

ERENI MYCHELLI C. DE AMORIM
PREGOEIRA/IPEM/RO
MAT: 300137802/2016

Documento assinado eletronicamente por **Valderleis Garcia de Lima**, **Presidente**, em 29/11/2018, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3877784** e o código CRC **75AA81F2**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

Considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 e suas alterações, estando, APTA a ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Coordenadoria Administrativa Financeira que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, conforme dados abaixo citados:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.400791/2018-22**

INTERESSADOS: **Andressa Virginia Muniz Carneiro e Willian de Oliveira Barbosa.**

VALOR: **R$ 1.125,00 (Um mil, cento e vinte e cinco reais) para cada Tomador. Totalizando um valor de R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinqüenta reais).**

Tornar Público a presente Homologação nos termos do DECRETO 17.145 de 1º de outubro de 2012. Porto Velho, 29 de novembro de 2018.

Valderleis Garcia de Lima

Presidente IPEM-RO

Matrícula: 300150260

Documento assinado eletronicamente por **Valderleis Garcia de Lima**, **Presidente**, em 29/11/2018, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3865230** e o código CRC **08176AE4**.

CMR

Portaria nº 25/2018/CMR-DA

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado pelo Termo de Posse, de 24 de julho de 2018, publicado no DOE/RO n.139, de 01/08/2018 às fls. 121, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82,

CONSIDERANDO a instauração de Comissão de Levantamento Patrimonial da CMR S/A, através da Portaria nº 01 - SEI 02/2017/SEI/CMR-GAB;

CONSIDERANDO o Memo. nº 58 - 3754587 SEI 0008.038502/2017-90, no qual o Diretor Administrativo solicita a prorrogação, por mais 166 (cento e sessenta e seis) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais 166 (cento e sessenta e seis) dias, a partir do termino da Portaria anterior de n. 02/2017 SEI /CMR - GAB, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Levantamento Patrimonial.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se

Porto Velho, 20 de novembro de 2018.

RENÊ HOYOS SUAREZ
Diretor Presidente
CMR S/A

Documento assinado eletronicamente por **RENE HOYOS SUAREZ**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/11/2018, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3754643** e o código CRC **F2C7ADE6**.

EPR

Portaria nº 144/2018/EPR-NGP

O Superintendente de Estado para Resultados, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Superintendência de Estado Para Resultados - EPR, referente ao **exercício de 2019**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Data (30 de Novembro de 2018)

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300149137	ABNER WINICIUS VIANA LEAL	Tecnico Politicas Publicas e Gest. Gov.	01/12/2019	30/12/2019						
300141007	ADRIANO BONAZONI SOL SOL DE OLIVEIRA	Assessor I da Unidade de Entregas Estratégicas	01/04/2019	10/04/2019	17/06/2019	26/06/2019	11/11/2019	20/11/2019		
300150279	AGARDENE INACIO FREIRE	Assessor I da Unidade de Entregas Estratégicas	01/08/2019	30/08/2019						
300148464	AGEILSON RODRIGUES DA SIVLA	Tecnico Tec. da Informacao e Comunic.	11/07/2019	30/07/2019					01/07/2019	10/07/2019
300136122	AIME SOUSA DE SOUZA	Assessor I	01/07/2019	20/07/2019					21/07/2019	30/07/2019
300151125	ALESSANDRA OANA SILVA DE ASSUNCAO	Assessor de Projetos Especiais	02/09/2019	01/10/2019						
300142607	ALEX FILIPE GOMES DOS SANTOS	Auxiliar Técnico	01/07/2019	30/07/2019						

300149263	ALINE DE SOUZA ZANUTO	Assessor de Projetos especiais I	20/05/2019	29/05/2019	04/11/2019	13/11/2019			02/05/2019	11/05/2019
300154469	ALMIR BRASIL DE SOUZA	Gerente de Finanças Públicas	03/06/2019	02/07/2019						
300034017	ANA LUCIA TEIXEIRA GRECIA	Iperon - Assistente em Previdencia	03/06/2019	22/06/2019					23/06/2019	02/07/2019
300139411	ANDERSON LOURENCO JACONE	Chefe de Nucleo	03/06/2019	17/06/2019	02/12/2019	16/12/2019				
300148437	ANDRE HONORIO DE ANDRADE SILVA	Tecnico Tec. da Informacao e Comunic.	01/07/2019	30/07/2019						
300148427	ANDRE LUIZ DA SILVA CRUZ	Analista Tec. da Informacao e Comunic.	15/07/2019	03/08/2019					01/07/2019	10/07/2019
300123028	BARBARA CRISTINA TEODORO MUNHOZ	Assessor de Projetos Especiais	01/02/2019	02/03/2019						
300148733	BRUNO CAMPOS DE OLIVEIRA	Tecnico Tec. da Informacao e Comunic.	11/07/2019	30/07/2019					01/07/2019	10/07/2019
300117460	BRUNO DA SILVA PINHEIRO	SEJUS- Tecnico em Informática	20/03/2019	29/03/2019	01/07/2019	10/07/2019			10/03/2019	19/03/2019
300149140	BRUNO TEIXEIRA DE SOUZA OLIVEIRA	Tecnico Tec. da Informacao e Comunic.	14/05/2019	23/05/2019	02/09/2019	11/09/2019			01/05/2019	10/05/2019
300149163	BRUNO VICHINHESKI	Analista Tec. da Informacao e Comunic.	03/10/2019	12/10/2019	11/12/2019	20/12/2019			16/09/2019	25/09/2019
300148507	CAE AIRES MOURA LACERDA	Tecnico Tec. da Informacao e Comunic.	08/07/2019	06/08/2019						
300148207	CAIO HENRIQUE NASCIMENTO	Tecnico Tec. da Informacao e Comunic.	01/11/2019	30/11/2019						
300120432	CARINE DE SOUZA BRASIL	Assessor I	22/07/2019	05/08/2019	14/10/2019	28/10/2019				
300133767	CARLOS HENRIQUE MAGALHAES DE AMORIM	Auxiliar Administrativo	01/01/2019	30/01/2019						
300123179	CATRINE DE BRITO FELIX	Assessor I	01/10/2019	20/10/2019					21/10/2019	30/10/2019
300149125	CESAR TULIO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	Analista Tec. da Informacao e Comunic.	24/06/2019	13/07/2019					14/06/2019	23/06/2019
300134413	CLAUBER PEREIRA TELES	Assistente de Tecnologia da Informacao	01/07/2019	20/07/2019					21/07/2019	30/07/2019
300137385	CLAUDIO ANTONIO RODRIGUES LEAL	Assessor I	01/07/2019	30/07/2019						

300131092	CLEBER JULIANO DE SOUZA MACEDO	Gerente de Tecnologia e Informatica	01/07/2019	30/07/2019						
300149449	CLEIDIANE MORAIS ABREU	Auxiliar Administrativo	02/05/2019	31/05/2019						
300124186	CRISTIANE BATISTA LOPES DE OLIVEIRA	Assessor Técnico de Estado para Resultados	11/11/2019	30/11/2019					01/11/2019	10/11/2019
300147421	DAVID LUCAS DA SILVA FERREIRA	Assessor	13/05/2019	01/06/2019					02/05/2019	11/05/2019
300148579	DEISON ZANOTTO STUANI	Esp. em Politicas Publica e Gest. Gov.	11/06/2019	30/06/2019					01/06/2019	10/06/2019
300134416	DENISE JEANE DA SILVA	Assistente de Tecnologia da Informacao	16/09/2019	30/09/2019	18/11/2019	02/12/2019				
300148523	DERICK GONCALVES NUNES	Tecnico Tec. da Informacao e Comunic.	20/05/2019	08/06/2019					06/05/2019	15/05/2019
300139500	DIEGO DA SILVA OLIVEIRA	Assessor de Tecnologia da Informacão	01/07/2019	30/07/2019						
300148547	DIEGO SOUSA NOGUEIRA	Analista Tec. da Informacao e Comunic.	02/05/2019	16/05/2019	03/07/2019	17/07/2019				
300148404	ED CARLOS EGERT GALVAO	Analista Tec. da Informacao e Comunic.	08/04/2019	17/04/2019	12/08/2019	21/08/2019			18/04/2019	27/04/2019
300147427	EDILSON CRUZ BARROS	Assessor I	11/03/2019	30/03/2019					01/03/2019	10/03/2019
300133334	EDSON CHARLES SILVA BRITO	Auxiliar Administrativo	02/09/2019	01/10/2019						
300148960	ELIAS DE AMORIM LEVI	Tecnico Tec. da Informacao e Comunic.	15/07/2019	03/08/2019					04/08/2019	13/08/2019
300149519	ELYEUDES DA SILVA OLIVEIRA	Assistente Administrativo I	02/12/2019	31/12/2019						
300148592	EMANUEL RUFINO ALCANTARA DE LIMA	Analista Tec. da Informacao e Comunic.	01/10/2019	20/10/2019					21/10/2019	30/10/2019
300104943	EMILIANO MATSUMURA MORAN	Assessor Técnico de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação	01/03/2019	30/03/2019						
300130934	EPIFANIA BARBOSA DA SILVA	Gestor da Central de Inovação Pública	06/05/2019	20/05/2019	10/12/2019	24/12/2019				
300024607	EPIFANIA BARBOSA DA SILVA	Professor Classe C	06/05/2019	20/05/2019	10/12/2019	24/12/2019				
300148971	FABIO RAFAEL GUIMARAES ALVES	Tecnico Tec. da Informacao e Comunic.	11/07/2019	30/07/2019					01/07/2019	10/07/2019

300149513	FABRICIO DA COSTA BENSIMAN	Assessor Tecnico	01/07/2019	30/07/2019						
300148957	FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI	Esp. em Politicas Publica e Gest. Gov.	24/06/2019	13/07/2019	26/08/2019	04/09/2019				
300148594	FERNANDA MATIAS CAVALCANTE BRUNO	Tecnico Politicas Publicas e Gest. Gov.	01/08/2019	30/08/2019						
300134275	FLAVIA BEATRIZ REGO	SESAU- Agente Atividade Administrativa	11/10/2019	30/10/2019					01/10/2019	10/10/2019
300149435	FRANCISCA DE QUEIROZ VIANA	Auxiliar Administrativo I	02/12/2019	31/12/2019						
300135816	FRANCISMAR ALVES SILVA	Assistente tec de Proj Esp	01/03/2019	30/03/2019						
300148414	FREDERICO NAKAHARA SILVA	Esp. em Politicas Publica e Gest. Gov.	22/05/2019	31/05/2019	30/09/2019	09/10/2019	11/12/2019	20/12/2019		
300148612	GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA	Analista Tec. da Informacao e Comunic.	11/07/2019	30/07/2019					01/07/2019	10/07/2019
300149114	GABRIEL FERNANDES DE OLIVEIRA	Tecnico Tec. da Informacao e Comunic.	01/07/2019	15/07/2019	02/12/2019	16/12/2019				
300148596	GENER EMANOEL ALVES FEITOSA	Tecnico Tec. da Informacao e Comunic.	01/08/2019	30/08/2019						
300149124	GILBERTO RODRIGUES CRUZ	Tecnico Politicas Publicas e Gest. Gov.	01/08/2019	30/08/2019						
300148601	GILVAN DA SILVA RIBEIRO	Tecnico Tec. da Informacao e Comunic.	01/09/2019	30/09/2019						
300082003	GIOTO ALVES LOURENCO	Detran - Tecnico de Manutencao de Comput	02/01/2019	31/01/2019						
300148595	GIOVANI FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA	Tecnico Tec. da Informacao e Comunic.	13/05/2019	22/05/2019	28/08/2019	06/09/2019	18/11/2019	27/11/2019		
300133749	GLAUCE SALAZAR DA SILVA	Assessor de Financas Publicas	11/07/2019	30/07/2019					01/07/2019	10/07/2019
300149128	GLEDSON DA SILVA LEITE	Analista Tec. da Informacao e Comunic.	01/10/2019	30/10/2019						
300151307	GUSTAVO FELIX GOMES	Assist de Tecnologia da Inform e Comunic	01/11/2019	30/11/2019						
300148614	HENRIQUE DOUGLAS DE ARAUJO FREIRE COSTA	Esp. em Politicas Publica e Gest. Gov.	18/11/2019	07/12/2019					08/11/2019	17/11/2019
300148615	HERACLITO SOUZA FERREIRA	Tecnico Politicas Publicas e Gest. Gov.	24/06/2019	03/07/2019	09/12/2019	18/12/2019			04/07/2019	13/07/2019

300147861	HUDYSON SANTOS BARBOSA	Analista da Procuradoria - PGE	01/06/2019	15/06/2019	07/10/2019	21/10/2019				
300136308	ISABELA CARVALHO TEIXEIRA L DA FONSECA	Assist de Tecnologia da Inform e Comunic	22/04/2019	01/05/2019	26/09/2019	05/10/2019				
300136308	ISABELA CARVALHO TEIXEIRA L DA FONSECA	Assist de Tecnologia da Inform e Comunic	22/04/2019	01/05/2019	26/09/2019	05/10/2019			01/02/2019	10/02/2019
300149497	ISABELLE STACY VIEIRA DA SILVA	Auxiliar Administrativo	01/05/2019	30/05/2019						
300148616	ISIS MARIA DE OLIVEIRA VELOSO BARROSO	Tecnico Tec. da Informacao e Comunic.	01/05/2019	30/05/2019						
300126289	JAIRO BARBOSA DA CUNHA	Assessor de Tecnologia da Informacao	01/06/2019	30/06/2019						
300133000	JANDERSON DE CASTRO THOMAZ	Assist de Tecnologia da Inform e Comunic	01/10/2019	30/10/2019						
300127056	JEAN SANTOS PAES	Gerente de Tecnologia de Informacao	01/07/2019	30/07/2019						
300148619	JEOVAN DA SILVA FARIAS	Tecnico Tec. da Informacao e Comunic.	01/08/2019	30/08/2019						
300140988	JESIEL PINTO DA SILVA	Assessor I da Unidade de Entregas Estratégicas	01/07/2019	30/07/2019						
300137511	JESSICA LIMA SILVERIO DOS SANTOS	Assessor I da Unidade de Entregas Estratégicas	25/03/2019	23/04/2019						
300121824	JESSICA SOUZA PEREIRA	Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas	11/08/2019	30/08/2019					01/08/2019	10/08/2019
300149927	JOAO CARLOS FERREIRA COSTA JUNIOR	Assessor de Projetos Especiais	01/05/2019	30/05/2019						
300138203	JOAO CORDEIRO NETO	Chefe de Contabilidade	01/01/2019	30/01/2019						
300148211	JONATAS FREDMAN DE ALMEIDA DA SILVA	Tecnico Tec. da Informacao e Comunic.	01/07/2019	30/07/2019						
300148216	JONATAS NEVES LEGAL	Tecnico Tec. da Informacao e Comunic.	01/08/2019	30/08/2019						
300148217	JOSE JOSE MILITAO FERREIRA NETO	Tecnico Tec. da Informacao e Comunic.	08/07/2019	17/07/2019	05/11/2019	14/11/2019			08/04/2019	17/04/2019
300151768	JOSE OTINO DE FREITAS NETO	Assessor I	06/08/2019	04/09/2019						

300133618	JUCIELEN RAMOS COELHO	Assessor de Financas Publicas	13/06/2019	02/07/2019					03/06/2019	12/06/2019
300151432	JULIANA CHIOQUETA NOGUEIRA	Assessor de Projetos Especiais	02/12/2019	31/12/2019						
300142046	JULIEN MARTINS CZESLUNIAK	Assessor I da Unidade de Entregas Estratégicas	01/02/2019	20/02/2019					21/02/2019	02/03/2019
300121020	KATIA CILENE FEITOSA MORAIS	Assistente Administrativo I	11/07/2019	30/07/2019					01/07/2019	10/07/2019
300073193	KERLON DE OLIVEIRA SANTOS	SESAU- Motorista	01/11/2019	30/11/2019						
300148620	LEONARDO COURINOS LIMA DA SILVA	Analista Tec. da Informacao e Comunic.	29/07/2019	27/08/2019						
300127822	LEONARDO FALCAO RIBEIRO	Consultor Juridico	12/01/2019	31/01/2019					02/01/2019	11/01/2019
300149319	LEONARDO MESQUITA ARAGAO	Assistente de Tecnologia da Informacao	01/07/2019	30/07/2019						
300128503	LEVI VIANA ROCHA	Assessor I	1/12/2019	30/12/2019						
300150158	LILIANE CASTIEL ERSE DA SILVA	Gestor da Unidade Entregas Estratégicas	01/07/2019	30/07/2019						
300127194	LILIANE DA SILVA SANTOS	Assessor I	12/08/2019	31/08/2019					02/08/2019	11/08/2019
300154462	LUCIENNE PEREIRA PANTOJA	Assistente de Controle Interno	11/06/2019	30/06/2019					01/06/2019	10/06/2019
300143430	LUIZ HENRIQUE DE FRANCA SOARES	Assessor da Unidade de Entregas Estratégicas	01/03/2019	30/03/2019						
300148622	MAILSON SILVA SOARES	Tecnico Tec. da Informacao e Comunic.	11/07/2019	30/07/2019					01/07/2019	10/07/2019
300148625	MAIRONS ALBERTO FERNANDES	Tecnico Tec. da Informacao e Comunic.	11/08/2019	30/08/2019					01/08/2019	10/08/2019
300149111	MANOEL HERNANDO SANTANA DE ALMEIDA	Tecnico Tec. da Informacao e Comunic.	01/07/2019	20/07/2019					21/07/2019	30/07/2019
300129123	MARCELO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA	Assessor de Tecnologia da Inform e Com	01/10/2019	30/10/2019						
300148636	MARCIO AUGUSTO CAMPOS POMPERMAIER	Tecnico Tec. da Informacao e Comunic.	02/05/2019	11/05/2019	13/05/2019	22/05/2019	01/08/2019	10/08/2019		

300140805	MARCIO NOBRE DO NASCIMENTO	Controlador(a) Interno	11/04/2019	30/04/2019					01/04/2019	10/04/2019
300148629	MARCOS AURELIO FONTES DA SILVA JUNIOR	Analista Tec. da Informacao e Comunic.	01/05/2019	30/05/2019						
300149820	MARCOS PAULO COSTA DE OLIVEIRA	Chefe de nucleo	01/07/2019	30/07/2019						
300142649	MARIA AUXILIADORA PEREIRA DA SILVA	Auxiliar Administrativo	02/12/2019	31/12/2019						
300123097	MARIA DA CONCEICAO SILVA PINHEIRO	Gestor da Central de Formação e Gestão do Conhecimento	02/09/2019	16/09/2019	17/12/2019	31/12/2019				
300137369	MARIA LUIZA COELHO GUIMARAES	Assistente de Tecnologia da Informacao	16/08/2019	30/08/2019	14/10/2019	28/10/2019				
300147057	MATHEUS ALVES DA SILVA	Assessor I da Unidade de Entregas Estratégicas	16/09/2019	30/09/2019	13/05/2019	27/05/2019				
300130199	MICHAEL VIEIRA VILLEGAS	Assessor I	11/07/2019	30/07/2019					01/07/2019	10/07/2019
300136940	MOISES FERREIRA EVANGELISTA	Assessor de Tecnologia da Inform e Com	03/06/2019	02/07/2019						
300139813	OTACILIO CAETANO BRILHANTE NETO	Auxiliar Administrativo I	01/06/2019	30/06/2019						
300149924	PABLO HENRIQUE TORRES	Assessor Administrativo	01/04/2019	30/04/2019						
300123679	PEDRO LUIZ OLIVEIRA CAVALCANTE	Chefe do Núcleo de Planejamento e Orçamento	01/04/2019	30/04/2019						
300148632	RAFAEL GONCALVES DA ROCHA	Tecnico Tec. da Informacao e Comunic.	01/08/2019	30/08/2019						
300149256	RAIMUNDA ROSAS VIEIRA	Assessor de Projetos Especiais	03/06/2019	02/07/2019						
300124921	RAQUEL ADRIANA MAZZUCHELLI	Assessor Técnico de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação	01/07/2019	15/07/2019	02/12/2019	16/12/2019				
300148631	RAYSON BERNARDO DA SILVA	Tecnico Politicas Publicas e Gest. Gov.	01/09/2019	30/09/2019						
300148626	RENALDO DE OLIVEIRA SCHEEL	Tecnico Tec. da Informacao e Comunic.	01/07/2019	30/07/2019						
300149117	RENATO ALMEIDA DE OLIVEIRA	Analista Tec. da Informacao e Comunic.	01/10/2019	30/10/2019						

300148203	RHANIEL DE BRITO SILVA	Tecnico Tec. da Informacao e Comunic.	05/06/2019	14/06/2019	05/08/2019	14/08/2019			02/05/2019	11/05/2019
300132788	RICARDO DENNYS SOARES DE SOUZA	Assessor I	11/06/2019	30/06/2019					01/06/2019	10/06/2019
300145034	RICARDO FAVARO ANDRADE	Superintendente	01/07/2019	30/07/2019						
300149261	RICARDO FERNANDES NETO DA SILVA	Tecnico Tec. da Informacao e Comunic.	01/07/2019	10/07/2019	02/12/2019	11/12/2019			20/05/2019	29/05/2019
300029766	RIVALDO PEREIRA DA SILVA	Sociologo	01/07/2019	30/07/2019						
300030441	RIVALDO PEREIRA DA SILVA	Professor Classe B - Ch20	01/07/2019	30/07/2019						
300123023	ROBERTO DE SOUSA MAIA	Gestor da Unidade de Entregas Estratégicas	11/04/2019	30/04/2019					01/04/2019	10/04/2019
300133751	RODRIGO ARNALDO KREUZBERG	Assessor de Projetos Especiais	01/10/2019	20/10/2019					21/10/2019	30/10/2019
300148633	ROGERIO EDUARDO VIEIRA ALVES	Tecnico Tec. da Informacao e Comunic.	01/07/2019	30/07/2019						
300123367	RUAN CARLOS MAGALHAES MORA	Assessor Tecnico de Projetos	01/10/2019	20/10/2019					21/10/2019	30/10/2019
300148630	RUHAN DUTRA DOS REIS	Tecnico Tec. da Informacao e Comunic.	01/05/2019	30/05/2019						
300149320	SANDRA MARIA HESKETH LEITE	Assessor Tecnico Administrativo	02/05/2019	21/05/2019					22/05/2019	31/05/2019
300151626	SANDRO DE CARVALHO	Gerente Administrativo	01/10/2019	30/10/2019						
300132402	SANDRO MORETTI SOUZA DO CARMO	Assistente de Tecnologia da Informacao	02/08/2019	31/08/2019						
300134415	SARA GRECIA NOGUEIRA	Assistente de Tecnologia da Informacao	21/05/2019	30/05/2019	13/08/2019	22/08/2019			13/08/2019	22/08/2019
300123268	SAULO BORGES GUIMARAES	Assessor de Suporte Tecnico em TI	01/07/2019	30/07/2019						
300131091	SIDNEI GARCIA LOPES	Chefe de Nucleo de TIC	01/06/2019	30/06/2019						
300151206	SONIA APARECIDA DE SOUZA REIS	Assessor I	01/05/2019	30/05/2019						
300123270	SUERLEI GONDIM DUTRA	Assessor I da Unidade de Entregas Estratégicas	18/02/2019	04/03/2019	18/03/2019	01/04/2019				

300145646	TANIA BORGES DA COSTA	Assessor I da Unidade de Entregas Estratégicas	04/02/2019	23/02/2019					24/02/2019	05/03/2019
300154894	TATIANE OLIVEIRA CAMPOS DOS SANTOS	Assessor I da Unidade de Entregas Estratégicas	01/09/2019	30/09/2019						
300148645	TEO CABRAL CARVALHO SILVA	Tecnico Tec. da Informacao e Comunic.	01/12/2019	30/12/2019						
300149505	VIRGINIA ROBERTA BENTES DE SOUZA	Assistente de Tecnologia da Informacao	01/05/2019	30/05/2019						
300147677	WALTER PAULA DE SALES NETO	Assessor I da Unidade de Entregas Estratégicas	11/04/2019	30/04/2019					01/04/2019	10/04/2019
300144788	WANDERLEI SILVA OLIVEIRA	Assistente Administrativo I	11/09/2019	30/09/2019					01/09/2019	10/09/2019
300148647	YUJI FELIPE ROQUE KURODA	Tecnico Tec. da Informacao e Comunic.	17/05/2019	31/05/2019	02/12/2019	16/12/2019				

RICARDO FÁVARO ANDRADE
Superintendente - EPR

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fávaro Andrade**, **Superintendente**, em 29/11/2018, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3828695** e o código CRC **432A71A6**.

Portaria nº 145/2018/EPR-GADM

O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EpR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 09/04/2018, publicado no DOE n. 64, de 09/04/2018,

Considerando o Memorando nº 119/2018/EPR-NGP, ID (3805628), datado de 23/11/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período do gozo de férias do estagiário **Brunno Pinheiro Batista de Oliveira**, Matrícula **300150156**, deste Estado para Resultados - EPR, do período de 22.04.2019 à 21.05.2019 conforme ficha de atualização para concessão de férias, ID 3063742, referente ao exercício de 2018, para fruição em 2 (dois) períodos de **20.11.2018 à 04.12.2018** e de **07.05.2019 a 21.05.2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.
Porto Velho, 28 de novembro de 2018.

RICARDO FÁVARO ANDRADE
Superintendente - EpR

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fávaro Andrade**, **Superintendente**, em 29/11/2018, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3847688** e o código CRC **31D31289**.

SEPOG

Portaria nº 412/2018/SEPOG-GARH

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 c/c Art. 118 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº. 238 de 20.12.2017, bem como o Decreto nº. 23.273 de 15 de outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidade de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal**, referente ao **exercício de 2019,** na forma do anexo I.

Publique-se.

Porto Velho, 29 de Novembro de 2018.

MARIA EMÍLIA DA SILVA
Secretária Adjunta/SEPOG

ANEXO I

MATRICULA	NOME	CARGO	1º Período		2º Período		3º Período			Abono Pecuniário Período a converter		
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim			Início	Fim
300002458	FRANCISCO ROBERTO BESSA GOMES	Administrador	01/04/2019	30/04/2019					NAO			
300002546	PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL	SECRETARIO DE ESTADO	02/01/2019	31/01/2019					NAO			
300007901	PAULO GOMES RAMALHO	Auxiliar de Serviços Gerais	02/01/2019	31/01/2019					NAO			

300010545	IBALDECI DOS SANTOS FERREIRA	Geógrafo LC 959	01/12/2019	30/12/2019					NAO		
300014901	AURO GUEDES DE MOURA	Técnico Educacional Nível 2	02/01/2019	31/01/2019					NAO		
300017716	RAIMUNDA SELMA MARIANA DE SOUZA	Auxiliar de Servicos Gerais	20/11/2019	30/11/2019					SIM	01/11/2019	10/11/2019
300023349	MARIA MARTA DA SILVA COSTA	Professor Classe C	01/04/2019	30/04/2019					NÃO		
300024640	CONCEICAO RUBIA LIMA DE SOUZA	Professor Classe C	02/01/2019	31/01/2019					NAO		
300028758	LUIZ CARLOS GOMES DO CARMO	Agente Atividade Administrativa	12/01/2019	31/01/2019					SIM	02/01/2019	11/01/2019
300034109	AILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	Iperon - Tecnico em Previdencia	02/01/2019	31/01/2019					NAO		
300034287	EUNICE DA SILVA	Iperon Tecnico em Previdencia	01/12/2019	30/12/2019					NÃO		
300035348	NADIA EULALIA ANTUNES SILOCHI	Professor Classe C	01/07/2019	30/07/2019					NAO		
300035607	ROBERTO RIVELINO AMORIM DE MELO	Detran-Agente Administrativo	02/01/2019	31/01/2019					NAO		
300042841	MARIA JULIA ALCANTARA DE SOUZA 31/01/2019	ASSISTENTE TECNICO	02/01/2019	31/01/2019					NAO		
300042851	REGINA MARQUES CAVALCANTE	Agente Atividade Administrativa	01/07/2019	30/07/2019					NAO		
300043536	MARGARETH BRITO DO NASCIMENTO	Agente Atividade Administrativa	02/01/2019	31/01/2019					NAO		
300046441	VALDOMIRA SANTOS DE SOUZA	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO	02/01/2019	31/01/2019					NAO		
300048914	LUCIRENE WINTER	CHEFE DE EQUIPE II	01/07/2019	30/07/2019					NAO		
300051110	LAURA ELOISA DOS SANTOS RIOS CRUZ	Professor Classe C	01/06/2019	30/06/2019					NAO		
300057214	CARLOS ANDRE DA SILVA	Agente Atividade Administrativa	01/07/2019	30/07/2019					NAO		
300060706	WILSON FERNANDES FILHO	Professor Classe C	01/02/2019	02/03/2019					NAO		
300060727	SUELIZE ROSE DO NASCIMENTO MASCARENHAS	Professor Classe C-Ch 20	01/06/2019	30/06/2019					NAO		
300062173	VICENTE DE PAULA BRAGA GOES	COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	02/01/2019	31/01/2019					NAO		
300062200	RAIMUNDO LEAL	ASSISTENTE TECNICO	02/01/2019	31/01/2019					NAO		

300067065	DULCILEIA MACEDO RIVERO DO AMARAL	ASSESSOR TECNICO III	02/01/2019	31/01/2019					**NAO**		
300068524	MIRLA MARIA SOUZA DA SILVA LOURA	DATILOGRAFO	02/01/2019	31/01/2019					**NAO**		
300069337	HELEN CRISTIAN DANIEL PEREIRA	SESAU - Agente Atividade Administrativa	02/01/2019	31/01/2019					**NAO**		
300072659	ARIANE DIAS DE ALMEIDA	Detran - Analista de Sistema de Informat	02/01/2019	31/01/2019					**NAO**		

300073466	PATRICIA SOARES FERREIRA VENTURA	Tecnico Educacional Nivel 1	01/07/2019	30/07/2019					**NAO**		
300077923	MARIA EMILIA DA SILVA	SECRETARIO ADJUNTO	02/01/2019	31/01/2019					**NAO**		
300103205	VALMIR DE ANDRADE COSTA	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO II	01/07/2019	30/07/2019					**NAO**		
300104543	RAFAEL BELARMINO DA SILVA	CHEFE DE GRUPO	02/01/2019	31/01/2019					**NAO**		
300104666	MARCELO MATOS LIMA	GERENTE DE INFORMATICA	30/09/2019	30/09/2019					**NAO**		
300105326	ILOIR MIGUEL ALBERTI	SECRETARIO EXECUTIVO REGIONAL	01/03/2019	30/03/2019					**NAO**		
300105402	HEMERSON MOTA	EXECUTOR DE PROGRAMA DE INFORMATICA 1	01/04/2019	30/04/2019					**NAO**		
300105415	SANDRA DA SILVA NUNES	EXECUTOR DE PROGAMA DE INFORMATICA 2	01/02/2019	02/03/2019					**NAO**		
300105441	JANE CARLA SANTANA SILVA	ASSESSOR	01/03/2019	30/03/2019					**NAO**		
300107192	ADAYLTON ALVES	ASSESSOR TECNICO REGIONAL	01/07/2019	30/07/2019					**NAO**		
300108877	HILDA PAIVA CRUZ	ASSISTENTE TECNICO	02/01/2019	31/01/2019					**NAO**		
300110099	LIDIA KAROLINE MIRANDA VAZ	SEJUS- AGENTE EM ATIV. ADMINIST	01/01/2019	30/01/2019					**NAO**		
300111611	JORGE CESAR UGALDE	GERENTE	01/04/2019	30/04/2019					**NAO**		
300111660	ARIELIA VIEIRA DOS SANTOS	GERENTE DE CAPTACAO DE RECURSOS	01/12/2019	30/12/2019					**NAO**		
300111873	DEISIANE MOREIRA SOARES BARRETO	Tecnico Educacional Nivel 2	01/07/2019	30/07/2019					**NAO**		
300113011	SILVIA CACILDA DE ASSIS ASSESSOR	ASSESSOR TECNICO	01/02/2019	20/02/2019					**SIM**	21/02/2019	02/03/2019
300115273	ELIZEU AMARO VIEIRA	ASSESSOR TECNICO REGIONAL	01/03/2019	30/03/2019					**NAO**		
300116065	DANIELA SANTOS DA SILVA	ASSESSOR I	31/01/2019	31/01/2019					**NAO**		
300120670	LUCILENE MEDEIROS DA SILVA	ASSESSOR	01/06/2019	30/06/2019					**NAO**		

300121353	BEATRIZ BASILIO MENDES	SECRETARIO EXECUTIVO	01/11/2019	30/11/2019					NAO		
300121406	CEZAR OLIVEIRA DE SOUZA	DER- Engenheiro Civil	02/01/2019	31/01/2019					NAO		
300121774	RICARDO PASSOS DE MEDEIROS	GERENTE ADMINISTRATIVO	11/02/2019	02/03/2019					SIM	01/02/2019	10/02/2019
300122171	JEANE BRAGA MAGALHAES FERNANDES	Tecnico Educacional Nivel 2	01/07/2019	30/07/2019					NAO		
300122355	ARTUR LEANDRO VELOSO DE SOUZA	ASSISTENTE JURIDICO II	01/03/2019	30/03/2019					NAO		
300124089	SHARLENE FRANCA ROCHA	ASSESSOR	01/07/2019	30/07/2019					NAO		
300125130	ESLANDIA DE MEDEIROS SILVA	ASSESSOR ESPECIAL III	11/02/2019	02/03/2019					SIM	01/02/2019	10/02/2019
300126683	CELSON DA SILVA SANTANA	ASSESSOR TECNICO I	02/01/2019	31/01/2019					NAO		
300126696	HERBERT AUGUSTO DANTAS DA SILVA	EXECUTOR DE PROGRAMA DE INFORMATICA 2	11/02/2019	02/03/2019					SIM	01/02/2019	10/02/2019
300126784	EDMILSON MELO TRINDADE	ASSISTENTE TECNICO	01/07/2019	30/07/2019					NAO		
300127140	CAIO RENNE ALFAIA DE SOUZA	ASSESSOR TECNICO III	04/02/2019	05/03/2019					NAO		
300128108	WEBBERSON GUEDES ORLANDES	EXECUTOR DE PROGRAMA DE INFORMATICA 2	01/05/2019	30/05/2019					NAO		
300129739	ANDERSON OLIVEIRA ARAUJO	CHEFE DE NUCLEO	01/08/2018	30/08/2018					NAO		
300130293	ROSINETE DE SA NORMANDO	ASSESSOR TECNICO	01/07/2019	30/07/2019					NAO		
300130824	DEL FABIO ARUJO DOS SANTOS	ASSESSOR TECNICO REGIONAL	01/02/2019	02/03/2019					NAO		
300130996	MIRTES FERREIRA FONTINELLE	CHEFE DE NUCLEO	02/01/2019	31/01/2019					NAO		
300131021	VALTER JOSE DO CARMO JUNIOR	CHEFE DE EQUIPE I	01/04/2019	30/04/2019					NAO		
300131047	CLEITON SOUZA XAVIER	SECRETARIO EXECUTIVO REGIONAL	01/06/2019	30/06/2019					NAO		
300131190	ULISSES GONCALVES NORBERTO	ASSESSOR TECNICO	01/07/2019	30/07/2019					NAO		
300131306	COSMOS MARCOS MOURA GOMES	COSMOS MARCOS MOURA GOMES	ASSISTENTE TECNICO I	30/09/2019					NAO		
300131626	GENILDA FLORES DA SILVA	SECRETARIO EXECUTIVO REGIONAL	01/02/2019	02/03/2019					NAO		
300132480	IDERLI ALVES DA OLIVEIRA	CHEFE DE UNID. AVANCADA DE PLANEJAMENTO	01/09/2019	30/09/2019					NAO		
300132481	DIEGO ALMEIDA DE JESUS	ASSESSOR TECNICO REGIONAL	01/07/2019	30/07/2019					NAO		
300132590	MARLON ALVES	CHEFE DE GRUPO	01/08/2019	30/08/2019					NAO		
300133156	ANA MARIA MORAIS DA FONSECA CAVALCANTE	CHEFE DE NUCLEO	01/07/2019	30/07/2019					NAO		

300133158	LUIS ANTONIO DO NASCIMENTO	CHEFE DE GRUPO	04/02/2019	05/03/2019					NAO		
300133160	GENYCKELLY ALMEIDA DA SILVA	ASSESSOR TECNICO REGIONAL	01/02/2019	02/03/2019					NAO		
300133792	CHARLES PEREIRA DA SILVA	SECRETARIO EXECUTIVO REGIONAL	01/07/2019	30/07/2019					NAO		
300133892	MARIA BEATRIZ ALMEIDA CAVALCANTE	ASSITENTE TECNICO	01/04/2019	30/04/2019					NAO		
300133895	ALDA SOARES MELO	ASSISTENTE TECNICO	01/04/2019	30/04/2019					NAO		
300133897	RODRIGO CAMPERO GONCALVES	EXECUTOR DE PROGRAMA DE INFORMATICA 1	01/09/2019	30/09/2019					NAO		
300146757	ARLETE COENTRE DOS SANTOS	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	01/07/2019	30/072019					NAO		
300134182	ELMERSON PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR TECNICO REGIONAL	01/09/2019	30/09/2019					NAO		
300134369	RAIMUNDO PEREIRA MAIA	ASSISTENTE TECNICO I	01/07/2019	30/07/2019					NAO		
300137491	PEDRO LEMOS SOUZA	CHEFE DE NUCLEO	12/01/2019	31/01/2019					SIM	02/01/2019	11/01/2019
300137619	MICHELLE TAVERNARD DA ROCHA	CHEFE DE NUCLEO	01/07/2019	30/07/2019					NAO		
300138119	PATRICIA PINHEIRO TORRES	ASSESSOR TECNICO REGIONAL	01/05/2019	30/05/2019					NAO		
300138197	DIRVAL ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS	ASSESSOR	02/01/2019	31/01/2019					NAO		
300138528	ALZIRA ALVES DE QUEIROZ	ASSESSOR TECNICO	02/01/2019	31/01/2019					NAO		
300138530	MANUEL JOSE COSTA FARIAS	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	01/07/2019	30/07/2019					NAO		
300138574	BOANERGES DIAS SIMOES JUNIOR	CHEFE DE NUCLEO DE INFORMATICA	01/06/2019	30/06/2019					NAO		
300138587	AGAMENON LAGO NOBREGA JUNIOR	ASSESSOR ESPECIAL IV	01/02/2019	02/03/2019					NAO		
300138588	ANDRE LUIZ GURGEL DO AMARAL	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	01/06/2019	30/06/2019					NAO		
300138781	REINALDO PINHEIRO SOUZA	CHEFE DE NUCLEO	02/01/2019	31/01/2019					NAO		
300139246	SILENE ALVES DE OLIVEIRA IMBURANA	ASSISTENTE TECNICO	01/07/2019	30/07/2019					NAO		
300139423	EDILENE BARBOSA DE ALMEIDA	ASSISTENTE TECNICO	01/05/2019	30/05/2019					NAO		
300139620	CARLOS ALBERTO CARVALHO DE JESUS	ASSESSOR TECNICO	02/01/2019	31/01/2019					NAO		
300139790	MARIA WALDENEIDE RANGEL DOS S P DA SILVA	GERENTE	02/01/2019	31/01/2019					NAO		
300140183	MARCIA DOS SANTOS COSTA	ASSISTENTE TECNICO	01/02/2019	02/03/2019					NAO		
300140502	MATHEUS ROSSI BRITO DE JESUS	ASSISTENTE TECNICO	01/07/2019	30/07/2019					NAO		

300140518	SARA AVELINA DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO	01/02/2019	02/03/2019					NAO		
300140784	HAROLDO RAMOS FEITOSA	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	01/12/2019	30/12/2019					NAO		
300141462	ELITA ROCHA PINTO	ASSESSOR TECNICO	01/07/2019	30/07/2019					NAO		
300141788	TANISMEIRE DO AMARAL	ASSESSOR TECNICO REGIONAL	01/03/2019	30/03/2019					NAO		
300141867	THUANY DE LIMA FRANCISCO	ASSESSOR TECNICO REGIONAL	01/07/2019	30/07/2019					NAO		
300141956	JORGE FERNANDES JUNIOR	CHEFE DE NUCLEO	01/07/2019	30/07/2019					NAO		
300142006	JOSE LUCAS DA SILVA COSTA	EXECUTOR DE PROGAMA DE INFORMATICA 2	01/11/2019	30/11/2019					NAO		
300142048	MIRVALDO MORAES DE SOUZA	ASSESSOR TECNICO	01/06/2019	30/06/2019					NAO		
300143797	IEDA FEITOSA REIS	CHEFE DE NUC DE ALMOXERIFADO E PATRIMO	02/01/2019	31/01/2019					NAO		
300144923	INAIA TRICIA DUARTE MOREIRA	ASSISTENTE TECNICO	01/05/2019	30/05/2019					NAO		
300145151	LUIZ FERNANDO DE CAMARGO ALVES	ASSESSOR TECNICO REGIONAL	01/10/2019	30/10/2019					NAO		
300148687	MARIA ARAUJO DE OLIVEIRA ALMEIDA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/07/2019	30/07/2019					NAO		

Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/11/2018, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3872417** e o código CRC **693DC22B**.

SEGEP

Portaria nº 8087/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (3237945), Despacho SEDUC-GLOT (3335309), que consta nos autos do Processo n. 0029.366983/2018-63,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 00807/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 21.2.2018, à servidora **CELIA DE OLIVEIRA SOARES BUENO**, Professor Classe C, Matrícula n. 300025373, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.2.2018 à 30.4.2018,** referente ao 2º quinquênio de 28.6.1999 à 27.6.2004.

LEIA-SE:

no período de **1.12.2018 à 31.12.2018, 1.2.2019 à 31.3.2019,** referente ao 2º quinquênio de 28.6.1999 à 27.6.2004.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3800916** e o código CRC **424C67DB**.

Portaria nº 8142/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 23 **DE NOVEMBRO DFE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2279142), Despacho PC-DGA (2285268), que consta nos autos do Processo n. 0019.239405/2018-74,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOSE DE RIBAMAR MORAIS POVOA**, Agente de Policia, Matrícula n. 300060009, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Policia Civil/Porto Velho,

no período de **1.2.2019 a 28.2.2019, 1.4.2019 a 30.4.2019, 1.6.2019 a 30.6.2019,** referente ao 2º quinquênio de 5.5.2010 a 4.5.2015.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3814995** e o código CRC **1D661580**.

Portaria nº 8143/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 23 **DE NOVEMBRO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Anexo Requerimento (2317394), Despacho PC-DGA (2329204), que consta nos autos do Processo n. 0019.244382/2018-10,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CHARLISON REIS BANDEIRA**, Agente de Policia, Matrícula n. 300078363, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Policia Civil/Porto Velho, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019,** referente ao 1º quinquênio de 22.9.2008 a 21.9.2013.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3815092** e o código CRC **79B770A7**.

Portaria nº 8144/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 23 **DE NOVEMBRO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento PC-IMLPVH (2782368), Despacho PC-DGA (2892993), que consta nos autos do Processo n. 0019.249336/2018-15,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ROCHAEL BORGES PIRES**, Agente de Policia, Matrícula n. 300016935, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Policia Civil/Porto Velho, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019,** referente ao 6º quinquênio de 9.7.2011 a 8.7.2016.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3815288** e o código CRC **7105E5CA**.

Portaria nº 8145/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2713431), Despacho SEDUC-GLOT (2771419), que consta nos autos do Processo n. 0029.295444/2018-32,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA APARECIDA CANO BORGES**, Tecnico Educacional Nivel 1, Matrícula n. 300072357, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/São Miguel do Guaporé, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019,** referente ao 1º quinquênio de 19.12.2007 a 18.12.2012.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3815470** e o código CRC **6BF769A3**.

Portaria nº 8146/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando, Requerimento (3696559), Memo 552 (3696345), Autorização SEJUS-GGP (3704811), consta nos autos do Processo n.0033.425126/2018-43,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de 1.2.2019, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, do servidor **LEANDRO NASCIMENTO DE CASTRO,** ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula n. 300042256, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3815668** e o código CRC **58E52639**.

Portaria nº 8160/2018/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO 21 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento SEJUS-CDCMA 3153891, Autorização SEJUS-GGP 3162103, que consta nos autos do Processo n. 0033.354978/2018-49,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **VANIA QUEIROZ DE JESUS**, Agente Penitenciario, Matrícula n. 300116698, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Costa Marques, no período de **1.1.2019 a 31.3.2019,** referente ao 1º quinquênio de 12.4.2012 a 11.4.2017.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3818875** e o código CRC **17879E57**.

Portaria nº 8161/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento e Documentos 2939986, Despacho SEDUC-GLOT 3054963, que consta nos autos do Processo n. 0029.327261/2018-93,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARLENE DAS DORES DE OLIVEIRA**, Tecnico Educacional Nivel 1, Matrícula n. 300017958, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.12.2018 a 28.2.2019,** referente ao 3º quinquênio de 25.9.2000 a 24.9.2005, no período de **1.3.2019 a 31.5.2019,** referente ao 4º quinquênio de 25.9.2005 a 24.9.2010, no período de **1.6.2019 a 31.8.2019,** referente ao 5º quinquênio de 25.9.2010 a 24.9.2015.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3818989** e o código CRC **C5902329**.

Portaria nº 8162/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento 3273447, Despacho SEDUC-CRECACSRH 3275051, que consta nos autos do Processo n. 0029.371776/2018-21,

R E S O L V E:

Revogar, os Termos da Portaria n. 6438/2018/SEGEP-NCSR de 21.9.2018, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOAO DUARTE DA MOTA,** Tecnico Educacional Nivel 1 , Matrícula n. 300007527, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, no período de **1.10.2018 à 31.12.2018**, referente ao 7º quinquênio de 1.8.2013 a 31.7.2018.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3819164** e o código CRC **08BA2E96**.

Portaria nº 8163/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 20 **DE** Novembro **DE** 2018**.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento SEFIN-1DRPVH (3387474), Despacho SEFIN-GRH (3429669), que consta nos autos do Processo n. 0030.386943/2018-32,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 01871/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 14.3.2017, do servidor **FRANCISCO CARDOSO DOS SANTOS**, Auditor Fiscal, Matrícula n. 300113893, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.4.2017 à 30.4.2017, 1.4.2018 à 30.4.2018, **1.4.2019 à 30.4.2019,** referente ao 1º quinquênio de 5.10.2011 à 4.10.2016.

LEIA-SE:

no período de 1.4.2017 à 30.4.2017, 1.4.2018 à 30.4.2018, **1.4.2020 à 30.4.2020,** referente ao 1º quinquênio de 5.10.2011 à 4.10.2016.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3819318** e o código CRC **1A89C0EA**.

Portaria nº 8165/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento 1284592, Despacho SESAU-CRH 1387148, que consta nos autos do Processo n. 0050.101088/2018-28,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **FRANCISCO MAURICIO TEIXEIRA**, Motorista, Matrícula n. 300043557,

pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II/HEPSJPII/Porto Velho, no período de **1.1.2019 a 31.1.2019, 1.3.2019 a 30.4.2019,** referente ao 7º quinquênio de 11.6.2013 a 10.6.2018.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3819439** e o código CRC **933AE9CF**.

Portaria nº 8167/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Despacho IDARON/DIPES 3438627, Requerimento IDARON-GRH 3427774, que consta nos autos do Processo n. 0015.392023/2018-16,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 1390/2018/SEGEP-NCSR, de 5.3.2018, à servidora **MARIA IONEIDE MORAIS MOREIRA**, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. 300028405, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril de Rondônia/IDARON/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:
no período de 1.6.2017 à 30.6.2017, 1.11.2017 à 30.11.2017, **15.11.2018 à 30.11.2018, 16.1.2019 à 30.1.2019,** referente ao 3º quinquênio de 2.11.2008 à 1.11.2013.

LEIA-SE:
no período de 1.6.2017 à 30.6.2017, 1.11.2017 à 30.11.2017, **15.9.2019 a 30.9.2019, 16.1.2019 a 30.1.2019,** referente ao 3º quinquênio de 2.11.2008 à 1.11.2013.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3819756** e o código CRC **0E9044D7**.

Portaria nº 8168/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Despacho SEJUS-GGP 3420061, que consta nos autos do Processo n. 0033.232820/2018-19,

R E S O L V E:

RETIFICAR , os termos da Portaria n. 5622/2018/SEGEP-NCSR de 20.8.2018, que **Prorrogou Licença Sem Vencimento,** a partir de **2.3.2016**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora **RAILA SOARES PEREIRA,** ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula n. 300116376, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho

ONDE SE LÊ: **a partir de 2.3.2016,**
LEIA-SE: **a partir de 2.3.2019,**

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3819955** e o código CRC **11D5DC56**.

Portaria nº 8170/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2252088), Despacho Autorizo (3246171), que consta nos autos do Processo n. 0029.236309/2018-55,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, a contar de **1.11.2018,** a servidora **NILA PINHEIRO DE MORAIS BORGES,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch20, matrícula n. 300027825, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3820192** e o código CRC **F2A4D08E**.

Portaria nº 8171/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2520270), Despacho SEDUC-GLOT (2580034), que consta nos autos do Processo n. 0029.269571/2018-86,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELISANGELA RIBEIRO SANTOS**, Professor Classe C, Matrícula n. 300051129, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, no período de **1.11.2018 a 31.12.2018, 1.2.2019 a 28.2.2019,** referente ao 1º quinquênio de 12.4.2004 a 11.4.2009, no período de **1.3.2019 a 31.5.2019,** referente ao 2º quinquênio de 12.4.2009 a 11.4.2014.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3820344** e o código CRC **AF1C5AAA**.

Portaria nº 8172/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2861215), Despacho SEDUC-GLOT (2981607), que consta nos autos do Processo n. 0029.315867/2018-86,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOSE DOS REIS FERREIRA PRIMO**, Tecnico Educacional Nivel 1, Matrícula n. 300020980, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D´Oeste, no período de **1.12.2018 a 31.12.2018, 1.2.2019 a 31.3.2019,** referente ao 4º quinquênio de 11.1.2011 a 31.7.2018.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3820448** e o código CRC **CB419AB6**.

Portaria nº 8173/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Anexo (1144738), Despacho SEDUC-GLOT (2459965), que consta nos autos do Processo n. 0029.082139/2018-82,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELIS MAGNA AGUILAR CAMPOS**, Professor Classe C, Matrícula n. 300039636, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de **1.8.2018 a 31.10.2018,** referente ao 2º quinquênio de 15.3.2007 a 14.3.2012.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3820941** e o código CRC **B7167604**.

Portaria nº 8174/2018/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO 22 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2659972), Despacho SEDUC-GLOT (2737723), que consta nos autos do Processo n. 0029.288204/2018-81,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANAILDE ROSA DE OLIVEIRA**, Professor Classe A - Ch20, Matrícula n. 300009932, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, no período de **1.12.2018 a 31.12.2018, 1.2.2019 a 31.3.2019,** referente ao 4º quinquênio de 25.4.2008 a 24.4.2013.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3821106** e o código CRC **8DEBE490**.

Portaria nº 8175/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento 2638005, Despacho SESAU-CRH 2816407, que consta nos autos do Processo n. 0059.285309/2018-21,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **KATIA JESUS DE CARVALHO MONTESSI**, Assistente Social, Matrícula n. 300123870, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Extrema/HRE/SESAU/Extrema, no período de **1.11.2018 a 30.11.2018, 1.1.2019 a 28.2.2019,** referente ao 1º quinquênio de 14.5.2013 a 13.5.2018.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3821240** e o código CRC **4BFB51D2**.

Portaria nº 8182/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2756748), Despacho SEDUC-GLOT (2831396), que consta nos autos do Processo n. 0029.299278/2018-43,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora **ALVACIR TOMASI**, Professor Classe C, Matrícula n. 300024777, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, no período de **1.12.2018 a 31.12.2018, 1.2.2019 a 31.3.2019,** referente ao 3º quinquênio de 1.7.2008 a 30.6.2013.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3822450** e o código CRC **33E5180F**.

Portaria nº 8183/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 1 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2753760), Despacho SEDUC-GLOT (2870180), que consta nos autos do Processo n. 0029.158100/2018-43,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARLI OLIVEIRA LEITE**, Tecnico Educacional Nivel 2, Matrícula n. 300114037, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Buritis, no período de **1.1.2019 a 31.3.2019,** referente ao 1º quinquênio de 29.9.2011 a 28.9.2016.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3822545** e o código CRC **C34C529D**.

Portaria nº 8184/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2854184), Autorização SEJUS-GGP (3046537), que consta nos autos do Processo n. 0033.314919/2018-38,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JANETE LAZARO DE ARAUJO**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300017163, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.1.2019 a 31.3.2019,** referente ao 5º quinquênio de 10.7.2010 a 9.7.2015.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3822760** e o código CRC **C6FDC7D7**.

Portaria nº 8185/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento 3585635, Autorização SEJUS-GGP (3590391), que consta nos autos do Processo n. 0033.403039/2018-35,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 297/2018/SEGEP-NCSR, de 18.1.2018, da servidora **SORAIA FERNANDES DE RESENDE**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300039437, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ:
no período de **1.10.2018 à 31.12.2018,** referente ao 2º quinquênio de 4.2.2007 à 3.2.2012.

LEIA-SE:
no período de 1.11.2018 à 31.12.2018, **1.10.2018 a 31.10.2018,** referente ao 2º quinquênio de 4.2.2007 à 3.2.2012.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3822882** e o código CRC **C5359DD1**.

Portaria nº 8186/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento SEFIN-3DRVHA (3193739), Despacho SEFIN-GRH (3242253), que consta nos autos do Processo n. 0030.360120/2018-43,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 09122/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 19.12.2017, ao servidor **WILLIAM ROSEIRO COUTINHO JUNIOR**, Auditor

Fiscal, Matrícula n. 300060839, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Vilhena.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2017 à 31.7.2017, 1.7.2018 à 31.7.2018, **1.10.2018 à 31.10.2018,** referente ao 1º quinquênio de 11.7.2005 à 10.7.2010.

LEIA-SE:

no período de 1.7.2017 à 31.7.2017, 1.7.2018 à 31.7.2018, **1.7.2019 à 31.7.2019,** referente ao 1º quinquênio de 11.7.2005 à 10.7.2010.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3822952** e o código CRC **09600AE9**.

Portaria nº 8191/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE,no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Of. 2963 (3709700), Despacho SEGEP-NAPF (3802793), que consta nos autos do Processo n. 0009.426790/2018-15,

R E S O L V E:

LOCALIZAR no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem,Infraestrutura e Serviços Públicos/DER/Porto Velho, os servidores abaixo relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia-PCC-EXT.

NOME	SIAPE	CARGO	DATA DE LOCALIZAÇÃO
ADEMIR BARROS PEREIRA DA SILVA	3073850	AUXILIAR OP.SERVIÇOS DIV.	27.4.2018
IRINEO KREUZBER	3073637	AGENTE ADMINISTRATIVO	20.4.2018
IRINEU MENDES DE OLIVEIRA	3073542	MOTORISTA	23.3.2018
JOSE ADELSON DA SILVA	3074155	AUXILIAR OP.SERVIÇOS DIV.	4.5.2018
MADSON PEREIRA DAS NEVES	3073543	AUXILIAR OP.SERVIÇOS DIV.	23.3.2018
MARIA PEREIRA DOS SANTOS	3074170	AUXILIAR OP.SERVIÇOS DIV.	4.5.2018
MARIO PEREIRA DA SILVA	3074173	MOTORISTA	4.5.2018
PAULO ANTONIO DA SILVA	3073830	MOTORISTA	27.4.2018
ZEZITO DOS SANTOS MORAES	3074128	AUXILIAR DE ARTIFICE	4.5.2018

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3824547** e o código CRC **C9CC665D**.

Portaria nº 8192/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE,no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Of. (3749578), OF. (3749619), Despacho SEGEP-NAPF (3813100), que consta nos autos do Processo n. 0031.431756/2018-77,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania/SESDEC/Porto Velho, a contar de **16.11.2018**, a servidora **MARIA JOSE DOS SANTOS,** SIAPE n. 6694255, ocupante do cargo de Agente de Policia Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3824711** e o código CRC **7FCB9FE3**.

Portaria nº 8193/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE,no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Of. (2704133), Despacho SEGEP-NAPF (3807971), que consta nos autos do Processo n. 0031.294360/2018-32,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania/SESDEC/Porto Velho, a contar de **1.8.2018**, o servidor **JOSE NILTON COSTA GONÇALVES,** SIAPE n. 0695308, ocupante do cargo de Agente de Policia Civil Especial, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3824775** e o código CRC **C0A4D50C**.

Portaria nº 8197/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento 2696996, Despacho SEDUC-GLOT 2779736, que consta nos autos do Processo n. 0029.293332/2018-47,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **QUELI FERNANDA DUTRA VELOSO**, Tecnico Educacional Nivel 2, Matrícula n. 300106389, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Mirante da Serra, no período de **1.11.2018 a 31.1.2019,** referente ao 1º quinquênio de 4.3.2011 a 3.3.2016.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3827880** e o código CRC **D93566C9**.

Portaria nº 8199/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (3806432),Despacho SESAU-CRH (3806488), que consta nos autos do Processo n. 0036..437861/2018-70,

R E S O L V E:

REMOVER, a partir de 1.12.2018 da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho para Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho, a servidora **ESTER DA SILVA LACERDA PEREIRA,** Enfermeiro, matrícula n. 300038864, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3831259** e o código CRC **1F14885C**.

Portaria nº 8200/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 27 **DE NOVEMBRO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (0994561), Despacho SESAU-CRH (1009498), que consta nos autos do Processo n. 0036.059455/2018-61,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **NEIDE ANTONIA AZEVEDO RODRIGUES**, Farmaceutico Bioquimico, Matrícula n. 300021757, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Ariquemes, no período de **1.12.2018 a 31.12.2018, 1.1.2019 a 31.1.2019, 1.12.2019 a 31.12.2019,** referente ao 6º quinquênio de 1.7.2010 a 30.6.2015.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3831557** e o código CRC **8FC89C66**.

Portaria nº 8203/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 26 **DE NOVEMBRO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2866982), Despacho SEDUC-GLOT (3156605), que consta nos autos do Processo n.0029.316542/2018-11,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA GARCIA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300019304, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Colorado D´Oeste, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019,** referente ao 4º quinquênio de 22.11.2005 a 21.11.2010.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3836855** e o código CRC **E3EBA1FD**.

Portaria nº 8205/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (1805050), Autorização SEJUS-GGP (2011113), que consta nos autos do Processo n. 0033.173248/2018-49,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANDREIA MARQUES VIRIATO COSTA**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300116311, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.2.2019 a 28.2.2019, 1.7.2019 a 31.7.2019, 1.12.2019 a 31.12.2019,** referente ao 1º quinquênio de 10.4.2012 a 9.4.2017.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3837294** e o código CRC **8A50D495**.

Portaria nº 8206/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 26 **DE NOVEMBRO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (3211017), Despacho SEDUC-GLOT (3271509), que consta nos autos do Processo n. 0029.362874/2018-77,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUCIA MUNHOZ TOME**, Tecnico Educacional Nivel 1, Matrícula n. 300013023, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Presidente Médicii, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019,** referente ao 3º quinquênio de 22.6.1998 a 21.6.2003.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3837609** e o código CRC **3C7EAB73**.

Portaria nº 8208/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2620735), Despacho PC-GDA (2646650), que consta nos autos do Processo n. 0019.283115/2018-68,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **GILCELIO BRITO DE JESUS**, Agente de Policia, Matrícula n. 300098496, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Policia Civil/Pimenta Bueno, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019,** referente ao 2º quinquênio de 20.12.2007 a 19.12.2012.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3837760** e o código CRC **9A563529**.

Portaria nº 8209/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (3010522), Despacho SEDUC-GLOT (3267052), que consta nos autos do Processo n. 0029.336783/2018-86,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA ANA TESSER**, Tecnico Educacional Nivel 1, Matrícula n. 300015410, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cerejeiras, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019,** referente ao 5º quinquênio de 19.5.2009 a 18.5.2014.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3837905** e o código CRC **1F9B5541**.

Portaria nº 8210/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2789744), Despacho SEDUC-GLOT (2869564), que consta nos autos do Processo n. 0029.305603/2018-14,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ALIANE CARVALHO DE MOURA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300015994, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019,** referente ao 4º quinquênio de 1.10.2005 a 30.9.2010.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3838059** e o código CRC **5816EE9A**.

Portaria nº 8212/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento e Anexos (2630925), Despacho SEDUC-GLOT (2749863), que consta nos autos do Processo n.0029.284358/2018-02,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARY REZINO DIAS SILVA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300022829, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019,** referente ao 1º quinquênio de 2.3.1998 a 1.3.2003.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3838449** e o código CRC **3F5DA5AD**.

Portaria nº 8213/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2730004), Despacho SEDUC-GLOT (2847947), que consta nos autos do Processo n. 0029.297753/2018-47,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUCELIA DE OLIVEIRA VARGAS**, Professor Classe C, Matrícula n. 300026468, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019,** referente ao 4º quinquênio de 15.7.2012 a 14.7.2017.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3838543** e o código CRC **49CBD1A1**.

Portaria nº 8214/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 26 **DE NOVEMBRO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (3103692), Despacho SEDUC-GLOT (3172786), que consta nos autos do Processo n. 0029.348360/2018-17,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **FABRICIA FERNANDES DA SILVA**, Tecnico Educacional Nivel 1, Matrícula n. 300071769, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D´Oeste, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019,** referente ao 1º quinquênio de 22.11.2007 a 21.11.2012.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3838635** e o código CRC **E866C657**.

Portaria nº 8215/2018/SEGEP-NCSR PORTO VELHO 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento e Doc.Pes. (2065293), Despacho SEDUC-GLOT (2208663), que consta nos autos do Processo n. 0029.209739/2018-02,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CRISTIANE MONTENEGRO DUARTE**, Professor Classe C, Matrícula n. 300028039, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019,** referente ao 1º quinquênio de 2.2.1998 a 1.2.2003.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3838757** e o código CRC **DBE31519**.

Portaria nº 8216/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (3142994), Despacho SEDUC-GLOT (3177163), que consta nos autos do Processo n. 0029.353167/2018-90,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **PEDRO PAULO THEBALDE**, Tecnico Educacional Nivel 1, Matrícula n. 300062151, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019,** referente ao 1º quinquênio de 21.9.2005 a 20.9.2010.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3838849** e o código CRC **9E5D1459**.

Portaria nº 8217/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (3099818), Despacho SEDUC-GLOT (3173078), que consta nos autos do Processo n. 0029.347809/2018-11,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JOSEFA DE SOUZA RAMOS**, Professor Classe C, Matrícula n. 300014662, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D´Oeste, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019,** referente ao 6º quinquênio de 19.8.2013 a 18.8.2018.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3838926** e o código CRC **C9496CA0**.

Portaria nº 8218/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 26 **DE NOVEMBRO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2348483), Despacho SESAU-CRH (2349523), que consta nos autos do Processo n. 0059.007376/2018-15,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **RAFHAEL LEMOS DA SILVA ARAUJO**, Medico 40h, Matrícula n. 300096041, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Hospital Regional de Extrema/HRE/SESAU/Extrema, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019,** referente ao 6º quinquênio de 19.8.2013 a 18.8.2018.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3839026** e o código CRC **45CF51D4**.

Portaria nº 8220/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (3107465), Despacho SEDUC-GLOT (3155215), que consta nos autos do Processo n. 0029.348692/2018-93 ,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ALDECIR DO NASCIMENTO**, Tecnico Educacional Nivel 1, Matrícula n. 300073390, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alvorada D´Oeste, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019,** referente ao 1º quinquênio de 28.1.2008 a 27.1.2013.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3839137** e o código CRC **39EC31AF**.

Portaria nº 8222/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (1281066), Despacho SESAU-CRH (1381770), que consta nos autos do Processo n. 0051.100605/2018-31,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **LUIZ ROGERIO BENVENUTTI**, Medico 40h, Matrícula n. 300034957, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU/Cacoal, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019,** referente ao 3º quinquênio de 1.8.2012 a 31.7.2017.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3839216** e o código CRC **053B2184**.

Portaria nº 8224/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2973134), Despacho SEDUC-GLOT (3102066), que consta nos autos do Processo n.0029.332097/2018-36,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA**, Tecnico Educacional Nivel 1, Matrícula n. 300012410, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Machadinho D´Oeste, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019,** referente ao 2º quinquênio de 22.6.1993 a 21.6.1998.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3839425** e o código CRC **FA2996D2**.

Portaria nº 8225/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (3084380), Despacho SEDUC-GLOT (3115166), que consta nos autos do Processo n. 0029.345941/2018-99,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **EDILZA MENDES DA SILVA MEDEIROS**, Professor Classe C, Matrícula n. 300027463, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019,** referente ao 4º quinquênio de 2.5.2012 a 1.5.2017.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3839526** e o código CRC **76464760**.

Portaria nº 8236/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (3355222), Autorização SEJUS-GGP (3367643), que consta nos autos do Processo n.0033.383109/2018-21,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **AILTON SILVA DE OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300048637, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ariquemes, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019,** referente ao 3º quinquênio de 4.8.2013 a 3.8.2018.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3842688** e o código CRC **6DD29958**.

Portaria nº 8237/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (3025422), Despacho SEDUC-GLOT (3170770), que consta nos autos do Processo n. 0029.338579/2018-08,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELISETE FRANCISCO DA SILVA**, Professor Classe A - Ch20, Matrícula n. 300012834, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019,** referente ao 5º quinquênio de 11.6.2013 a 10.6.2018.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3842705** e o código CRC **EC68274B**.

Portaria nº 8238/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento e Anexos (2912601), Despacho SEDUC-GLOT (3082334), que consta nos autos do Processo n. 0029.323460/2018-22,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANTONIETA BATISTA DE LIMA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300043211, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019,** referente ao 2º quinquênio de 1.10.2007 a 30.9.2012.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3842725** e o código CRC **8CF04DAA**.

Portaria nº 8239/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2528684), Despacho SEDUC-GLOT (2690269), que consta nos autos do Processo n. 0029.270556/2018-81,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **WALDIR RODRIGUES COELHO**, Tecnico Educacional Nivel 1, Matrícula n. 300018251, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019,** referente ao 4º quinquênio de 18.9.2005 a 17.9.2010, **1.5.2019 a 31.7.2019,** referente ao 5º quinquênio de 18.9.2010 a 17.9.2015.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3842741** e o código CRC **0340EDE9**.

Portaria nº 8240/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 27 **DE NOVEMBRO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento Anexo 2218201(), Despacho SEDUC-GLOT (2618898), que consta nos autos do Processo n. 0029.231996/2018-12,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **VILMA GARCIA MARQUES**, Tecnico Educacional Nivel 1, Matrícula n. 300044542, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019,** referente ao 6º quinquênio de 16.6.2013 a 15.6.2018.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3842759** e o código CRC **3D0CECF3**.

Portaria nº 8241/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2525039), Despacho SEDUC-GLOT (2673855), que consta nos autos do Processo n. 0029.270117/2018-78,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **NERY SOARES**, Tecnico Educacional Nivel 1, Matrícula n. 300017074, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019,** referente ao 2º quinquênio de 29.6.1995 a 28.6.2000, **1.5.2019 a 31.7.2019,** referente ao 3º quinquênio de 29.6.2000 a 28.6.2005.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3842791** e o código CRC **95088C8F**.

Portaria nº 8242/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 27 **DE NOVEMBRO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2774402), Autorização SEJUS-GGP (3081759), que consta nos autos do Processo n. 0033.303555/2018-61,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOSUE DOS SANTOS LIMA**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300117664, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019,** referente ao 1º quinquênio de 10.4.2012 a 9.4.2017.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3842812** e o código CRC **C39B2992**.

Portaria nº 8243/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2348611), Despacho SEDUC-GLOT (2642609), que consta nos autos do Processo n. 0029.247888/2018-61 ,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **FLAVIO DA SILVA ALBUQUERQUE**, Professor Classe C, Matrícula n. 300024258, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019,** referente ao 1º quinquênio de 15.4.1997 a 14.7.2002, **1.5.2019 a 31.7.2019,** referente ao 2º quinquênio de 15.4.2002 a 14.7.2010.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3842848** e o código CRC **9B06E975**.

Portaria nº 8244/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Anexo (2565060), Despacho SEDUC-GLOT (2631022), que consta nos autos do Processo n. 0029.275444/2018-16,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DALVINA ALMEIDA DOMINGUES**, Tecnico Educacional Nivel 1, Matrícula n. 300012404, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019,** referente ao 3º quinquênio de 29.6.1998 a 28.6.2003.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3842877** e o código CRC **DD49AFC8**.

Portaria nº 8245/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2681667), Despacho SEDUC-GLOT (2927756), que consta nos autos do Processo n. 0029.290869/2018-55,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOSE PEREIRA FERREIRA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300020597, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cabixi, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019,** referente ao 3º quinquênio de 2.5.2001 a 1.5.2006.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3842909** e o código CRC **2AFE8438**.

Portaria nº 8246/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Anexo (2215847), Autorização SEJUS-GGP (2248368), que consta nos autos do Processo n. 0033.231650/2018-55, ,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JURANDIR LICO DE CAMARGO**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300042975, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Vilhena, no período de **1.2.2019 a 28.2.2019, 1.6.2019 a 31.7.2019,** referente ao 3º quinquênio de 5.9.2012 a 4.9.2017.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3842935** e o código CRC **FAFF8E0A**.

Portaria nº 8248/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2500849), Despacho SESAU-CRH (2503959), que consta nos autos do Processo n. 0059.094288/2018-37,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **SIGELMHAN TAVARES DA COSTA**, Tecnico em Enfermagem, Matrícula n. 300093873, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Hospital Regional de Extrema/HRE/SESAU/Extrema, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019,** referente ao 1º quinquênio de 2.12.2009 a 1.12.2014.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3842968** e o código CRC **4D5D3ADC**.

Portaria nº 8249/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 27 **DE NOVEMBRO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento e Anexos (2672001), Despacho SEDUC-GLOT (2894621), que consta nos autos do Processo n.0029.289969/2018-39,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CLEMENCIA SEBASTIANA DE BRITO**, Tecnico Educacional Nivel 1, Matrícula n. 300015607, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019,** referente ao 6º quinquênio de 29.7.2013 a 28.7.2018.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3842998** e o código CRC **457A81B4**.

Portaria nº 8250/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 27 **DE NOVEMBRO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2560343), Despacho SEDUC-GLOT (3101312), que consta nos autos do Processo n.0029.274741/2018-44,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUCIMAR DE SOUZA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300015419, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cerejeiras, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019,** referente ao 2º quinquênio de 17.10.1994 a 16.10.1999.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3843004** e o código CRC **32BD5F99**.

Portaria nº 8251/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 27 **DE NOVEMBRO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2949321), Despacho SEDUC-GLOT (3072217), que consta nos autos do Processo n. 0029.328491/2018-70,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ODIR MONTEIRO DO NASCIMENTO**, Professor Classe C, Matrícula n. 300024072, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019,** referente ao 4º quinquênio de 10.4.2012 a 9.4.2017.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3843035** e o código CRC **15581EFF**.

Portaria nº 8252/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 27 **DE NOVEMBRO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2997409), Despacho SEDUC-GLOT (3264878), que consta nos autos do Processo n.0029.335242/2018-31,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **PATRICIA PRESTES**, Professor Classe C, Matrícula n. 300063592, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019,** referente ao 1º quinquênio de 16.11.2005 a 15.11.2010.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3843072** e o código CRC **958E9885**.

Portaria nº 8253/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2928286), Autorização SEJUS-GGP (2969576), que consta nos autos do Processo n. 0033.325450/2018-62,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **GILMAR GONCALVES DE BRITO**, Enfermeiro, Matrícula n. 300098696, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/São Miguel do Guaporé, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019,** referente ao 1º quinquênio de 17.6.2010 a 16.6.2016.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3843077** e o código CRC **0DE0E82E**.

Portaria nº 8254/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2812264), Autorização SEJUS-GGP (3082897), que consta nos autos do Processo n. 0033.308732/2018-03,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **TALES FERNANDES BALEEIRO**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300116552, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Pimenta Bueno, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019,** referente ao 1º quinquênio de 9.4.2012 a 8.4.2017.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3843098** e o código CRC **E6A5D174**.

Portaria nº 8255/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 27 **DE NOVEMBRO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (1927854), Despacho SEDUC-GLOT (2740064), que consta nos autos do Processo n. 0029.190434/2018-10,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO**, Professor Classe A, Matrícula n. 300010167, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Colorado D´Oeste, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019,** referente ao 5º quinquênio de 14.11.2010 a 13.11.2015.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3843104** e o código CRC **6804F0D1**.

Portaria nº 8258/2018/SEGEP-NDVS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017.

Considerando, o constante Requerimento (3732887), que consta no autos do processo n.0031.429585/2018-16;

R E S O L V E:

SUSPENDER por interesse da Administração Pública o gozo de férias do (a) servidor (a) **URACY HITZSCHIKI DOS REIS,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300024476, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, relativa à **11.8.2018** a **30.8.2018,** referente ao exercício de **2018.**

Porto Velho - RO, 28/11/2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 29/11/2018, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3846275** e o código CRC **150FDAC6**.

Portaria nº 8323/2018/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 28 de Novembro de 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o constante nos autos do Processo n, 0058.413012/2018-72,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

NOME: CRISTIANE DENISE MAZUTTI
MATRÍCULA: 300077750
CARGO: FARMACÊUTICA
LOTAÇÃO: HRB/SESAU

Período	Classe/Referência	Efeito Financeiro
18/07/2012 a 17/07/2014	A/04	18/07/2014
18/07/2016 a 17/07/2016	A/05	18/07/2016
18/07/2016 a 17/07/2018	A/06	18/07/2018

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 29/11/2018, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3860753** e o código CRC **415DD922**.

Portaria nº 8326/2018/SEGEP-CGA

Porto Velho/RO, 29 de novembro de 2018.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando nº 285/2018/SEGEP-4CSPAD, de 28 de novembro de 2018.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a servidora ANA KÁTIA DOS SANTOS MELO, Técnica em Assuntos Educacionais, matrícula nº. 2297719, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 065/PAD/SESAU/2018, como **DEFENSORA DATIVA** da servidora RAÍRA NERIS ASSUNÇÃO BARBOSA, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 300098980, lotada na SESAU/Porto Velho/RO.

II – Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Andréa Maria Rezende
Corregedora Geral - CGA/SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Maria Rezende**, **Corregedor(a)**, em 29/11/2018, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3864524** e o código CRC **E0481538**.

Portaria nº 8359/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

Considerando, Anexo (0842513), Planilha (3483040), Justificativa-SEPAT-GAB (3744500), Parecer 292 (3747980), Despacho SEPOG-ASTEC (3748145), Parecer 2601 (2592494), que consta nos autos do Processo n. 0014.040382/2018-92,

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **FRANCISCO BATISTA DA SILVA**, Professor Classe C, Matrícula n 300019606, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência de Gestão dos G.P.A./Casa Civil/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 5º quinquênio, de 30.5.2011 a 29.5.2016.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 29/11/2018, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3873965** e o código CRC **DE6CED4A**.

NOTIFICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

N.180 /NCSR/SEGEP
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR, de 30.8.2018, publicada no DOE n. 160, de 30.8.2018, **Notifica a** senhora **ERICA CRISTINA CASAGRANDE,** CPF n.965.968.089-15, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n.0026.332279/2018-37.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 21/11/2018, às 20:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3768422** e o código CRC **B1273FB6**.

SUPEL

AVISO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 273/2018/SIGMA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: 0036.101830/2018-83

Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material penso (seringas e agulhas), para atender demanda necessária de todas as unidades da Secretaria Estadual de Saúde por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO.**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - RO torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE", para análise e respostas dos pedidos impugnações/esclarecimentos interpostos. Os esclarecimentos/impugnações interpostos foram anexadas aos autos e encaminhado a Unidade requisitante para análise e manifestação. Desta forma, assim que os questionamentos forem respondidos, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Comprasnet e nos meios legais.

Porto Velho/RO, 29 de novembro de 2018.

MARINA DIAS DE MORAES TAUFMANN
Pregoeira Substituta da Equipe SIGMA/SUPEL/RO
Matrícula. 300114886

Documento assinado eletronicamente por **Marina Dias de Moraes Taufmann**, **Pregoeiro(a)**, em 29/11/2018, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3865988** e o código CRC **2B4EE9D9**.

AVISO

Adendo Modificador de Reabertura de Prazo

Chamamento Público Nº. 016/2018/CEL/SUPEL/RO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0036.218528/2018-63/SESAU/RO.

Objeto: Contratação Credenciamento de pessoa jurídica que atuem na Especialidade de Oftalmologia, realizando procedimentos que contemplem diagnósticos e condutas terapêuticas (cirúrgicas), com preços constantes na TABELA SUS, em unidades fixas, de forma contínua e regionalizada para todo o Estado de Rondônia, de modo a facilitar o acesso e garantir o atendimento aos usuários do SUS, por um período de 12 (doze) meses. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve a **juntada dos anexos que compõem o Edital, permanecendo as demais partes inalteradas**. Desta forma, a nova da Sessão de chamamento público para abertura dos envelopes de habilitação está agendada para o dia: 17/12/2018 às 10h00min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 29 de novembro de 2018.

IAN BARROS MOLLMANN

Pregoeiro da CEL/SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Ian Barros Mollmann**, **Pregoeiro(a)**, em 29/11/2018, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3876802** e o código CRC **0CE447FD**.

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Superintendência Estadual de Compras e Licitações. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 561/2018/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE. Processo Administrativo: Nº. 0009.385973/2018-65/DER/RO. Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições e transporte de agregados para serviços de recuperação, em CBUQ, em várias Rodovias Estaduais, a pedido do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER. Valor Estimado: R$ 6.926.462,97. Data de Abertura: 13 de dezembro de 2018, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9268. Porto Velho/RO, 29 de novembro de 2018.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes**, **Pregoeiro(a)**, em 29/11/2018, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3869376** e o código CRC **F39F228F**.

AVISO DE LICITAÇÃO

ADENDO MODIFICADOR N° 02/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2018/SUPEL/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0048.062599/2017-85/IDEP. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de 03 (três) máquinas multifuncionais com wireless a LASER COLORIDA (color), com função de copiadora, impressora e digitalizadora, de primeiro uso e de propriedade da CONTRATADA, incluindo cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos originais, insumos de impressão como toner ou cartucho de toner (exceto papel e grampos), para atendimento do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, pelo período de 12 (doze) meses com franquia estimada de 50.400 (cinquenta mil e quatrocentos cópias/impressões/ano). A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 15/2018/SUPEL-CI, de 08 de Fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 09/02/2018, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as alterações nos termos do Edital e seus Anexos disponíveis na íntegra para consulta nos sites www.rondonia.ro.gov.br/supel e http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento. Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, reagendando a sessão de abertura para o dia 13 de dezembro de 2018, às 10:00h (horário de Brasília - DF), no site: www.comprasnet.gov.br permanecendo os demais termos do edital inalterados. Porto Velho/RO, 29 de novembro de 2018. Publique-se.

GRAZIELA G. KETES
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO

Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes**, **Pregoeiro(a)**, em 29/11/2018, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3874719** e o código CRC **34EABBDE**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 276/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 452/2018
PROCESSO Nº 0004.161565/2018-60

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual Contratação de empresa na prestação de serviços para confecção de materiais gráficos, a pedido do Fundo Especial Do Corpo De Bombeiros Militar – FUNESBOM, por um período de 12 meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa na prestação de serviços para confecção de materiais gráficos, a pedido do Fundo Especial Do Corpo De Bombeiros Militar – FUNESBOM.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega do objeto será realizada de acordo com as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no prazo de 30 dias contados a partir do recebimento do empenho, respeitadas as quantidades indicadas em cada solicitação;

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: O material deverá ser entregue na Coordenadoria de Gestão de Patrimônio – CGP, sito a Rua Antônio Lacerda, 4138 – Bairro Industrial - Porto Velho - RO, dentro do horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, nos dias úteis;

6.4.1 – O fornecedor, no ato da entrega, deverá anexar junto com a Nota Fiscal cópia da Nota de Empenho e cópia do Termo de Referência, para que haja a verificação da Comissão de Recebimento acerca da regularidade dos bens entregues, conforme IN n.º 01/CGP;

6.4.2 – O fornecedor deverá comunicar a contratante a entrega dos objetos com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas para que a mesma comunique a CGPMI/SEAD para agendamento prováveis do recebimento dos objetos;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.2 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3 – A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4 – A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6 – De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7 – A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9.8 – São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:
Inexecução total ou parcial do contrato;
Apresentação de documentação falsa;
Comportamento inidôneo;
Fraude fiscal;
Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 – As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
9.10 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	**06**	**4,0% por dia**
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	**06**	**4,0% por dia**
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	**05**	**3,2% por dia**
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	**05**	**3,2% por dia**
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	**04**	**1,6% por dia**
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	**02**	**0,4% por dia**
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/software; por ocorrência.	**02**	**0,4% por dia**
Para os itens a seguir, deixar de:			
8	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	**05**	**3,2% por dia**
9	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	**04**	**1,6% por dia**
10	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	**03**	**0,8% por dia**
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	**03**	**0,8% por dia**
12	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	**02**	**0,4% por dia**
13	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em numero mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	**02**	**04% por dia**
14	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	**02**	**0,4% por dia**
15	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	**02**	**0,4% por dia**
16	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	**01**	**0,2% por dia**
17	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	**01**	**0,2% por dia**

** Incidente sobre o valor inadimplido do contrato.*

9.11 – As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12 – Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13 – As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14 – As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16 – A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17 – Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados**.**

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

FUNESBOM – Fundo Especial Do Corpo De Bombeiros Militar.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0004.161565/2018-60 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 452/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 276/2018 **DATA DE**
PUBLICAÇÃO NO DOE: 30/11/2018
OBJETO: CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS - FUNESBOM **DATA DE**

HOMOLOGAÇÃO: 21/11/2018

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Formulário de Notificação, Bloco com 50x2, em papel super Bond, colorido, numerado, em duas vias, sendo a 1ª via com papel autocopiativo, na cor branca com 63g/m² e a 2ª via na cor verde com 50g/m²; formato 210mm x 297mm. Sendo as cores e fontes no padrão do CBMRO	400,00	BLOCO	SEM MARCA	R$ 28,33	R$ 14,00	-50,58	GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI - ME
0002	Formulário de Advertência, Bloco com 50x3, em papel super Bond, colorido, numerado, em duas vias sendo a 1ª via com papel autocopiativo, na cor branca com 63g/m², a 2ª via com papel autocopiativo, na cor verde com 50g/m²; formato 210mm x 297mm. Sendo as cores e fontes conforme o padrão do CBMRO.	100,00	BLOCO	SEM MARCA	R$ 38,83	R$ 19,00	-51,07	PLANET GRAF COMÉRCIO E IMPRESSÃO DE PAPEL LTDA
0003	Formulário de Embargo, Bloco com 50x2, em papel super Bond, colorido, numerado, em duas vias sendo a 1ª via com papel autocopiativo, na cor branca com 63g/m², a 2ª via com papel autocopiativo, na cor verde com 50g/m²; formato 210mm x 297mm. Sendo as cores e fontes conforme o padrão do CBMRO.	50,00	BLOCO	SEM MARCA	R$ 32,23	R$ 19,80	-38,57	GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI - ME
0004	Formulário de Desembargo, Bloco com 50x2, em papel super Bond, colorido, numerado, em duas vias sendo a 1ª via com papel autocopiativo, na cor branca com 63g/m², a 2ª via com papel autocopiativo, na cor verde com 50g/m²; formato 210mm x 297mm. Sendo as cores e fontes conforme o padrão do CBMRO.	50,00	BLOCO	SEM MARCA	R$ 32,23	R$ 19,80	-38,57	GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI - ME
0005	Formulário de Interdição, Bloco com 50x2, em papel super Bond, colorido, numerado, em duas vias sendo a 1ª via com papel autocopiativo, na cor branca com 63g/m², a 2ª via com papel autocopiativo, na cor verde com 50g/m²; formato 210mm x 297mm. Sendo as cores e fontes conforme o padrão do CBMRO.	50,00	BLOCO	SEM MARCA	R$ 32,23	R$ 19,00	-41,05	PLANET GRAF COMÉRCIO E IMPRESSÃO DE PAPEL LTDA

0006	Formulário de desinterdição, Bloco com 50x2, em papel super Bond, colorido, numerado, em duas vias sendo a 1ª via com papel autocopiativo, na cor branca com 63g/m², a 2ª via com papel autocopiativo, na cor verde com 50g/m²; formato 210mm x 297mm. Sendo as cores e fontes conforme o padrão do CBMRO.	50,00	BLOCO	SEM MARCA	R$ 32,23	R$ 19,75	-38,72	GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI - ME
0007	Formulário de Cassação de AVCIP OU ACPS, Bloco com 50x2, em papel super Bond, colorido, numerado, em duas vias sendo a 1ª via com papel autocopiativo, na cor branca com 63g/m², a 2ª via com papel autocopiativo, na cor verde com 50g/m²; formato 210mm x 297mm. Sendo as cores e fontes conforme o padrão do CBMRO.	50,00	BLOCO	SEM MARCA	R$ 32,23	R$ 19,75	-38,72	GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI - ME

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
02.635.441/0001-95	GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI - ME	RUA URUGUAI , 863 - NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO - RO	MICHEL MARTINS OLIVEIRA FERREIRA	945.636.402-04	(69) 3219-1865 / 3227-7703
02.176.635/0001-70	PLANET GRAF COMÉRCIO E IMPRESSÃO DE PAPEL LTDA	RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, 200 - FLORESTA	PORTO ALEGRE - RS	DANIEL FRANCESCHI SILVA	663.442.470-53	51 3264-4489 / 51 3062-8161 / 51 3224-4446

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes**, **Gerente**, em 29/11/2018, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel**, **Superintendente**, em 29/11/2018, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3857148** e o código CRC **A8F95827**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 269/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 350/2018

PROCESSO Nº 0015.050988/2017-45

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (suprimento de informática) para atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (suprimento de informática) para atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento do Contrato ou instrumento equivalente.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da IDARON, localizado na BR-364, Km 07, número 9.280-C, Bairro Aeroclube, Quadra 999, Setor 21, CEP 76.816-800, município de Porto Velho/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa adjudicatária as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita – a comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

II - Multa – que deverá observar os seguintes limites máximos:

a) De 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, ***sobre o valor da parte inadimplida do contrato***;

b) Até o limite de 20% (vinte por cento), ***sobre o valor do contrato***, para as infrações estipuladas na Tabela 2, de acordo com os percentuais previstos na Tabela 1;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

d) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor adjudicado, no caso da adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, por ocorrência;

e) De 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de não realização, ou de realização com atraso superior a 30 (trinta) dias, ou de entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

9.3. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou ainda, cobrado judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 86, da Lei nº 8.666/93.

9.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, impedindo o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:

De 6 (seis) meses, nos casos de:

a) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ou b) Fornecimento de material de baixa qualidade.

De 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa ao objeto previsto no contrato.

De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de: a) Retardamento imotivado no fornecimento do (s) objeto (s);

b) Paralisação de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

c) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

d) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual; ou

e) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

De até 5 (cinco) anos, no caso de licitação na modalidade Pregão, nas situações previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 ou de 2 (dois) anos, nas demais modalidades licitatórias.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

9.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com Administração Pública Estadual, por tempo indeterminado, o fornecedor que demonstrar não possuir idoneidade para tanto, em virtude de ato ilícito praticado, conforme dispõe o artigo 26, § 2º, do Decreto nº 16.089/2011.

9.6. O fornecedor será excluído do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP nas seguintes hipóteses, conforme dispõe o artigo 34, inciso II do Decreto nº 16.089/2011:

a) Expirado o prazo da suspensão, desde que cumpridas integralmente as punições impostas;

b) A pedido do fornecedor declarado inidôneo, decorrido o prazo mínimo de 2 (dois) anos, desde que reabilitado pela Administração Pública Estadual, na forma do disposto no § 3º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993; e

c) Por determinação judicial.

9.7. As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.8. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no edital ou no instrumento contratual.

9.9. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela inadimplida à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.10. O descumprimento das obrigações trabalhistas, penalidades ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução contratual ou não o tiver prestado os fornecimentos a contento.

9.11. A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

9.12. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.13. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação a (o):

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.14. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.15. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP gerido pela Controladoria Geral do Estado – CGE.

9.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

9.18. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do Contrato
2	0,4% sobre o valor do Contrato
3	0,8% sobre o valor do Contrato
4	1,6% sobre o valor do Contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	04
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência.	04
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes, por ocorrência.	04
4	Executar fornecimento incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência.	02
5	Fornecer informação pérfida dos fornecimentos contratados; por ocorrência.	02
6	Burlar as vedações expressas no termo de referência, por ocorrência.	04
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização do contrato, por ocorrência.	02
8	Indicar e manter durante a execução do Contrato o Preposto previsto.	01
9	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência.	01
10	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

IDARON – Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0015.050988/2017-45 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 350/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 269/2018 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 30/11/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE INFORMATICA - IDARON **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 28/11/2018

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Cabo de Monitor HDMI 2.0 Premium Ultra HD 4K@50/60 3D p/ HDMI, medindo 10 metros, compatível com todas as mídias existentes com saída HDMI.	2,00	UND	FORTREK	R$ 86,81	R$ 86,50	-0,36	LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP
0002	Mini Fonte ATX 200 Watts, Padrão: ATX 2.0, Potencia Real CNTP: 200W, Potência real 200 Watts, Chave Liga/desliga, Proteção contra curto circuito, Alimentação Entrada AC: 115/230V chaveado manualmente; 5/2ª, Frequência: 50/60Hz.	50,00	UND	KMEX	R$ 73,81	R$ 73,00	-1,10	LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP
0003	Memória para Microcomputador Desktop DDR 3 - 1600MHZ, com capacidade de 8GB, Velocidade DDR3L 1600 (PC3L 12800), CAS Latência 11, Voltagem: 1.35V, Tipo 240-Pin DDR3 SDRAM.	60,00	UND	KINGSTON	R$ 362,37	R$ 362,00	-0,10	LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP
0004	Memória para Microcomputador DDR 3 - 1600MHZ, com Capacidade de 4GB, Velocidade DDR3L 1600 (PC3L 12800),	60,00	UND	KINGSTON	R$ 187,03	R$ 187,00	-0,02	LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP

	CAS Latência 11, Voltagem 1.35V, Tipo 240-Pin DDR3 SDRAM.							
0005	Memória para Microcomputador DDR 4 - 2400MHZ, com capacidade de 4GB, memória RAM não ECC, Velocidade 2400MHz (PC4-19200), Tipo DDR4, Pinagem 288-pin, Ciclo CL17 DIMM.	30,00	UND	KINGSTON	R$ 310,51	R$ 310,00	-0,16	LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP
0006	Mouse Óptico interface USB, mínimo de 2 botões e scroll, com resolução mínima de 800dpi, devidamente comprovada na especificação do produto.	500,00	UND	MAXPRINT	R$ 15,89	R$ 8,78	-44,75	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0007	Cartucho de Toner para impressora SAMSUNG M4070FR - MLT-D203 203U – original do fabricante da impressora, novo de 1º uso, não remanufaturado, não reciclado, não pirateado. Rendimento de 15.000 (quinze mil) páginas. Embalagem indicando procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ. Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	300,00	UND	TR2 SOLUÇÕES	R$ 239,58	R$ 159,00	-33,63	DIGITAL DATA EIRELI
0008	Cartucho de Toner compatível para impressora HP 1120/1132/1212 – novo de 1º uso, não remanufaturado, não reciclado, não pirateado. Rendimento de 15.000 (quinze mil) páginas. Embalagem indicando procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ. Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	1.500,00	UND	CHINAMATE	R$ 51,08	R$ 24,00	-53,01	JAMAR COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP
0009	Cartucho de Toner compatível para impressora HP M127 - novo de 1º uso, não remanufaturado, não reciclado, não pirateado. Rendimento de 15.000 (quinze mil) páginas. Embalagem indicando procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ. Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	1.500,00	UND	CHINAMATE	R$ 32,13	R$ 24,00	-25,30	JAMAR COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
34.770.156/0001-73	LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP	AV. CANAA, 3000 - SETOR 01	ARIQUEMES - RO	JOSE APARECIDO BERNARDINELI	487.932.999-15	(69) 3535-3034/ 99229-8030
04.925.681/0001-50	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP	AV. PE ADOLPH ROHL, 2136 - CENTRO	JARU - RO	DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA	315.775.712-15	(69)3521-2325
29.936.761/0001-31	DIGITAL DATA EIRELI	Av. Vereador João Fernandes da Silva, 495 - Vila Virgínia	ITAQUAQUECETUBA - SP	LUCIMAR PEREIRA FERREIRA	131.348.878-00	(11) 4730-0840
11.301.420/0002-05	JAMAR COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP	AV FRANKLIN DELANO ROOSEVELT, 587 - ZONA 04	MARINGA - PR	LAURA OLIVEIRA REBECA	856.007.179-20	(44) 3020 1511 / 3305-0434

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MARCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes**, **Gerente**, em 29/11/2018, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel**, **Superintendente**, em 29/11/2018, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3863317** e o código CRC **A49C24A9**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 271/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 284/20178

PROCESSO Nº 0029.0039756/2018/68

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Material permanente – Instrumentos Musicais para Bandas e Fanfarras Escolares**,** a pedido da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Material permanente – Instrumentos Musicais para Bandas e Fanfarras Escolares**,** a pedido da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: Os materiais, objeto do presente termo, deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias corridos,** contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues na Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria de Estado da Educação – DAP/SEDUC, na Rua dos Imigrantes, nº 1699, Bairro São Sebastião II, ao lado do IDARON, em Porto Velho-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, **mediante prévio agendamento** junto ao DAP/SEDUC, pelos telefones: (69) 3216-5901 e (69) 3216-5923.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela – Item 19.11), sobre a parcela inadimplida do contrato.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada **multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.**

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, **dos Decretos Estaduais nº 12.205/06, 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):**

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
3.	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6.	Inexecução total do contrato;	10	10 %
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEDUC – Secretaria de Estado da Educação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0029.0039756/2018-68 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 284/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 271/2018 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 30/11/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSTRUMENTOS MUSICAIS - SEDUC

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21/11/2018

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Trompete em Sib: Campana de 123 a 125mm em latão. Calibre 11,65mm até 11,70mm. Válvulas em aço inoxidável ou cuproníquel. Dedeira na primeira pompa. Anel na terceira pompa. Acabamento laqueado. Bocal prateado. Garantia de 1 ano. Estojo em nylon com zíper e alças em nylon tipo mochila. Manual de conservação em português.	108,00	UND	BM BRASIL MUSICAL	R$ 657,66	R$ 500,00	-23,97	EKIPSUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI
0002	Trompete em Sib: Campana de 123 a 125mm em latão. Calibre 11,65mm até 11,70mm. Válvulas em aço inoxidável ou cuproníquel. Dedeira na primeira pompa. Anel na terceira pompa. Acabamento laqueado. Bocal prateado. Garantia de 1 ano. Estojo em nylon com zíper e	36,00	UND	BM BRASIL MUSICAL	R$ 657,66	R$ 522,22	-20,59	EKIPSUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI

	alças em nylon tipo mochila. Manual de conservação em português.							
0003	Trompa de Marcha em Si bemol:A1:S13 Afinação em Sib. Campana 279 a 310 mm. Calibre 11,86 até 11,90mm. Valvula em aço inoxidável ou cuproniquel. Acabamento laqueado. Bocal prateado. Garantia de 1 ano. Estojo em nylon com zíper e alças em nylon tipo mochila. Manual de conservação em português.	41,00	UND	REGENCY	R$ 2.387,75	R$ 1.802,43	-24,51	PHILHARMONIE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0004	Trompa de Marcha em Si bemol:A1:S13 Afinação em Sib. Campana 279 a 310 mm. Calibre 11,86 até 11,90mm. Valvula em aço inoxidável ou cuproniquel. Acabamento laqueado. Bocal prateado. Garantia de 1 ano. Estojo em nylon com zíper e alças em nylon tipo mochila. Manual de conservação em português.	13,00	UND	BM BRASIL MUSICAL	R$ 2.387,75	R$ 1.538,46	-35,57	EKIPSUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI
0005	Euphonium em Sibemol Liso Com GATILHO (Bombardino): Campana 280 até 300 mm. Calibre 14,40 até 14,50mm. Válvulas em aço inoxidavel ou cuproniquel. Acabamento	41,00	UND	BM BRASIL MUSICAL	R$ 2.254,67	R$ 1.851,21	-17,89	EKIPSUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI

	laqueado. Bocal prateado. Garantia de 1 ano. Estojo em nylon com zíper e alças em nylon tipo mochila. Manual de conservação em português.							
0006	Euphonium em Sibemol Liso Com GATILHO (Bombardino): Campana 280 até 300 mm. Calibre 14,40 até 14,50mm. Válvulas em aço inoxidavel ou cuproniquel. Acabamento laqueado. Bocal prateado. Garantia de 1 ano. Estojo em nylon com zíper e alças em nylon tipo mochila. Manual de conservação em português.	13,00	UND	BM BRASIL MUSICAL	R$ 2.254,67	R$ 2.000,00	-11,30	EKIPSUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI
0007	Tuba ¾ Si bemol: Campana 367 até 370 mm. Calibre 16,96 até 17,00mm. Valvulas em aço inoxidavel ou cuproniquel. Acabamento laqueado. Bocal prateado. Garantia de 1 ano. Estojo em nylon com zíper e alças em nylon tipo mochila. Manual de conservação em português.	27,00	UND	BM BRASIL MUSICAL	R$ 7.016,33	R$ 3.518,51	-49,85	EKIPSUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI

0008	Tuba ¾ Si bemol: Campana 367 até 370 mm. Calibre 16,96 até 17,00mm. Valvulas em aço inoxidavel ou cuproniquel. Acabamento laqueado. Bocal prateado. Garantia de 1 ano.	9,00	UND	BM BRASIL MUSICAL	R$ 7.016,33	R$ 4.444,44	-36,66	EKIPSUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI

	Estojo em nylon com zíper e alças em nylon tipo mochila. Manual de conservação em português.							
0009	CORNETA LISA COM GATILHO Si bemol: Campana e calibre: tamanho ML, com gatilho e chave d´água. Acabamento niquelado. Bocal niquelado. Garantia de 1 ano. Estojo em nylon com zíper e alças em nylon tipo mochila. Manual de conservação em português.	81,00	UND	REGENCY	R$ 271,00	R$ 271,00	0,00	PHILHARMONIE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0010	CORNETA LISA COM GATILHO Fá bemol: Campana e calibre: tamanho ML, com gatilho e chave d´água. Acabamento niquelado. Bocal niquelado. Garantia de 1 ano. Estojo em nylon com zíper e alças em nylon tipo mochila. Manual de conservação em português	81,00	UND	REGENCY	R$ 763,25	R$ 763,25	0,00	PHILHARMONIE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0011	CORNETA LISA COM GATILHO Mi bemol: Campana e calibre: tamanho ML, com gatilho e chave d´água. Acabamento niquelado. Bocal niquelado. Garantia de 1 ano. Estojo em nylon com zíper e alças em nylon tipo mochila. Manual de conservação em português.	81,00	UND	REGENCY	R$ 773,25	R$ 773,25	0,00	PHILHARMONIE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0012	CORNETÃO LISO COM GATILHO Si bemol: Campana e calibre: tamanho ML, com gatilho e chave d´água.	61,00	UND	REGENCY	R$ 1.074,92	R$ 1.073,77	-0,11	PHILHARMONIE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

	Acabamento niquelado. Bocal Prateado. Garantia de 1 ano. Estojo em nylon com zíper e alças em nylon tipo mochila. Manual de conservação em português.							
0013	CORNETÃO LISO COM GATILHO Si bemol: Campana e calibre: tamanho ML, com gatilho e chave d´água. Acabamento niquelado. Bocal Prateado. Garantia de 1 ano. Estojo em nylon com zíper e alças em nylon tipo mochila. Manual de conservação em português.	20,00	UND	REGENCY	R$ 1.074,92	R$ 1.074,92	0,00	PHILHARMONIE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0014	CORNETÃO LISO COM GATILHO Fá bemol: Campana e calibre: tamanho ML, com gatilho e chave d´água. Acabamento niquelado. Bocal Prateado. Garantia de 1 ano. Estojo em nylon com zíper e alças em nylon tipo mochila. Manual de conservação em português.	61,00	UND	REGENCY	R$ 1.117,42	R$ 1.116,39	-0,09	PHILHARMONIE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0015	CORNETÃO LISO COM GATILHO Fá bemol: Campana e calibre: tamanho ML, com gatilho e chave d´água. Acabamento niquelado. Bocal Prateado. Garantia de 1 ano. Estojo em nylon com zíper e alças em nylon tipo mochila. Manual de conservação em português.	20,00	UND	QUASAR	R$ 1.117,42	R$ 1.104,95	-1,12	A.E. DA CRUZ ELER - ME

0016	CORNETÃO LISO COM GATILHO Mi bemol: Campana e calibre: tamanho ML, com gatilho e chave d´água. Acabamento niquelado. Bocal Prateado. Garantia de 1 ano. Estojo em nylon com zíper e alças em nylon tipo mochila. Manual de conservação em português.	61,00	UND	REGENCY	R$ 1.049,92	R$ 873,40	-16,81	PHILHARMONIE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

0017	CORNETÃO LISO COM GATILHO Mi bemol: Campana e calibre: tamanho ML, com gatilho e chave d´água. Acabamento niquelado. Bocal Prateado. Garantia de 1 ano. Estojo em nylon com zíper e alças em nylon tipo mochila. Manual de conservação em português.	20,00	UND	REGENCY	R$ 1.049,92	R$ 919,00	-12,47	PHILHARMONIE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0018	MELOFONE LISO COM GATILHO Fá bemol: Campana 279 a 310mm. Calibre 11,86 até 11,90mm. Acabamento niquelado. Bocal prateado. Garantia de 1 ano. Estojo em nylon com zíper e alças em nylon tipo mochila. Manual de conservação em português	27,00	UND	WERIL	R$ 1.378,68	R$ 888,88	-35,53	EKIPSUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI
0019	MELOFONE LISO COM GATILHO Fá bemol: Campana 279 a 310mm. Calibre 11,86 até 11,90mm. Acabamento niquelado. Bocal prateado. Garantia de 1 ano. Estojo em nylon com zíper e alças em nylon tipo mochila. Manual de	27,00	UND	REGENCY	R$ 1.378,68	R$ 1.107,40	-19,68	PHILHARMONIE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

	conservação em português.							
0020	EUPHONIUM (Bombardino) LISO COM GATILHO Fá bemol: Campana 280 até 300 mm. Calibre 14,40 até 14,50mm. Acabamento niquelado. Bocal prateado. Garantia de 1 ano. Estojo em nylon com zíper e alças em nylon tipo mochila. Manual de conservação em português.	27,00	UND	BM BRASIL MUSICAL	R$ 1.958,50	R$ 1.958,50	0,00	EKIPSUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI
0021	EUPHONIUM (Bombardino) LISO COM GATILHO Mi bemol: Campana 280 até 300 mm. Calibre 14,40 até 14,50mm. Acabamento niquelado. Bocal prateado. Garantia de 1 ano. Estojo em nylon com zíper e alças em nylon tipo mochila. Manual de conservação em português	41,00	UND	MICHAEL	R$ 1.958,50	R$ 1.696,58	-13,37	A SERENATA LTDA
0022	EUPHONIUM (Bombardino) LISO COM GATILHO Mi bemol: Campana 280 até 300 mm. Calibre 14,40 até 14,50mm. Acabamento niquelado. Bocal prateado. Garantia de 1 ano. Estojo em nylon com zíper e alças em nylon tipo mochila. Manual de conservação em português	13,00	UND	BM BRASIL MUSICAL	R$ 1.958,50	R$ 1.913,07	-2,32	EKIPSUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI
0023	SOUZAFONE (Tuba) LISO COM GATILHO Fá bemol:	21,00	UND	DOLPHIN	R$ 12.304,49	R$ 11.466,19	-6,81	A.E. DA CRUZ ELER - ME

	Campana 660 mm, Calibre 19 mm. Acabamento niquelado. Bocal Prateado. Garantia de 1 ano. Estojo em nylon com zíper e alças em nylon tipo mochila. Manual de conservação em português.							
0024	SOUZAFONE (Tuba) LISO COM GATILHO Fá bemol: Campana 660 mm, Calibre 19 mm. Acabamento niquelado. Bocal Prateado. Garantia de 1 ano. Estojo em nylon com zíper e alças em nylon tipo mochila. Manual de conservação em português.	6,00	UND	REGENCY	R$ 12.304,49	R$ 12.250,00	-0,44	PHILHARMONIE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0025	SOUZAFONE (Tuba) LISO COM GATILHO Mi bemol: Acabamento niquelado. Bocal Prateado. Garantia de 1 ano. Estojo em nylon com zíper e alças em nylon tipo mochila. Manual de conservação em português.	21,00	UND	DOLPHIN	R$ 12.304,49	R$ 11.547,61	-6,15	A.E. DA CRUZ ELER - ME
0026	SOUZAFONE (Tuba) LISO COM GATILHO Mi bemol: Acabamento niquelado. Bocal Prateado. Garantia de 1 ano. Estojo em nylon com zíper e alças em nylon tipo mochila. Manual de conservação em português.	6,00	UND	REGENCY	R$ 12.304,49	R$ 12.198,33	-0,86	PHILHARMONIE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

0027	CAIXA TERNOR PARA MARCHA COM CARRIER (colete fabricada em madeira, nas medidas 14" x 12" com 10 afinadores, Fuste Madeira Laminada 8mm c/ fórmica branca, 01 (uma) pele Leitosa 250 micras c/ anel interno (Clean Vibration) c/ 8 feltros, Distribuídos entre o anel e a pele, Parafusos Cromados medida universal, Canoas Alumínio Extrudado (maciço) ou em aço modelo tubular, Aros Aço c/ pintura eletrostática, Esteirinha 24 fios c/ automático em metal, com par de baquetas de madeira.	135,00	UND	STANFORD	R$ 873,75	R$ 386,62	-55,75	STAGE MUSIC COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0028	CAIXA TERNOR PARA MARCHA COM CARRIER (colete fabricada em madeira, nas medidas 14" x 12" com 10 afinadores, Fuste Madeira Laminada 8mm c/ fórmica branca, 01 (uma) pele Leitosa 250 micras c/ anel interno (Clean Vibration) c/ 8 feltros, Distribuídos entre o anel e a pele, Parafusos Cromados medida universal, Canoas Alumínio Extrudado (maciço) ou em aço modelo tubular, Aros Aço c/ pintura eletrostática, Esteirinha 24 fios c/ automático em metal, com par de baquetas de madeira.	45,00	UND	STANFORD	R$ 873,75	R$ 444,42	-49,14	GISLAINE DE SOUZA

0029	BUMBO DE MARCHA COM CARRIER (colete) Fabricada em madeira, nas medidas 24" x 14" com 10 afinadores, Fuste Madeira Laminada c/ reforço 8 mm c/ fórmica branca, 02 (duas)Peles Leitosa 250 micras, Parafusos Cromados medida universal, Canoas Alumínio Extrudado (maciço), Aros Madeira Laminada c/ fórmica, Garras de Aço, com um par de maçaneta Alumínio preto 350 mm empunhadura ABS Flexível com cabeça de Feltro 45X35mm.	135,00	UND	BM BRASIL MUSICAL	R$ 919,41	R$ 737,03	-19,84	EKIPSUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI
0030	BUMBO DE MARCHA COM CARRIER (colete) Fabricada em madeira, nas medidas 24" x 14" com 10 afinadores, Fuste Madeira Laminada c/ reforço 8 mm c/ fórmica branca, 02 (duas)Peles Leitosa 250 micras, Parafusos Cromados medida universal, Canoas Alumínio Extrudado (maciço), Aros Madeira Laminada c/ fórmica, Garras de Aço, com um par de maçaneta Alumínio preto 350 mm empunhadura ABS Flexível com cabeça de Feltro 45X35mm.	45,00	UND	BM BRASIL MUSICAL	R$ 919,41	R$ 755,55	-17,82	EKIPSUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI
0031	PAR DE PRATO, DIÂMETRO DE 18”: par de correia em couro, materia prima: metal, acabamento em laqueado bronze, com protetor de mãos em feltro, estojo em nylon com zíper, 1 ano de garantia.	135,00	UND	BM BRASIL MUSICAL	R$ 535,52	R$ 303,70	-43,29	EKIPSUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI

0032	PAR DE PRATO, DIÂMETRO DE 18": par de correia em couro, materia prima: metal, acabamento em laqueado bronze, com protetor de mãos em feltro, estojo em nylon com zíper, 1 ano de garantia.	45,00	UND	STRATUS	R$ 535,52	R$ 282,22	-47,30	PHILHARMONIE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0033	Estante de Partitura: Estante dobrável em metal com pintura eletrostática preta. Regulagem de dois estágios de altura de 0,51 m até 1,65m. Prancheta em metal com hastes para suporte das folhas.	585,00	UND	BM BRASIL MUSICAL	R$ 49,85	R$ 34,18	-31,43	EKIPSUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MARCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
04.603.900/0001-84	EKIPSUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI	RUA DA GLORIA, 72 SALA 202 - CENTRO CIVICO	CURITIBA - PR	FELIPE BARELLA COSTACURTA	061.442.139-02	(41) 3669-4408
10.338.868/0001-50	PHILHARMONIE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	RUA: FERNANDO DE ANDRADE JÚNIOR, 258 - SOUSAZ	CAMPINAS - SP	ANDRÉA MELO VILLELA DE CARVALHO	182.138.838-02	(19) 3512-8481
10.809.350/0001-57	A.E. DA CRUZ ELER - ME	RUA: GUAPORÉ, 4870 - CENTRO	ROLIM DE MOURA - RO	AMERSON EDUARDO DA CRUZ ELER	915.486.402-04	(69) 3242-2264
17.220.054/0001-65	A SERENATA LTDA	AV. OLEGÁRIO MACIEL, 151 - CENTRO	BELO HORIZONTE - MG	JUNIOR DE SOUZA SIMÕES	023.704.756-09	(31) 3211-1395/1384
10.661.909/0001-44	STAGE MUSIC COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	RUA TORÍBIO SOARES PEREIRA, 678 - IRIRIRU	JOINVILLE - SC	MICHEL ROBERTO DE SOUZA	049.256.189-38	(47)3032-5402
12.559.500/0001-47	GISLAINE DE SOUZA	RUA: TORIBIO SOARES PEREIRA, 678 SALA 01 - IRIRIÚ	JOINVILLE - SC	DEIVID MIRANDA	062.607.469-03	(47) 3278-1661

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes**, **Gerente**, em 29/11/2018, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel**, **Superintendente**, em 29/11/2018, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3866759** e o código CRC **B132DC3F**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 277/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 300/2018

PROCESSO Nº 0004.112238/2018-84

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de Colchões D-45 e lençóis com tamanhos (78x20x188) e (88x20x188) cm, a pedido do Fundo Especial Do Corpo De Bombeiros Militar – FUNESBOM, por um período de 12 meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Colchões D-45 e lençóis com tamanhos (78x20x188) e (88x20x188) cm, a pedido do Fundo Especial Do Corpo De Bombeiros Militar – FUNESBOM.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega do objeto será realizada de acordo com as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no prazo de 30 dias contados a partir do recebimento do empenho, respeitadas as quantidades indicadas em cada solicitação;

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: O material deverá ser entregue na Coordenadoria de Gestão de Patrimônio – CGP, sito a Rua Antônio Lacerda, 4138 – Bairro Industrial - Porto Velho - RO, dentro do horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, nos dias úteis;

6.4.1 – O fornecedor, no ato da entrega, deverá anexar junto com a Nota Fiscal cópia da Nota de Empenho e cópia do Termo de Referência, para que haja a verificação da Comissão de Recebimento acerca da regularidade dos bens entregues, conforme IN n.º 01/CGP;

6.4.2 – O fornecedor deverá comunicar a contratante a entrega dos objetos com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas para que a mesma comunique a CGPMI/SEAD para agendamento prováveis do recebimento dos objetos;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.2 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido.

9.3 - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciado do sistema de cadastro da SUPEL e SICAF, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade.

9.4 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

Inexecução total ou parcial do contrato;

Apresentação de documentação falsa;

Comportamento inidôneo;

Fraude fiscal;

Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	**06**	**4,0% por dia**
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	**06**	**4,0% por dia**
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	**05**	**3,2% por dia**
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	**05**	**3,2% por dia**
5.	Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado; por ocorrência;	**04**	**1,6% por dia**
6.	Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	**02**	**0,4% por dia**
Para os itens a seguir, deixar de:			

8.	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	**03**	**0,8% por dia**
9.	Efetuar a reposição de equipamentos danificados no prazo de garantia, por motivo e por dia;	**04**	**1,6% por dia**
10.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	**03**	**0,8% por dia**
11.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	**03**	**0,8% por dia**
12.	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	**02**	**0,4% por dia**
13.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em equipamentos, dados, etc.	**02**	**0,4% por dia**
14.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	**01**	**0,2% por dia**

9.11 - Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor- mensal do contrato:

0,3% por dia, para infrações leves;

2,0% por dia, para infrações médias;

3,5% por dia, para infrações graves;

9.12 – As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13 – Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14 – As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15 – As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17 – A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18 – Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

FUNESBOM – Fundo Especial Do Corpo De Bombeiros Militar.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.**15.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0004.11223-82-0188 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 300/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 277/2018 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 30/11/2018

OBJETO: AQUISIÇÕES DE COLCHÕES - FUNESBOM

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07/11/2018

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Colchão para solteiro; tipo de espuma com selo de qualidade; medindo (78x20x188) cm...conforme especificações completas constantes no Termo de Referência.	225,00	UND	MULTIFLEX	R$ 274,96	R$ 273,99	-0,35	MULTIFLEX DO BRASIL LTDA - ME
0002	Colchão para solteiro; tipo de espuma com selo de qualidade; medindo (88x20x188) cm = (LXAXC)... conforme especificações completas constantes no Termo de Referência.	300,00	UND	MULTIFLEX	R$ 236,00	R$ 235,99	0,00	MULTIFLEX DO BRASIL LTDA - ME
0003	Colchão para solteiro; tipo de espuma com selo de qualidade; medindo (78x20x188) cm...conforme especificações completas constantes no Termo de Referência.	75,00	UND	MULTIFLEX	R$ 274,96	R$ 274,96	0,00	MULTIFLEX DO BRASIL LTDA - ME

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
11.858.330/0001-39	MULTIFLEX DO BRASIL LTDA - ME	RUA EDUARDO SPRADA, 6780 - CIC	CURITIBA - PR	RAFAEL SANTOS COSTA	086.712.049-52	(41) 3359-6212/ 9912-6212

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes**, **Gerente**, em 29/11/2018, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel**, **Superintendente**, em 29/11/2018, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3867671** e o código CRC **851C6504**.

SEPAT

Portaria nº 37/2018/SEPAT-RH

A Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 965, de 20/12/2017 no DOE nº 238 publicado no Diário Oficial na mesma data, onde cria a estrutura e estabelece com o Decreto publicado no Diário Oficial nº 67 do dia 12/04/2018 suas competencias, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no ambito da Administração Direta, através de seu Superintendente;

RESOLVE:

I Estabelecer, a Escala de Férias, referente ao exercício de 2019, dos servidores lotados nesta Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, na forma do anexo I.

II Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de novembro 2018.

WILSON DIAS DE SOUZA
Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300127122	ADRIANA CARLA BAFFA CLAVERO	EXECUTOR DE PROJETOS ESPECIAL	04/02/2019	05/03/2019						
300147587	AMANDA CRISTINA DE SOUZA	ASSESSOR I	01/06/2019	30/06/2019						
300150763	ANDERSON LUIS DE SOUZA OPPELT	ASSESSOR I	01/11/2019	30/11/2019						
300036033	APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL III	01/072019	30/072019						
300147424	BENOIT BRITO MENDES	CONTROLADOR(A) INTERNO	01/05/2019	30/05/2019						

300151493	BRUNO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	ASSESSOR	01/12/2019	30/12/2019						
300136019	CAMILA DA SILVA GODINHO	ASSESSOR I	04/02/2019	05/03/2019						
300151804	CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM	ASSESSOR I	01/12/2019	30/12/2019						
300147419	CLEBER ALBUQUERQUE LOPES	CHEFE DE NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS	04/02/2019	05/03/2019						
300135819	DANIELE CARVALHO DE FREITAS	ASSESSOR I	01/03/2019	30/03/2019						
300147549	EDSON LOPES LIMA NETO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/02/2019	05/03/2019						
300147429	ELIANE SOUSA MELO	EXECUTOR DE PROJETOS ESPECIAL	01/07/2019	30/07/2019						
300154866	ÉLIO JOSÉ DE SOUZA	ASSISTENTE TÉCNICO I	01/12/2019	30/12/2019						
300134319	ELLEN CRISTIANE SOUZA DA COSTA	ASSESSOR TECNICO ESPECIAL	01/06/2019	30/06/2019						
300132841	ELVIS MANOEL FERREIRA NUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/10/2019	30/10/2019						
300051840	EMILIO CARLOS RODRIGUES VIANA	EXECUTOR DE PROJETOS ESPECIAIS	01/08/2019	30/08/2019						
300150323	EUDES SOUZA FROES	ASSESSOR TECNICO ESPECIAL	01/05/2019	30/05/2019						
300151714	FABIANA FERNANDES TONON	ASSESSOR I	01/07/2019	30/07/2019						
300150654	FLAVIA LORENA AMANCIO VALE FONTENELE	CHEFE DE NUCLEO DE CONTRATOS E CONVENIOS	01/08/2019	30/08/2019						
300118674	GEORGE SILVA DA CRUZ	GERENTE DE REGULARIZACAO FUND RURAL	31/08/2019	29/09/2019						
300128588	HANNYELLER BRAGADO ALECRIM	GERENTE DE REGULARIZACAO FUND RURAL	01/07/2019	30/07/2019						
300127369	JACIVALDA RODRIGUES BARBOSA	CHEFE DE EQUIPE	01/07/2019	30/07/2019						

300149838	JANDIRA QUISSARA GIMENES	ASSESSOR	01/07/2019	30/07/2019						
300147483	JHENIFER RICARTE RODRIGUES	EXECUTOR DE PROJETOS ESPECIAL	01/12/2019	30/12/2019						
300104743	JOSE EVANGELISTA DOS SANTOS	GERENTE	01/04/2019	30/04/2019						
300151757	JULIANA MAGALHAES CHAVES	ASSISTENTE TECNICO I	01/09/2019	30/09/2019						
300150150	LAURA BETANIA DOS SANTOS CAVALCANTE	ASSESSOR	01/11/2019	30/11/2019						
300154433	LUCIMAR ROQUE	DIRETOR DE GESTAO PATRIMONIAL	01/12/2019	30/12/2019						
300102256	MARCELLE COUTINHO BARBOSA	EXECUTOR DE PROJETOS ESPECIAL	01/09/2019	30/09/2019						
300151656	MARCELO FERREIRA MOURA	EXECUTOR DE PROJETOS ESPECIAL	01/07/2019	30/07/2019						
300151330	MARCIO FABIO ALVES DA SILVA JUNIOR	ASSESSOR I	01/09/2019	30/09/2019						
300151229	MARIA DA PENHA CARDOSO AMORIM	EXECUTOR DE PROJETOS ESPECIAL	01/12/2019	30/12/2019						
300136874	MARIA DE FATIMA EVANGELISTA DAS NEVES	EXECUTOR DE PROJETOS ESPECIAL	01/03/2019	30/03/2019						
300148635	MARIA DE JESUS BATISTA BRANDAO	EXECUTOR DE PROJETOS ESPECIAL	01/04/2019	30/04/2019						
300150314	MARLENE FARIAS DA SILVA OLIVEIRA	ASSESSOR I	01/08/2019	30/08/2019						
300150152	MILEIDE AMORIM PASSOS	ASSESSOR TECNICO I	01/06/2019	30/06/2019						
300147444	MOISES ANTONIO DOS SANTOS	EXECUTOR DE PROJETOS ESPECIAL	01/07/2019	30/07/2019						
300134323	NOE ALCANTARA BARBOSA JUNIOR	EXECUTOR DE PROJETOS ESPECIAL	01/07/2019	30/07/2019						

300150339	PATRICIA ALVES DA SILVA	ASSESSOR I	15/07/2019	29/07/2019	15/12/2019	29/12/2019				
300154317	PAULO ALVES	ASSESSOR	01/09/2019	30/09/2019						
300150664	RAIMUNDA NONATO PEREIRA DE CARVALHO	EXECUTOR DE PROJETOS ESPECIAL	01/09/2019	30/09/2019						
300131090	ROSICLEIA MATOS RAMOS ROCHA	ASSESSOR	01/12/2019	30/12/2019						
300147013	SARA UANE DA SILVA SIMOES	ASSISTENTE TECNICO I	01/05/2019	30/05/2019						
300113841	SAULO DA CRUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/12/2019	30/12/2019						
300147439	VALDIVINO CARVALHO RODRIGUES	EXECUTOR DE PROJETOS ESPECIAL	01/06/2019	30/06/2019						
300125168	VALENTINA DA SILVA MIRANDA	ASSESSOR I	01/05/2019	30/05/2019						
300123013	VANESSA COLARES QUEIROZ MARINCK	GERENTE DE PATRIMONIO MOBILIARIO	04/02/2019	05/03/2019						
300134662	VANESSA PEREIRA DE SOUZA DE VASCONCELOS	EXECUTOR DE PROJETOS ESPECIAL	01/07/2019	30/07/2019						
300154271	VITOR DE CASTRO PEREIRA	ASSESSOR I	01/12/2019	30/12/2019						
300127440	WAGNER FREITAS DE OLIVEIRA	EXECUTOR DE PROJETOS ESPECIAL	01/02/2019	02/03/2019						
300014551	WILSON DIAS DE SOUZA	Professor Classe C	12/01/2019	31/01/2019					02/01/2019	11/01/2019
300148095	WILSON DIAS DE SOUZA	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	02/01/2019	31/01/2019						

Documento assinado eletronicamente por **Cleber Albuquerque Lopes**, **Analista**, em 29/11/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Dias de Souza**, **Diretor**, em 29/11/2018, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, nformando o código verificador **3858383** e o código CRC **727C1075**.

SEFIN

Portaria nº 916/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 26 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/05/2018 a 10/05/2018.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 80/2018/SEFIN-GRH (0934443), de 27 de fevereiro de 2018, publicada no DOE/RO nº 38, de 27/02/2018, que remarcou o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidora **KALI MICHELINE DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Técnica Tributária, matrícula nº 300049333, lotada no Grupo de Recursos Humanos- GRH/GAF/SEFIN.

Onde se lê: ... marcada para o mês de maio/2018, referente ao exercício 2018, para o período de **11/05/2018 a 30/05/2018.**
Leia-se: ... marcada para o mês de novembro/2018, referente ao exercício 2018, para o período de **26/11/2018 a 05/12/2018.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 26/11/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3809506** e o código CRC **B175B9FB**.

Portaria nº 933/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 29 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 107/2018/SEFIN-5DRRDM, datado em 20 de novembro de 2018.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria n° 914/2018/SEFIN-GRH, datada em 23/11/18, publicada no DOE n° 215 de 26/11/18, que Designou a servidora **SELMA TEIXEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300007370, para substituir o Agente de Rendas do Município de Alta Floresta do

Oeste/5ªDRRE/ROLIMDEMOURA, o titular **ABEL DE SOUZA VIDAL**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300050109.

Onde se lê: ... , no período de **11 a 30 de novembro de 2018**, em virtude de afastamento para o gozo de férias regulamentares.

Leia - se: ..., no período de **11 a 30 de dezembro de 2018**, em virtude de afastamento para o gozo de férias regulamentares.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula n° 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a)**, em 29/11/2018, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3872756** e o código CRC **C89B1733**.

Portaria nº 934/2018/SEFIN-TATE

A Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais/TATE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XXVII, art. 75 do Regimento Interno do TATE, aprovado pelo Decreto nº 9157/00 de 24 de julho de 2000.

R E S O L V E:

DESIGNAR o Julgador **RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA** para substituir a Presidente deste Tribunal na Sessão de Julgamento de 2ª Instância da 2ª Câmara deste Tribunal, que ocorrerá no dia 18 de dezembro de 2018.

MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA
Presidente do TATE/SEFIN

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Barbosa Pereira**, **Presidente**, em 30/11/2018, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3881161** e o código CRC **24979E53**.

Portaria nº 935/2018/SEFIN-TATE

A Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais/TATE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XXVII, art. 75 do Regimento Interno do TATE, aprovado pelo Decreto nº 9157/00 de 24 de julho de 2000.

R E S O L V E:

DESIGNAR o Julgador **EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA** para substituir a Presidente deste Tribunal na Sessão de Julgamento de 2ª Instância da 1ª Câmara deste Tribunal, que ocorrerá no dia 17 de dezembro de 2018.

MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA
Presidente do TATE/SEFIN

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Barbosa Pereira**, **Presidente**, em 30/11/2018, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3881321** e o código CRC **91282F92**.

Portaria nº 936/2018/SEFIN-TATE

A Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais/TATE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XXVII, art. 75 do Regimento Interno do TATE, aprovado pelo Decreto nº 9157/00 de 24 de julho de 2000.

R E S O L V E:

DESIGNAR o Julgador de 1ª Instância – **AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA** - para substituir o Julgador da 1ª Câmara da 2ª Instância - **EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO** – na Sessão de Julgamento que ocorrerá no dia 17 de dezembro de 2018.

MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA
Presidente do TATE/SEFIN

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Barbosa Pereira**, **Presidente**, em 30/11/2018, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3881385** e o código CRC **A1FEF35C**.

Portaria nº 937/2018/SEFIN-TATE

A Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais/TATE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XXVII, art. 75 do Regimento Interno do TATE, aprovado pelo Decreto nº 9157/00 de 24 de julho de 2000.

R E S O L V E:

DESIGNAR o Julgador de 1ª Instância – **REINALDO NASCIMENTO SILVA** - para substituir o Julgador da 2ª Câmara da 2ª Instância – **NIVALDO JOÃO FURINI** – na Sessão de Julgamento que ocorrerá no dia 18 de dezembro de 2018.

MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA
Presidente do TATE/SEFIN

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Barbosa Pereira**, **Presidente**, em 30/11/2018, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3881424** e o código CRC **827DB14E**.

EDITAL Nº 12/2018/SEFIN-AGARI
AGÊNCIA DE RENDAS DE ARIQUEMES/ 6ª DRRE
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da Lei 688/96 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados INTIMADOS a pagarem o credito tributário lançado através dos respectivos Autos de Infração ou oferecerem DEFESA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado – DOE, quando se consideram REVEL, aplicando-se o que determina o artigo 127 do citado diploma legal.

1- AI : 20182900600270, 20182900600206 e 20182900600275
SUJEITO PASSIVO: K. DOS SANTOS TRANSPORTES
CAD/ICMS: 508616-7
CNPJ/CPF: 30.536.232/0001-20
ENDEREÇO: RUA SÃO MIGUEL, SN, BAIRRO INDUSTRIAL JAMARI, QD 03, SALA A, ARIQUEMES-RO

2-AI: 20182900600247
SUJEITO PASSIVO: EZIO TONI
CAD/ICMS: 462075-5
CNPJ/CPF: 769.496.059-00
ENDEREÇO: LINHA C-70, ZONA RURAL, RO 257, PROJ ASS DIRIG BURAREIRO, LT 09, GL 0, ARIQUEMES-RO

3- AI:20182900600221
SUJEITO PASSIVO: COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS RIO JAMARI LTDA
CAD/ICMS: 176495-1
CNPJ/CPF: 10.736.553/0001-60
ENDEREÇO: ROD BR 421, LOTE 15, SALA A, ARIQUEMES-RO

4- AI: 20182900600239
SUJEITO PASSIVO: A DOS LINS TRANSPORTES ME
CAD/ICMS: 443733-1
CNPJ/CPF: 23.725.258/0001-50
ENDEREÇO: RUA ALCEU AMOROSO LIMA, 4165, ARIQUEMES-RO.

Ariquemes/RO, 28 de novembro de 2018

André Luis França Fontoura
Agente de Rendas de Ariquemes
Matrícula nº 300024124

Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Franca Fontoura**, **Chefe de Unidade**, em 29/11/2018, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3849213** e o código CRC **B0B2E15F**.

EDITAL Nº 15/2018/SEFIN-TATE

EDITAL DE INTIMAÇÃO 15/2018/TATE/SEFIN

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do art. 112 e 146 da Lei 688/96, ficam os contribuintes, abaixo arrolados, **INTIMADOS** a pagar o crédito tributário, relativo aos **ACÓRDÃOS** ou interpor Recurso Revisional, no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir do sexto dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado, data em que se consideram intimados, sob pena de vencido os prazos, serem inscrito na Dívida Ativa do Estado, nos Termos do art. 147, da Lei 688/96.

Cópias dos Acórdãos encontram-se à disposição neste Tribunal, na Avenida Gov. Jorge Teixeira, 2507 - Liberdade - Porto Velho/RO.

01-PROCESSO : 20132700200037
SUJ. PASSIVO : ACMAIA COMÉRCIO de COSMÉTICOS LTDA..
CNPJ : 97.542.479/0001-20
ACÓRDÃO : 147/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

02-PROCESSO : 20143000400009
SUJ. PASSIVO : DISTRIBUIDORA de ALIMENTOS TIA VERA LTDA..
CNPJ : 10.458.739/0001-03
ACÓRDÃO : 161/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

03-PROCESSO : 20112901200335
SUJ. PASSIVO : GLOBAL LTDA..
CNPJ : 05.327.111/0001-20
ACÓRDÃO : 144/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

04-PROCESSO : 20122900103039
SUJ. PASSIVO : J F LOBO e CIA LTDA..
CNPJ : 22.782.593/0002-09
ACÓRDÃO : 175/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

05-PROCESSO : 20112901700057
SUJ. PASSIVO : JOSÉ GENARO de ANDRADE..
CPF : 055.983.549-34
ACÓRDÃO : 051/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

06-PROCESSO : 20082903800008
SUJ. PASSIVO : LAMINADOS SANTA LUZIA LTDA..
CNPJ : 84.599.885/0001-87
ACÓRDÃO : 143/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

07-PROCESSO : 20112901900039
SUJ. PASSIVO : LAMINADOS do NORTE IND. e COM. de MADEIRAS LTDA..
CNPJ : 08.484.418/0001-23
ACÓRDÃO : 160/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

08-PROCESSO : 20112930500816
SUJ. PASSIVO : LUIZ CARLOS KLEINUBING.
CPF : 212.557.500-06
ACÓRDÃO : 149/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

09-PROCESSO : 20143000600238
SUJ. PASSIVO : ROSALINA da SILVA ALVES EIRELI.
CNPJ : 84.631.654/0001-03
ACÓRDÃO : 113/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

10-PROCESSO : 20143000400194
SUJ. PASSIVO : ROSELAINE BARBOSA GÓES de OLIVEIRA.
CPF : 294.851.772-91
ACÓRDÃO : 168/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

11-PROCESSO : 20122900103510
SUJ. PASSIVO : SCHWING EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA..
CNPJ : 60.586.393/0003-50
ACÓRDÃO : 205/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

Porto Velho-RO, TATE, 29 de novembro de 2018.

Maria do Socorro Barbosa Pereira
Presidenta do TATE

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 15/2018/TATE/SEFIN

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do art. 112 e 146 da Lei 688/96, ficam os contribuintes, abaixo arrolados, **NOTIFICADOS** das Decisões relativas aos **ACÓRDÃOS,** a partir do sexto dia da Publicação deste, no Diário Oficial do Estado, data em que se consideram cientificados**.**

Cópias dos Acórdãos encontram-se à disposição neste Tribunal, na Avenida Gov. Jorge Teixeira, 2507 - Liberdade - Porto Velho/RO.

01-PROCESSO : 20082900200166
SUJ. PASSIVO : CONSTRUTOTA SERRA DOURADA LTDA..
CNPJ : 05.993.423/0001-73
ACÓRDÃO : 203/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

02-PROCESSO : 20112900100150
SUJ. PASSIVO : FARMASHOPP VOTUPORANGA COMERCIAL. LTDA..
CNPJ : 74.461.229/0001-60
ACÓRDÃO : 162/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

03-PROCESSO : 20112900100152
SUJ. PASSIVO : FARMASHOPP VOTUPORANGA COMERCIAL. LTDA..
CNPJ : 74.461.229/0001-60
ACÓRDÃO : 163/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

04-PROCESSO : 20122900100623
SUJ. PASSIVO : FARMASHOPP VOTUPORANGA COMERCIAL. LTDA..
CNPJ : 74.461.229/0001-60
ACÓRDÃO : 164/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

05-PROCESSO : 01-042893-1
SUJ. PASSIVO : GOMES BIBA e CIA LTDA..
CNPJ : 22.833.057/0001-04
ACÓRDÃO : 150/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

06-PROCESSO : 20102900100117
SUJ. PASSIVO : IND. e COMÉRCIO de MADEIRAS RONDOMAD LTDA..
CNPJ : 10.193.937/0001-84
ACÓRDÃO : 144/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

07-PROCESSO : 20142900308748
SUJ. PASSIVO : ITAÚ SEGUROS SOLUÇÕES CORPORATIVAS S/A..
CNPJ : 07.476.141/0001-24
ACÓRDÃO : 173/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

08-PROCESSO : 20153000609639
SUJ. PASSIVO : J. M. R. BRANDÃO COMBUSTÍVEIS..
CNPJ : 12.928.622/0001-63
ACÓRDÃO : 131/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

09-PROCESSO : 20153000609755
SUJ. PASSIVO : JOAMAR COMERCIAL IMP. e EXPORTADORA EIRELI.
CNPJ : 08.663.415/0002-38
ACÓRDÃO : 178/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

10-PROCESSO : 20072902600031
SUJ. PASSIVO : LOGOS IND. e COM.de MÓVEIS e MADEIRAS LTDA..
CNPJ : 63.796.437/0001-01
ACÓRDÃO : 146/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

11-PROCESSO : 20103000600302
SUJ. PASSIVO : M. L. CONSTRUTORA e EMPREENDEDORA LTDA..
CNPJ : 08.596.997/0001-04
ACÓRDÃO : 200/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

12-PROCESSO : 02-022983-1
SUJ. PASSIVO : SALVADOR DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA..
CNPJ : 06.305.225/0001-32
ACÓRDÃO : 165/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

13-PROCESSO : 20102900200004
SUJ. PASSIVO : VALE GRANDE IND. e COMÉRCIO de ALIMENTOS S/A..
CNPJ : 06.088.741/0012-05
ACÓRDÃO : 147/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

14-PROCESSO : 03-028535-8
SUJ. PASSIVO : WÁGNER JOSÉ de ARAÚJO..
CPF : 499.996.997-15
ACÓRDÃO : 142/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

Porto Velho-RO, TATE, 29 de novembro de 2018.

Maria do Socorro Barbosa Pereira
Presidenta do TATE

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Barbosa Pereira**, **Presidente**, em 30/11/2018, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3863989** e o código CRC **2874037C**.

EDITAL Nº 23/2018/SEFIN-AGCJB

Atendendo ao disposto no artigo 8º do Anexo XII do RICMS/RO, fica o contribuinte abaixo identificado notificado da sua EXCLUSÃO do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, exclusão esta que abrange todos os estabelecimentos da empresa, devendo o contribuinte proceder no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 6º (sexto) dia desta publicação, o que determina o Artigo 20, § 1º, incisos I e II do Anexo VIII do RICMS/RO aprovado Decreto 22.721/2018.

1- PAT: 20170170000157.

CONTRIBUINTE: CIRLEY MARIANO DE SOUZA - ME.

CPF/CNPJ: 22.123.272/0001-11.

Cad/ICMS: 0000000429182-4.

Cujubim, 29 novembro de 2018.

Eduardo Henrique de Oliveira
TTE / Agente de Rendas
Mat. 30004936-7

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Henrique de Oliveira**, **Chefe de Unidade**, em 29/11/2018, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3864726** e o código CRC **8C96AFD9**.

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 393/2018

O Secretário de Estado Adjunto de Finanças de Rondônia , torna público que o Pregão Eletrônico acima citado, cujo o objeto é a aquisição de Licenciamento de sistema de automação de processos, com fornecimento do código-fonte, incluindo os serviços de instalação, configuração e treinamento, para serem utilizados nos processos das áreas fins da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, especialmente nos processos sujeitos ao sigilo fiscal, referente ao Processo Administrativo nº 0030.053555/2017-73, foi homologado, com base no artigo 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93, conforme despacho final, em favor da empresa: LECON TECNOLOGIA S/A, CNPJ: 04.871.990/0001-94, no valor de R$ 1.083.550,00 (Hum milhão, oitenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais), por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para à Administração Pública . Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho - RO, 29 de novembro de 2018.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário de Estado Adjunto de Finanças de Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/11/2018, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3883756** e o código CRC **78F7D329**.

IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 172 DE 29/11/2018

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.08 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.08.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-2220.06011-0000/2013.

RESOLVE:

1 – Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 148/DIPREV/2017**, de 16/10/2017, publicado no **DOE nº 238**, de 20/12/2017, que ratificou nos termos da **DECISÃO JUDICIAL Nº 7006733-97.2016.8.22.0005, ACÓRDÃO,** de 20/09/2017, para conceder pensão mensal sub judice a **SIMONE DIAS DA SILVA (companheira),** inscrita no **CPF nº 834.188.652-91,** correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, até Decisão Judicial Final, como beneficiária do servidor/**ativo SILVONEI JOSÉ DE ASSIS,** portador do **RG nº 000504536-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 485.659.892-91**, ocupante do cargo de **Mecânico,** classe **1,** referência **A,** matrícula nº **300107203,** pertencente ao quadro de pessoal do **Departamento de Estrada de Rodagem e Transporte do Estado de Rondônia – DER**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **19/01/2013,** conforme **DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 84/GCSFJFS/2018/TCE/RO,** de 08/11/2018, e **DESPACHO/PGE/IPERON,** de 28/11/2018, afim de que passe a constar em sua fundamentação nos termos do **artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, bem como no artigo 32, I da Lei Complementar nº 432/2008.**

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em Exercício

JOÃO CELINO D. SANTOS NETO
Diretor de Previdência em Exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa**, **Diretor**, em 29/11/2018, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Joao Celino Durgo Santos Neto**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 29/11/2018, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3870462** e o código CRC **7594B74C**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 731 DE 30/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.10191-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **ELETICE PEREIRA LEIGUE,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1,** referência **13,** matrícula nº **300020997,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea "b", inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 09/11/2018, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 09/11/2018, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3524620** e o código CRC **BF8550C5**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 732 DE 30/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.06985-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor **JOÃO BORGES,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1,** referência **10,** matrícula nº

300026285, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com proventos integrais (proporcionalidade das médias), com base na **alínea "b", inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 09/11/2018, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 09/11/2018, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3525080** e o código CRC **702B6381**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 733 DE 30/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00075-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo contribuição à servidora **SANDRA APARECIDA LEANDRO,** ocupante do cargo de **Professor**, classe **C,** referência **16,** matrícula nº **300009894,** com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea "b", inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 09/11/2018, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 09/11/2018, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3525276** e o código CRC **FFACEBF6**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 734 DE 30/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.06234-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais pelas médias à servidora **LUCIENE DO NASCIMENTO ALMEIDA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **06**, matrícula nº **300058087,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), bem como no artigo 20, caput, 45 e 62, § único, todos da Lei Complementar nº 432/2008 e Lei nº 10.887/2004.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 09/11/2018, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 09/11/2018, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3525436** e o código CRC **C645F7D0**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 735 DE 30/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.01591-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade à servidora **TEREZINHA SANTOS BORGES,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **10,** matrícula nº **300026097,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com **o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), c/c o caput do artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 09/11/2018, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 09/11/2018, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3525635** e o código CRC **E40198F9**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 736 DE 30/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.01137-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais pelas médias à servidora **EUDINEIA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **06**,

matrícula nº **300052565,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), bem como no artigo 20, caput, 45 e 62, § único, todos da Lei Complementar nº 432/2008 e Lei nº 10.887/2004.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 09/11/2018, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 09/11/2018, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3525928** e o código CRC **B3E6FAC7**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 737 DE 30/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.13031-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais pelas médias à servidora **ADRIANA APARECIDA DA COSTA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **06**, matrícula nº **300051299,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), bem como no artigo 20, caput, 45 e 62, § único, todos da Lei Complementar nº 432/2008 e Lei nº 10.887/2004.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 09/11/2018, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 09/11/2018, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3526480** e o código CRC **B517BD01**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 738 DE 30/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1712.01084-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **FILISBINA MOREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, nível **3,** classe **A,** referência **14,** matrícula nº **300016724,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea "b", inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 09/11/2018, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 09/11/2018, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3526697** e o código CRC **7410D4EE**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 739 DE 30/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.01798-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais pelas médias à servidora **FLÁVIA DA SILVA BENFICA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **04**, matrícula nº **300090723,** com carga horária de 25 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), bem como no artigo 20, caput, 45 e 62, § único, todos da Lei Complementar nº 432/2008 e Lei nº 10.887/2004.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 09/11/2018, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 09/11/2018, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3527733** e o código CRC **167E0852**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 740 DE 30/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.00565-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade ao servidor **LAIR MIRANDA DA SILVA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **05,** matrícula nº **300013050,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no **artigo 20, caput, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012).**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 09/11/2018, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 09/11/2018, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3527991** e o código CRC **9D4B30CB**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 741 DE 30/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1712.00099-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais pelas médias à servidora **MARIA DOS ANJOS XAVIER DINIZ,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem,** nível **2,** classe **A**, referência **05**, matrícula nº **300054110,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), bem como no artigo 20, caput, 45 e 62, § único, todos da Lei Complementar nº 432/2008 e Lei nº 10.887/2004.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 09/11/2018, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 09/11/2018, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3528176** e o código CRC **8F170EAD**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 742 DE 30/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.01357-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade à servidora **ANTÔNIA TEIXEIRA DE ARAÚJO,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **14,** matrícula nº **300018946,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com **o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), c/c o caput do artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 09/11/2018, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 09/11/2018, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3528406** e o código CRC **BBABFA59**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 743 DE 30/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.10130-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade à servidora **MARIA DE FÁTIMA BATISTA ALVES FIDELES,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **14,** matrícula nº **300019055,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com **o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), c/c o caput do artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 09/11/2018, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 09/11/2018, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3528653** e o código CRC **E00A43F8**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 744 DE 30/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.07746-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade à servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **10,**

matrícula nº **300025430,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com **o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), c/c o caput do artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 09/11/2018, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 09/11/2018, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3528803** e o código CRC **B7FAC92B**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 745 DE 30/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.06981-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **ROSALIA PEREIRA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07**, matrícula nº **300018925,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 09/11/2018, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 09/11/2018, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3529011** e o código CRC **181D2776**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 746 DE 30/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.21883-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **LINDAUVA ALVES DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300024876,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**
2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 09/11/2018, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 09/11/2018, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3529185** e o código CRC **7360E523**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 747 DE 06/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.2201.17586-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ANA MARIA DE SIQUEIRA SILVA,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **15**, matrícula nº **300012459,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 09/11/2018, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 09/11/2018, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3600902** e o código CRC **05B8C637**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 748 DE 06/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1103.00118-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **ANTÔNIO DAS GRAÇAS SOUZA,** ocupante do cargo de **Procurador do Estado,** classe **Especial,** matrícula nº **300019298,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 09/11/2018, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 09/11/2018, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3601072** e o código CRC **31F8A833**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 749 DE 06/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1401.00776-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **SOLANGE CARNEIRO DE MELO,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Fiscais – TAF-402,** classe **Especial,** referência **C,** matrícula nº **300002962,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 09/11/2018, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 09/11/2018, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3601252** e o código CRC **AB7DD31B**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 750 DE 06/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1503.00158-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **ANTÔNIO NATÁLIO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **Motorista,** nível **Elementar,** referência **12,** matrícula nº **300008075,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 09/11/2018, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 09/11/2018, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3601400** e o código CRC **3431C570**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 751 DE 06/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00168-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e paridade à servidora **LUCY LANDY SIQUEIRA SILVA,** ocupante do cargo de **Agente de Polícia,** classe **Especial**, matrícula nº **300017211,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "b", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 09/11/2018, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 09/11/2018, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3601518** e o código CRC **88A08980**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 752 DE 06/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.15001-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **CLECI LOURDES ROSO,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **14,** matrícula nº **300009948,** com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 09/11/2018, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 09/11/2018, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3601699** e o código CRC **95FA4858**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 753 DE 06/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.23274-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **DALVA MARIA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **10,** matrícula nº **300023805,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 09/11/2018, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 09/11/2018, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3602000** e o código CRC **B73A5979**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 754 DE 06/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.18850-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **JOSINO BATISTA DE SOUSA,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **16,** matrícula nº **300004523,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **14/10/2015..**

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 09/11/2018, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 09/11/2018, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3602127** e o código CRC **B4280DDD**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 755 DE 06/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.01420-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e paridade à servidora **ALICE ARAUJO NOGUEIRA,** ocupante do cargo de **Agente de Polícia,** classe **Especial**, matrícula nº **300017836,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "b", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 09/11/2018, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 09/11/2018, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3602306** e o código CRC **4A6605B1**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 756 DE 08/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.22809-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade ao servidor **ADILSON PEREIRA DUARTE,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300027664,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do

artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 09/11/2018, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 09/11/2018, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3637115** e o código CRC **F8875A5E**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 757 DE 08/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00723-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **IRACEMA PEREIRA DE SOUZA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **13,** matrícula nº **300020127,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 09/11/2018, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 09/11/2018, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3637242** e o código CRC **5F34BA48**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 758 DE 08/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1503.00018-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **JUCÉLIA CAMPOS,** ocupante do cargo de **Datiloscopista Policial,** classe **Especial**, matrícula nº **300021743,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 09/11/2018, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 09/11/2018, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3637432** e o código CRC **DFA41F75**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 759 DE 08/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.01564-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais pelas médias à servidora **NONIA ALVES CORREIA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **04**, matrícula nº **300094764,** com carga horária de 25 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), bem como no artigo 20, caput; 45 e 62, todos da Lei Complementar nº 432/2008 e Lei nº 10.887/2004.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 09/11/2018, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 09/11/2018, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3637553** e o código CRC **87D714B7**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 760 DE 08/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.17596-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **REGINA APARECIDA PEGORER DE AQUINO,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **05,** matrícula nº **300010221,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 09/11/2018, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 09/11/2018, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3637708** e o código CRC **83C55098**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 763 DE 12/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.13536-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **IVONETE DE ÂNGELO CANABRAVA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300015534,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 14/11/2018, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 14/11/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3658506** e o código CRC **66AF6939**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 764 DE 12/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.12092-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA JOSÉ SANTANA DA SILVA,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **13,** matrícula nº **300020854,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no **artigo 20, § 9º, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012).**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 14/11/2018, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 14/11/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3658576** e o código CRC **86CACF6D**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 765 DE 12/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.01587-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais e paridade à servidora **FERNANDA DANTAS MACAMBIRA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **13,** matrícula nº **300020036,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no **artigo 20, § 9º, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012).**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 14/11/2018, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 14/11/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3658682** e o código CRC **1CB36209**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 766 DE 12/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.04849-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais e paridade à servidora **CLAUDIA NAZARÉ SANTOS MOSCOSO,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **A,** referência **10,** matrícula nº **300023840,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no **artigo 20, § 9º, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012).**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 14/11/2018, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 14/11/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3658793** e o código CRC **A2A62466**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 767 DE 12/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.09245-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **FRANCISCA ISA ALVES STERING,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1,** referência **16,** matrícula nº **300002327,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à **05/11/2015.**

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 14/11/2018, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 14/11/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3658894** e o código CRC **6BA13647**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 768 DE 12/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.03262-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais pelas médias à servidora **ANDRÉIA LIMA DE ARAÚJO,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **06**, matrícula nº **300050944,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), bem como no artigo 20, caput; 45 e 62, todos da Lei Complementar nº 432/2008 e Lei nº 10.887/2004.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 14/11/2018, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 14/11/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3659042** e o código CRC **BCEAA923**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 769 DE 12/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.04254-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade à servidora **ELIANE MARIA RODRIGUES SOARES,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300027271,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com **o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), c/c o caput do artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 14/11/2018, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 14/11/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3659156** e o código CRC **6C7B4208**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 770 DE 12/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.2201.08262-0000/2011.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **JOSEFA MARIA DOS SANTOS E SANTOS,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **A**, referência

04, matrícula nº **300008849,** com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 14/11/2018, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 14/11/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3659288** e o código CRC **287EB228**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 771 DE 12/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00498-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **RUTH LÉIA GOMES,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1,** referência **11,** matrícula nº **300026093,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com proventos integrais (proporcionalidade das médias), com base na **alínea "b", inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 14/11/2018, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 14/11/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3659440** e o código CRC **177A6D29**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 772 DE 12/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.2201.05487-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **APARECIDA BRAZ DE ABREU HABITZREUTER,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **15**, matrícula nº **300014267,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 14/11/2018, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 14/11/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3659656** e o código CRC **CE37A73A**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 773 DE 12/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.00877-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade ao servidor **ROBERTO TEIXEIRA DE MELO,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300025630,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com **o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), c/c o caput do artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 14/11/2018, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 14/11/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3659845** e o código CRC **27EC0087**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 774 DE 12/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.16419-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **LUIZ CARLOS AMARAL,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **12**, matrícula nº **300022250,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do

Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 14/11/2018, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 14/11/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3660123** e o código CRC **8664F6C8**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 775 DE 12/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.04884-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais e paridade à servidora **CLAUDIA TAVARES DA SILVA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300027457,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no **artigo 20, § 9º, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012).**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 14/11/2018, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 14/11/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3660818** e o código CRC **84664F4E**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 776 DE 12/11/2018

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00441-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **CARLOS HENRIQUE ALVES,** ocupante do cargo de **Assistente Técnico Legislativo**, classe **IV**, referência **15,** matrícula nº **100005894,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação**.**

MAURO DE CARVALHO
Presidente

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 13/11/2018, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro de Carvalho**, **Usuário Externo**, em 13/11/2018, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3669744** e o código CRC **5D3213E2**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 777 DE 12/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1712.02520-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **NEUSA PASA CORADELLI,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, nível **3,** classe **C,** referência **14,** matrícula nº **300015584,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 14/11/2018, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 14/11/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3669945** e o código CRC **AABA6B63**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 778 DE 13/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.2201.22413-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **FLORIANA DE OLIVEIRA SOUZA,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência

14, matrícula nº **300013009,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 14/11/2018, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 14/11/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3688343** e o código CRC **BBA12797**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 779 DE 13/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.09711-0000/2011.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **IRACEMA VIEIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **16,** matrícula nº **300008618,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 14/11/2018, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 14/11/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3688577** e o código CRC **946131A0**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 780 DE 13/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.00594-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA DE FÁTIMA MENEZES MAGALHÃES,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **06,** matrícula nº **300051524,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 14/11/2018, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 14/11/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3691768** e o código CRC **7BA86662**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 781 DE 14/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.18634-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **GESSONIR DA APARECIDA BRUEL CASTRO,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1,** referência **10,** matrícula nº **300025654,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea "b", inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 14/11/2018, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 14/11/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3700370** e o código CRC **98E21D5E**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 782 DE 20/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.01195-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e paridade ao servidor **DANIVAL RICARDO SOARES,** ocupante do cargo de **Datiloscopista Policial,** classe **Especial**, matrícula nº **300016494,**

com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 22/11/2018, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3739056** e o código CRC **4370EA9A**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 783 DE 20/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1503.00212-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **JOANA FERNANDES IURCZAK MACHADO,** ocupante do cargo de **Escrivão de Policia,** classe **Especial,** matrícula nº **300017903,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **28/02/2015.**

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 22/11/2018, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3739124** e o código CRC **DFA716FA**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 784 DE 20/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.2201.03943-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **GERALDA PEREIRA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **14,** matrícula nº **300018275,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **28/01/2015.**

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 22/11/2018, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3739333** e o código CRC **D5B7ABA9**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 785 DE 20/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.2201.02986-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **EVANGELINA MARIA MORBECK DA SILVA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **05,** matrícula nº **300032835,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 22/11/2018, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3739421** e o código CRC **7D0A62A7**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 786 DE 20/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.01423-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e paridade à servidora **ISABEL PAIXÃO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **Agente de Polícia,** classe **Especial**, matrícula nº **300012145,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "b", do inciso II, do**

artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 22/11/2018, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3739507** e o código CRC **873EA2FA**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 787 DE 20/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1501.00725-0000/2012.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e paridade ao servidor **JOSÉ CARLOS DOS REIS,** ocupante do cargo de **Agente de Polícia,** classe **Especial**, matrícula nº **300021736,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 22/11/2018, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3739584** e o código CRC **69E9474D**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 788 DE 20/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-2201.07881-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e paridade ao servidor **JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO,** ocupante do cargo de **Agente de Polícia,** classe **Especial**, matrícula nº **300021191,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 22/11/2018, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3739668** e o código CRC **E5FDA27D**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 789 DE 20/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.2101.02359-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **LEDA APARECIDA DUARTE,** ocupante do cargo de **Agente Penitenciário,** grupo **ATPEN,** classe **Especial,** matrícula nº **300018602,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 22/11/2018, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3739751** e o código CRC **8DD5CD64**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 790 DE 20/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.14860-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **DALVA GALDINA ALVES PETRINO,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **14,** matrícula nº **300018426,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 22/11/2018, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3740516** e o código CRC **CCD4F637**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 791 DE 20/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.08830-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade ao servidor **JOSÉ IVO BEZERRA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **15,** matrícula nº **300013208,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 22/11/2018, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3740938** e o código CRC **BF667895**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 792 DE 20/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.09632-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade ao servidor **VANILDA APARECIDA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **14,** matrícula nº **300019090,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 22/11/2018, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3745137** e o código CRC **52116504**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 793 DE 20/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.06625-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ODETE DA SILVA ARAUJO,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **14,** matrícula nº **300016336,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 22/11/2018, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3745284** e o código CRC **96E4058D**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 795 DE 20/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.04462-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **SALETE MARTINS DAVID SANCHES,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **15,** matrícula nº **300013111,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do

Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 22/11/2018, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3751778** e o código CRC **311B10F3**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 796 DE 20/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.2201.14468-0000/2012.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **EDITH BERNARDI,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300023437,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 22/11/2018, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3751927** e o código CRC **F0F60DC8**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 797 DE 20/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.22585-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **LUCY APARECIDA PAZZINI,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **05**, matrícula nº **300026475,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 22/11/2018, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3752058** e o código CRC **D65A735D**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 798 DE 20/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.08643-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **JURCILEIA JUSTINO DA SILVA ZIOTO,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300020034,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 22/11/2018, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3752198** e o código CRC **D0C05970**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 799 DE 22/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.2201.14901-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **SANDRA MARGARETH DA SILVA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **15,** matrícula nº **300013898,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do

Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 22/11/2018, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3779184** e o código CRC **CFFB7B11**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 800 DE 26/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00822-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e paridade ao servidor **ELSON PEREIRA DE SOUZA,** ocupante do cargo de **Agente de Polícia,** classe **Especial**, matrícula nº **300022619,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 27/11/2018, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 28/11/2018, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3812923** e o código CRC **37CD13D4**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 801 DE 26/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1712.02694-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **DINEI TULSKE HAIBERLIN LOPES,** ocupante do cargo de **Farmacêutico,** nível **1,** classe **A**, referência **14,** matrícula nº **300011420,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 27/11/2018, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 28/11/2018, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3813496** e o código CRC **3EBC057B**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 802 DE 26/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.17516-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **EUZA PEREIRA GONÇALVES,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **14,** matrícula nº **300019571,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 27/11/2018, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 28/11/2018, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3813631** e o código CRC **8828C460**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 803 DE 26/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.12072-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **NEUZA ZIDORIA DE LIMA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **06,** matrícula nº **300008851,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado

de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 27/11/2018, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 28/11/2018, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3813776** e o código CRC **09B86D8B**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 804 DE 26/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.01436-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e paridade ao servidor **NELSON ALVES ARAGÃO,** ocupante do cargo de **Agente de Polícia,** classe **Especial**, matrícula nº **300021168,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 27/11/2018, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 28/11/2018, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3813933** e o código CRC **A4DF6002**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 805 DE 27/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00035-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e paridade ao servidor **JOSÉ NAZARENO RIBEIRO NOGUEIRA,** ocupante do cargo de **Agente de Polícia,** classe **Especial**, matrícula nº **300012170,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 27/11/2018, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 28/11/2018, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3828817** e o código CRC **1ECBE068**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 806 DE 27/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.2201.03312-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **HELLEN DA COSTA VIANA,** ocupante do cargo de **Médico,** matrícula nº **300020176,** Classe **A,** Referência **10,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 27/11/2018, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 28/11/2018, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3832129** e o código CRC **F0295533**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 807 DE 27/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.17446-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **MARIA COELHO BARRETO,** ocupante do cargo de **Professor**, classe **C,** referência **16,** matrícula nº **300010106,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 27/11/2018, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 28/11/2018, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3834928** e o código CRC **CB62B452**.

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA Nº 6 DE 12/11/2018

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00168-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Reformar o **2º SGT PM PAULO SÉRGIO DUARTE, RE 100054403,** com fulcro no **artigo 42, § 1º, da Constituição Federal/88, c/c os artigos 89, II; 96, II; 99, IV; 101, § 2º, inciso VII, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.
3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere
4 – O militar faz jus ao soldo de **2º TEN PM**, a contar da publicação da reforma, com base no inciso VII do § 2º do artigo 101 do Decreto-Lei nº 9-A/1982.
5 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade.
6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 14/11/2018, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 14/11/2018, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3661807** e o código CRC **13B42D7B**.

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 107 DE 12/11/2018

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.00241-0000/2018 e 01-2220.05982-0000/2012.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **SUB TEN PM EVALDO MENDES DE OLIVEIRA, RE 100037247,** com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 12% (doze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – O militar faz jus ao Soldo de **2º TENENTE/PM**, a contar da data publicação da transferência para reserva remunerada por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei 1.063/2002.

5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos militares do Estado de Rondônia em atividade.

6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 14/11/2018, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 14/11/2018, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3662120** e o código CRC **43008A75**.

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 108 DE 12/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00253-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **2º TEN PM MARCELO SOARES DA SILVA, RE 100050081,** com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 14/11/2018, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 14/11/2018, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 14/11/2018, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3662366** e o código CRC **B62F0336**.

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 110 DE 20/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.
CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00455-0000/2018.
RESOLVEM:
1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **CEL PM JOSÉ ITAMIR DE ABREU, RE 100061547,** com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**
2 – Fixar o percentual de 8% (oito por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.
3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.
5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 22/11/2018, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 22/11/2018, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3747582** e o código CRC **9C0B46A6**.

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 111 DE 26/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.00256-0000/2018 e 01-2220.073477-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **2º TEN PM RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO, RE 100055160,** com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 8% (oito por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – O militar faz jus ao Soldo de **1º TENENTE/PM**, a contar da publicação da transferência para reserva remunerada por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei 1.063/2002.

5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos militares do Estado de Rondônia em atividade.

6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 27/11/2018, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 28/11/2018, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 28/11/2018, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3815710** e o código CRC **6680B9FF**.

SESDEC

Portaria nº 804/2018/SESDEC-GEPLAN

Porto Velho – RO, 26 de novembro de 2018.

Dispõe sobre gestão de Unidade Integrada de Segurança Pública e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar n.º 965, art. 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, e ainda considerando a Lei nº 4.172, de 7 de novembro de 2017, que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integrada de Segurança Pública – PROGES/UNISP, bem como o disposto na Portaria 044/2016/GAB/SESDEC, de 29-06-2016, que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia – UNISP´s.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o MAJ BM IRANILDO DIAS DE ANDRADE, matrícula nº 200001975, nomeado por meio da Portaria nº 718/2018/SESDEC-GEPLAN, publicado no DOE Nº 193, de 18 de outubro de 2018, como Gestor da Unidade Executiva UNISP, pelo MAJ BM TADEU SANCHEZ PINHEIRO, matrícula nº 200003325, para exercer a função de Gestor da UNISP Centro de Porto Velho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

---

Documento assinado eletronicamente por **Samir Fouad Abboud**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/11/2018, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3812070** e o código CRC **583ECC37**.

Portaria nº 810/2018/SESDEC-GRH

Porto Velho, 27 de novembro de 2018.

Dispõe sobre relotação de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Memo. n° 422/2018/SESDEC-GAB (3808268), do processo SEI n° 0037.438037/2018-27.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSIDERAR RELOTAÇÃO, a contar de 01.11.2018, o servidor **CLAYTON GUIMARÃES COVA DOS SANTOS**, Perito Criminal, matrícula n° 300098453, na Gerência de Estratégia e Inteligência - GEI, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

ANTÔNIO MATIAS DE ALCÂNTARA

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Matias de Alcantara**, **Gerente**, em 27/11/2018, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Fouad Abboud**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/11/2018, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3837736** e o código CRC **DAD1C2D3**.

Portaria nº 813/2018/SESDEC-GRH

Porto Velho, 27 de novembro de 2018.

Dispõe sobre Conversão Verbas Rescisórias (Licença Especial).

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA,**no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Requerimento de 15/06/2018 (3486691); Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 37 de 14/05/2018, publicado no DOE n. 99, de 30/05/2018, Certidão Tempo de Serviço (3486825) e planilha de cálculos (3769756);

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia do CEL PM RR RE 100061303 HILTON JOSÉ DE SANTANA PINTO**,** em conformidade com o Art. 24, § 12º da Constituição Estadual/1989, do período adquirido e não usufruído, referente ao 4º e 5º quinquênios em virtude de sua passagem para Reserva Remunerada.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Para providências conforme autorizo acima.

ANTÔNIO MATIAS DE ALCÂNTARA
Gerente de Recursos Humanos da GRH/SESDEC

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Matias de Alcantara**, **Gerente**, em 29/11/2018, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3840765** e o código CRC **18257EE5**.

Portaria nº 815/2018/SESDEC-GRH

Porto Velho, 28 de novembro de 2018.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando processo SEI n° 0037.419666/2018-58, despacho SESDEC-GAB (3839493) e SESDEC-ASSES (3848540), do processo SEI n° 0037.424331/2018-51.

RESOLVE:

Art. 1º - **Considerar**, o gozo de férias da servidora **MARIANA MIRANDA DE SOUZA**, Assessora Especial III, matrícula n° 300137387, lotada no Gabinete do Secretário - GAB/SESDEC, referente ao exercício 2017, no período de **27.10 a 01.11.2018** (06 dias), restando ainda 24 dias para serem usufruídos no período de 10.12.2018 a 02.01.2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONIMAR VARGAS JOBIM

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

ANTÔNIO MATIAS DE ALCÂNTARA

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Matias de Alcantara**, **Gerente**, em 28/11/2018, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ronimar Vargas Jobim**, **Secretário(a)**, em 28/11/2018, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3849027** e o código CRC **2E43CD4A**.

Portaria nº 823/2018/SESDEC-ATI

Porto Velho-RO, 28 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre a criação na estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, da Base Integrada de Aviação de Segurança Pública - BIASP e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e fundado na Lei Complementar n° 965, de 20.12.2017, em seu artigo 31, inciso I.

CONSIDERANDO a inauguração oficial da obra oriunda do contrato nº 001/SESDEC - 2018, em solenidade de 01 de Novembro de 2018, conduzida pelo Governo do Estado e pela Justiça do trabalho, da Estrutura para atender a Aviação de Segurança Pública e do Complexo Social para funcionamento de projetos sociais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada, na estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, a Base Integrada de Aviação de Segurança Pública – BIASP, tendo por objetivos promover a integração da atuação das Unidades de Aviação de Segurança Pública de asas rotativas das Instituições vinculadas e subordinadas a SESDEC, respeitadas as peculiaridades de cada Unidade.

Art. 2º São atribuições da Base Integrada de Aviação de Segurança Pública – BIASP:

I – Atendimento e funcionamento das estruturas das Unidades De Aviação de Segurança Pública para aeronaves de asas rotativas, sem sobreposição de atribuições;

II - A implementação de Projetos Sociais no Complexo Social com equipes multidisciplinares; e

III – O atendimento das demandas de ocorrências, utilizando-se de aeronaves de asas rotativas dentro do campo de atuação de cada Unidade.

Art. 3º A manutenção patrimonial, serviços de limpeza e despesas com energia elétrica e fornecimento de água potável, além de links de internet, telefonia fixa e tributos da BIASP serão efetuadas por meio de dotações orçamentárias da SESDEC.

§ 1º A manutenção patrimonial abrange reparos estruturais, elétricos, hidráulicos e pintura.

§ 2º A manutenção dos equipamentos que compõe as instalações comuns da BIASP é de responsabilidade da SESDEC.

§ 3º As demais despesas com funcionamento, como manutenção de equipamentos e mobiliário, material de expediente, dentre outros, correrão por conta das Unidades Gestoras – UG's que integram o Sistema de Segurança Pública representados na BIASP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos validados a contar da data de inauguração da Base Integrada de Aviação de Segurança Pública – BIASP, realizada através de solenidade oficial no dia 01 de novembro de 2018.

RONIMAR VARGAS JOBIM

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Documento assinado eletronicamente por **Ronimar Vargas Jobim**, **Secretário(a)**, em 29/11/2018, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3860451** e o código CRC **CB3EB56E**.

Portaria nº 824/2018/SESDEC-ATI

Porto Velho – RO, 28 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre o funcionamento da Base Integrada de Aviação de Segurança Pública do Estado de Rondônia – BIASP e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição do Estado de Rondônia, art. 70 e pela Lei Complementar no 827/2015, artigo 30 e seus incisos e,

CONSIDERANDO a inauguração oficial da obra oriunda do contrato nº 001/SESDEC - 2018, em solenidade de 01 de Novembro de 2018, conduzida pelo Governo do Estado e pela Justiça do trabalho, da Estrutura para atender a Aviação de Segurança Pública e do Complexo Social para funcionamento de projetos sociais;

CONSIDERANDO a instalação e funcionamento da Base Integrada de Aviação de Segurança Pública – BIASP na Capital Porto Velho - Rondônia, comportando as Unidades de Aviação de Segurança Pública das Instituições subordinadas Polícias Militar (BAVOP); Polícia Civil (SAER) e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (GOA),

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o funcionamento da Base Integrada de Aviação de Segurança Pública – BIASP em consonância com as diretrizes que norteiam as atividades das Unidades de Aviação de Segurança Pública representadas.

Art. 2º São diretrizes da BIASP:

I - O funcionamento das instalações abrigará as Unidades de Aviação de Segurança Pública de asas rotativas das Instituições vinculadas e subordinadas à SESDEC, sem sobreposição de atribuições e subordinação direta, respeitando as peculiaridades inerentes a cada órgão de Aviação de Segurança Pública;

II - A implementação de projetos sociais no Complexo Social com equipes multidisciplinares;

III – O atendimento das demandas de ocorrências, utilizando-se de aeronaves de asas rotativas dentro do campo de atuação de cada Unidade instalada na BIASP.

Art. 3º A atividade a partir da BIASP deverá contemplar os seguintes vetores de atuação:

I - Otimização do atendimento as demandas de ocorrências que requeiram o emprego de aeronaves de asas rotativas;

II - Potencialização da capacidade de reação e prevenção do sistema de segurança pública como um todo;

III - Redução dos indicadores de criminalidade e a melhoria dos indicadores de defesa civil, com a

redução do tempo de resposta, atuando cada instituição nos limites de suas atribuições legais;

IV – Atuação por parte das forças de Aviação de Segurança Pública (PM, BM e PC), com adoção de Projetos Sociais que envolvam a comunidade em geral.

Art. 4º A manutenção patrimonial, serviços de limpeza e despesas com energia elétrica e fornecimento de água potável, além de link's de Internet, telefonia fixa, tributos da BIASP serão feitas com dotações orçamentárias da SESDEC.

§1º A manutenção patrimonial abrange: reparos estruturais, elétricos, hidráulicos e pintura.

§2º A manutenção de equipamentos da área comum ficará a cargo da SESDEC.

§3º – As demais despesas de funcionamento, como manutenção de equipamentos e mobiliário, material de expediente, dentre outros, correrão por conta das Unidades Gestoras (UG's) que compõem o sistema de Segurança Pública instaladas na BIASP.

Art. 5º A distribuição dos compartimentos internos da BIASP deverá ser realizada sob responsabilidade da GRASP, de forma a atender proporcionalmente todas as Unidades de Aviação de Segurança Pública ouvidos os Gestores das Unidades instaladas, sendo vedada qualquer alteração nas estruturas das salas sem prévia anuência da SESDEC, devidamente justificada pelos solicitantes.

Art. 6º O espaço físico da BIASP deverá servir a todas as Unidades de Aviação de Segurança Pública instaladas, para proporcionar a adoção de diretrizes técnicas indicadas pelos superiores, buscando a resolutividade da demanda e redução de indicadores de criminalidade, conforme a estatística apontada pela SESDEC por meio do Núcleo de Análises e Estatísticas Criminais – NAEC.

Art. 7º A regulamentação para estacionamento de veículos automotores na BIASP obedecerá ao projeto, salvo justificativa formal apresentada à SESDEC, que deverá avaliar e decidir, fundamentadamente, os pleitos com os Gestores das Unidades de Aviação de Segurança Pública instaladas, de acordo com a necessidade local.

Art. 8º São áreas de uso comum o Hangar, Heliponto, Piscina, Alojamentos, Academia, Lavanderia, Cozinha, Almoxarifado, Depósito, salas comuns às atividades aéreas e a estrutura do Complexo Social, com uso definido de acordo com as necessidades da Unidade.

Art. 9º A Administração da BIASP será exercida rotativa e alternadamente entre os gestores das Unidades de Aviação de Segurança Pública representadas, por período fixo de 01 ano.

§1º - A primeira designação do Gestor da BIASP ficará à critério do Secretário de Segurança, dentre os Oficiais pilotos e Delegados pilotos, atendendo ao critério de antiguidade do representante na sua Unidade de origem (SAER, BAVOP e GOA).

§2º - A designação do Gestor da BIASP ocorrerá mediante Portaria do Secretário da SESDEC.

§3º - Na hipótese de transferência do Gestor antes de findar seu mandato, assumirá o cargo aquele que o substituir no âmbito de sua Instituição.

Art. 10 Compete ao Gestor da BIASP:

I – Definir o controle de acesso ao prédio e utilização de equipamentos e áreas comuns, tanto do público interno quanto externo;

II – Demandar junto à Gerência de Recursos de Aviação de Segurança Pública da SESDEC (GRASP), relatando os possíveis problemas pertinentes, dentre outras providências decorrentes da fiel execução desta Portaria.

Parágrafo único – As solicitações inerentes à gestão da Administração da BIASP deverão ser registradas, controladas, tramitadas pelo sistema SEI, atualmente em uso na SESDEC, devendo ser dado ciência aos demais gestores das Unidades de Segurança Pública representadas na BIASP.

III – Receber e encaminhar as demandas referentes à conservação e funcionamento da Unidade, nos termos do parágrafo único do inciso anterior;

IV – Orientar e fiscalizar a correta utilização das áreas comuns;

V – Propor em conjunto com demais gestores das Unidades de Aviação de Segurança Pública representadas na BIASP, regimento interno específico para a unidade;

VI – Comunicar à SESDEC, por meio da GRASP as ocorrências disciplinares envolvendo o relacionamento entre os servidores lotados na BIASP para devidas providências junto aos gestores das Instituições subordinadas;

VII – Apurar previamente danos referentes à área comum da BIASP e remeter a GRASP para providências pertinentes;

Art. 11 Quaisquer demandas não tratadas na presente Portaria serão apreciadas pela GRASP, em conjunto com as Unidades de Aviação de Segurança Pública instaladas na BIASP.

Art. 12 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONIMAR VARGAS JOBIM

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Documento assinado eletronicamente por **Ronimar Vargas Jobim**, **Secretário(a)**, em 29/11/2018, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3861519** e o código CRC **FA94F093**.

PM

Portaria nº 6484/2018/PM-CP4

Dispõe sobre aprovação do PLANAF/2019, referente ao exercício de 2018, dos Policiais Militares do Corpo de Voluntários, convocados para o serviço ativo em caráter transitório, conforme Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002.

O COORDENADOR DE PESSOAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o paragrafo 3º, artigo 5º da Resolução nº 166, de 18 de agosto de 2005, combinado com a Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o Art. 14,§ 1º do Decreto Nº 23.273 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar o Plano Anual de Férias (PLANAF), conforme relação abaixo:

NOME	GRADUAÇÃO/RE	MATRICULA	MÊS
ADÃO ALVES FILHO	2º SGT PM RR 03685-3	300147075	**JANEIRO**
ADMILSON PIEDADE DOS SANTOS	3º SGT PM RR 04800-2	300143830	**JANEIRO**
ALCIMAR ERASMO DE CARVALHO	1º TEN PM RR 04052-9	300140410	**JANEIRO**
ALDACI DE ARICAUA SABINO	2º SGT PM RR 00410-9	300140730	**JANEIRO**
AMILTON PEREIRA DE OLIVEIRA	3º SGT PM RR 05081-1	300142062	**JANEIRO**
ARIOVALDO CABRAL DE CASTRO	2º SGT PM RR 03666-9	300140416	**JANEIRO**
ATEVALDO VALENTIN DOS SANTOS	1º TEN PM RR 02829-6	300141351	**JANEIRO**
CONCEIÇÃO APARECIDA NOGUEIRA	3º SGT PM RR 03710-6	300140734	**JANEIRO**
CAMPOLIM DE ALMEIDA NETO	ST PM RR 03382-5	300142067	**JANEIRO**
CELIO ALVES DE CRISTO	2º SGT PM RR 03390-4	300140729	**JANEIRO**
CLAUDEMIR DE SOUZA RABELO	2º SGT PM RR 04807-6	300148108	**JANEIRO**
CLEUNICE PEREIRA DE JESUS	1º SGT PM RR 02854-5	300140728	**JANEIRO**
DANIEL LIMA DA SILVA	1º SGT PM RR 04098-3	300140420	**JANEIRO**
DORACI ROSA DA SILVA	3º SGT PM RR 06288-8	300147088	**JANEIRO**
EDELWAS DOS SANTOS	CB PM RR 03735-2	300140749	**JANEIRO**
EDILSON DE OLIVEIRA VIEGA	3º SGT PM RR 02018-9	300131293	**JANEIRO**
EDMILSON CANDIDO DE LAIA	ST PM RR RE 02217-5	300140718	**JANEIRO**
EDIVALDO LOPES RIBEIRO	ST PM RR 05166-9	300131296	**JANEIRO**
EDVALDO PIRES LIMA	3º SGT PM RR 05237-6	300137545	**JANEIRO**
ELI SCHUINDT	2º TEN PM RR 04409-4	300140446	**JANEIRO**
ELEANDRO AMARAL DO CARMO	ST PM RR 03575-6	300139916	**JANEIRO**
ENIVALDO DOS ANJOS VAZ	ST PM RR 03415-4	300140419	**JANEIRO**
ELIÉZIO BATISTA LIMA	1º SGT PM RR 03562-7	300137547	**JANEIRO**
FATIMA CRISTINA FERREIRA BATISTA	CB PM RR 04506-2	300140413	**JANEIRO**
FRANCINETE COSTA DE ANDRADE	1º SGT PM RR 04568-4	300140424	**JANEIRO**
FRANCISCO CARLOS CAETANO	1º SGT PM RR 01453-2	300140755	**JANEIRO**
FRANCISCO FARIAS DE SOUZA	1º SGT PM RR 03750-8	300140432	**JANEIRO**
FRANCISCO GONÇALVES PERREIRA	ST PM RR RE 04822-2	300142083	**JANEIRO**
FRANCISCO MELO SOUZA	ST PM RR 04123-6	300140721	**JANEIRO**
GENALZO ALVES CHALEGRA	ST PM RR 03954-4	300140433	**JANEIRO**
GENILSON SOUSA DA SILVA	3º SGT PM RR 06109-2	300147085	**JANEIRO**
GERSON CAMILO FERREIRA	CB PM RR 05864-3	300148112	**JANEIRO**
ILSA TAVARES DA SILVA	3º SGT PM RR 04355-7	300137550	**JANEIRO**
ISOLDE SCHNEIDER	ST PM RR 03774-2	300148177	**JANEIRO**
IZABENS BRAGA DE SÁ COSTA	3º SGT PM RR 03775-4	300140736	**JANEIRO**
IZAIAS DE OLIVEIRA	2º TEN PM RR 05927-1	300140425	**JANEIRO**
IVAN MOREIRA	1º SGT PM RR 03444-1	300148113	**JANEIRO**
IVAN WILSON HAROLDNEY DE MIRANDA	3º SGT PM RR 01472-6	300142090	**JANEIRO**
JERÔNIMO MENDES VIEIRA	ST PM RR 04981-2	300139917	**JANEIRO**
JOÃO BATISTA DE MELO SOUZA	2º SGT PM RR 00584-2	300140733	**JANEIRO**
JOSE BATISTA FILHO	ST PM RR 02056-7	300147716	**JANEIRO**
JOSÉ FERREIRA DA SILVA	1º SGT PM RR 03252-2	300148181	**JANEIRO**
JOSÉ MARCELO DA SILVA	1º TEN PM RR 03250-8	300140422	**JANEIRO**
JOSÉ RAIMUNDO BARBOSA	3º SGT PM RR 03282-1	300131308	**JANEIRO**
JOSUE PASSOS DE MELO	ST PM RR 04888-2	300148602	**JANEIRO**
LOSÂNIO DOS SANTOS SILVA	3º SGT PM RR 00868-6	300140417	**JANEIRO**
LOURIVALDO APARECIDO DA SILVA	3º SGT PM RR 05126-7	300148183	**JANEIRO**
LUCIVALDO XAVIER SANJINEX ZEBALOS	3º SGT PM RR 05592-6	300131309	**JANEIRO**
LUIS PESSOA MELO	ST PM RR 03828-9	300140761	**JANEIRO**
LUIZ APARECIDO RIMUALDO DA SILVA	ST PM RR 02332-5	300140754	**JANEIRO**
LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS	3º SGT PM RR 5125-5	300147717	**JANEIRO**
MAGDA REGINA DIAMANTINO	ST PM RR RE 03015-8	300140720	**JANEIRO**

MARCO ANTONIO MOTA DA SILVA	1º SGT PM RR 01499-6	300140056	**JANEIRO**
MARCONDES SOUZA MOTA	ST PM RR 05457-0	300140722	**JANEIRO**
MARIA DE FATIMA FERREIRA	CB PM RR 04739-5	300140054	**JANEIRO**
MARIA ELENA SANTANA NÓBREGA	CB PM RR RE 04770-9	300140055	**JANEIRO**
MARIA GORETTI DE LIMA	ST PM RR 03308-3	300140409	**JANEIRO**
MARIA SILVANA DIAS	3º SGT PM RR 03310-0	300140737	**JANEIRO**
MAURO RODRIGUES DE SOUZA	3º SGT PM RR 03503-1	300140741	**JANEIRO**
MAXWELL FERREIRA DE SOUZA	1º SGT PM RR 03504-3	300140431	**JANEIRO**
NELSON RIBEIRO KOHLS	ST PM RR 03513-4	300139918	**JANEIRO**
OLAIR LOPES JARDIM	3º SGT PM RR 05205-3	300147084	**JANEIRO**
ORIVALDO FERREIRA DE CARVALHO	3º SGT PM RR 04473-3	300142132	**JANEIRO**
PEDRO ERNESTO DA SILVA	ST PM RR 03328-9	300140724	**JANEIRO**
ROBERTO WAGNER AMORIN	2º SGT PM RR 03085-9	300140415	**JANEIRO**
ROMILDO GOMES BEZERRA	2º TEN PM RR 04633-9	300140407	**JANEIRO**
SEBASTIÃO JORGE P. DA SILVA	3º SGT PM RR 03538-0	300140739	**JANEIRO**
SELMA ANÁLIA DA SILVA	1º SGT PM RR 03908-7	300140725	**JANEIRO**
ROZENILDO PASSOS DE FIGUEIREDO	1º SGT PM RR 02733-3	300147725	**JANEIRO**
WALMIR CASTRO DE OLIVEIRA	3º SGT PM RR 05558-6	300140057	**JANEIRO**

NOME	**GRADUAÇÃO\RE**	**MATRICULA**	**MÊS**
ADALBERTO LEITE DE OLIVEIRA	3º SGT PM RR 04541-4	300137535	**FEVEREIRO**
ANGELA MARIA BRAZ LIMA	CB PM RR 04519-1	300140430	**FEVEREIRO**
ANTONIO APOLINÁRIO GOMES FILHO	1º SGT PM RR 01986-7	300140434	**FEVEREIRO**
ANTONIO CARLOS BATISTA	1º SGT PM RR 01982-9	300140751	**FEVEREIRO**
ANTONIO LUIZ FUZO	CB PM RR 05731-4	300140752	**FEVEREIRO**
AUGUSTO VIANA DE ARAUJO	3º SGT PM RR 05086-1	300140418	**FEVEREIRO**
AUZENI CUSTÓDIO FERREIRA	ST PM RR 06036-1	300148160	**FEVEREIRO**
CIRSO GOMES VALIM	2º SGT PM RR 04387-0	300148175	**FEVEREIRO**
COSME FÉLIX SANTIAGO	2° SGT PM RR 02393-5	300148109	**FEVEREIRO**
CLEUSON HOZANA SILVA	1º SGT PM RR 03393-0	300148176	**FEVEREIRO**
FRANCISCO CARLOS PASSOS	3º SGT PM RR 05561-5	300137548	**FEVEREIRO**
FRANCISCO DE A. MEDEIROS ANUNCIADO	ST PM RR 05250-8	300140412	**FEVEREIRO**
FRANCISCO ROBERTO VELASQUES	2º SGT PM RR 04665-2	300148110	**FEVEREIRO**
JEAN CARLOS DE OLIVEIRA	2º SGT PM RR 05198-2	300148116	**FEVEREIRO**
JOÃO BOSCO DE ALENCAR PEREIRA	ST PM RR 03275-4	300148117	**FEVEREIRO**
JOÃO MARQUES SABINO	3º SGT PM RR 03457-0	300148118	**FEVEREIRO**
JOSÉ ALBERTO THOMAZ	ST PM RR 04177-9	300140427	**FEVEREIRO**
JOSÉ SANTANA DOS SANTOS	2º TEN PM RR 03476-4	300142107	**FEVEREIRO**
LILIAN MARIA CASTRO DO NASCIMENTO	3º SGT PM RR 06404-4	300147086	**FEVEREIRO**
LUCILEA ALVES DA SILVA ARRUDA	3º SGT PM RR 03833-2	300140738	**FEVEREIRO**
MARISTELA DA SILVA SANTOS	2º SGT PM RR 03573-2	300140732	**FEVEREIRO**
MANOEL RIBEIRO LOPES	3º SGT PM RR 05132-2	300142114	**FEVEREIRO**
ELIO PEREIRA DE CARVALHO	2º SGT PM RR 02025-6	300140753	**FEVEREIRO**
PAULO CESAR DA SILVA	1º SGT PM RR 01903-7	300140757	**FEVEREIRO**
PEDRO ADÃO CRESPO RIBEIRO	ST PM RR 03073-2	300148141	**FEVEREIRO**
VILSON PEREIRA LIMA	2º SGT PM RR 04281-4	300148111	**FEVEREIRO**
RAIMUNDO DE FREITAS DA SILVA	CB PM RR 03891-6	300139919	**FEVEREIRO**
ROSEMARY PEREIRA FERREIRA	CB PM RR 04630-3	300140746	**FEVEREIRO**
RONILSON BEZERRA DE ALMEIDA	3º SGT PM RR 05148-7	300148180	**FEVEREIRO**
SANDRE DE PAULA LYRA	2º SGT PM RR 04529-4	300142138	**FEVEREIRO**
SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA	1º SGT PM RR 01748-1	300149033	**FEVEREIRO**

NOME	GRADUAÇÃO\RE	MATRICULA	MÊS
ADAILTON DE SOUZA	3º SGT PM RR 01979-0	300140439	**MARÇO**
APARECIDO PEREIRA	2º SGT PM RR 03690-6	300140435	**MARÇO**
CLAUDIO ANTÔNIO FREIRE	1º SGT PM RR 01817-4	300140426	**MARÇO**
CLOVES MOREIRA DA SILVA	3º SGT PM RR 04395-9	300140440	**MARÇO**
EDNEY ARRUDA CORREA	3ºSGT PM RR 04104-2	300148178	**MARÇO**
EURIMAR MACIEL RIBEIRO	2º SGT PM RR 01689-1	300140731	**MARÇO**
GILVAN SOUSA DA SILVA	3º SGT PM RR 05547-1	300147087	**MARÇO**
JEOVÁ LEMOS DE OLIVEIRA	CB PM RR 04594-5	300140744	**MARÇO**
JOSÉ JORGE DIRANE BARBOSA	2º SGT PM RR 03472-6	300131307	**MARÇO**
JORGE LUIS BATISTA FONSECA	1º SGT PM RR 04164-0	300140053	**MARÇO**
ELIETE PAZ DE OLIVEIRA REIS	3º SGT PM RR 03413-0	300140735	**MARÇO**
NATALICIO JOSÉ VITÓRIO JUNIOR	2º SGT PM RR 01361-7	300140438	**MARÇO**
NILSON BIEGER MEIRELES	2º SGT PM RR 02691-3	300140758	**MARÇO**
JOSÉ RAIMUNDO MAIA DE MELO	3º SGT PM RR 03473-8	300142105	**MARÇO**

NOME	GRADUAÇÃO\RE	MATRICULA	MÊS
CAIO BOTELHO REZENDE	3º SGT PM RR 05789-5	300142066	**ABRIL**
CICERO APARECIDO NORONHA	3º SGT PM RR 02846-6	300140437	**ABRIL**
JOSE ROBERTO PEREIRA DE LIMA	2º SGT PM RR 03812-4	300140414	**ABRIL**
LUIZ FERREIRA	1º SGT PM RR 02640-0	300148179	**ABRIL**
NELSON SOUZA DA SILVA	3º SGT PM RR 03052-4	300131311	**ABRIL**
VALMINEY DE FREITAS NEVES	1º SGT PM RR 04279-7	300148182	**ABRIL**

NOME	GRADUAÇÃO\RE	MATRICULA	MÊS
EBENEZER FELIX REIS	ST PM RR 04035-9	300142081	**MAIO**
ELI DE OLIVEIRA	1º SGT PM RR 01825-3	300143833	**MAIO**
FRANCISCO CÉLIO DO ALVES DOS SANTOS	CB PM RR 04122-4	300140743	**MAIO**
JOÃO BATISTA ALVES FELIPIM	3º SGT PM RR 04790-5	300140436	**MAIO**
JONE NERY FERREIRA	3º SGT PM RR 05722-3	300147723	**MAIO**
JURANDY DA CRUZ BARRETO	3º SGT PM RR 00507-4	300143851	**MAIO**
RAIMUNDO NONATO DIAS	3º SGT PM RR 03337-0	300140759	**MAIO**

NOME/GRADUAÇÃO	GRADUAÇÃO/RE	MATRICULA	MÊS
ARIOVALDO DOS SANTOS	2º SGT PM RR 02257-7	300142065	**JUNHO**
CARLOS ALBERTO DA SILVA	3] SGT PM RR 03174-8	300142069	**JUNHO**
CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA	CAP PM RR 00437-9	300142068	**JUNHO**
CARLOS DA SILVEIRA COSTA	3º SGT PM RR 03171-2	300142345	**JUNHO**
CLOVIS FRANCISCO DE SOUZA	ST PM RR 04810-5	300142072	**JUNHO**
ERIVANILSON DANTAS DA SILVA	3º SGT PM RR 04408-2	300140428	**JUNHO**
GÍLSON LOPES MOREIRA	2º SGT PM RR 03756-0	300142087	**JUNHO**
ISMAEL NORBERTO PEREIRA	2º TEN PM RR 01470-2	300142088	**JUNHO**
JEFFERSON DOS SANTOS MAIA	ST PM RR 03572-0	300142094	**JUNHO**
JOAIR FERREIRA VICENTE	ST PM RR 04788-8	300142095	**JUNHO**
LINDOMAR APARECIDO BIGONE	1º SGT PM RR 03482-9	300142110	**JUNHO**
LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	2º SGT PM RR 03832-0	300142112	**JUNHO**
MARCELINO DURAND MARTINS BEZERRA	3] SGT PM RR 05307-1	300142115	**JUNHO**

MARIA LIDIMAR DE OLIVEIRA BRITO	CB PM RR 04797-9	300142120	**JUNHO**
MAURINO DOS SANTOS	2º SGT PM RR 02661-4	300142122	**JUNHO**
NADIR INACIO DE SOUZA	ST PM RR 04774-7	300142124	**JUNHO**
RAMIRO JOSÉ BARBOSA	3º SGT PM RR 05897-8	300142137	**JUNHO**
VALDECIR RIBEIRO	1º SGT PM RR 01918-0	300142143	**JUNHO**

NOME	GRADUAÇÃO\RE	MATRICULA	MÊS
ADILSON CORREIA DA SILVA	2º SGT PM RR 01320-3	300142059	**JULHO**
AMARILDO ANTÔNIO DA SILVA	3º SGT PM RR 05906-3	300147089	**JULHO**
CARLOS ROBERTO FERNANDES	2º SGT PM RR 04385-6	300142070	**JULHO**
DANIEL ANUNCIAÇÃO DA SILVA	2º TEN PM RR 04700-8	300140441	**JULHO**
CLAUDIO JESIEL DE OLIVEIRA	1º SGT PM RR 05420-7	300143633	**JULHO**
CHEILA REGINA DE SOUZA	CB PM RR 03391-6	300140750	**JULHO**
GERALDO JOÃO RODRIGUE	ST PM RR 03220-9	300142085	**JULHO**
IVANILDO LOURENÇO GOUVEIA	2º SGT PM RR 03228-5	300142091	**JULHO**
ISRAEL FEITOSA TEIXEIRA	1º SGT PM RR 03443-9	300142089	**JULHO**
JAIR GONÇALVES ZINGRA	ST PM RR 02305-8	300142093	**JULHO**
JOÃO BATISTA DE SOUZA	3º SGT PM RR 05648-7	300142096	**JULHO**
JOSE CORDEIRO DA SILVA	1º SGT PM RR 03817-4	300142101	**JULHO**
JOSÉ ROBERTO BRANDÃO	ST PM RR 04308-8	300142106	**JULHO**
JULIO ALVES MACHADO	2º SGT PM RR 03804-5	300148119	**JULHO**
JULIO CESAR VELOSO	2º SGT PM RR 01874-6	300148120	**JULHO**
LUIZ DONIZETE CASIMIRO	1º SGT PM RR 02329-6	300140756	**JULHO**
MARIA HELENA GAMA DO NASCIMENTO	3º SGT PM RR 04858-3	300142119	**JULHO**
MIGUEL ARCANJO DANTAS DE ARAÚJO	3º SGT PM RR 04915-9	300147724	**JULHO**
NELSON DOS PRAZERES IZIDRO	2º SGT PM RR 03049-5	300148128	**JULHO**
PAULO CESAR DE AZEVEDO	ST PM RR 01517-2	300142133	**JULHO**
PAULO MAIA DE SOUZA	1º TEN PM RR 03521-3	300140763	**JULHO**

NOME	GRADUAÇÃO\RE	MATRICULA	MÊS
ALBERTO LOBO BERNARDINO	1º SGT PM RR 03669-5	300142610	**AGOSTO**
ALCIMAR LIMA NASCIMENTO	2º SGT PM RR 03699-4	300142061	**AGOSTO**
ARILDO PONTES MOREIRA	2º SGT PM RR 03687-7	300142611	**AGOSTO**
CARLOS AGUILERRA	ST PM RR 01434-8	300142067	**AGOSTO**
DANIEL DE SOUZA MENEZES	3º SGT PM RR 03715-6	300142080	**AGOSTO**
DECIO JOSÉ ZANATTA	SD PM RR 06281-4	300142614	**AGOSTO**
DOMINGOS SAVIO EUZEBIO GIL	2º SGT PM RR 03720-9	300142078	**AGOSTO**
ELIZEU GONÇALVES MAIA	1º SGT PM RR 3737-6	300142616	**AGOSTO**
JOÃO DA COSTA CAVALCANTE	2º SGT PM RR 01037-8	300142623	**AGOSTO**
JOÃO DA SILVA SIMPLICIO	1º SGT PM RR 01700-3	300140727	**AGOSTO**
JOAQUIM LOPES DE MENEZES	1º SGT PM RR 03459-4	300143641	**AGOSTO**
JOSÉ LUIZ BARBOSA JUNIOR	2º SGT PM RR 02570-1	300142626	**AGOSTO**
JOSE BENEDITO DOS SANTOS	3º SGT PM RR 01871-0	300142100	**AGOSTO**
LEOMAGNO DE SOUZA	3º SGT PM RR 05657-8	300142111	**AGOSTO**
MARIA DO SOCORRO F. DE BRITO	1º SGT PM RR 03033-0	300140726	**AGOSTO**
PAULO HENRIQUE NASCIMENTO	2º SGT PM RR 04247-4	300142630	**AGOSTO**
VALDECI GOMES DOS SANTOS	2º SGT PM RR 03922-1	300142142	**AGOSTO**
VALDIR LOURENÇO DE SOUZA	3º SGT PM RR 03921-9	300142146	**AGOSTO**

NOME	GRADUAÇÃO\RE	MATRICULA	MÊS
ADAILDO DE MELO LEANDRO	3º SGT PM RR 05700-3	300143829	**SETEMBRO**
APARECIDO CARLOS QUINTINO DA SILVA	1º SGT PM RR 01794-8	300142064	**SETEMBRO**
ADEMIR VENÂNCIO	1º SGT PM RR 01792-4	300142057	**SETEMBRO**
CLEB JOSÉ FREITAS	2º SGT PM RR 03282-9	300142071	**SETEMBRO**
DAVID PEREIRA DA SILVA	3º SGT PM RR 04100-4	300142076	**SETEMBRO**
DENIVALDO BATISTA DE MIRANDA	1º SGT PM RR 03717-0	300142075	**SETEMBRO**
EVALDO FERREIRA VALADARES	2º SGT PM RR 01067-7	300143836	**SETEMBRO**
GILTON WELLINGTON FERREIRA FONTES	2º SGT PM RR 04941-0	300143842	**SETEMBRO**
JAIRO FEITOSA DA SILVA	3º SGT PM RR 05743-1	300148115	**SETEMBRO**
JOÃO PEREIRA DE AGUIAR	3º SGT PM RR 01872-2	300143849	**SETEMBRO**
JOÃO CARLOS DE MEDEIROS	3º SGT PM RR 05649-9	300143847	**SETEMBRO**
MARIA GLACIENE PEDROSA QUINTÃO	2º SGT PM RR 03496-0	300142118	**SETEMBRO**
ORANDI BERNARDO DE LIMA	3º SGT PM RR 00733-3	300142128	**SETEMBRO**
RAIMUNDO VALNEI RABELO MAIA	3º SGT PM RR 04257-7	300142136	**SETEMBRO**
SEBASTIÃO FERNANDES DA COSTA	CB PM RR 04640-6	300142631	**SETEMBRO**
TEREZINHA DOS SANTOS CAMARGO	CB PM RR 04329-6	300139920	**SETEMBRO**
VALDIR GOMES	1º SGT PM RR 03551-2	300142144	**SETEMBRO**

NOME	GRADUAÇÃO\RE	MATRICULA	MÊS
CICERO GALDINO DOS SANTOS	2º SGT PM RR 02268-2	300142612	**OUTUBRO**
DALVINO DA SILVA	1º SGT PM RR 01442-7	300142074	**OUTUBRO**
FRANCISCO VALDENOR FREIRE	3º SGT PM RR 02530-9	300142618	**OUTUBRO**
GENILDO ALVES DE LIMA	3º SGT PM RR 05106-1	300123638	**OUTUBRO**
MARCIANO GOMES CERQUEIRA	3º SGT PM RR 04221-6	300142116	**OUTUBRO**
JOSÉ MARIA PEREIRA DA CRUZ	CB PM RR 05527-5	300140745	**OUTUBRO**
MARCOS ANTONIO FAZIONE	1º SGT PM RR 02127-4	300142628	**OUTUBRO**
MARCOS GOMES MENDES	2º SGT PM RR 03845-9	300142117	**OUTUBRO**
NATALINO DO AMARAL COSTA	3º SGT PM RR 05372-2	300142126	**OUTUBRO**
SILVANO DE ARAÚJO SOUSA	2º SGT PM RR 03103-5	300142140	**OUTUBRO**
UILSON MIGUEL DOS SANTOS	2º SGT PM RR 04907-0	300142148	**OUTUBRO**
VILSON LUIZ PEDON	3º SGT PM RR 05672-4	300142149	**OUTUBRO**

NOME	GRADUAÇÃO/RE	MATRICULA	MÊS
ALDOIVO DONIZETE DE ARAÚJO	3º SGT PM RR 04539-7	300147719	**NOVEMBRO**
ALZENIRA MARIA DE BRITO	CB PM RR 04883-2	300140748	**NOVEMBRO**
DANIEL MARQUES ROMUALDO	1º SGT PM RR 00958-7	300142073	**NOVEMBRO**
DAVINO DOS SANTOS SILVA	3º SGT PM RR 05191-8	300142613	**NOVEMBRO**
GILBERTO EDUARDO ARMINDO DA SILVA	CB PM RR 04574-9	300143839	**NOVEMBRO**
JAIME BARBOSA DA SILVA	1º SGT PM RR 03238-8	300142621	**NOVEMBRO**
JAIMESON JORGE SOUZA DIAS	3º SGT PM RR 06107-8	300147720	**NOVEMBRO**
GUILHERME DE PAULA VENDRAMEL	2º TEN PM RR 05547-1	300143843	**NOVEMBRO**
JOSÉ MARCIO DA SILVA	3º SGT PM RR 05179-9	300142103	**NOVEMBRO**
PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS	3º SGT PM RR 05373-4	300143855	**NOVEMBRO**
SERGIO DARCI REGIANI	3º SGT PM RR 05374-6	**300142139**	**NOVEMBRO**
SINVAL PINTO	3º SGT PM RR 04646-8	300142141	**NOVEMBRO**

NOME	GRADUAÇÃO / RE	MATRICULA	MÊS
ADIRSON RODRIGUES CAMARGO	3º SGT PM RR 01111-4	300142060	**DEZEMBRO**
CLAUDIO CORREIA DE CASTRO	*1º SGT PM RR 04086-6*	*300143635*	**DEZEMBRO**
DIONÍZIO DUARTE DE ARAÚJO	*2º TEN PM RR 04555-5*	*300142077*	**DEZEMBRO**
CICERO MARTINHO DE SÁ	2º TEN PM RR 02268-2	*300143832*	**DEZEMBRO**
EDMILSON MANOEL DE LIRA	3º SGT PM RR 05029-9	300142615	**DEZEMBRO**
EVA TEREZA DE OLIVEIRA	3º SGT PM RR 03732-6	300142617	**DEZEMBRO**
FRANCISCO DE ASSIS COSTA	3º SGT PM RR 04135-3	300142082	**DEZEMBRO**
FRANCISCO DELMAR GAIDA	2º SGT PM RR 04763-2	300140052	**DEZEMBRO**
GILMAR JOSÉ SILVESTRI	ST PM RR 04786-4	300142086	**DEZEMBRO**
HERIVELTO MARTINS MENOSSI	ST PM RR 02295-5	300143844	**DEZEMBRO**
IVO DENARDI DE OLIVEIRA	2º SGT PM RR 01099-0	300148114	**DEZEMBRO**
JOÃO APARECIDO RIBEIRO DE FREITAS	ST PM RR 03450-6	300142622	**DEZEMBRO**
JOÃO GONÇALVES ZINGRA	1º SGT PM RR 03820-3	300142625	**DEZEMBRO**
JOÃO PAULO RIBEIRO	3º SGT PM RR 03790-0	300147721	**DEZEMBRO**
JOÃO PLENZ DA LUZ	1º SGT PM RR 02565-8	300142099	**DEZEMBRO**
JOSÉ ABÌLIO GOMES DA SILVA	2º TEN PM RR 05354-0	300143850	**DEZEMBRO**
JOSIVALDO JOSÉ DOS SANTOS	2º SGT PM RR 03269-9	300142108	**DEZEMBRO**
LUIZA SOARES RAMOS	3° SGT PM RR RE 047797	300142113	**DEZEMBRO**
MAURICIO DE SOUZA	1º SGT PM RR 02656-1	300143852	**DEZEMBRO**
MAURICIO GRENGE	1º SGT PM RR 02668-8	300143853	**DEZEMBRO**
MARIVALDO ALVES DE SOUZA	2º SGT PM RR 03853-8	300142629	**DEZEMBRO**
MOISÉS XAVIER DE ALMEIDA	1º SGT PM RR 04217-5	300142123	**DEZEMBRO**
NATALÍCIO ALVES DE SOUZA	1º SGT PM RR 03323-9	300142125	**DEZEMBRO**
NEIVA MARIA CASAGRANDE	3º SGT PM RR 02696-3	300140740	**DEZEMBRO**
NOÉ GONÇALVES	CB PM RR 03856-4	300148133	**DEZEMBRO**
PAULINO PEREIRA DA SILVA	1º SGT PM RR 02144-4	300142134	**DEZEMBRO**
SÔNIA DE ALMEIDA NEVES	CB PM RR 03910-4	300140747	**DEZEMBRO**
SEBASTIÃO CRISPIM	ST PM RR 03093-8	300143856	**DEZEMBRO**
SEBASTIÃO PLACIDO DE OLIVEIRA	CB PM RR 04643-2	300143642	**DEZEMBRO**
VALMIR JOSÉ ROCHA	3º SGT PM RR 04795-5	300142147	**DEZEMBRO**

ART 2º - Encaminhar cópia da Portaria a Superitendência Estadual de Gestão de pessoas (SEGEP) para que sejam adotadas as providências referente ao pagamento de um terço adicional de férias.
Art 3º - Dar ciência aos Coordenadores, Comandantes Regionais, Diretores, Chefes e Comandantes de todas as OPM"s da Corporação, para fins de conhecimento, fiel cumprimento e controle.
Art 4º - Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da policia Militar.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA - CEL QOPM
Comandante Geral da PMRO

A Planilha acima deverá ser copiada do Relatório "Mapa de Férias", emitida através do Sistema Governa WEB, e colada na Portaria da Escala Anual de Férias (USAR ESTILO DE FORMATAÇÃO - Tabela_Texto_8_Alinhado_Centralizado"

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 29/11/2018, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3845479** e o código CRC **FAEE21F2**.

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 506/2018/SUPEL/RO

O Presidente do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar – FUMRESPOM, torna público a quem interessar possa, que o Pregão Eletrônico acima citado, cujo o objeto é a aquisição de CAMISETAS ESTAMPADAS, para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia no Programa Educacional de Resistência às drogas - PROERD e, referente ao Processo Administrativo nº **0021.234044/2018-21**, foi homologado, com base no artigo 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93, conforme despacho final, em favor da **empresa**: ZS TEXTIL INDÚSTRIA DE CONFECCÕES EIRELI**, CNPJ** 19.292.314/0001-33, no valor de **R$ 11.678,10** (onze mil seiscentos e setenta e oito reais e dez centavos), por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para à Administração Pública - **Publique-se no Diário Oficial do Estado**.

Porto Velho - RO, 29 de novembro de 2018.

MAURO **RONALDO** FLORES CORREA - CEL PM
Presidente do FUMRESPOM
Matrícula 10006126-2

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 29/11/2018, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3862918** e o código CRC **06584A9E**.

PC

Portaria nº 1645/2018/PC-APOIO

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Decreto n. 23278 de 16/10/2018 que criou o **Serviço Aeropolicial (SAER)** da Polícia Civil que tem por objeto realizar atividades de aviação em procedimentos atinentes à polícia judiciária, atuando em apoio às ações investigativas e missões operacionais e nas demais modalidades de policiamento, visando à manutenção e preservação da ordem pública, à interação com a sociedade e à melhoria da qualidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO a extinção do Núcleo de Operações Aéreas da SESDEC, de acordo com a Portaria n. 782/2018/SESDEC-ATI que transfere para a Polícia Civil a gestão administrativa, operacional e de pessoal visando a ativação e operacionalização de fato e de direito do Serviço Aereopolicial da Polícia Civil do Estado de Rondônia - SAER/PC/RO.

CONSIDERANDO qualificação técnica específica em aviação de segurança pública, respeitando os princípios da legalidade e eficiência foram apresentados à Delegacia Geral da Polícia Civil com a finalidade de ativar e operacionalizar, de imediato, o Serviço Aéreo da Policia Civil;

CONSIDERANDO o Ofício n. 3825/2018/SESDEC-GRH SEI n. (3747974);

RESOLVE:

RELOTAR, a contar de 13.11.2018, o servidor **EVANILSO CALIXTO FERREIRA**, Delegado de Polícia, matrícula n° 300105798, do quadro de pessoal permanente do Governo do Estado de Rondônia, anteriormente lotados no Núcleo de Operações Aéreas - NOA/SESDEC.

Publique-se e Cumpra-se.

WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI

Delegada-Geral da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI**, **Delegada Geral da Polícia Civil**, em 29/11/2018, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3804519** e o código CRC **30019C53**.

Portaria nº 1676/2018/PC-APOIO

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Decreto n. 23278 de 16/10/2018 que criou o **Serviço Aeropolicial (SAER)** da Polícia Civil que tem por objeto realizar atividades de aviação em procedimentos atinentes à polícia judiciária, atuando em apoio às ações investigativas e missões operacionais e nas demais modalidades de policiamento, visando à manutenção e preservação da ordem pública, à interação com a sociedade e à melhoria da qualidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO a extinção do Núcleo de Operações Aéreas da SESDEC, de acordo com a Portaria n. 782/2018/SESDEC-ATI que transfere para a Polícia Civil a gestão administrativa, operacional e de pessoal visando a ativação e operacionalização de fato e de direito do Serviço Aereopolicial da Polícia Civil do Estado de Rondônia - SAER/PC/RO.

CONSIDERANDO qualificação técnica específica em aviação de segurança pública, respeitando os princípios da legalidade e eficiência foram apresentados à Delegacia Geral da Polícia Civil com a finalidade de ativar e operacionalizar, de imediato, o Serviço Aéreo da Policia Civil;

CONSIDERANDO o Ofício n. 3825/2018/SESDEC-GRH SEI n. (3747974);

RESOLVE:

RELOTAR, a contar de 13.11.2018, o servidor **GABRIEL SAMPAIO BOTELHO**, Delegado de Polícia, matrícula n° 300098432, do quadro de pessoal permanente do Governo do Estado de Rondônia, anteriormente lotados no Núcleo de Operações Aéreas - NOA/SESDEC.

Publique-se e Cumpra-se.

WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI

Delegada-Geral da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI**, **Delegada Geral da Polícia Civil**, em 29/11/2018, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3862177** e o código CRC **7554253C**.

Portaria nº 1677/2018/PC-APOIO

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Decreto n. 23278 de 16/10/2018 que criou o **Serviço Aeropolicial (SAER)** da Polícia Civil que tem por objeto realizar atividades de aviação em procedimentos atinentes à polícia judiciária, atuando em apoio às ações investigativas e missões operacionais e nas demais modalidades de policiamento, visando à manutenção e preservação da ordem pública, à interação com a sociedade e à melhoria da qualidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO a extinção do Núcleo de Operações Aéreas da SESDEC, de acordo com a Portaria n. 782/2018/SESDEC-ATI que transfere para a Polícia Civil a gestão administrativa, operacional e de pessoal visando a ativação e operacionalização de fato e de direito do Serviço Aereopolicial da Polícia Civil do Estado de Rondônia - SAER/PC/RO.

CONSIDERANDO qualificação técnica específica em aviação de segurança pública, respeitando os princípios da legalidade e eficiência foram apresentados à Delegacia Geral da Polícia Civil com a finalidade de ativar e operacionalizar, de imediato, o Serviço Aéreo da Policia Civil;

CONSIDERANDO o Ofício n. 3825/2018/SESDEC-GRH SEI n. (3747974);

RESOLVE:

RELOTAR, a contar de 13.11.2018, o servidor **EDERSON SOUZA DA SILVA**, Agente de Polícia, matrícula n° 300104011, do quadro permanente de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, **no SERVIÇO AEROPOLICIAL DA POLÍCIA CIVIL - SAER/PC/RO**, anteriormente lotados no Núcleo de Operações Aéreas - NOA/SESDEC.

Publique-se e Cumpra-se.

WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI
Delegada-Geral da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI**, **Delegada Geral da Polícia Civil**, em 29/11/2018, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3862178** e o código CRC **C62D2227**.

Portaria nº 1678/2018/PC-APOIO

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Decreto n. 23278 de 16/10/2018 que criou o **Serviço Aeropolicial (SAER)** da Polícia Civil que tem por objeto realizar atividades de aviação em procedimentos atinentes à polícia judiciária, atuando em apoio às ações investigativas e missões operacionais e nas demais modalidades de policiamento, visando à manutenção e preservação da ordem pública, à interação com a sociedade e à melhoria da qualidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO a extinção do Núcleo de Operações Aéreas da SESDEC, de acordo com a Portaria n. 782/2018/SESDEC-ATI que transfere para a Polícia Civil a gestão administrativa, operacional e de pessoal visando a ativação e operacionalização de fato e de direito do Serviço Aereopolicial da Polícia Civil do Estado de Rondônia - SAER/PC/RO.

CONSIDERANDO qualificação técnica específica em aviação de segurança pública, respeitando os princípios da legalidade e eficiência foram apresentados à Delegacia Geral da Polícia Civil com a finalidade de ativar e operacionalizar, de imediato, o Serviço Aéreo da Policia Civil;

CONSIDERANDO o Ofício n. 3825/2018/SESDEC-GRH SEI n. (3747974);

RESOLVE:

RELOTAR, a contar de 13.11.2018, o servidor **HÉLIO CALIXTO FERREIRA**, Agente de Polícia, matrícula n° 300060582, do quadro permanente de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, **no SERVIÇO AEROPOLICIAL DA POLÍCIA CIVIL - SAER/PC/RO**, anteriormente lotados no Núcleo de Operações Aéreas - NOA/SESDEC.

Publique-se e Cumpra-se.

WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI

Delegada-Geral da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI**, **Delegada Geral da Polícia Civil**, em 29/11/2018, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3862179** e o código CRC **199F9C94**.

Portaria nº 1680/2018/PC-CORREGEPOL

PORTARIA Nº 1680/2018/GAB/COR/PC/RO.

Porto Velho, 29 de novembro de 2018.

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais e, considerando o teor do Memorando nº 250/2018/PC-CORREGEPOL, datado de 14 de novembro de 2018.

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **17/11/2018**, para conclusão dos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2018/CEPA/COR/PC/RO, datado de 17/09/2018.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

DERALDO SCATOLON
Corregedor Geral da Polícia Civil/RO

Documento assinado eletronicamente por **Deraldo Scatolon**, **Corregedor(a)**, em 29/11/2018, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3869658** e o código CRC **E7855B79**.

NOTIFICAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

POLÍCIA CIVIL

CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CITAÇÃO Nº 002-17/2018/CEPA/COR/PC/RO

Ilustríssimo Senhor: DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS - Agente de Polícia

Endereço: Lotado no 1º DP de Ariquemes/RO

Pelo presente, fica Vossa Excelência, **CITADO,** pela presente, para no prazo de dez (10) dias, apresentar **DEFESA ESCRITA,** em consonância com o disposto no Artigo 73 (***Ultimada a fase de apuração e sindicância, a comissão fará citar o sindicado para, no prazo de dez (10) dias, apresentar defesa, sendo-lhe facultada vista do processo***) **e Artigo 74 – (*Nas primeiras quarenta e oito (48) horas do prazo destinado à defesa, poderá o sindicado requerer a realização de quaisquer diligências, que serão deferidas se não tiverem finalidade meramente protelatória***), da Lei Complementar nº 76/93, nos Autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2018/CEPA/COR/PC/RO, de 22/10/2018, a que responde, na qualidade de acusado, Vossa Senhoria lotado na 1ª Delegacia de Polícia na cidade de

Ariquemes-RO, não compareceu ao trabalho para o exercício regular de suas funções desde o mês de Junho de 2018 até setembro/2018, de acordo com as cópias das freqüências relativas a este período e também não justificou sua ausência com Atestados e ou outros meios legais, ainda que contactado via watszap pela servidora Arali Hoffmann para que se apresentasse na delegacia, de modo que, assim agindo, descumpriu o dever funcional previsto no **artigo 38 - inciso V - Conduzir-se na vida pública como na particular de modo a dignificar a função policial,** bem como transgrediu **os incisos XX -Deixar de cumprir superior, salvo quando manifestadamente ilegal;** e a transgressão do **Artigo 52, inciso II Abandono de cargo** e **o inciso III - Inassiduidade Habitual....** todos da Lei complementar 76/93, conforme consta do presente no apuratório.

Ainda em conformidade com o dispositivo acima, ser-lhe-á dado vista dos presentes autos, no prazo citado, nos dias úteis e horários normais de expedientes, nas dependências da Corregedoria Geral de Polícia Civil, na Av. Governador Jorge Teixeira de Oliveira n. 1325 b, 2º andar, entre as Ruas Carlos Gomes e D. Pedro II, bairro São Cristóvão, a fim de serem inquiridos como testemunhas nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2018/CEPA/COR/PC/RO.

Porto Velho-RO, 27 de novembro de 2018

LUCILENE PEDROSA DE SOUZA
Presidente

Recebi o Original:
Às _____ Horas do dia ____/____/_____
DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS

Porto Velho, 27 de novembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Pedrosa de Souza**, **Corregedor(a)**, em 27/11/2018, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3833922** e o código CRC **38FCE0D5**.

NOTIFICAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
CITAÇÃO Nº 002-14/2018/CEPA/COR/PC/RO

Ilustríssimo Senhor: FRANCISCO HÉLIO DE OLIVEIRA PANTOJA - Agente de Polícia
Endereço: Lotado no 1º DP de Vilhena/RO

Pelo presente, fica Vossa Excelência, **CITADO,** pela presente, para no prazo de dez (10) dias, apresentar **DEFESA ESCRITA,** em consonância com o disposto no Artigo 73 (***Ultimada a fase de apuração e sindicância, a comissão fará citar o sindicado para, no prazo de dez (10) dias, apresentar defesa, sendo-lhe facultada vista do processo***) **e Artigo 74 – (*Nas primeiras quarenta e oito (48) horas do prazo destinado à defesa, poderá o sindicado requerer a realização de quaisquer diligências, que serão deferidas se não tiverem finalidade meramente protelatória***), da Lei Complementar nº 76/93, nos Autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2018/CEPA/COR/PC/RO, de 16/10/2018, a que responde, na qualidade de acusado, com base no apuratório, nos depoimentos de testemunhas juntados nos autos e nos fatos narrados na documentação que foram apresentados pelo GRH-PC, juntado aos autos, a qual informa que Vossa Senhoria estava afastado aguardando sua aposentadoria em casa por força da portaria 2637/GBP/GAB/SEGEB de 01/04/2016, e que devido sua aposentadoria ter sido indeferida esta portaria foi revogada pela portaria 2212/GBP/GAB/SEGEP de 15/05/2018 e diante disso Vossa Senhoria foi relotado na Delegacia Regional de Vilhena-RO, através da portaria 1029/2018/PC de 12/07/2018, entretanto até a presente data não compareceu ao local de trabalho mesmo tendo ciência da sua relotação devido ao indeferimento da aposentadoria, conforme se vê através das folhas de freqüências dos meses de julho/agosto e setembro/2018, de forma que assim agindo, descumpriu o Dever Funcional disposto no **artigo 38 Inciso V – Conduzir-se na vida pública como na particular de modo a dignificar a função policial)**, bem como as transgressões disciplinares previstas nos **artigos 39, Inciso XX (Deixar de cumprir ordem superior, salvo quando**

manifestadamente ilegal, representando neste caso) e 52, Inciso II (Abandono de cargo) e Inciso III (inassiduidade habitual), todos da Lei Complementar 76/93, conforme consta do presente no apuratório.

Ainda em conformidade com o dispositivo acima, ser-lhe-á dado vista dos presentes autos, no prazo citado, nos dias úteis e horários normais de expedientes, nas dependências da Corregedoria Geral de Polícia Civil, na Av. Governador Jorge Teixeira de Oliveira n. 1325 b, 2º andar, entre as Ruas Carlos Gomes e D. Pedro II, bairro São Cristóvão,

Porto Velho-RO, 27 de novembro de 2018

LUCILENE PEDROSA DE SOUZA
Presidente

Recebi o Original:

Às _____ Horas do dia ____/____/_____

FRANCISCO HÉLIO DE OLIVEIRA PANTOJA

Porto Velho, 27 de novembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Pedrosa de Souza**, **Corregedor(a)**, em 27/11/2018, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3835298** e o código CRC **C7F1089E**.

POLITEC

Portaria nº 173/2018/POLITEC-GAB

Designar servidor.

O Diretor Adjunto de Polícia Técnica-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando que o Coordenador da Coordenadoria Regional de Criminalística de Ariquemes/POLITEC Marcos Fabrício Sena de Oliveira, encontrar-se-á em gozo de licença prêmio no período de 01/12/2018 à 31/12/2018, conforme a Portaria de nº 08303/NCSR/SEGEP/SEPOG, datada de 08/11/2017.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar, o servidor **Gutemberg de Araujo Gouvêa**, Perito Criminal, matrícula nº 300016432, para responder interinamente pela Titularidade da Coordenadoria Regional de Criminalística de Ariquemes/POLITEC, no período de 01/12/2018 à 31/12/2018, em virtude da Licença Prêmio do Titular da Pasta **Marcos Fabrício Sena de Oliveira**.

Art.2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 29 de novembro de 2018.

PEDRO CARVALHO

Diretor Adjunto de Polícia Técnica

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Carvalho**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 29/11/2018, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3862450** e o código CRC **C977C4BF**.

DETRAN

Portaria nº 3341/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 21 da Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007 e alterações;

Considerando os autos do Processo SEI nº 0010.439868/2018-14;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL** com objetivo de realizar o exame dos expedientes de concessão das Medalhas "DETRAN-RO MÉRITO DE TRÂNSITO - GOVERNADOR ÂNGELO ANGELIN"; "DETRAN-RO MÉRITO DE TRÂNSITO - EM DEFESA DA VIDA"; "DETRAN-RO MÉRITO DO SERVIÇO DE TRÂNSITO", as quais serão conferidas às personalidades militares e civis das esferas, Federal, Estadual e Municipal, servidores em cargo de comissão, autoridades, profissionais nacionais e estrangeiros ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas, que tenham se distinguido por relevantes serviços prestados à causa da segurança do trânsito, mobilidade humana, sustentabilidade ambiental ou na defesa da vida, nas diversas modalidades.

Art. 2° - A presente Comissão será composta pelos seguintes integrantes, como membros, sob a presidência do primeiro:

- Diretor Geral – Presidente;
- Coordenador de Recursos Humanos - Membro;
- Coordenador de Comunicação Social - Membro;
- Coordenador da Qualidade - Membro;
- Corregedor Geral - Membro.

Art. 3º - A participação na Comissão Especial será considerada serviço público relevante, não remunerado e, as atividades serão desenvolvidas durante o horário de expediente normal do DETRAN/RO.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paulo Francisco de Moraes Mota

Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota**, **Diretor(a)**, em 29/11/2018, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3871806** e o código CRC **3EBDB712**.

SEJUS

Portaria nº 2951/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 17 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.294582/2018-35.

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **SABRINA APARECIDA DE OLIVEIRA,** Assistente de Núcleo, matrícula 300128682, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JANEIRO/2019,** referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de **11.01.2019 a 30.01.2019** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.01.2019 a 10.01.2019.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2709046** e o código CRC **E096572E**.

Portaria nº 4681/2018/SEJUS-COGER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ANTONIO CARLOS DA SILVA VIEIRA,** matricula nº 300.037.849, em substituição ao servidor **THIAGO DE BARBA AVAROMA,** matricula nº 300.056.623, bem como, **DESIGNAR** a servidora **MARLI RAMOS DA SILVA,** Agente Penitenciária, matrícula 300.017.036, sendo o primeiro para atuar na função de presidente da 3ª CPPAD/COGER/SEJUS, e a segunda, para compor a referida Comissão Processante, nos autos dos Processos Administrativos Disciplinares registrados sob os números:

PAD nº 024/2018/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 34844/2018/SEJUS-COGER, de 27 de setembro de 2018;

PAD nº 025/2018/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 3548/2018/SEJUS-COGER, de 04 de outubro de 2018;

PAD nº 026/2018/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 3534/2018/SEJUS-COGER, de 04 de outubro de 2018;

PAD nº 027/2018/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 3562/2018/SEJUS-COGER, de 04 de outubro de 2018;

PAD nº 028/2016/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 3548/2018/SEJUS-COGER, de 04 de outubro de 2018;

PAD nº 029/2018/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 4157/2018/SEJUS-COGER, de 29 de outubro de 2018;

PAD nº 030/2018/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 4227/2018/SEJUS-COGER, de 30 de outubro de 2018;

PAD nº 032/2018/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 4192/2018/SEJUS-COGER, de 30 de outubro de 2018;

PAD nº 035/2018/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 4524/2018/SEJUS-COGER, de 14 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de novembro de 2018.

CLEITON CAMILLO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Joao Rodrigues da Silva**, **Corregedor(a)**, em 28/11/2018, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 28/11/2018, às 22:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3818760** e o código CRC **B6A11915**.

Portaria nº 4695/2018/SEJUS-COGER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **WALNEY DE ANDRADE COSTA,** matricula nº 300.037.956, em substituição ao servidor **THIAGO DE BARBA AVAROMA,** matricula nº 300.056.623, para atuar na condição de presidente da Comissão Processante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o número:

PAD nº 031/2018/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 3484/2018/SEJUS-COGER, de 01 de novembro de 2018;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 03 de dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de novembro de 2018.

CLEITON CAMILLO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Joao Rodrigues da Silva**, **Corregedor(a)**, em 28/11/2018, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 28/11/2018, às 22:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3845995** e o código CRC **91B05D0F**.

Portaria nº 4696/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 28 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando declaração do **TRE/RO**, o servidor prestou serviço eleitoral nos dias 18.09.2018, 07.10.2018 e 28.10.2018 na função de 1° Mesário na seção 485º, na ESCOLA MUNICIPAL OLAVO PIRES, conforme processo SEI 0033.430815/2018-70

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO, por 06(seis) dias, sendo os **08.10.2018, 22 e 29.11.2018, e 06,13** e **20.12.2018**, com base na Lei 9.504/97, a servidora **NICOLLE CAMACHO SILVA**, Assistente de Núcleo, matricula n° 300128867 pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada na Gerência de Gestão de Pessoas, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 28/11/2018, às 22:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3850072** e o código CRC **B570BEF7**.

SESAU

Portaria nº 2216/2018/SESAU-CRH

Porto Velho/RO, 27. Novembro. 2018.

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;*

Considerando teor do Despacho (3621712) e do Processo SEI n° 0036.416019/2018-02*;*

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE n° 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 1421/GAB/SESAU, de 26.12.2016, publicada no DOE n° 180 de 26.09.2016;

R E S O L V E:

Art. 1º. – ***EFETIVAR no Serviço Público,*** *o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) no* ***Assessoria Técnica, ASTEC/SESAU,*** *considerando aprovação na Avaliação de Estágio Probatório, a qual concedeu estabilidade funcional.*

Nome	*Matrícula*	*Cargo*	*A Contar de*
FRANCISCA LIA GIRÃO SANTOS	300132822	Economista	09/07/2018

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde/SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/11/2018, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3828879** e o código CRC **7103970C**.

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 0049.340508/2018-29

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **0049.340508/2018-29**, torna público a inexigibilidade de licitação, tendo por objeto a Aquisição de Cabeçote Telecam PDD da marca KARL STORZ, compatível com a Fonte da Câmera de vídel Karl Storz TELECAM SL II (Equipamento da Torre de vídeo de Urologia, Marca Karl Storz, Modelo Telecm SL II, Serie 20212140, Tombamento 32926), para atender o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.

Em favor da empresa:

1. **H Strattner & Cia LTDA CNPJ: 33.250.713/0002-43,** no valor total de **R$ 49.355,87** (quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

2. Conforme Parecer nº 506/2018/SESAU-DIJUR (3762918). Publique-se.

Porto Velho, 29 de Novembro de 2018

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/11/2018, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3865081** e o código CRC **D3E61F25**.

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 340/2018

Processo nº 00036.007850/2017-88

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 00036.007850/2017-88**,** torna público o PREGÃO ELETRÔNICO nº **340/2018/SUPEL/RO,** tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (UTENSÍLIOS, REFIS E TERMOHIGRÔMETRO) NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DO SETOR DE NUTRIÇÃO E LACTÁRIOS, VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DO NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO HBAP, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Em favor da empresa:

1. **ATLANTIS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 10.596.399/0001-**

79, vencedora do item (08) no valor total de **R$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais).

Totalizando R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais). Conforme Relatório Final PE 340-2018 (2547446). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Porto Velho, 28 de Novembro de 2018.

Luis Eduardo Maiorquin

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/11/2018, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3850374** e o código CRC **A0E6992D**.

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°.258/2018

Processo nº 0049.076019/2018-16

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **0049.076019/2018-16,** torna público o PREGÃO ELETRÔNICO nº **258/2018/DELTA/SUPEL/RO,** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE UROLOGIA DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO-HBAP/SESAU/RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Em favor das empresas:

1. **L R F BATISTA CNPJ: 19.859.630/0001- 44,** vencedora dos itens (01, 02, 04, 05) no valor total de **R$ 45.887,26** (quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos);

2. **LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO CNPJ: 03.033.345/0001-30**, vencedora do item (03) no valor de **R$ 12.499,20** (doze mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos);

3. **QUALITY COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 14.070.112/0001-23,** vencedora do item (07) no valor de **R$ 32.999,40** (trinta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Totalizando R$ 91.385,86 (noventa e um mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). Conforme Relatório PE: 258/2018 (UROLOGIA) (3812950). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R$ 91.385,86** (noventa e um mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Porto Velho, 29 de Novembro de 2018.

Luis Eduardo Maiorquin

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/11/2018, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3869607** e o código CRC **6B57FF0A**.

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 00676/2017

Processo nº 0036.009608/2017-49

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **0036.009608/2017-49,** torna público o PREGÃO ELETRÔNICO nº **676/2017/DELTA/SUPEL/RO,** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX Nº 5, DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX Nº 6, DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX Nº 7 E SONDAS), QUE VISA ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA DE TODAS AS UNIDADES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE: HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA, HOSPITAL REGIONAL BURITIS, CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA, HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO, POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ, HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA, MANDADOS JUDICIAIS, SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR, CENTRO DE DIÁLISE ARIQUEMES E LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.**

Em favor das empresas:

1. **BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 05.216.859/0001-56,** vencedora dos itens (01, 02, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43) no valor total de **R$ 174.131,04** (cento e setenta e quatro mil cento e trinta e um reais e quatro centavos);

2. **L R F BATISTA CNPJ: 19.859.630/0001-44,** vencedora dos itens (03, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55) no valor de **R$ 775.235,40** (setecentos e setenta e cinco mil

duzentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos);

3. **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 04.383.642/0001-78,** vencedora dos itens (21, 22, 44) no valor de **R$ 17.588,88** (dezessete mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Totalizando R$ 966.955,32 (novecentos e sessenta e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Conforme Relatório Final PE: 676/2017 - INCONTINÊNCIA URINÀRIA (3802008) e Termo de Adjudicação PE 676/2017 COMPRASNET (3531171) e Termo de Adjudicação II PE: 676/2017 (3817848).

Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R$ 966.955,32** (novecentos e sessenta e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Porto Velho, 29 de Novembro de 2018.

Luis Eduardo Maiorquin

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/11/2018, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3859669** e o código CRC **4FE600DD**.

AGEVISA

Portaria nº 76/2018/AGEVISA-NRH

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de três de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753 de quatro de agosto de 2015. Considerando o Memorando nº. 138/GAB/AGEVISA-RO, datado de 28/11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR,** a servidora NILVA OCAMPO FERNANDES PIMENTEL, matrícula nº 300103660, ocupante do cargo de Administradora Hospitalar, para responder interinamente como Chefe de Gabinete/AGEVISA-RO, em virtude das férias da titular HELENA SEVERIANO DA CRUZ, matricula nº 300016982, Auxiliar de Serviços de Saúde/Assessor I, no período de 03 a 17/12/2018.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de novembro de 2018

Tania Medeiros de Castro Souza
Diretora-Geral/AGEVISA-RO
Respondendo

Documento assinado eletronicamente por **Tania Medeiros de Castro Souza**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 29/11/2018, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3851108** e o código CRC **87CF3976**.

Portaria nº 77/2018/AGEVISA-NRH

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando Memorando nº 137/GAB/AGEVISA de 28/11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** as Férias da servidora HELENA SEVERIANO DA CRUZ, matrícula nº 300016982, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde/Assessor I, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais nesta AGEVISA-RO, de 01 a 30/12/2018 para o período de 03 a 17/12/2018, referente ao exercício de 2018, restando 15 dias para serem usufruídos em data oportuna.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Tania Medeiros de Castro Souza
Diretora-Geral/AGEVISA-RO
Respondendo

Documento assinado eletronicamente por **Tania Medeiros de Castro Souza**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 29/11/2018, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3854576** e o código CRC **298FF6C5**.

CETAS

Portaria nº 52/2018/CETAS-NSE

Porto Velho (RO), 9 de novembro de 2018.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta da Port. 162/GAB/CETAS de 13/8/2018(DIOF nº. 157 de 27/8/2018),

RESOLVE:

REMARCAR por interesse da administração pública, especificamente no Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde-CETAS, o gozo de férias da servidora **SANDRA BORGES MORAES**, matrícula nº. 300114252 de 17 a 31/7/2018 e 16 a 30/11/2018, para 17 a 31/7/2018 e **1 a 15/11/2018,** referente ao Exercício **2018**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS DA COSTA PEREIRA
Diretor Geral/CETAS-Respondendo

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos da Costa Pereira**, **Gerente**, em 29/11/2018, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3859172** e o código CRC **D2C0F8E6**.

FHEMERON

Portaria nº 100/2018/FHEMERON-NRH

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 05 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **PLANTÃO ESPECIAL,** aos servidores abaixo relacionados, lotados nesta FHEMERON; referente ao mês de **MAIO/2018.**

ORD	NOME	CARGO	MAT	H.P.
01	Aline Aly de Freitas	Técnico de Enfermagem	300100943	48
02	Lariessa Lyra Camargo Orleti	Biomédico	300127063	36
03	Walquiria Lima de Almeida	Farmacêutica-Bioquímica	300094144	48

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SILVIA ORIANI DE GRACIA LIMA
Vice Presidente da FHEMERON

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Oriani de Gracia Lima**, **Vice-Presidente**, em 28/11/2018, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3845525** e o código CRC **97DE3910**.

Portaria nº 101/2018/FHEMERON-NRH

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 05 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **PLANTÃO ESPECIAL,** aos servidores abaixo relacionados, lotados nesta FHEMERON; referente ao mês de **JUNHO/2018.**

ORD	NOME	CARGO	MAT	H.P.
01	Aline Aly de Freitas	Técnico em Enfermagem	300100943	120
02	Maria José Melo de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	300028406	24
03	Rita Maria Furtado Garbero	Farmacêutico Bioquímico	300009566	30
04	Sueli Aparecida Bosso	Auxiliar de Enfermagem	300038928	12

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SILVIA ORIANI DE GRACIA LIMA

Vice Presidente da FHEMERON

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Oriani de Gracia Lima**, **Vice-Presidente**, em 28/11/2018, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3846577** e o código CRC **91D10DB9**.

Portaria nº 102/2018/FHEMERON-NRH

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **PLANTÃO ESPECIAL,** ao servidor abaixo relacionado, lotado nesta FHEMERON, referente ao mês de **JULHO/2018**.

ORD	NOME	CARGO	MAT	H.P.
01	Giovani da Rocha Branco	Médico	300102254	12

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SILVIA ORIANI DE GRACIA LIMA

Vice Presidente da FHEMERON

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Oriani de Gracia Lima**, **Vice-Presidente**, em 28/11/2018, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3848051** e o código CRC **36CA26CF**.

Portaria nº 103/2018/FHEMERON-NRH

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 05 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **PLANTÃO ESPECIAL,** aos servidores abaixo relacionados, lotados nesta FHEMERON; referente ao mês de **JULHO/2018.**

ORD	NOME	CARGO	MAT	H.P.
01	Joana Maria dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	300028225	24
02	Neoli Maria Valacheski	Técnico em Enfermage	300056001	24
03	Rita Maria Furtado Garbero	Farmacêutico Bioquímico	300009566	66
04	Thiago do Carmo Brasil	Técnico de Laboratório	300143402	120

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SILVIA ORIANI DE GRACIA LIMA

Vice Presidente da FHEMERON

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Oriani de Gracia Lima**, **Vice-Presidente**, em 28/11/2018, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3848620** e o código CRC **6F7EB898**.

Portaria nº 104/2018/FHEMERON-NRH

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **PLANTÃO ESPECIAL,** aos servidores abaixo relacionados, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **AGOSTO/2018**.

ORD	NOME	CARGO	MAT	H.P.
01	Ellis Neide Alves Carneiro	Médico	300131384	36

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SILVIA ORIANI DE GRACIA LIMA

Vice Presidente da FHEMERON

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Oriani de Gracia Lima**, **Vice-Presidente**, em 28/11/2018, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3854000** e o código CRC **E1C1ED6D**.

Portaria nº 105/2018/FHEMERON-NRH

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 05 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **PLANTÃO ESPECIAL,** aos servidores abaixo relacionados, lotados nesta FHEMERON; referente ao mês **AGOSTO/2018.**

ORD	NOME	CARGO	MAT	H.P.
01	Aline Aly de Freitas	Técnico em Enfermagem	300100943	120
02	Cacilda de Figueredo Jardin	Bioquímico	300055777	72
03	Eunice de Moraes Cabral Oliveira	Técnico em Laboratório	300053713	36
04	Irineu Brunini Filho	Biomédico	300009436	72
05	Luiz Antonio Vieira Gárcia	Biomédico	300036222	120
06	Maria José Melo de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	300028406	48

07	Rita Maria Furtado Garbero	Farmacêutico Bioquímico	300009566	30

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SILVIA ORIANI DE GRACIA LIMA

Vice Presidente da FHEMERON

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Oriani de Gracia Lima**, **Vice-Presidente**, em 28/11/2018, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3854460** e o código CRC **36428CB1**.

Portaria nº 106/2018/FHEMERON-NRH

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de **OUTUBRO/2018.**

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
01	Edileuza Rodrigues Chaves Rocha	300001511	12
02	Francisca Carneiro de Souza Lima	300011076	40
03	Francisca Francalino da Silva	300009943	42
04	Glória Amparo Chavez Lins	300094366	36
05	Helaine Esteves de França	300043893	40
06	Jolmar Faria Ribeiro	300097285	40
07	Maria de Jesus da Fonseca	300017523	12
08	Maria Socorro do Nascimento de Oliveira	300004625	42
09	Marta de F. Moreira de Freitas	300053507	12
10	Nélio Ribeiro de Carvalho	300014986	24
11	Radames Kovaleski	300073695	20
12	Zorailde Barreto De Freitas	300011771	42

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SILVIA ORIANI DE GRACIA LIMA

Vice Presidente da FHEMERON

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Oriani de Gracia Lima**, **Vice-Presidente**, em 28/11/2018, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3856374** e o código CRC **784E94E0**.

Portaria nº 107/2018/FHEMERON-NRH

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **OUTUBRO/2018**.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
01	Antonio Evangelista de Souza	300154360	36
02	Creuza Sebastiana da Silva	300145662	42
03	Doverly Salazar da Silva	300141567	42
04	Eliana Castro Santos Antunes	300151906	36
05	Elma Castro Barbosa	300149208	40
06	Floriano Prudente Braga	300137676	40
07	Ivanete Pereira de Bastos	300046796	12
08	Juarez Santiago Araújo	300046799	42
09	Justo Cortez Vaca	300046798	42
10	Luciene Maria Pereira da Silva	300141781	42
11	Manoel Pinto da Silva	300048545	20
12	Maria Dalva de Oliveira	300140991	40
13	Maria Das Graças Carvalho Pimenta	300141307	42
14	Maria Georgete Ferreira da Silva	300151901	40
15	Marlucia Brito do Nascimento	300140526	42
16	Maura Macedo Cruz da Luz	300151916	24
17	Miguel Alves da Rocha	300151918	34
18	Nilza Helmer Noelves	300060881	12
19	Possidônia França O. Chaves	300138875	40
20	Raimunda Felix de Oliveira	300140463	24
21	Sandra aparecida Pinheiro Deguchi	300142572	42
22	Takao Hamano	300108807	38
23	Valmir Ferreira da Silva	300043630	24
24	Vera Lúcia Alves dos Santos	300053220	40

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SILVIA ORIANI DE GRACIA LIMA
Vice Presidente da FHEMERON

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Oriani de Gracia Lima**, **Vice-Presidente**, em 28/11/2018, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3858174** e o código CRC **CC3A3CA4**.

Portaria nº 108/2018/FHEMERON-NRH

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Excluir o servidor **Clodoaldo Galdino Pereira** cadastro 300077734 cargo motorista, da portaria n 159/ GAB/PRES/FHEMERON 01 de agosto 2018 na qual nomeou a comissão de levantamento dos bens patrimoniais móveis e imóveis que se encontram a disposição dos Hemocentros regionais e nas agencias transfusionais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SILVIA ORIANI DE GRACIA

Vice Presidente da **Fundação Fhemeron**

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Oriani de Gracia Lima**, **Vice-Presidente**, em 29/11/2018, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3862343** e o código CRC **14B96097**.

HRC

EDITAL Nº 1/2018/HRC-ASTEC

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CUIDADOS INTENSIVOS (UTI), ATENÇÃO HOSPITALAR (URGÊNCIA E TRAUMA) E RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE (ODONTOLOGIA) EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAIS NO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL PARA O PERÍODO LETIVO DE 1/2019.

1. PREÂMBULO

1.1 A Secretaria de Estado da Saúde por intermédio da Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU do Hospital Regional de Cacoal-HRC e a Direção Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, tornam público e estabelecem as normas para o edital do processo seletivo e preenchimento das vagas para residente R1(1º ano) do Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos(UTI), em Atenção Hospitalar (Urgência e Trauma) e Residência em Área Profissional da Saúde (Odontologia) em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofaciais credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) do MEC, para o ano 2018, sob nº do processo de chamamento público Registrado no SISCNRMS sob o protocolo 2017/2464 e 2017/2478 em anexo no link: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=80251-resultado-chamamento-publico-0012017-novos-programas-pdf&category_slug=janeiro-2018-pdf&Itemid=30192, conforme exigências legais através da

Portaria interministerial Conjunta nº 7, de 27 de novembro de 2012, da Lei Federal nº 11.129 de 30 de junho de 2005, da Portaria Interministerial nº 1.077 de 12 de novembro de 2009 e Portaria interministerial 1.320, de 11 de novembro de 2010, com alterações pela Portaria Interministerial MEC/MS nº 16, de 22 de dezembro de 2014 e da Portaria Interministerial nº 1.077 de 12 de novembro de 2009, da Resolução CNRMS nº 2 de 13 de abril de 2012 e legislação complementar.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos (UTI) e Atenção Hospitalar (Urgência e Trauma), Residência em Área Profissional da Saúde (Odontologia) em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofaciais constitui modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço no Hospital Regional de Cacoal e HEURO vinculado à Secretaria Estadual de Saúde - SESAU, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, **REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** do residente, com duração de duração de 02 (dois) anos na Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos (UTI) e Atenção Hospitalar (Urgência e Trauma e 03 (Três) anos na Residência em Área Profissional da Saúde (Odontologia) em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofaciais.

2.2 O residente deverá ter dedicação exclusiva à Residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma, na forma da Lei nº 11.129/2005, e Resolução CNRMS Nº 2, de 13 de abril de 2012. O descumprimento dessa lei por parte dos residentes resultará em desligamento do programa.

2.3 Os cenários de práticas, integrantes da Rede de Atenção à Saúde loco-regional são os seguintes:

- Unidades de Saúde conveniadas;
- Hospital Regional de Cacoal - HRC.
- Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO;

2.4 A seleção de que trata esse edital será realizada em três etapas distintas, sendo a primeira eliminatória, constituída de prova teórico-objetiva, segunda e terceira etapa classificatória constituída de: entrevista e análise de C*urriculum Lattes* atualizado.

2.5 Salienta-se que o não comparecimento a qualquer uma das etapas eliminará o candidato compulsoriamente.

2.6 As vagas ofertadas para o ano de 2019 estão distribuídas de acordo com as seguintes áreas de formação e de concentração:

Área de Formação	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL		
	Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos (UTI)	Residência Multiprofissional em Atenção Hospitalar (Urgência e Trauma)	Residência em Área Profissional da Saúde (Odontologia) em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofaciais
	VAGAS	VAGAS	VAGAS
Enfermagem	04	04	--
Fisioterapia	03	02	--
Farmácia	02	01	--
Nutrição	01	---	--
Psicologia	01	---	--
Odontologia	--	--	01

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o Processo Seletivo de candidatos do Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos (UTI), em Atenção Hospitalar (Urgência e Trauma) e Residência em Área Profissional da Saúde (Odontologia) em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofaciais para o Período Letivo de 2019 (residente R1, 1º ano), poderão ser efetuadas online no site https://cohrec.com/index no período de **22/11/18 a 14/12/2018** até as 10h00min.

3.2 Uma vez inscrito, o candidato deverá apresentar, no momento em que lhe for solicitado através de convocação no site https://cohrec.com/index , todos os documentos exigidos. Os documentos registrados na ficha de inscrição online deverão ser os mesmos que serão apresentados para a realização da prova escrita.

3.3 A responsabilidade pelos dados preenchidos na ficha de inscrição e a apresentação de todos os certificados comprobatórios e a organização na sequência do *Currículo Lattes* é do candidato;

3.4 Para os candidatos aprovados na primeira fase, os documentos pessoais e certificados devem ser apresentados quando solicitados/convocados e entregues em envelope lacrado conforme item 5.2;

3.5 Em caso de fraude na apresentação dos comprovantes e documentos originais ou de cópias autenticadas ou dos dados preenchidos no currículo, e se confirmada à presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do Processo Seletivo e o Ministério Público será informado sobre o fato.

3.6 A comissão da COREMU, não se responsabiliza por documentos ilegíveis e pela falta dos mesmos.

3.7 O **PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), será feito unicamente através de depósito bancário em conta corrente informada no ato da inscrição. **NÃO serão aceitos depósitos via caixa eletrônico (envelope) ou agendamento de transferência.**

3.8 O pagamento da taxa de inscrição (item 3.7) deverá ser efetuado até as 14h00min do dia 14/12/2018 horário de Rondônia.

3.9 O comprovante de pagamento de inscrição deverão ser anexados no link do site https://cohrec.com/index .

3.10 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.10.1 Apenas serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição nos casos previstos nos Decretos Federal nº 6.593 e 6.135, de 02 de outubro de 2008 e 26 de junho de 2007 respectivamente e conforme preenchimento do requerimento no **Anexo V.**

3.10.2 O benefício da isenção será concedido aos candidatos cadastrados no CadÚnico gerido do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para Programas Sociais e considerados de família de baixa de renda, segundo o disposto no artigo 4º do decreto federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou seja:

3.10.3 Com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos;

3.10.4 Considera-se renda familiar à soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita à divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família;

3.10.5 A comprovação se dará pelo CadÚnico gerido do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para Programas Sociais.

3.10.6 As solicitações de isenção do pagamento deverão ser realizadas no endereço conforme item 3.1 no período de 22/11/2018 a 23/11/2018 até as 18h00min, mediante o preenchimento do requerimento no site https://cohrec.com/index e a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

3.10.7 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas;

3.11.8 A partir de 26/11/2018 o candidato deverá verificar no endereço conforme item 3.1 o resultado da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, observados os motivos de indeferimento e de 27/11/2018 a 28/11/2018 será ao prazo para o recurso de isenção das inscrições.

3.10.9 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido estará automaticamente inscritos;

3.10.10 Os candidatos doadores de sangue que apresentarem comprovante/ou carteira de doador de sangue conforme legislação vigente, também deverão solicitar a isenção da taxa de inscrição pelo site https://cohrec.com/index e anexar os documentos comprobatórios.

4. PRIMEIRA ETAPA – Eliminatória

4.1 A primeira etapa da seleção ocorrerá no **dia 19/12/2018**, das 08h00min as 12h00min hora de Rondônia, duração de 4horas de acordo com o Edital de Abertura do Processo Seletivo para Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos (UTI), em Atenção Hospitalar e em Área Profissional da Saúde (Odontologia) em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial. Será constituído por uma prova teórico-objetiva, composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com distribuição das alternativas de (A,B,C,D), apenas uma alternativa e a correta, sendo assim distribuídas conforme quadros 2:

4.2 Para a realização da prova teórica, o candidato deverá comparecer ao local designado, (a ser divulgado no site https://cohrec.com/index, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para seu início, munido de:

- Original de um dos seguintes documentos de identificação com foto que permita identificá-lo:
  - Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar;
  - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - Certificado de Alistamento Militar;
  - Carteira Nacional de Habilitação (expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97;
  - Passaporte;
  - Caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

4.2.1 Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item anterior, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.2.2 Se o candidato apresentar documento que não permita a sua identificação (foto antiga, rasurada, rasgada, descolada etc.), o candidato não poderá realizar a prova.

4.2.3 Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias.

4.2.4 Não será admitido, no prédio de prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4.2.5 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecido.

4.2.6 Será eliminado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

4.2.7 Durante a realização da prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, MP3, MP4, tablets, reprodutor de áudio ou de qualquer material que não seja o estritamente necessário.

4.2.8 O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será (ão) verificado(s) pela coordenação da avaliação da residência do COHREC. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído.

4.2.9 O candidato que estiver portando equipamento eletrônico deverá mantê-lo desligado até a saída do prédio onde estiver realizando a prova.

4.2.10 O candidato que, porventura, seja surpreendido, no prédio de prova, utilizando quaisquer desse (s) material (is) ou aparelho (s) será excluído.

4.2.11 O candidato que, porventura, receba telefonema (s) ou mensagem (ns), no prédio de prova, será excluído.

4.2.12 É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato da sala de prova, antes de decorridas 2 horas, a contar de seu efetivo início.

4.2.13 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

4.2.14 Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

4.2.15 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem o acompanhante e sem o material de prova.

4.2.16 Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata(o).

4.3 **Para realização da prova objetiva:** O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

4.3.1 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica.

4.3.2 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.3.3 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.3.4 Os conteúdos e as referências bibliográficas da prova escrita constam nos **Anexos VI e VII** do edital do Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos – UTI e em Atenção Hospitalar e em Área Profissional da Saúde (Odontologia) em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial.

4.3.5 A aprovação na prova escrita possibilitará aos candidatos selecionados o acesso, a segunda e terceira etapa, da seleção nas áreas de interesse referidas no momento da inscrição;

4.3.6 Após a realização e encerramento da primeira etapa, a Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU do Hospital Regional de Cacoal-HRC, tornará público à relação dos candidatos aprovados no site https://cohrec.com/index para a segunda e terceira etapa da seleção.

4.4 Serão classificados para a segunda e terceira etapa o número de candidatos conforme o total de vagas demonstrados no quadro 01.

4.4.1 Em caso de empate dos candidatos na classificação obtida na primeira etapa do processo, serão utilizados como critérios de desempate:

1º) O maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;

2º) Candidato com maior idade.

Quadro 01: Distribuição do número de candidatos classificados para segunda e terceira etapa.

Área de formação	Número de candidatos classificados para segunda e terceira fase do Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos – UTI	Número de candidatos classificados para segunda e terceira fase do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Hospitalar	Número de candidatos classificados para segunda e terceira fase do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde (Odontologia) em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofaciais
Enfermagem	12	12	--
Fisioterapia	09	06	--

Farmácia	06	03	--
Nutrição	03	---	--
Psicologia	03	---	--
Odontologia	--	--	05

4.5 A cada uma das etapas será atribuída uma nota de 0,0(zero) a 100(cem) pontos.

4.6 A prova teórico-objetiva valerá de 0,0(zero) a 100(cem) pontos e corresponderá peso 7(sete) no Processo Seletivo, a segunda etapa valerá de 0,0(zero) a 100(cem) pontos com peso 1(um) e terceira etapa valerá de 0,0(zero) a 100(cem) pontos com peso 2(dois).

4.7 A divulgação do resultado definitivo da primeira etapa ocorrerá conforme quadro do cronograma da seleção de residência multiprofissional e será divulgado no site do https://cohrec.com/index.

QUADRO 02. Distribuição das questões da prova escrita.

Conteúdo	**PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA**		
	Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos- UTI	**Residência Multiprofissional em Atenção Hospitalar**	**Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofaciais**
	Enfermagem Fisioterapia Nutrição Farmácia Psicologia	Enfermagem Fisioterapia Farmácia	Odontologia
	Número de Questões		
Saúde Pública. Sistema Único de Saúde (SUS) Vigilância em Saúde. Programa Nacional de Segurança do Paciente.	20	20	5
Conhecimento específico de cada profissão	30	30	40
Conhecimento específico em INGLÊS	--	--	5

5. SEGUNDA e TERCEIRA ETAPA – Classificatória

5.1 Os candidatos classificados para a segunda etapa terão seus currículos analisados conforme o **Anexo II e III**. **TODOS os documentos pessoais e *Currículo Latte*s DEVERÃO ser entregues somente quando convocados e aptos para segunda e terceira etapa.** Os documentos serão os especificados abaixo:

I) Cópia simples do documento de identidade, CPF, título de eleitor e comprovantes da última votação ou certidão de quitação eleitoral.

II) Cópia do Diploma de Graduação ou Atestado de Conclusão de Curso. Serão aceitas declarações das Coordenações de curso, informando a previsão de conclusão de curso de graduação do candidato até a data 26/02/2019.

III) Histórico Escolar do Curso de Graduação;

IV) A entrega do *Curriculum Lattes* conforme *Plataforma Lattes*, em versão impressa (disponível para preenchimento no endereço http://lattes.cnpq.br/ , encadernado em espiral com a devida comprovação (cópia simples) dos itens descritos e listados no **Anexo II e III,** seguindo a ordem de aparecimento dos mesmos.

5.2 Todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado com etiqueta padrão de identificação, conforme modelo abaixo:

Nome do candidato: _____

RG:_____**CPF:**_____

( ) Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos – UTI

( ) Residência Multiprofissional em Atenção Hospitalar

( ) Residência em Área Profissional da Saúde (Odontologia) em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial.

Área de Formação:_____

5.3 Serão eliminados do Processo Seletivo o candidato que não cumprir o prazo de entrega dos documentos e aquele que deixar de entregar um ou mais dos documentos exigidos.

5.4 A **Análise de Currículo** seguirá os critérios de pontuação descritos no **Anexo II e III** do edital e sua nota será de 0,0 (zero) a 100 (cem) correspondendo peso 01 (um) da nota do candidato no Processo Seletivo.

5.5 A terceira e última etapa será a entrevista, a qual compreende a entrevista individual com nota de 0,0 a 100 pontos e peso 02(dois).

5.6 **Prova Oral** (**EXCLUSIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE (ODONTOLOGIA) EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL**) - A prova oral terá duração máxima de 30 minutos. Será realizada no endereço divulgado no site do https://cohrec.com/index na data conforme **ANEXO I**. A prova oral constará da arguição do candidato por Banca Examinadora composta por docentes do Programa, considerando situações clínicas com o objetivo de avaliar conhecimentos, habilidades e atitudes profissionais exigíveis no decorrer do Programa. Esta etapa é classificatória e consistirá na arguição do candidato pela Banca Examinadora e avaliação de sua capacidade de, apresentado a caso ou situação clínica, indicar hipóteses diagnósticas plausíveis e sustentar argumentos que justifiquem as medidas assistenciais pelas quais optou para o caso indicado. **OBS:** Nenhum dos critérios descritos acima tem caráter eliminatório: a seleção do candidato será realizada através da avaliação conjunta de todos os itens.

6. RECURSOS

6.1 Para requerimento de reconsideração e de recursos deverá ser preenchido o **Anexo IV** e somente serão acolhidos se interpostos à COREMU no prazo conforme A**nexo I**, a partir da divulgação dos resultados deverão obrigatoriamente ser solilictados pelo site https://cohrec.com/index em local específico.

7. CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente de notas, considerando a área de formação selecionada na ficha de inscrição e pela média ponderada conforme fórmula:

1ª Prova escrita (0,0 a 100) = peso 7
2ª Prova de análise de currículo (0,0 a 100) = peso 1
3ª Avaliação prática/Entrevista/Prova Oral (0,0 a 100)= peso 2

- NF= (PEx0,7+PACx0,1+ APEx0,2)
- Onde:

NF=nota final
PE= prova escrita
PAC= prova análise de currículo
APE= Avaliação prática/entrevista/Prova Oral.

7.2 Em caso de empate na classificação serão utilizados os seguintes critérios:
1º Melhor desempenho, por ordem decrescente, na prova teórico-objetiva;
2º Melhor desempenho, por ordem decrescente, na prova específica;
3º Melhor desempenho, por ordem decrescente na avaliação do *curriculum Lattes*;
4º Maior idade.

7.3 Os resultados parciais e finais da segunda etapa do Processo Seletivo serão publicados no endereço da Gerência de Ensino e Pesquisa do HRC conforme as datas previstas no cronograma deste Edital no **Anexo I**.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1 De acordo com a Portaria Interministerial nº 3 de 16 de marco de 2016, o valor da bolsa assegurada aos profissionais de saúde residentes em regime especial de treinamento e em serviço de sessenta horas semanais é de **R$ 3.330,43**.

8.2 A bolsa de trabalho está sujeita aos descontos, retenções tributárias e previdenciárias nos termos da Lei.

9. DA MATRÍCULA

9.1 Os candidatos aprovados efetuarão a matrícula mediante a apresentação dos documentos originais solicitados na segunda etapa, acrescido do protocolo de inscrição ou do registro profissional - carteira de Ordens ou Conselhos Regionais (se expedida de acordo com a Lei no 6.206, de 07/05/1975), no período conforme cronograma no **Anexo I.**

9.2 A matrícula será realizada nos horários das 08h00 às 17h00 no seguinte endereço: Gerência de Ensino e Pesquisa, anexo ao Auditório do Hospital Regional de Cacoal, sito a Avenida Malaquita, 3581- Bairro - Josino Brito - CEP: 76.961- 619 - Cacoal – RO.

9.3 As vagas não preenchidas até o final do período proposto para matrícula serão ocupadas sucessivamente por candidatos conforme a ordem de classificação, respeitando o prazo estabelecido pela Resolução CNRM nº 01/2011.

9.4 A relação dos candidatos classificados será divulgada no endereço conforme item 9.2 e data do cronograma em **Anexo I** deste edital.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 A documentação dos candidatos não aprovados permanecerá na Secretaria da COREMU por um período de até 03 (três) meses, após a divulgação do resultado final. Findo este período, a documentação será inutilizada.

10.2 Toda e qualquer informação adicional sobre este certame será divulgada, exclusivamente, no endereço https://cohrec.com/index . Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e COREMU.

10.3 Os resultados homologados, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados pelo site do https://cohrec.com/index e posteriormente publicados no Diário Oficial do estado de Rondônia.

10.4 Os candidatos deverão comparecer às etapas da seleção munidos de documento oficial de identidade, que tenha fotografia, e caneta esferográfica azul ou preta.

10.5 Ao inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos – UTI, em Atenção Hospitalar e em Área Profissional da Saúde (Odontologia) em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofaciais.

10.6 Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Cacoal, 19 de novembro de 2018.

_____
Prof. Ma. Regina Célia Politano
Coordenadora COREMU/HRC

ANEXO I
CRONOGRAMA
EDITAL Nº 1/2018/HRC-ASTEC
SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CUIDADOS INTENSIVOS(UTI), ATENÇÃO HOSPITALAR (URGÊNCIA E TRAUMA) E RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE (ODONTOLOGIA) EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAIS NO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL PARA O PERÍODO LETIVO DE 1/2019.

DATA	EVENTO	HORARIO
22/11 a 14/12/2018	Período de Inscrições https://cohrec.com/index	Até 10h00min do dia 14/12/2018.
22/11 a 23/11/2018	Período para solicitar Isenção de inscrição	Até 18h00min do dia 22/11/2018
27/11/2018	Resultado do pedido de isenção das inscrições	A partir das 10h00min
27/11 a 28/11/2018	Prazo do recurso de isenção das inscrições	Até 18h00min do dia 28/11/2018
30/11/2018	Resultado do Pedido de Solicitação da Isenção – Lista definitiva	A partir das 10h00min
18/12/2018	Divulgação da listagem de inscritos com programas escolhidos – Lista Definitiva	A partir das 10h00min
18/12/2018	Divulgação dos locais para a realização das provas teórico-objetivas.	A partir das 10h00min
19/12/2018	**Aplicação da prova teórico-objetiva**	**08h00min as 12h00min**
19/12/2018	Divulgação do gabarito no site https://cohrec.com/index	A partir das 13h00min
19/12/2018	Divulgação da lista dos classificados para a segunda e terceira fase.	A partir das 17h00min
19/12/2018	Divulgação dos locais e horários para a terceira fase do processo seletivo (entrevista)Site https://cohrec.com/index	A partir das 10h00min
20/12/2018	Entrega da documentação e currículo para análise da segunda etapa	08h00min as 17h00min
21/12/2018	Realização da terceira etapa (entrevista e/ou prova oral)	A partir das 08h00min

21/12/2018	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	A partir das 18h00min
22 e 23/12/2018	Prazo para recursos	10h00min as 17h00min
28/12/2018	Divulgação da classificação, resultado final e homologação do processo seletivo site https://cohrec.com/index	A partir das 09h00min
12/02 e 22/02/2019	Período de matrículas para os aprovados no processo seletivo	08h00min as 17h00min
01/03/2019	Início das atividades dos Programas de Residência Multiprofissional	09h00min no auditório do HRC.

ANEXO II
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO
EDITAL Nº 1/2018/HRC-ASTEC
SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CUIDADOS INTENSIVOS(UTI) E EM ATENÇÃO HOSPITALAR (URGÊNCIA E TRAUMA) NO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL PARA O PERÍODO LETIVO DE 1/2019

Serão pontuados os itens abaixo, respeitando-se o fator limitante em alguns tópicos. Para cada item lançado no quadro abaixo, deverá ser apresentada documentação comprobatória na ordem dos itens. Caso o currículo não seja entregue conforme Plataforma Lattes de acordo com o edital, os mesmos não serão pontuados.

Item	Descrição dos títulos apresentados	Pontos	Pontuação máxima	Pontuação do candidato
01	Especialização em terapia intensiva na área de formação para o programa de Residência multiprofissional em cuidados intensivos-UTI. Especialização em urgência e emergencia ou hospitalar na área de formação para o programa de Residência multiprofissional em Atenção Hospitalar.	12	Será considerado apenas um título.	
02	Especialização em qualquer outra área da saúde	6	Será considerado apenas um título	
03	Curso de aperfeiçoamento ou atualização em saúde envolvendo alta e média complexidade com carga-horária mínima de 60 horas(comprovados por certificação)	3	Máximo dois	
04	Mestrado e ou Doutorado na área da saúde (maior titulação)	10	Máximo um	
05	Monitoria, Programa de Incentivo a Iniciação Científica, Ligantes, Extensão (bolsista ou voluntariado), com carga horaria superior a 60h e certificado para comprovação	2,5	Máximo dois	
06	Estágio extra-curricular com certificado emitido pelo órgão responsável/diretivo de hospital vinculado ao SUS ou hospital de ensino, na área de UTI e atenção hospitalar com carga horária maior que 120h, por estágio.	4	Máximo dois	
07	Artigo Científico relacionado a cada área de formação publicado em periódico Internacional	2	Máximo seis	
08	Artigo Científico relacionado a cada área de formação publicado em periódico Nacional	1	Máximo seis	
09	Livro ou Capítulo de livro relacionados a área de formação a que está concorrendo	3	Máximo cinco	
10	Trabalho Científico(e-pôster/banner)na área de formação apresentado em evento internacional, nacional e Regional	0,5	Máximo dez	
11	Premiação de trabalho científico na área formação apresentado em evento científico	1,5	Máximo dez	

ANEXO III
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO
EDITAL Nº 1/2018/HRC-ASTEC
SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE (ODONTOLOGIA) EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAIS NO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL PARA O PERÍODO LETIVO DE 1/2019

Serão pontuados os itens abaixo, respeitando-se o fator limitante em alguns tópicos. Para cada item lançado no quadro abaixo, deverá ser apresentada documentação comprobatória na ordem dos itens. Caso o currículo não seja entregue conforme Plataforma Lattes de acordo com o edital, os mesmos não serão pontuados.

Item	Descrição dos títulos apresentados	Pontos	Pontuação Máxima
01	Especialização em cirurgia buco-maxilo-facial	12	Será considerado apenas um título
02	Especialização em qualquer outra área da Odontologia	6	Será considerado apenas um título
03	Curso de aperfeiçoamento ou atualização em cirurgia buco-maxilo-facial, com carga-horária mínima de 60 horas	3	Máximo dois
04	Monitoria na área de cirurgia-buco-maxilo-facial, por semestre de atuação	2,5	Máximo dois
05	Estágio extra-curricular com certificado emitido pelo órgão responsável/diretivo de hospital vinculado ao SUS ou hospital de ensino, na área de CTBMF, não vinculado a um programa de extensão, com carga horária entre 60h e 180h, por estágio	4	Máximo dois
06	Estágio extra-curricular com certificado emitido pelo órgão responsável/diretivo de hospital vinculado ao SUS ou hospital de ensino, na área de CTBMF, não vinculado a um programa de extensão, com carga horária maior que 180h, por estágio	10	Máximo um
07	Trabalho relacionado a Odontologia publicado em periódico Internacional	2	Máximo seis
08	Trabalho relacionado a Odontologia publicado em periódico Nacional	1	Máximo seis
09	Livro ou Capítulo de livro relacionados a Odontologia publicado	3	Máximo cinco
10	Trabalho na área de CTBMF apresentado em evento	0,5	Máximo dez
11	Premiação de trabalho na área de CTBMF apresentado em evento	1,5	Máximo dez

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA RECURSOS
EDITAL Nº 1/2018/HRC-ASTEC
SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CUIDADOS INTENSIVOS(UTI), ATENÇÃO HOSPITALAR (URGÊNCIA E TRAUMA) E RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE (ODONTOLOGIA) EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAIS NO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL PARA O PERÍODO LETIVO DE 1/2019.

Data _____/____/ 2018

Para a Comissão de Seleção/COREMU

Nome do Candidato:_____

Programa de Residência:_____

Assunto:_____

Solicitação de análise:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Justificativa:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V
CHECK LIST DOCUMENTOS PARA SEGUNDA E TERCEIRA ETAPA
EDITAL Nº 1/2018/HRC-ASTEC
SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CUIDADOS INTENSIVOS (UTI), ATENÇÃO HOSPITALAR (URGÊNCIA E TRAUMA) E RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE (ODONTOLOGIA) EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAIS NO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL PARA O PERÍODO LETIVO DE 1/2019.

Nome do canditato:_____

( ) Ficha de inscrição
( ) Cópia do Diploma de Graduação, ou declaração de Instituição de Ensino Superior - IES atestando a colação de grau até 26/02/2019
( ) Histórico Escolar do Curso de Graduação.
( ) Currículo Lattes(encadernado em espiral), ao qual deverão ser anexados comprovantes da produção intelectual listada no currículo na mesma ordem.
( ) Cópia de Documento de Identidade
( ) Cópia do CPF
( ) Cópia do Título de Eleitor e dos comprovantes da última votação
( ) Certificado de Reservista, quando couber

Local: _____ Data: _____/_____/_____

_____

Assinatura do servidor responsável pelo recebimento

ANEXO VI
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA PROVA ESCRITA, COMUM AO EIXO TRANSVERSAL DE TODAS AS ÁREAS DE FORMAÇÃO.
EDITAL Nº 1/2018/HRC-ASTEC
SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CUIDADOS INTENSIVOS(UTI), ATENÇÃO HOSPITALAR (URGÊNCIA E TRAUMA) E RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE (ODONTOLOGIA) EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAIS NO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL PARA O PERÍODO LETIVO DE 1/2019.

Conteúdo: Saúde Pública. Sistema Único de Saúde (SUS) – legislações. Vigilância em Saúde. Vigilância Epidemiológica. Políticas e Legislação sobre Programa Nacional de Segurança do Paciente.

Referências:

1. BERTOLLI C. História da saúde pública no Brasil. 5 ed. São Paulo: Ática, 2011.
2. BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, Da Saúde.
3. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária Implantação do Núcleo de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde – Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Brasília: Anvisa, 2016.
4. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Critérios Diagnósticos de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Anvisa, 2017.
5. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC Nº 36, DE 25 DE JULHO DE 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013.
6. BRASIL. CONASS. Coleção Para Entender a Gestão do SUS. Disponível em: http://www.conass.org.br/biblioteca/colecao-para-entender-a-gestao-do-sus-2011-atualizacao-2015/
7. BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Lei Orgânica da Saúde. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, set. 1990.
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS.
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente / Ministério da Saúde; Fundação Oswaldo Cruz; Agência Nacional de Vigilância Sanitária. –Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
10. BRASIL. Ministério da Saúde. Política nacional de atenção às urgências / Ministério da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2003.
11. BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA No- 204, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016. Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional. Brasília: 2016.
12. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007. Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 31 jan. 2007.
13. BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA No- 205, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016. Lista nacional de doenças e agravos, na forma do anexo, a serem monitorados por meio da estratégia de vigilância em unidades sentinelas e suas diretrizes. Brasília: 2016
14. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente. Brasília, 2014.
15. BRASIL. Ministério da saúde. Secretaria de atenção à saúde. Política nacional de Humanização da atenção e Gestão do SUS. Gestão participativa e cogestão / Ministério da saúde, secretaria de atenção à saúde, Política nacional de Humanização da atenção e Gestão do SUS. – Brasília: 2009.
16. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância em Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016.
17. BRASIL. Ministério da Saúde. Implementação do direito a saúde no Brasil. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.
18. CECÍLIO L. C.; Merhy, E. A integralidade como eixo da gestão hospitalar. In: Pinheiro R; Mattos R. Construção da integralidade: cotidianos, saberes e práticas em saúde. Rio de Janeiro: UERJ-IMS; Abrasco, 2003.
19. HO, RA; BLOCK, K.V.; R.R.; WERNECK, G.L. Epidemiologia 2 ed. São Paulo: Atheneu, 2009.
20. STARFIELD, B. Atenção Primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002; p. 597-629.

ANEXO VII
CONTEÚDOS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA PROVA ESCRITA – CONTEÚDO ESPECÍFICO
EDITAL Nº 1/2018/HRC-ASTEC
SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CUIDADOS INTENSIVOS (UTI), ATENÇÃO HOSPITALAR (URGÊNCIA E TRAUMA) E RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE (ODONTOLOGIA) EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAIS NO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL PARA O PERÍODO LETIVO DE 1/2019.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS - CUIDADOS INTENSIVOS/UTI
ENFERMAGEM

Base legal: Ética e legislações relacionadas ao conselho de enfermagem. Competências do enfermeiro na terapia intensiva. Identificação, tratamento e prevenção de lesões. Legislações atualizadas relacionadas à terapia intensiva. Requisitos mínimos de funcionamento da atualidade em terapia intensiva. Práticas de enfermagem ao paciente crítico. Cuidados de pacientes críticos. Monitoramento hemodinâmico básico e avançado aos pacientes críticos. Papel da enfermagem em pacientes gravemente enfermos e potencial doador. Práticas de enfermagem baseadas em evidências e vivências. Diretrizes atuais de RCPC. Diretrizes doenças cerebrovasculares. Prevenção e controle de infecções em pacientes críticos. Ventilação mecânica para enfermagem. Tratamentos, diagnóstico e prevenção de Sepse, panorama atual. Gestão na Saúde e na terapia intensiva. Diagnósticos e intervenções de enfermagem em UTI. Protocolos e condutas em terapia intensiva baseado em evidencias.

1. Brasil [Ministério da Saúde] "Boas Práticas para Organização e Funcionamento dos Serviços de Terapia Intensiva Adulto, Pediátrica e Neonatal". Portaria 355 de marco de 10 de 2014.
2. Brasil [Ministério da Saúde]. Institui o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com os critérios de elegibilidade para admissão e alta, de classificação e de habilitação de leitos de Terapia Intensiva adulto, pediátrico, UCO, queimados e Cuidados Intermediários adulto e pediátrico no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.Portaria nº 895, de 31 de março de 2017.
3. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Acolhimento e classificação de risco nos serviços de urgência / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
4. Camelo, SHH. Competência profissional do enfermeiro para atuar em Unidades de Terapia Intensiva: uma revisão integrativa. *Rev. Latino-Am. Enfermagem* [online]. 2012, vol.20, n.1.
5. Instituto Latino-Americano de Sepse Sepse: um problema de saúde pública / Instituto Latino-Americano de Sepse. Brasília: CFM, 2015. 90 p. http://www.ilas.org.br/assets/arquivos/ferramentas/livro-sepse-um-problema-de-saude-publica-cfm-ilas.pdf
6. Knobel, E. Condutas no paciente grave. 4ª ed. Atheneu. Vol1-2. 2016.
7. Lopes, MVO, Silva, VM, Araujo T.L. Métodos de pesquisa para validação clínica de conceitos diagnósticos. In: Herdman, TH, Carvalho EC. PRONANDA: programa de atualização em diagnósticos de enfermagem. Porto Alegre: Artmed / Panamericana; 2013.
8. Mendes NT;. et al. Guia de ventilação mecânica para enfermagem. São Paulo. Ed. Atheneu. 2011.
9. NANDA. Diagnósticos de Enfermagem da NANDA. 2018-2020. 10ª ed. Artmed, 2018.
10. Padilha, KG, Vattimo, MFF, Miako, SCS. Enfermagem em UTI : Cuidando do paciente crítico. 2ª Ed. Manole. São Paulo. 2016.
11. RDC Nº 07, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010 - Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências.
12. RDC Nº 36, DE 25 DE JULHO DE 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.
13. Resolução nº 137, de 8 de fevereiro de 2017 - altera a resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 7, de 24 de fevereiro de 2010.
14. Rhodes et al. Surviving Sepsis Campaign: International Guidelines for Management of Sepsis and Septic Shock. Critical Care Medicine: March 2017 - Volume 45 - Issue 3 - p 486–552doi: 10.1097/CCM.0000000000002255
15. Schettino, G; Cardoso, LF; Mattar Jr. J; Ganem, F. Paciente crítico Diagnóstico e tratamento. 2ª ed. Manole. Hospital Sírio Libanês. 2012.
16. Sousa, P; Mendes, W. Conhecendo os riscos nas organizações de saúde. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2014. 452p.
17. Viana, RAPP, Cols. Enfermagem em terapia intensiva: Práticas baseado em evidências. 1ª Ed. Atheneu. 2011.
18. Viana, RAPP, Torres, M & cols. Enfermagem em Terapia Intensiva. Práticas Integrativas. 1ª Ed. Manole. 2017.
19. Viana, RAPP, WHITAKER, IY e Cols. Enfermagem em terapia intensiva: Práticas e Vivências. 1ª Ed. Artmed. 2011.
20. Heldt Tatiane, Loss Sergio Henrique. Interação fármaco-nutriente em unidade de terapia intensiva: revisão da literatura e recomendações atuais. Rev. bras. ter. intensiva [Internet]. 2013 June [cited 2018 Nov 14] ; 25(2): 162-167.

Available from: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-507X2013000200015&lng=en. http://dx.doi.org/10.5935/0103-507X.20130028.
21. Viana, RAPP. et al. Sepse, um problema de saúde pública: a atuação e colaboração da enfermagem na rápida identificação e tratamento da doença – São Paulo: COREN-SP, 2017. http://www.ilas.org.br/assets/arquivos/ferramentas/livro-sepse-um-problema-de-saude-publica-coren-ilas.pdf
22. American Heart Association-AHA. Destaques das atualizações da diretriz de reanimação cardiopulmonar 2017. https://eccguidelines.heart.org/wp-content/uploads/2017/12/2017-Focused-Updates_Highlights_PTBR.pdf
23. Souza Thieli Lemos de, Azzolin Karina de Oliveira, Fernandes Vivian Rodrigues. Cuidados multiprofissionais para pacientes em delirium em terapia intensiva: revisão integrativa. Rev. Gaúcha Enferm. [Internet]. 2018 [cited 2018 Nov 13] ; 39: e2017-0157. Available from: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1983-14472018000100505&lng=en. Epub Aug 02, 2018. http://dx.doi.org/10.1590/1983-1447.2018.2017-0157.
24. Devlin, JW Skrobik, Y Gélinas, C et al. Clinical Practice Guidelines for the Prevention and Management of Pain, Agitation/Sedation, Delirium, Immobility, and Sleep Disruption in Adult Patients in the ICU. Critical care medicine, 46(9). 2018-09-01 DOI 10.1097/ccm.0000000000003299. https://cloudfront.escholarship.org/dist/prd/content/qt7rx6v813/qt7rx6v813.pdf?t=pe6tfn

FISIOTERAPIA

Anatomia geral dos órgãos e sistemas e em especial do sistema cardiorrespiratório. Biomecânica respiratória. Fisiologia geral. Fisiopatologia. Semiologia. Instrumentos de medida e avaliação relacionados ao paciente crítico. Estimulação precoce do paciente crítico. Monitorização aplicada ao paciente crítico. Interpretação de exames complementares e específicos do paciente critico. Suporte ventilatório invasivo ou não invasivo. Técnicas e recursos de expansão pulmonar e higiene brônquica. Treinamento muscular respiratório e recondicionamento físico funcional. Ética e legislações relacionadas ao conselho de fisioterapia. Diretrizes atuais de RCPC. Diretrizes da ventilação mecânica.

Referências:

1. ANDRADE FMD, Dias CM, Martins JA. PROFISIO. Fisioterapia em terapia intensiva adulto: ciclo 06,07 e 08/v.1,2,3,4. Editora Artmed Panamericana, Porto Alegre, 2015 a2018.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Institui o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com os critérios de elegibilidade para admissão e alta, de classificação e de habilitação de leitos de Terapia Intensiva adulto, pediátrico, UCO, queimados e Cuidados Intermediários adulto e pediátrico no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.Portaria nº 895, de 31 de março de 2017.
3. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Implantação do Núcleo de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde – Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Brasília: Anvisa, 2016.
4. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC Nº 07, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010 - Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências.
5. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC Nº 36, DE 25 DE JULHO DE 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências
6. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução nº 137, de 8 de fevereiro de 2017 - altera a resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 7, de 24 de fevereiro de 2010.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente. Brasília, 2014.
8. AMIB. Associação de Medicina Intensiva Brasileira. Diretrizes Brasileiras de Ventilação Mecânica – Associação de Medicina Intensiva Brasileira, 2013.
9. SANTOS F, Mandelli PGB, Ostrowski VRO, Tezza R, Dias JS. Relação entre mobilização precoce e tempo de internação em uma unidade de terapia intensiva. Revista Eletrônica Gestão & Saúde. Vol.06, N°. 02, Ano 2015 p. 1394-07.
10. SARMENTO, George Jerre Vieira (Org.) Fisioterapia respiratória no paciente critico: rotinas clínicas. 4. ed. rev. e ampl. Barueri: Manole, 2016. 627 p.
11. SCANLAN CL, Wilkins RL, Stoller JK. Fundamentos da terapia respiratória de Egan. 8. ed. São Paulo: Manole; 2003
12. SOUSA, P; Mendes, W. Conhecendo os riscos nas organizações de saúde. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2014. 452p.
13. VEGA JM, Luque A, Sarmento GJV, Moderno LFO. Tratado de fisioterapia hospitalar: assistência integral ao paciente. 1ª edição. Editora Atheneu, São Paulo, 2012.
14. WEST, John B. Fisiologia respiratória: princípios básicos. 9. ed. Porto Alegre: ArtMed, 2013. x, 232p.

FARMÁCIA

Farmácia Hospitalar: história, conceitos, objetivos, responsabilidades e funções dos serviços farmacêuticos hospitalares. Legislação. Estrutura e organização da Farmácia Hospitalar. Ciclo da assistência farmacêutica. Comissões Hospitalares. Uso racional de medicamentos. Farmácia Clínica/Atenção Farmacêutica: conceitos, objetivos, legislação, evidenciando o papel do farmacêutico. Farmacologia geral: princípios de farmacodinâmica e farmacocinética clínica. Medicamentos utilizados para o tratamento das afecções críticas para as principais enfermidades cardiovasculares, renais, do sistema digestório, respiratórias; enfermidades infecciosas; endócrinas e enfermidades do sistema nervoso central. Segurança do paciente: protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos. Cuidados farmacêuticos em: anamnese farmacêutica, reconciliação medicamentosa e análise da prescrição. Principais terapias medicamentosas infusionais em UTI: sedação, analgesia, drogas vasoativas, reposição hidroeletrolítica e nutricional. Introdução à semiologia e sua aplicação à prática farmacêutica. Interpretação clínica e monitoramento de exames laboratoriais. Farmacovigilância: definições, aspectos históricos, objetivos e legislação. Problemas relacionados com medicamentos: reação adversa; inefetividade terapêutica; interação medicamentosa e intoxicação. Erro de medicação: classificação e investigação. Preparo de medicamentos: cálculos, reconstituição, diluição e estabilidade. Condições especiais em UTI: Crianças, idosos, nefropatas e hepatopatas. Sepse e doenças infecciosas. Pacientes em uso de diálise e hemodiálise. Acompanhamento farmacoterapêutico.

Referências:

1. ANVISA - Resolução - RDC nº 186, de 24 de outubro de 2017. Dispõe sobre a atualização do Anexo I(Listas de Substâncias Entorpecentes, Psicotrópicas, Precursoras e Outras sob Controle Especial) da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998. Disponível: http://portal.anvisa.gov.br
2. BISSON, M. P. Farmácia Clínica & Atenção Farmacêutica. 3ed. Barueri: Manole, 2016. 416p.
3. BRAGA, R. J. F. ABC da Farmácia Hospitalar. São Paulo: Atheneu, 2014.
4. BRASIL. ANVISA - Agencia Nacional de Vigilância Sanitária; Ministério da Saúde. Resolução RDC nº 04 de 10 de fevereiro de 2009. Dispõe sobre as normas de farmacovigilância para detentores de registro de medicamentos de uso humano. Brasília (Brasil): Ministério da Saúde; 2009. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br
5. BRASIL. ANVISA. Gestão de Riscos e Investigação de Eventos Adversos Relacionados à Assistência à Saúde. Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de SaúdeBrasília: Anvisa, 2017. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br
6. BRASIL. Portaria nº 2.095, de 24 de setembro de 2013. Aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente. ANEXO 03: protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos. Disponível em:http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2095_24_09_2013.html
7. BRASIL. Portaria nº 4.283, de 30 de dezembro de 2010. Aprova as diretrizes e estratégias para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia no âmbito dos hospitais. Disponível em: http://www.sbrafh.org.br/site/public/temp/4f7baaa6b3409.pdf
8. BRUNTON, L. L. et al. As bases farmacológicas da terapêutica de Goodman e Gilman. 12ed. Porto Alegre: AMGH, 2012. 2112p.
9. CARVALHO, F. D.; CAPUCHO, H. C.; BISSON, M. P. Farmacêutico hospitalar: conhecimentos, habilidades e atitudes. Barueri: Manole, 2014. 332p.
10. CFF. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004. Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Disponível em: http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucao_sanitaria/338.pdf
11. CFF. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 568, de 6 de dezembro de 2012. Dá nova redação aos artigos 1º ao 6º da Resolução/CFF nº 492 de 26 de novembro de 2008, que regulamenta o exercício profissional nos serviços de atendimento pré-hospitalar, na farmácia hospitalar e em outros serviços de saúde, de natureza pública ou privada. Disponível em: http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/568.pdf
12. CFF. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 585 de 29 de agosto de 2013. Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências. Disponível em: http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/585.pdf
13. CFF. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 586 de 29 de agosto de 2013. Regula a prescrição farmacêutica e outrasprovidências. Disponível em: http://www.cff.org.br/userfiles/file/noticias/Resolu%C3%A7%C3%A3o586_13.pdf
14. DESTRUTI, A. B. C. B.; SANTOS, G. A. A.; MONTEIRO, R. B. Cálculos em Farmácia. São Paulo: Senac, 2017. 232p.
15. FERRACINI, F. T.; Borges Filho, W. M. Prática Farmacêutica no Ambiente Hospitalar. Do planejamento à realização. 2ed. Atheneu, 2016. 416p.
16. FERRACINI, F. T; BORGES FILHO, W. M. Farmácia Clínica. Segurança na Prática Hospitalar. Atheneu, 2011. 544p.
17. KARALLIEDDE, L.; CLARKE S. F.J. et al. Interações Medicamentosas Adversas. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012. 996p.
18. KATZUNG, B. G. (Org.). Farmacologia básica e clínica. 13ed.Porto Alegre: AMGH, 2017. 1216p.
19. MAIA NETO, J.F. Farmácia Hospitalar e suas Interfaces com a Saúde. São Paulo: Editora RX, 2005. 316p.
20. MANTOVANI , D. C.;BARBOSA, L. M. G.; ALMEIDA, I. M.; et al. Manual de Farmácia Clínica e Cuidado ao Paciente. Rio de Janeiro: Atheneu, 2017. 312p.
21. OBRELI NETO, P. R.; BALDONI, A. O.; GUIDONI, C. M. (Orgs.) Farmacoterapia: Guia terapêutico de doenças mais prevalentes. São Paulo: Pharmabooks, 2013. 401p.

22. SANTOS, G. A. A. Gestão de Farmácia Hospitalar. 4ed. São Paulo: Senac, 2016. 228p.
23. SANTOS, L.; TORRIANI, M. S.; BARROS, E. (Org.). Medicamentos na prática da farmácia clínica. Porto Alegre: Artmed, 2013. 1120p.
24. SANTOS, P. C. J. L. Atenção Farmacêutica - Contexto Atual, Exames Laboratoriais e Acompanhamento Farmacoterapêutico. Rio de Janeiro: Atheneu, 2016. 472p.
25. SILVA, P. Farmacologia. 8ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010. 1352p.
26. STORPIRTIS, S.; MORI, A. L. P. M.; YOCHIY, A. e cols. Farmácia clínica e atenção farmacêutica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008. 528p.

PSICOLOGIA

Código de Ética do profissional Psicólogo. Papel do Psicólogo nas Unidades de Terapia Intensiva. Recursos básicos para a avaliação psicológica e diagnóstico; entrevista, histórico e o exame do estado mental. As interfaces da atuação do psicólogo nas Unidades de Terapia Intensiva; atuação junto ao paciente, familiares e equipe multiprofissional. O ambiente como fator de humanização em UTI e a contribuição da Psicologia. Tipos de intervenção verbal do terapeuta. Reconhecimento dos mecanismos psíquicos de defesa e enfrentamento; psicodinamismo. Processo de enlutamento e os significados do adoecimento e da morte; visão social, cultural e histórica. Formação e rompimento dos vínculos de apego. Avaliação dos padrões de luto: o luto normal e os indicadores de luto patológico. Intervenções diante da morte; preparação psicológica do paciente e do familiar. Aspectos gerais da psicopatologia e transtornos mentais.Abordagens Psicológicas no Contexto Hospitalar; Psicanálise, Terapia Cognitivo-Comportamental e Psicoterapia Breve. Psicologia da Saúde. Teorias e técnicas de psicoterapias.

Referências:

1. ANDREATTA, Ilana. OLIVEIRA, M.S. Manual Prático de Terapia Cognitivo-Comportamental. São Paulo, Casa do Psicólogo,2012.
2. BOWLBY, John. Formação e rompimento dos laços afetivos. 5º ed. São Paulo: Martins Fontes, 2015.
3. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Código de Ética Profissional do Psicólogo. Brasília, 2005.
4. DALGALARRONDO, P. Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais. 2º edição. Porto Alegre: Artmed, 2008.
5. FIORINI, Héctor Juan. Teoria e técnica de psicoterapias. São Paulo: Martins Fontes, 2004.
6. FISCHER, Gustave-Nicolas. Os conceitos Fundamentais da Psicologia da Saúde. São Paulo: Instituto Piaget, 2010.
7. KITAJIMA, Katya. Psicologia em Unidade de Terapia Intensiva: critérios e rotinas de atendimento. Rio de Janeiro: Revinter, 2014.
8. KNOBEL, Elias. Psicologia e Humanização: Assistência aos pacientes graves. São Paulo: Atheneu, 2008.
9. KUBLER- ROSS, E. Sobre a Morte e o Morrer. São Paulo: Martins Fontes, 2011.
10. PAPALIA, D. E. FELDMAN, R. D. Desenvolvimento Humano. 12º edição. Porto Alegre: Artmed, 2013.
11. SCHEEFFER, Ruth. Aconselhamento Psicológico. 7ªed. São Paulo: Atlas, 1993.
12. SIMONETTI, A. Manual de psicologia hospitalar: o mapa da doença. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.
13. HUPSEL, T.M; SHNITMAN, L.V. Psicologia na Saúde: da atenção primaria a atenção hospitalar. Editora Sanar. Coleção Manuais da Psicologia. Salvador . 2017.
14. Alamy, S. Ensaios de psicologia Hospitalar: A ausculta da Alma. 3ª ed. Editora Sanar. Belo Horizonte. 2013.

NUTRIÇÃO

Triagem Nutricional. Avaliação Nutricional. Terapia Nutricional em: Câncer, Doenças Carenciais, Doenças Cardiovasculares, Dislipidemias, Diabetes Mellitus, Obesidade, Desnutrição, Síndrome Metabólica, Distúrbios Hidroeletrolíticos, Doenças Renais, Doenças Gastrointestinais, SIDA, Cirurgias, Trauma, Sepse, Doenças Neurológicas, Doenças Pulmonares, Doenças Hepáticas, Pancreatite, Lesão por Pressão, Queimados, Paciente Crítico. Interação drogra-nutriente. Dietas hospitalares. Nutrição nos ciclos da vida. Terapia Nutricional Enteral, Parenteral e Oral.

1. AGUILAR-NASCIMENTO, J.E. Acerto: **Acelerando a recuperação total pós-operatória**. 2ª edição. Rio de Janeiro: Editora Rubio, 2011.
2. BRASIL. Regulamento técnico e requisitos mínimos exigidos para terapia de nutrição parenteral. Portaria M/S 272 de 08/04/98. Diário Oficial da União, Brasília, p.2- 15, 23 abr. 1998.
3. BRASIL. Regulamento técnico para a terapia de nutrição enteral. RDC n° 63, de 6 de julho de 2000. Brasília, 2000.
4. CALIXTO-LIMA, L. *et al.* **Manual de Nutrição Parenteral.** Rio de Janeiro: editora rubio, 2010.
5. CALIXTO-LIMA, L; GONZZALES, M. C. **Nutrição Clínica no dia a dia.** Rio de Janeiro: Editora Rubio, 2013.
6. CAMPOS, A. C. L. **Tratado de Nutrição e Metabolismo em Cirurgia.** 1ª edição. Rio de Janeiro, 2013.
7. CARUSO, L. **Manual de Dietas Hospitalares.** São Paulo: Editora Atheneu, 2003.
8. CASTRO, M. G. *et al.* **Diretriz Brasileira de Terapia Nutricional no Paciente Grave.** *BRASPEN J* 2018; 33 (1): 2-36.

9. CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. Resolução CFN n° 390/2006. Regulamenta a Prescrição Dietética de Suplementos Nutricionais pelo Nutricionista e Dá Outras Providências. Disponível em: http://www.crn4.org.br
10. COSTA, E. A. **Manual de Fisiopatologia e Nutrição**. 5ª edição. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2010.
11. COZZOLINO, S. M. F. **Biodisponibilidade de Nutrientes.** 4ª ed. Barueri: Manole, 2012.
12. CUPPARI, L. **Guia de Nutrição: Nutrição Clínica do adulto.** 2. ed. rev. e ampl. Barueri: Manole, 2005.
13. ESCOTT-STUMP, S. **Nutrição Relacionada ao Diagnóstico e Tratamento.** 5ª edição. Barueri-SP: Manole, 2007.
14. LEÃO, L. S. C. S.; GOMES, M. C. R. **Manual de Nutrição Clínica para atendimento ambulatorial do Adulto.** 11ª edição. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2010.
15. LIMA, L. C; REIS, N. T. **Interpretação de Exames Laboratoriais Aplicados à Nutrição.** Rio de Janeiro: Rubio, 2012.
16. MAHAM, L. K.; ESCOTT-STUMP, S. **Krause: Alimentos, nutrição e dietoterapia.** 13ª edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.
17. MATSUBA, C. S. T. *et al.* **Terapia Nutricional: Aspectos de Qualidade e Gerenciamento de Riscos.** São Paulo: Editora Atheneu, 2015.
18. PIOVACARI, S. *et al.* **Equipe multiprofissional de terapia nutricional em prática.** Rio de Janeiro: Editora Atheneu, 2017.
19. RIBEIRO, P. C. **Nutrição- Série Medicina de Urgência e Terapia Intensiva do Hospital Sírio Libanês**. 1ed. Atheneu, 2015.
20. ROSENFED, R.; MENDES C. L. **Terapia Nutricional no paciente grave.** 1 ed. Atheneu, 2014.
21. SBNPE; ASBRAN – **Projeto e Diretrizes.** São Paulo: AMB; CFM, 2011.
22. SHILLS. M. E.; OLSON, J. Shike, M.; ROSS, C. **Tratado de Nutrição Moderna na Saúde e na Doença**. V. 1. 9. ed. Barueri: Manole, 2003.
23. TOLEDO, D. O. e CASTRO, M. G. **Terapia Nutricional em UTI**. 1ed. São Paulo. Rubio, 2015.
24. WAITZBERG, D. L. **Nutrição Oral, Enteral e Parenteral na Prática Clínica.** 4 ed. São Paulo. Atheneu, 2009.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS - <u>ATENÇÃO HOSPITALAR</u>
ENFERMAGEM

Base legal: Ética e legislações relacionadas ao conselho de enfermagem. Competências do enfermeiro em âmbito hospitalar. Monitoramento hemodinâmico básico e avançado aos pacientes críticos. Práticas de enfermagem baseadas em evidências e vivencias. Diretrizes atuais de RCPC. Diretrizes doenças cerebrovasculares. Ventilação mecânica para enfermagem. Treinamento e manuseio de equipamentos e materiais hospitalares. Desenvolvimento de técnicas básicas de enfermagem, observando princípios científicos para promoção, proteção e recuperação da saúde. Iniciação à assistência ao cliente hospitalizado. Metodologia da assistência e instrumentos básicos. Estudo e compreensão do organismo sadio e patológico, dinâmica funcional do processo saúde/doença na fase adulta, forma de abordagem assistencial do indivíduo na prevenção ou na cura de doenças ou agravos. Caracterização da unidade hospitalar. Enfermagem na unidade hospitalar e trabalho multiprofissional. Humanização da Assistência. Atribuições do enfermeiro na admissão, alta e transferência do usuário. Prevenção e Controle da infecção hospitalar; Assistência de enfermagem. Administração de medicamentos.

1. ASPERHEM, M.V. - Farmacologia para Enfermagem. 11ª ed. Rio de Janeiro, Guanabara, 2010.
2. BARROS ALBL &COLS Anamnese e exame físico: avaliação diagnóstica de enfermagem no adulto. Porto Alegre, Artmed, 2008.
3. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Acolhimento e classificação de risco nos serviços de urgência / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
4. Instituto Latino-Americano de Sepse Sepse: um problema de saúde pública / Instituto Latino-Americano de Sepse. Brasília: CFM, 2015. 90 p. http://www.ilas.org.br/assets/arquivos/ferramentas/livro-sepse-um-problema-de-saude-publica-cfm-ilas.pdf
5. Knobel, E. Condutas no paciente grave. 4ª ed. Atheneu. Vol1-2. 2016.
6. Lopes, MVO, Silva, VM, Araujo T.L. Métodos de pesquisa para validação clínica de conceitos diagnósticos. In: Herdman, TH, Carvalho EC. PRONANDA: programa de atualização em diagnósticos de enfermagem. Porto Alegre: Artmed / Panamericana; 2013.
7. Mendes NT;. et al. Guia de ventilação mecânica para enfermagem. São Paulo. Ed. Atheneu. 2011.
8. NANDA. Diagnósticos de Enfermagem da NANDA. 2015-2017. 10ª ed. Artmed, 2015.
9. Schettino, G; Cardoso, LF; Mattar Jr. J; Ganem, F. Paciente crítico Diagnóstico e tratamento. 2ª ed. Manole. Hospital Sírio Libanês. 2012.
10. Sousa, P; Mendes, W. Conhecendo os riscos nas organizações de saúde. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2014. 452p.
11. RDC Nº 36, DE 25 DE JULHO DE 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.
12. Resolução nº 137, de 8 de fevereiro de 2017 - altera a resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 7, de 24 de fevereiro de 2010.

13. Rhodes et al. Surviving Sepsis Campaign: International Guidelines for Management of Sepsis and Septic Shock. Critical Care Medicine: March 2017 - Volume 45 - Issue 3 - p 486–552doi: 10.1097/CCM.0000000000002255
14. Sousa, P; Mendes, W. Conhecendo os riscos nas organizações de saúde. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2014. 452p.
15. Viana, RAPP. et al. Sepse, um problema de saúde pública: a atuação e colaboração da enfermagem na rápida identificação e tratamento da doença – São Paulo: COREN-SP, 2017. http://www.ilas.org.br/assets/arquivos/ferramentas/livro-sepse-um-problema-de-saude-publica-coren-ilas.pdf
16. GIOVANI AMM, Enfermagem, cálculo e administração de medicamentos. 10 ed. São Paulo, Scrinium, 2002.

FISIOTERAPIA

Anatomia geral dos órgãos e sistemas e em especial do sistema cardiorrespiratório, neurológico e ortopédico. Biomecânica. Fisiologia geral. Fisiopatologia. Semiologia. Instrumentos de medida e avaliação relacionados ao paciente crítico. Reabilitação de pacientes com traumas/fraturas do esqueleto axial e apendicular. Dispositivos de auxílios. Lesões de tecidos moles. Diagnóstico por imagem. Reabilitação de pacientes com distúrbios neurológicos. Monitorização aplicada ao paciente crítico. Interpretação de exames complementares e específicos. Suporte ventilatório invasivo e não invasivo. Desmame da ventilação mecânica. Oxigenoterapia. Técnicas e recursos de expansão pulmonar, desinsuflação e higiene brônquica. Treinamento muscular respiratório e recondicionamento físico funcional. Ética e legislações relacionadas ao conselho de fisioterapia. Diretrizes atuais de RCPC. Diretrizes da ventilação mecânica.

1. *Doenças Pulmonares.* 4° ed. *TARANTINO* Afonso B. Rio de Janeiro: Guanabara Koogam 1997.
2. Pneumologia e Fisioterapia respiratória. Elias Knobel. Ed Atheneu. 2004.
3. Fundamentos da Terapia *Respiratória* de *Egan*. 7ª ed. *EGAN*, Donald F. São Paulo: Manole, 2000.
4. Fisioterapia Respiratória Básica. Dirceu Costa. 2002.
5. Fisiopatologia Pulmonar Moderna. 4ª edição. John B West. 1996.
6. Ortopedia - Guia de Consulta Rápida para Fisioterapeutas. Distúrbios, Testes e Estratégias de Reabilitação. Nancy Gann. 2005.
7. Cinesiologia Prática para Fisioterapeutas. Jeff G. Konin. 2006.
8. Técnicas em Reabilitação Musculoesquelética. William E. Prentice e Michael L. Voight. 2003.
9. Exercícios Terapêuticos – Fundamentos e Técnicas. Carolyn Kisner e Lynn Allen Colby. 1998.
10. Propedêutica Ortopédica – Coluna e Extremidades. Hoppenfeld. 2001.
11. Fisioterapia em Cardiologia- Aspectos Práticos- Cristiane Pulz/ Solange Guizilini/ Paulo Alberto Tayar Peres. 2006.
12. Fisioterapia em Cardiologia- Da UTI à Reabilitação- Marisa de Moraes Regenga- 2000.
13. Fisiopatologia Pulmonar Moderna. WEST, J.B. 4º edição. Ed Manole, 2000.
14. West, John B. Fisiologia respiratória – 9 ed. Porto Alegre: Artmed, 2013.
15. Fisioterapia Respiratória Básica. Dirceu Costa. Ed Atheneu. 1999.
16. Pneumologia e Fisioterapia respiratória. Elias Knobel. Ed Atheneu. 2004.
17. PROFISIO Programa de Atualização em Fisioterapia em Terapia Intensiva Adulto: Ciclo 6 a 8/v.1,2,3,4 – Dias, CM; Martins, JA. Porto Alegre: Artmed/Panamericana, 2015 a 2018.
18. Insuficiência Ventilatória Aguda. Arnaldo Prata Barbosa, Cintia Johnston, Werther Brunow de Carvalho, Ed. Atheneu, 2010.
19. Fisiopatologia Pulmonar – John B. West 8 edição Artmed 2014.
20. Fisiologia Respiratória princípios básicos – John B. West 9 edição Artmed 2013.
21. Medicina de Reabilitação – (Manual Prático). Raimundo Edson de Araujo Leitão, Ana Valéria Araujo Leitão. Editora: Revinter
22. Sinais e Sintomas em Neurologia. Phillip D. Swanson. Editora: Revinter
23. Neurociência para Fisioterapeutas. Helen Cohen – 2ª edição. Editora: Manole.
24. Neurociência – Fundamentos para a reabilitação. Laurie Lundy – Ekman. Editora: Guanabara Koogan.
25. Terapia Intensiva – Pneumologia e Fisioterapia respiratória. Elias Knobel. 1ªediçao, Atheneu, 2004.
26. Fisiologia respiratória. John B. West. 6ªediçao, Manole, 2002.
27. Fisioterapia em Cardiologia: da Unidade de Terapia Intensiva à Reabilitação. REGENGA, M.M. 2ª edição; Editora Roca, 2012.
28. Fisioterapia Cardiopulmonar – Princípios e Prática. Frownfelter, D, Dean E. 3ª Edição; Editora Revinter, 2004.
29. AZEREDO, C.A.C. Fisioterapia Respiratória Moderna. 3º Edição. Editora Manole, 1999.
30. CARVALHO, C.R.R. Ventilação Mecânica. Vol I, Editora Atheneu, 2006.
31. GAMBAROTO, G. Fisioterapia Respiratória em Unidade de Terapia Intensiva. Editora Atheneu, 2006 .
32. SARMENTO, G.J.V. Fisioterapia Respiratória no Paciente Crítico. 3º edição; Editora Manole, 2010.
33. SARMENTO, G.J.V. Princípios e Práticas de Ventilação Mecânica 2º edição; Editora Manole, 2013.
34. SARMENTO, G.J.V. O A B C da Fisioterapia Respiratória 2º edição; Editora Manole, 2015.
35. SOUZA, L.C. Fisioterapia Intensiva. Editor Atheneu, 2007.
36. WEST, J.B. Fisiopatologia Pulmonar Moderna. 4º edição. Editora Manole, 2000.
37. WEST, J.B. Fisiologia Respiratória- Princípios Básicos. 8º edição. Editora Artmed, 2010.
38. KNOBEL, E. Condutas no Paciente Grave. 4 edição; Editora Atheneu, 2016.

FARMÁCIA

Farmácia Hospitalar: história, conceitos, objetivos e atribuições. Responsabilidades e funções dos serviços farmacêuticos hospitalares. Legislação. Estrutura e organização da Farmácia Hospitalar. Ciclo da assistência farmacêutica. Uso racional de medicamentos. Farmácia Clínica/Atenção Farmacêutica: Conceitos, objetivos, legislação e importância, evidenciando o papel do farmacêutico na equipe multiprofissional e na atenção ao paciente. Princípios de farmacodinâmica e farmacocinética clínica. Medicamentos utilizados para o tratamento das afecções críticas para as principais enfermidades cardiovasculares, renais, do sistema digestório, respiratórias; enfermidades infecciosas; endócrinas e enfermidades do sistema nervoso central. Segurança do paciente: protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos. Cuidados farmacêuticos em: anamnese farmacêutica, reconciliação medicamentosa e análise da prescrição. Principais terapias medicamentosas infusionais em UTI: sedação, analgesia, drogas vasoativas, reposição hidroeletrolítica e nutricional. Semiologia e sua aplicação à prática farmacêutica. Sinais e sintomas das principais patologias encontradas em UTI. Interpretação clínica e monitoramento de exames laboratoriais. Farmacovigilância: definições, aspectos históricos, objetivos e legislação. Problemas relacionados com medicamentos: reação adversa; inefetividade terapêutica; interação medicamentosa e intoxicação. Erro de medicação: classificação e investigação. Sistema Nacional de Farmacovigilância: critérios de identificação e formas de notificação. Preparo de medicamentos: reconstituição, diluição e estabilidade, visando o uso racional e seguro dos medicamentos. Condições especiais em UTI: Crianças, idosos, nefropatas e hepatopatas. Sepse e doenças infecciosas. Pacientes em uso de diálise e hemodiálise. Acompanhamento farmacoterapêutico.

1. CFF - Resolução nº 568, de 6 de dezembro de 2012. Dá nova redação aos artigos 1º ao 6º da Resolução/CFF nº 492 de 26 de novembro de 2008, que regulamenta o exercício profissional nos serviços de atendimento pré-hospitalar, na farmácia hospitalar e em outros serviços de saúde, de natureza pública ou privada. Disponível em: http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/568.pdf
2. CFF - Resolução nº 585 de 29 de agosto de 2013. Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências. Disponível em: http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/585.pdf
3. BRASIL. Portaria nº 2.095, de 24 de setembro de 2013. Aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente. ANEXO 03: protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos. Disponível em:http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2095_24_09_2013.html
4. CFF - Resolução nº 586 de 29 de agosto de 2013. Regula a prescrição farmacêutica e outrasprovidências. Disponível em: http://www.cff.org.br/userfiles/file/noticias/Resolu%C3%A7%C3%A3o586_13.pdf
5. BRASIL. Portaria nº 4.283, de 30 de dezembro de 2010. Aprova as diretrizes e estratégias para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia no âmbito dos hospitais. Disponível em: http://www.sbrafh.org.br/site/public/temp/4f7baaa6b3409.pdf
6. CFF - Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004. Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Disponível em: http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucao_sanitaria/338.pdf
7. ANVISA - Resolução - RDC nº 186, de 24 de outubro de 2017. Dispõe sobre a atualização do Anexo I(Listas de Substâncias Entorpecentes, Psicotrópicas, Precursoras e Outras sob Controle Especial) da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998. Disponível: http://portal.anvisa.gov.br
8. ANVISA - Agencia Nacional de Vigilância Sanitária; Ministério da Saúde. Resolução RDC nº 04 de 10 de fevereiro de 2009. Dispõe sobre as normas de farmacovigilância para detentores de registro de medicamentos de uso humano. Brasília (Brasil): Ministério da Saúde; 2009. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br
9. ANVISA. Gestão de Riscos e Investigação de Eventos Adversos Relacionados à Assistência à Saúde. Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de SaúdeBrasília: Anvisa, 2017. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br
10. CARVALHO, F. D.; CAPUCHO, H. C.; BISSON, M. P. **Farmacêutico hospitalar: conhecimentos, habilidades e atitudes.** Barueri: Manole, 2014. 332p.
11. SANTOS, G. A. A. **Gestão de Farmácia Hospitalar**. 4ed. São Paulo: Senac, 2016. 228p.
12. BRAGA, R. J. F. **ABC da Farmácia Hospitalar**. São Paulo: Atheneu, 2014.
13. MAIA NETO, J.F. **Farmácia Hospitalar e suas Interfaces com a Saú**de. São Paulo: Editora RX, 2005. 316p.
14. FERRACINI, F. T.; Borges Filho, W. M. **Prática Farmacêutica no Ambiente Hospitalar. Do planejamento à realização**. 2ed. Atheneu, 2016. 416p.
15. FERRACINI, F. T; BORGES FILHO, W. M. **Farmácia Clínica. Segurança na Prática Hospitalar**. Atheneu, 2011. 544p.
16. BISSON, M. P. **Farmácia Clínica & Atenção Farmacêutica**. 3ed. Barueri: Manole, 2016. 416p.
17. MANTOVANI , D. C.;BARBOSA, L. M. G.; ALMEIDA, I. M.; et al**. Manual de Farmácia Clínica e Cuidado ao Paciente**. Rio de Janeiro: Atheneu, 2017. 312p.
18. STORPIRTIS, S.; MORI, A. L. P. M.; YOCHIY, A. e cols. **Farmácia clínica e atenção farmacêutica**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008. 528p.
19. SANTOS, L.; TORRIANI, M. S.; BARROS, E. (Org.). **Medicamentos na prática da farmácia clínica**. Porto Alegre: Artmed, 2013. 1120p.
20. BRUNTON, L. L. et al. **As bases farmacológicas da terapêutica de Goodman e Gilman**. 12ed. Porto Alegre: AMGH, 2012. 2112p.
21. SILVA, P. **Farmacologia**. 8ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010. 1352p.

22. KATZUNG, B. G. (Org.). **Farmacologia básica e clínica**. 13ed.Porto Alegre: AMGH, 2017. 1216p.
23. Karalliedde, L.; CLARKE S. F.J. et al. **Interações Medicamentosas Adversas**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012. 996p.
24. SANTOS, P. C. J. L. **Atenção Farmacêutica - Contexto Atual, Exames Laboratoriais e Acompanhamento Farmacoterapêutico**. Rio de Janeiro: Atheneu, 2016. 472p.
25. DESTRUTI, A. B. C. B.; SANTOS, G. A. A.; MONTEIRO, R. B. **Cálculos em Farmácia**. São Paulo: Senac, 2017. 232p.
26. OBRELI NETO, P. R.; BALDONI, A. O.; GUIDONI, C. M. (Orgs**.) Farmacoterapia: Guia terapêutico de doenças mais prevalentes.** São Paulo: Pharmabooks, 2013. 401p.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS - PROFISSIONAL DA SAÚDE (ODONTOLOGIA) EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAIS

1. ABUBAKER, A. OMAR: Segredos em Cirurgia Bucomaxilofacial. 1 ed São Paulo, Editora Artmed S.A, 2004.
2. ANDRADE, E.D. Terapêutica medicamentosa em odontologia. São Paulo, Artes Médicas, 1999.
3. ARAUJO, A. Cirurgia Ortognática, Santos Livraria ed., 1a ed, 1999.
4. ARNETT, G. W.; Mclaughlin, R. P. Planejamento facial e dentário para Ortodontistas e Cirurgiões Bucomaxilofaciais, São Paulo: Artes Médicas, 2004
5. DINGMAN, R. O.; Natvig, P.; *Cirurgia das Fraturas Faciais*. São Paulo: Santos Júnior, 1983.
6. ELLIS III E, Zide MF. Acessos Cirúrgicos ao Esqueleto Facial. Ed. Santos, 2006.
7. FONSECA RJ, Walker RV. Oral and maxillofacial trauma. Saunders, Philadelphia. 2st. Ed., 2004.
8. GIL J. N. & Claus J. D. P. Estética Facial: A Cirurgia Ortognática – Passo a Passo para Ortodontistas e Cirurgiões – Santos, 2009.
9. MALAMED, S.F. Manual de anestesia local. Rio de Janeiro, 5.ed, Rio de Janeiro: Elsevier. 2005. 320p.
10. MANGANELLO-SOUZA L. C. Tratamento cirúrgico do trauma bucomaxilofacial. 3 ed. Ed. Roca, São Paulo. 2006.
11. MARQUES, I. H. S. Socorro básico de emergência na clínica odontológica. 1ª ed. ABO, São Paulo. 2013. 340p.
12. MAZZONETTO R. Reconstruções em implantodontia - protocolos clínicos para o sucesso. 1ª ed. Ed. Napoleão, Nova Odessa, SP. 2009.
13. MEDEIROS, P.J.; Medeiros, P.P. Cirurgia Ortognática para Ortodontistas. São Paulo: Santos, 2 ed., 2004. 330p.
14. MILORO, M. et al. Princípios de Cirurgia Bucomaxilofacial de Peterson. São Paulo: Santos, 2 ed., vol I e II, 2008.
15. MISCH C. Implantes dentários contemporâneos. Ed. Elsevier. 3ª ed. 2009.
16. NEVILLE, BW.; Damm DD; Allen CM; Bouquot JE. Patogia Oral e Maxilofacial. Saunders Elsevier 3ª Edição 2009.
17. PETERSON LJ *et al*. Cirurgia Oral e Maxilofacial Contemporânea. 4 ed. - Elsevier, 2005.
18. PROFFIT WR *et al*. Tratamento Contemporâneo das Deformidades Dentofaciais – Artmed, 2005.
19. SOBOTTA J. Atlas de Anatomia Humana – 21ª ed. - Guanabara Koogan, 2000.
20. SONIS, S.T.; Fazio, R.C.; Fang, L. Medicina Oral. 3 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 1989. 497p.
21. TOPAZIAN RG, Goldberg MH. Infecções Orais e Maxilofaciais. Ed. Santos, São Paulo, 4ª Ed., 2006.
22. TRINDADE IEK, Silva-Filho, OG. Fissuras Labiopalatinas – Uma abordagem interdisciplinar. Ed. Santos, São Paulo, 2007.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Celia Politano**, **Diretor(a)**, em 21/11/2018, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3755272** e o código CRC **6CDA6113**.

SEDUC

Portaria nº 4752/2018/SEDUC-NHE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.433422/2018-87

R E S O L V E

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **ABRIL DE 2014.**

MATRÍCULA	SERVIDOR	HORAS
300125033	JOSINEY CARDOSO LANES	3
300028536	FRANCISCO APARECIDO PAULO DE SOUZA	3
300005349	ROSILDA CARVALHO DE AZEVEDO	3
300098004	ANTONIO CARLOS BARBOSA DE FRANCA	3
300058224	CLECI CLADIR RECKERS	3
300100799	GERCILIO DA ROCHA MELO	3
300015305	MARLENE MUNIZ DE SOUZA	4
300100220	CARLOS JOSE RIBEIRO	4
300124227	RICARDO DA SILVA MARQUES	4
300125261	ELCI DE SOUZA RAMOS	5
300080171	CLAUDIA MARIA BRAZ DE OLIVEIRA	5
300003577	JORGE CORDEIRO DA SILVA	5
300099645	MARIA LUIZA DE MELO CRUZ	5
300124723	CAMILA SOUZA DE OLIVEIRA	5
300125099	LEIDIANE ALVES FERREIRA	5
300099569	ADENIZI QUIRINO DA SILVA	5
300015269	EPIFANIO EUGENIO DE MELO	5
300051413	JOSE DOS SANTOS FACUNDES	5
300124215	JULIANA GARCIA	5
300085242	LIANNY CAMELO ALVES	5
300003175	MARIA ANA LUCIA DA SILVA	5
300118280	RITA LUCIA DA SILVA	5
300080518	ROBERTO MARQUES DA SILVA	5
300026288	LINDALVA DE OLIVEIRA XAVIER	38
300115350	FERNANDA ANDREIA TELES SANTOS	40
300035385	PLINIO CESAR GRANDO	40
300035284	TATIANA MORAIS DE OLIVEIRA	40

Porto Velho, 22 de novembro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Graciela Fernandes**, **Técnico(a)**, em 22/11/2018, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mirlen Graziele Gomes de Almeida**, **Administrador(a)**, em 26/11/2018, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 28/11/2018, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3785763** e o código CRC **23142D8A**.

Portaria nº 4753/2018/SEDUC-NHE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.433422/2018-87

R E S O L V E

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **MAIO DE 2014.**

MATRÍCULA	SERVIDOR	HORAS
300097931	MARCIA PLASTER	1
300080171	CLAUDIA MARIA BRAZ DE OLIVEIRA	2
300028536	FRANCISCO APARECIDO PAULO DE SOUZA	4
300005349	ROSILDA CARVALHO DE AZEVEDO	4
300015305	MARLENE MUNIZ DE SOUZA	4
300100220	CARLOS JOSE RIBEIRO	4
300125261	ELCI DE SOUZA RAMOS	4
300003577	JORGE CORDEIRO DA SILVA	4
300099645	MARIA LUIZA DE MELO CRUZ	4
300124723	CAMILA SOUZA DE OLIVEIRA	4
300015269	EPIFANIO EUGENIO DE MELO	4
300051413	JOSE DOS SANTOS FACUNDES	4
300124215	JULIANA GARCIA	4
300085242	LIANNY CAMELO ALVES	4

300003175	MARIA ANA LUCIA DA SILVA	4
300118280	RITA LUCIA DA SILVA	4
300080518	ROBERTO MARQUES DA SILVA	4
300018826	MARCIA APARECIDA C CANDIDO DE ALMEIDA	4
300124355	TATIANE DA SILVA	4
300018800	UELTON DELIO RIBEIRO SALOMAO	4
300125033	JOSINEY CARDOSO LANES	5
300098004	ANTONIO CARLOS BARBOSA DE FRANCA	5
300058224	CLECI CLADIR RECKERS	5
300100799	GERCILIO DA ROCHA MELO	5
300124227	RICARDO DA SILVA MARQUES	5
300125099	LEIDIANE ALVES FERREIRA	5
300026638	ARISTIDES DE SOUZA FERNANDES	8
300023790	MARIA AUXILIADORA SALES ALVES	8
300099569	ADENIZI QUIRINO DA SILVA	9
300124842	JUCELI LENHARO BARBOZA SAMORANO	11
300125643	FERNANDA CRISTINA MAZIEIRO P RODRIGUES	20
300125185	MARCIO MOREIRA COSTA	20
300117583	MAICON RAMOS PASCHUINI	36
300026288	LINDALVA DE OLIVEIRA XAVIER	40
300061394	LUCIMAR ALVES VIEIRA	40
300115350	FERNANDA ANDREIA TELES SANTOS	42
300121755	CLARICE PEREIRA DE MORAIS	42
300117313	FABRICIO PRATA DE SOUZA	42
300117386	GESIANE APARECIDA BLANK TEIXEIRA	42
300055698	GLAUCE TEIXEIRA PIMENTEL	42

Porto Velho, 22 de novembro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Graciela Fernandes**, **Técnico(a)**, em 22/11/2018, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mirlen Graziele Gomes de Almeida**, **Administrador(a)**, em 26/11/2018, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 28/11/2018, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3785846** e o código CRC **05B6D9F1**.

Portaria nº 4758/2018/SEDUC-NHE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.433422/2018-87

R E S O L V E

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **AGOSTO DE 2014.**

MATRÍCULA	SERVIDOR	HORAS
300129729	LUCINEIA LEONCO RAMOS	3
300106554	ADEMIR DA SILVA ONEZORG	4
300110054	LUCELIA SILVA LAFUENTE	4
300128736	ELIANE DE PAULA ALVES	4
300125057	LAURI MIRANDA SILVA	4
300124170	MICHELINE MENEZES COUTINHO	4
300125099	LEIDIANE ALVES FERREIRA	5
300050763	CLAUDETE IZABEL DE SOUZA	5
300027787	JAIR DE OLIVEIRA DOMINGUES	5
300124724	JOAO MESSIAS SILVA	5
300026730	NUBIA RODRIGUES DA SILVA	5
300005747	PEDRO ABILIO DA SILVA BLANCO	5
300128741	GERALDINE DE SOUZA GUEDES	8
300027089	SUELY FELIX PORTELA	24
300099412	GUMERCINDA ERIKA DUENAS TRIBINOS	30
300129007	LENY GUARENA OREYAI	36
300018139	CREUSA MARIA OSMIDIO	38
300024646	CELINA FERREIRA DOS SANTOS VICENTINI	40
300024936	LEONICE LOPES DA SILVA	40
300052974	JUCELIA CLAUDIA DOS ANJOS	40
300022057	MARIA DE LOURDES NUNES ROCHA	40
300026897	MARIA INEZ ALVES DA SILVA	40
300072014	JANETE BLANK	42
300107772	KELES REGIANE DOS SANTOS TEOTONIO XAVIER	42
300023544	CREUZA ANDRADE SILVA	42

300080194	DANIEL DA SILVA BARBOSA	42
300018693	EDIMEIA FELIX LEITE ARAUJO	42
300023148	IRACEMA DE SOUSA E SILVA	42
300035317	JOAO DOMINGOS DE SOUZA FILHO	42
300019923	MONICA MARTINS DA SILVA	42
300087551	MORGANA KAREN BATISTA CHASSOT	42
300006261	TITO TEZZARI JUNIOR	42
300063541	VILMA MARIA VENDRAMINI SILVA	42
300024975	DANIEL DIOGO ARAUJO JUNIOR	42
300098734	DIRLEI APARECIDA DA ROZA MACEDO	42
300071782	KATIA MARIA MENESES DE ARAUJO	42
300054894	LUCIA GOMES DOS SANTOS	42
300043603	MARIA DE FATIMA DA SILVA	42
300012548	MARIA ROSALVA VAZ DA SILVA	42

Porto Velho, 22 de novembro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Graciela Fernandes**, **Técnico(a)**, em 22/11/2018, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mirlen Graziele Gomes de Almeida**, **Administrador(a)**, em 26/11/2018, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 28/11/2018, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3787202** e o código CRC **DBEC17AA**.

Portaria nº 4759/2018/SEDUC-NHE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.433422/2018-87

R E S O L V E

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **SETEMBRO DE 2014.**

MATRÍCULA	SERVIDOR	HORAS
300124170	MICHELINE MENEZES COUTINHO	4

300027787	JAIR DE OLIVEIRA DOMINGUES	4
300005747	PEDRO ABILIO DA SILVA BLANCO	4
300019872	MARISTELLA VIANNA SOUZA	4
300125057	LAURI MIRANDA SILVA	5
300125099	LEIDIANE ALVES FERREIRA	5
300004152	MARLY FLORES DEMETRIO MICHEL	7
300128741	GERALDINE DE SOUZA GUEDES	10
300124423	DEBORA FERRETI IAROSSI	12
300129729	LUCINEIA LEONCO RAMOS	22
300018766	CLEIDE DOS REIS CARNEIRO	22
300117293	DANIELY PIMENTEL MENDES	22
300112975	SAIANE HERINQUE MENDONCA	22
300099412	GUMERCINDA ERIKA DUENAS TRIBINOS	32
300054751	MARENILDA TEREZINHA SILVEIRA VALENTIM	34
300129007	LENY GUARENA OREYAI	40
300089507	MICHELE PEREIRA DA SILVA	40
300072014	JANETE BLANK	42
300107772	KELES REGIANE DOS SANTOS TEOTONIO XAVIER	42
300026245	ANTONIO CARLOS ROSA PIOVESAN	42
300027089	SUELY FELIX PORTELA	44
300018139	CREUSA MARIA OSMIDIO	44
300052974	JUCELIA CLAUDIA DOS ANJOS	44
300071782	KATIA MARIA MENESES DE ARAUJO	44
300054894	LUCIA GOMES DOS SANTOS	44
300038303	JOSE ZACARIAS SANTOS	44
300018747	MARIA BERNADETE RABELO SOBRINHO	44
300106499	MARIA DA CONCEICAO DE ABREU	44
300005588	MARIA LUCIA RAMOS	44
300106533	UELITON PAULO DE SOUSA DIAS	44
300024646	CELINA FERREIRA DOS SANTOS VICENTINI	46

Porto Velho, 22 de novembro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Graciela Fernandes**, **Técnico(a)**, em 22/11/2018, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mirlen Graziele Gomes de Almeida**, **Administrador(a)**, em 26/11/2018, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 28/11/2018, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3787392** e o código CRC **7FAC416D**.

Portaria nº 4760/2018/SEDUC-NHE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.433422/2018-87

R E S O L V E

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **OUTUBRO DE 2014.**

MATRÍCULA	SERVIDOR	HORAS
300124170	MICHELINE MENEZES COUTINHO	5
300027787	JAIR DE OLIVEIRA DOMINGUES	5
300005747	PEDRO ABILIO DA SILVA BLANCO	5
300125099	LEIDIANE ALVES FERREIRA	5
300128741	GERALDINE DE SOUZA GUEDES	6
300124423	DEBORA FERRETI IAROSSI	6
300129729	LUCINEIA LEONCO RAMOS	22
300099412	GUMERCINDA ERIKA DUENAS TRIBINOS	28
300089507	MICHELE PEREIRA DA SILVA	41
300071782	KATIA MARIA MENESES DE ARAUJO	44
300054894	LUCIA GOMES DOS SANTOS	44
300018747	MARIA BERNADETE RABELO SOBRINHO	46
300005588	MARIA LUCIA RAMOS	46

Porto Velho, 22 de novembro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Graciela Fernandes**, **Técnico(a)**, em 22/11/2018, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mirlen Graziele Gomes de Almeida**, **Administrador(a)**, em 26/11/2018, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 28/11/2018, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3787485** e o código CRC **3D80F282**.

Portaria nº 4761/2018/SEDUC-NHE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.433422/2018-87

R E S O L V E

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **NOVEMBRO DE 2014.**

MATRÍCULA	SERVIDOR	HORAS
300027787	JAIR DE OLIVEIRA DOMINGUES	3
300005747	PEDRO ABILIO DA SILVA BLANCO	3
300124170	MICHELINE MENEZES COUTINHO	4
300019872	MARISTELLA VIANNA SOUZA	4
300063620	ELIETH MARTINS DA SILVA	6
300125647	FABIANA ALVES SILVA	6
300128741	GERALDINE DE SOUZA GUEDES	8
300129729	LUCINEIA LEONCO RAMOS	19
300099412	GUMERCINDA ERIKA DUENAS TRIBINOS	28
300089507	MICHELE PEREIRA DA SILVA	36
300071782	KATIA MARIA MENESES DE ARAUJO	38
300054894	LUCIA GOMES DOS SANTOS	38
300018747	MARIA BERNADETE RABELO SOBRINHO	40
300005588	MARIA LUCIA RAMOS	40

Porto Velho, 22 de novembro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Graciela Fernandes**, **Técnico(a)**, em 22/11/2018, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mirlen Graziele Gomes de Almeida**, **Administrador(a)**, em 26/11/2018, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 28/11/2018, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3787573** e o código CRC **AC874756**.

Portaria nº 4762/2018/SEDUC-NHE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.433422/2018-87

R E S O L V E

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **DEZEMBRO DE 2014.**

MATRÍCULA	SERVIDOR	HORAS
300019872	MARISTELLA VIANNA SOUZA	5
300099412	GUMERCINDA ERIKA DUENAS TRIBINOS	30
300007218	MARIA MENDES DE AQUINO	30
300125647	FABIANA ALVES SILVA	33
300089507	MICHELE PEREIRA DA SILVA	41

Porto Velho, 22 de novembro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Graciela Fernandes**, **Técnico(a)**, em 22/11/2018, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mirlen Graziele Gomes de Almeida**, **Administrador(a)**, em 26/11/2018, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 28/11/2018, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3787660** e o código CRC **6888C239**.

Portaria nº 4763/2018/SEDUC-NHE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.433422/2018-87

R E S O L V E

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **FEVEREIRO DE 2015.**

MATRÍCULA	SERVIDOR	HORAS
300058446	EDNALDO GOMES DO CARMO	2
300023194	ERIVALDO NOGUEIRA CAMPOS	4
300112397	LUCINEIDE BATISTA MACHADO	20

Porto Velho, 22 de novembro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Graciela Fernandes**, **Técnico(a)**, em 22/11/2018, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mirlen Graziele Gomes de Almeida**, **Administrador(a)**, em 26/11/2018, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 28/11/2018, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3787803** e o código CRC **D86420F1**.

Portaria nº 4764/2018/SEDUC-NHE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.433422/2018-87

R E S O L V E

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **MARÇO DE 2015.**

MATRÍCULA	SERVIDOR	HORAS
300023194	ERIVALDO NOGUEIRA CAMPOS	4
300058446	EDNALDO GOMES DO CARMO	5
300125276	ANIELSON SANTOS DA SILVA	10
300080165	VANDERLEY AMANTINO DA LAPA	32

Porto Velho, 22 de novembro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Graciela Fernandes**, **Técnico(a)**, em 22/11/2018, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mirlen Graziele Gomes de Almeida**, **Administrador(a)**, em 26/11/2018, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 28/11/2018, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3787866** e o código CRC **88B8FE1A**.

Portaria nº 4765/2018/SEDUC-NHE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.433422/2018-87

R E S O L V E

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **ABRIL DE 2015.**

MATRÍCULA	SERVIDOR	HORAS
300023194	ERIVALDO NOGUEIRA CAMPOS	5
300125276	ANIELSON SANTOS DA SILVA	8
300128871	EVALDO DE OLIVEIRA CAVALCANTE	12
300117431	MARINALVA SCHMOELLER	16
300080165	VANDERLEY AMANTINO DA LAPA	32
300015504	LUIS DUARTE RODRIGUES	36
300115150	MARCELO LAZARETE RODRIGUES DO PRADO	37
300004918	VANDA FANTIN FERREIRA	40

Porto Velho, 22 de novembro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Graciela Fernandes**, **Técnico(a)**, em 22/11/2018, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mirlen Graziele Gomes de Almeida**, **Administrador(a)**, em 26/11/2018, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 28/11/2018, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3787938** e o código CRC **6B1F2DC0**.

Portaria nº 4766/2018/SEDUC-NHE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.433422/2018-87

R E S O L V E

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **MAIO DE 2015.**

MATRÍCULA	SERVIDOR	HORAS
300004918	VANDA FANTIN FERREIRA	2
300023194	ERIVALDO NOGUEIRA CAMPOS	4
300125276	ANIELSON SANTOS DA SILVA	8
300015504	LUIS DUARTE RODRIGUES	32
300036619	MARIA DO SOCORRO GUEDES ARAUJO	36

Porto Velho, 22 de novembro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Graciela Fernandes**, **Técnico(a)**, em 22/11/2018, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mirlen Graziele Gomes de Almeida**, **Administrador(a)**, em 26/11/2018, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 28/11/2018, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3788024** e o código CRC **3594EDA5**.

Portaria nº 4767/2018/SEDUC-NHE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.433422/2018-87

R E S O L V E

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **JUNHO DE 2015.**

MATRÍCULA	SERVIDOR	HORAS
300125276	ANIELSON SANTOS DA SILVA	10
300036619	MARIA DO SOCORRO GUEDES ARAUJO	42

Porto Velho, 22 de novembro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Graciela Fernandes**, **Técnico(a)**, em 22/11/2018, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mirlen Graziele Gomes de Almeida**, **Administrador(a)**, em 26/11/2018, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 28/11/2018, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3788130** e o código CRC **0010BC3F**.

Portaria nº 4768/2018/SEDUC-NHE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.433422/2018-87

R E S O L V E

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **JULHO DE 2015.**

MATRÍCULA	SERVIDOR	HORAS
300132983	OSMARINA VIEIRA PEREIRA BONFIM	4
300125276	ANIELSON SANTOS DA SILVA	8
300113008	ANDREA NOVAIS GENARO	22
300133794	PAULO ALVES DA CRUZ	26

Porto Velho, 22 de novembro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Graciela Fernandes**, **Técnico(a)**, em 22/11/2018, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mirlen Graziele Gomes de Almeida**, **Administrador(a)**, em 26/11/2018, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 28/11/2018, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3788308** e o código CRC **77AB1B98**.

Portaria nº 4769/2018/SEDUC-NHE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.433422/2018-87

R E S O L V E

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **AGOSTO DE 2015.**

MATRÍCULA	SERVIDOR	HORAS
300125291	MAYKA FERREIRA XISTO	2
300024765	WILMA MARQUES DA ROCHA	4
300058135	MAGNO RAMOS DA SILVA	5
300094692	MARILEI PADILHA PEREIRA	5
300027190	ROSILENE COSTA NASCIMENTO	12
300098394	ANDREA MONTEIRO SANTOS	21
300018971	GISLEINE MORTARI	21
300126473	PRICILA PEREIRA DE PAULA	22
300071838	DERENI PEREIRA	28
300052559	EDNALDO FRANKLIN	28
300125335	LENIR CORREIA FERREIRA	32
300126371	ANDRE LUIZ FERREIRA DE SOUSA	40
300128769	LETICIA ALVES DA MATA	40
300125347	MARCOS EDUARDO ROMANO	40
300113008	ANDREA NOVAIS GENARO	42
300133794	PAULO ALVES DA CRUZ	42
300036619	MARIA DO SOCORRO GUEDES ARAUJO	42
300015525	ALBINA LIBERATO DA SILVA	42
300019312	ANTONIA DEAMBROSIO SILVA	42
300105855	CRISTINA SILVA VERLINGUE INOCENCIO	42
300024375	DAMARES DA SILVA CAMPOS	42
300028091	DJANIA LAURENTINO NOBRE	42
300052787	EDSON WALBER	42
300017810	GRACILENE BATISTA DA SILVA	42
300027333	MARIA ROSILEIA FERNANDES DE SOUZA	42
300017193	NATALINA VIEIRA RODRIGUES	42
300024843	OSIAS BOTELHO LUCAS	42

300113196	ROSENI PAULINO PEREIRA	42

Porto Velho, 22 de novembro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Graciela Fernandes**, **Técnico(a)**, em 22/11/2018, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mirlen Graziele Gomes de Almeida**, **Administrador(a)**, em 26/11/2018, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 28/11/2018, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3788381** e o código CRC **F988C172**.

Portaria nº 4770/2018/SEDUC-NHE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.433422/2018-87

R E S O L V E

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **SETEMBRO DE 2015.**

MATRÍCULA	SERVIDOR	HORAS
300124959	FABIO NOE FRAZAO	2
300058135	MAGNO RAMOS DA SILVA	5
300135509	ALCIR ALMIRO DA COSTA	10
300023827	ADRIANA BONFIM NOVAES	12
300116231	ADRIANA QUINTAO AQUERLLY	12
300133793	YASMINNE MARJORIE MC COMB PALACIO MINOTT	12
300023899	JOANETE FERNANDES BARROS	14
300125740	CICERO DANIEL PEREIRA DA SILVA	15
300099782	JOSIVANE DE FATIMA SOUZA	16
300023655	MARIANA PEREIRA SOARES	19
300126468	SIRLENE LOPES FERREIRA	22
300058234	ERCI FRANCISCA DA SILVA MOURA	24
300124622	LUCIANA CESCONETO	24
300080600	FLAVIO REGIS CABRAL FILHO	30
300060736	NILDA MARIA DA SILVA	30

300134018	EDINEUZA XAVIER REBOUCAS	34
300126473	PRICILA PEREIRA DE PAULA	42
300133794	PAULO ALVES DA CRUZ	42
300036619	MARIA DO SOCORRO GUEDES ARAUJO	42
300015525	ALBINA LIBERATO DA SILVA	42
300019312	ANTONIA DEAMBROSIO SILVA	42
300028091	DJANIA LAURENTINO NOBRE	42
300052787	EDSON WALBER	42
300024843	OSIAS BOTELHO LUCAS	42
300026056	ADENAIR FRANCISCO DA SILVA	42
300014952	ANA MARIA TRINDADE	42
300098924	ELISABETE CESARY NUNES	42
300117313	FABRICIO PRATA DE SOUZA	42
300026124	FRANCISCO FLORISVALDO FERREIRA DA SILVA	42
300099982	LUZIA CELESTE DOS SANTOS SILVA	42
300123873	TAIANA DE SOUZA RAMOS MENDES	42

Porto Velho, 22 de novembro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Graciela Fernandes**, **Técnico(a)**, em 22/11/2018, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mirlen Graziele Gomes de Almeida**, **Administrador(a)**, em 26/11/2018, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 28/11/2018, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3788436** e o código CRC **E703B7CA**.

Portaria nº 4771/2018/SEDUC-NHE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.433422/2018-87

R E S O L V E

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **OUTUBRO DE 2015.**

MATRÍCULA	SERVIDOR	OUTUBRO

300126468	SIRLENE LOPES FERREIRA	4
300098923	AUDALIO RODRIGUES DE MELLO	4
300135722	JOVIANO DA ASSUMPCAO	16
300023655	MARIANA PEREIRA SOARES	18
300107160	FLORIPES DE OLIVEIRA LEITE SOUZA	28
300099782	JOSIVANE DE FATIMA SOUZA	30
300020217	EVERALDO ANTONIO FERREIRA	32
300133029	UELERSON DE FREITAS	36
300135509	ALCIR ALMIRO DA COSTA	38
300129410	EDERSON MARCIO FELISBERTO	40
300132810	EDNALVA NASCIMENTO TINTI	40
300130447	INAE NOGUEIRA LEVEL	40
300023950	IZABEL CRISTINA VARGAS MOREIRA	40
300087585	RUTE CALDAS DE ALENCAR	40

Porto Velho, 22 de novembro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Graciela Fernandes**, **Técnico(a)**, em 22/11/2018, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mirlen Graziele Gomes de Almeida**, **Administrador(a)**, em 26/11/2018, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 28/11/2018, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3788514** e o código CRC **893A4A0A**.

Portaria nº 4772/2018/SEDUC-NHE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.433422/2018-87

R E S O L V E

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **NOVEMBRO DE 2015.**

MATRÍCULA	SERVIDOR	HORAS
300124183	EBERSON COELHO TEIXEIRA DE CARVALHO	22
300099371	JULIO EDUARDO NEVES DOS SANTOS	26

300099782	JOSIVANE DE FATIMA SOUZA	32
300133029	UELERSON DE FREITAS	36
300126468	SIRLENE LOPES FERREIRA	37
300135722	JOVIANO DA ASSUMPCAO	40
300135509	ALCIR ALMIRO DA COSTA	40
300106926	FRANCISCO GRACIA CELESTINO	40

Porto Velho, 22 de novembro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Graciela Fernandes**, **Técnico(a)**, em 22/11/2018, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mirlen Graziele Gomes de Almeida**, **Administrador(a)**, em 26/11/2018, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 28/11/2018, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3788578** e o código CRC **31895091**.

Portaria nº 4773/2018/SEDUC-NHE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.433422/2018-87

R E S O L V E

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **DEZEMBRO DE 2015.**

MATRÍCULA	SERVIDOR	HORAS
300088878	LILIANE DA COSTA FERREIRA	3
300099371	JULIO EDUARDO NEVES DOS SANTOS	30
300133986	CRISTIANE BARBOSA PEREIRA	32
300133177	SUZELAINE ANTONIO SOARES	36
300135722	JOVIANO DA ASSUMPCAO	40

Porto Velho, 22 de novembro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Graciela Fernandes**, **Técnico(a)**, em 22/11/2018, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mirlen Graziele Gomes de Almeida**, **Administrador(a)**, em 26/11/2018, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 28/11/2018, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3788655** e o código CRC **E74F955A**.

Portaria nº 4774/2018/SEDUC-NHE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.433422/2018-87

R E S O L V E

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **FEVEREIRO DE 2016.**

MATRÍCULA	SERVIDOR	HORAS
300100220	CARLOS JOSE RIBEIRO	2
300129461	CATIA POLLIANA SANTOS CARVALHO VIEIRA	2
300023716	JOÃO BATISTA DA SILVA	2
300129449	JULIANA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	2
300021296	KELLY CILENE FERREIRA DA SILVA	2
300099645	MARIA LUIZA DE MELO CRUZ	2
300112292	RIZALVA TEODOSIO DE OLIVEIRA	2
300088027	ALEXANDRA LAFUENTE MARTINS	3
300110701	ELIANE CRISTINA KNAPP	3
300015368	FRANCISCO PETRONILHO SANTOS DE ASSIS	3
300126095	LUCIANA PARDINHO SANTOS	3
300133218	MARIA DO SOCORRO CAMPELO	3
300125351	MARINILDES ARAUJO LOPES	3
300129168	MARIO VICENTE GRIMALDO GARCIA	3
300098793	MARLENE GOMES ADRIANO DA SILVA	3
300026998	MAUREM ALEXANDRE BUENO	3
300129476	REBECA ROSSANEZE CALAIS	3
300124891	RICHIELLY FORTUNATO DUARTE	3
300124289	VINICIUS FERREIRA DA SILVA	3

300129446	LIANA CELIA FREIRE	18
300134661	JEAN COSTA ROCHA	20
300129747	ADIR MACENO MENDES	22
300118269	LARISSA DE GOIS CASTRO	22
300002204	MARIA SAULA FERREIRA DOS SANTOS	22
300129713	GERLI KELER DE SOUZA	24
300124285	MARIANA BARCELLOS PEREIRA DA SILVA	24
300129770	TATIELE LIMA MARTINS	24
300129204	ROSANGELA DE OLIVEIRA SILVA	25
300106856	EDILEIA DIAS DE QUEIROZ	38

Porto Velho, 22 de novembro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Graciela Fernandes**, **Técnico(a)**, em 22/11/2018, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mirlen Graziele Gomes de Almeida**, **Administrador(a)**, em 26/11/2018, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 28/11/2018, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3788789** e o código CRC **85EF7572**.

Portaria nº 4777/2018/SEDUC-NHE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.433422/2018-87

R E S O L V E

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **MARÇO DE 2016.**

MATRÍCULA	SERVIDOR	HORAS
300100220	CARLOS JOSE RIBEIRO	4
300129461	CATIA POLLIANA SANTOS CARVALHO VIEIRA	4
300023716	JOÃO BATISTA DA SILVA	4
300021296	KELLY CILENE FERREIRA DA SILVA	4
300099645	MARIA LUIZA DE MELO CRUZ	4
300088027	ALEXANDRA LAFUENTE MARTINS	4

300125969	CRISTHIANE RAMOS GONCALVES	6
300118269	LARISSA DE GOIS CASTRO	36
300113089	IONETE FEITOSA DA SILVA	38
300072461	SIRLEI DAS GRACAS LAPA	38
300129747	ADIR MACENO MENDES	42
300134661	JEAN COSTA ROCHA	46

Porto Velho, 22 de novembro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Graciela Fernandes**, **Técnico(a)**, em 22/11/2018, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mirlen Graziele Gomes de Almeida**, **Administrador(a)**, em 26/11/2018, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 28/11/2018, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3789004** e o código CRC **0A7C44BE**.

Portaria nº 4778/2018/SEDUC-NHE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.433422/2018-87

R E S O L V E

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **ABRIL DE 2016.**

MATRÍCULA	SERVIDOR	HORAS
300125969	CRISTHIANE RAMOS GONCALVES	6
300129168	MARIO VICENTE GRIMALDO GARCIA	32
300134661	JEAN COSTA ROCHA	38
300025355	ROSARIA TAUFFMANN DE OLIVEIRA	38
300106477	RAIMUNDO DIOGENES DO NASCIMENTO	40

Porto Velho, 22 de novembro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Graciela Fernandes**, **Técnico(a)**, em 22/11/2018, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mirlen Graziele Gomes de Almeida**, **Administrador(a)**, em 26/11/2018, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 28/11/2018, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3789086** e o código CRC **20794BE3**.

Portaria nº 4779/2018/SEDUC-NHE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.433422/2018-87

R E S O L V E

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **MAIO DE 2016.**

MATRÍCULA	SERVIDOR	HORAS
300019750	JOSE GREGORIO DA SILVA FILHO	4
300135620	DAYANE FERREIRA LUCAS STELTER	14
300057710	ERAQUITA DA SILVA ALMEIDA	20
300021946	MARLI DA COSTA	20
300135830	DAIANE IECKER DOS SANTOS	26
300051596	MARIA ANGELITA BARBOSA	28
300133192	VANILDA RAMOS DOS SANTOS	37
300025355	ROSARIA TAUFFMANN DE OLIVEIRA	42

Porto Velho, 22 de novembro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Graciela Fernandes**, **Técnico(a)**, em 22/11/2018, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mirlen Graziele Gomes de Almeida**, **Administrador(a)**, em 26/11/2018, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 28/11/2018, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3789192** e o código CRC **5BB81B0E**.

Portaria nº 4780/2018/SEDUC-NHE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.433422/2018-87

R E S O L V E

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **JUNHO DE 2016.**

MATRÍCULA	SERVIDOR	HORAS
300023332	MARIA LUCINEVE BARBOSA DE LIMA	14
300135620	DAYANE FERREIRA LUCAS STELTER	15
300135830	DAIANE IECKER DOS SANTOS	26
300051596	MARIA ANGELITA BARBOSA	30
300133192	VANILDA RAMOS DOS SANTOS	38
300057710	ERAQUITA DA SILVA ALMEIDA	44
300021946	MARLI DA COSTA	44

Porto Velho, 22 de novembro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Graciela Fernandes**, **Técnico(a)**, em 22/11/2018, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mirlen Graziele Gomes de Almeida**, **Administrador(a)**, em 26/11/2018, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 28/11/2018, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3789254** e o código CRC **BB42F4DE**.

Portaria nº 4781/2018/SEDUC-NHE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.433422/2018-87

R E S O L V E

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **JULHO DE 2016.**

MATRÍCULA	SERVIDOR	HORAS
300124288	VALDINEY FERREIRA DE ALMEIDA	2
300124249	SHIRLEY CRISTINA CAMPANA	4
300135830	DAIANE IECKER DOS SANTOS	16
300016193	MEIRE DE SOUZA	24

Porto Velho, 22 de novembro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Graciela Fernandes**, **Técnico(a)**, em 22/11/2018, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mirlen Graziele Gomes de Almeida**, **Administrador(a)**, em 26/11/2018, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 28/11/2018, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3789350** e o código CRC **EB265BD5**.

Portaria nº 4782/2018/SEDUC-NHE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.433422/2018-87

R E S O L V E

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **AGOSTO DE 2016.**

MATRÍCULA	SERVIDOR	HORAS
300139302	INEIS FELIX MAIA	3
300135830	DAIANE IECKER DOS SANTOS	30
300139009	ROBERTO JÚNIOR BATISTA	32
300135439	DORIVAL ORO NAO	38
300124249	SHIRLEY CRISTINA CAMPANA	42

Porto Velho, 22 de novembro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Graciela Fernandes**, **Técnico(a)**, em 22/11/2018, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mirlen Graziele Gomes de Almeida**, **Administrador(a)**, em 26/11/2018, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 28/11/2018, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3789431** e o código CRC **5A509A9A**.

Portaria nº 4783/2018/SEDUC-NHE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.433422/2018-87

R E S O L V E

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **SETEMBRO DE 2016.**

MATRÍCULA	SERVIDOR	HORAS
300089100	MARCONDE SOUZA DA SILVA	3
300135637	PAULO RICARDO NASCIMENTO SOUZA TENORIO	3
300139260	ELIEL TOENI RIBEIRO	4
300043049	GILMARA MENEZES DE SOUZA	8
300139432	ELISSANDRA CARDOSO DA SILVA TEOBALDO	10
300112769	AURY WILMA ALLYENE GONZAGA	12
300139270	JORGE LUIZ GONÇALVES	12
300139304	LUCINEIA LEONÇO RAMOS	12
300139374	GLORIA BETANHA ESTEVAM DA SILVA	18
300135830	DAIANE IECKER DOS SANTOS	22
300139156	VANILTON CONSOLINE FERREIRA	28
300098405	CLAUDETE MARQUES VIANA	30
300133217	JOEL CARLOS DE SOUZA	33
300139009	ROBERTO JÚNIOR BATISTA	36
300010735	MARIA DE JESUS DOS SANTOS	40
300124249	SHIRLEY CRISTINA CAMPANA	44

300139302	INEIS FELIX MAIA	46
300139378	ROSIVAN DE LIMA GUEDES	46

Porto Velho, 22 de novembro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Graciela Fernandes**, **Técnico(a)**, em 22/11/2018, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mirlen Graziele Gomes de Almeida**, **Administrador(a)**, em 26/11/2018, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 28/11/2018, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3789491** e o código CRC **9B520A65**.

Portaria nº 4784/2018/SEDUC-NHE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.433422/2018-87

R E S O L V E

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **OUTUBRO DE 2016.**

MATRÍCULA	SERVIDOR	HORAS
300023564	MARIO JOAQUIM DOS SANTOS	8
300139432	ELISSANDRA CARDOSO DA SILVA TEOBALDO	9
300020830	ELIZETE CARLOS DA CUNHA	11
300112400	SOLANGE DE SOUZA PEREIRA	15
300136049	CLAUDIA VALERIO PESSOA	35

Porto Velho, 22 de novembro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Graciela Fernandes**, **Técnico(a)**, em 22/11/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mirlen Graziele Gomes de Almeida**, **Administrador(a)**, em 26/11/2018, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 28/11/2018, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3789570** e o código CRC **47832993**.

Portaria nº 4785/2018/SEDUC-NHE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.433422/2018-87

R E S O L V E

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **NOVEMBRO DE 2016.**

MATRÍCULA	SERVIDOR	HORAS
300133325	DALMO ALBERTO DOS SANTOS	6
300133322	KENIA DE AGUIAR CARVALHO	7
300020830	ELIZETE CARLOS DA CUNHA	11
300024397	JOSE MARIA DE AZEVEDO	38

Porto Velho, 22 de novembro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Graciela Fernandes**, **Técnico(a)**, em 22/11/2018, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mirlen Graziele Gomes de Almeida**, **Administrador(a)**, em 26/11/2018, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 28/11/2018, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3789637** e o código CRC **3B2D0A10**.

Portaria nº 4786/2018/SEDUC-NHE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.433422/2018-87

R E S O L V E

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **DEZEMBRO DE 2016.**

MATRÍCULA	SERVIDOR	HORAS

300133325	DALMO ALBERTO DOS SANTOS	4
300133322	KENIA DE AGUIAR CARVALHO	6
300139180	LUCIMAR DA SILVA	19
300024397	JOSE MARIA DE AZEVEDO	44

Porto Velho, 22 de novembro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Graciela Fernandes**, **Técnico(a)**, em 22/11/2018, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mirlen Graziele Gomes de Almeida**, **Administrador(a)**, em 26/11/2018, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 28/11/2018, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3789690** e o código CRC **DDB0F780**.

Portaria nº 4823/2018/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; Considerando o Processo Administrativo nº 0029.021779/2017-35, que tem como objeto à Construção de um banheiro (modulo sanitário, banheiro masculino e feminino em área coberta de 216,75m², contendo 30 unidades individuais e vestiários masculino e feminino) na E.E.E.F.M. Alejandro Yangue Mayor - Padrão FNDE, município de Ji-paraná/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º SUBSTITUIR na Portaria nº 3733/2018/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS de 03/08/2018, **a contar de 01 de novembro de 2018**, o servidor CARLOS HENRIQUE QUINTELA LAMENHA pelo Servidor RAFAEL DIMAS DE PAIVA SALINA, Engenheiro Civil, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação, como gestor do Contrato.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 28 de novembro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 28/11/2018, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3847763** e o código CRC **845E9B3F**.

Portaria nº 4829/2018/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 28 de novembro de 2018.

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 866 de 04 de abril de 2016, o Memorando nº 47/2018/SEDUC-ASSEJUR de 01 de novembro de 2018 e o Despacho nº 3653354 de 12 de novembro de 2018,

RESOLVE:

I - Nomear, no período de 04 de outubro a 02 de novembro de 2018, a servidora **SÔNIA MARIA ROBERTO FREIRE,** matricula nº 300058223, para responder pelo o Cargo de Assessor Jurídico - CDS 09, em substituição a titular **DÉBORA JORGE TURBAY,** matricula nº 300130604, que estará afastada do trabalho por fruição de Férias Regulamentares.

II - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretaria de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Valnice Maria de Oliveira**, **Técnico(a)**, em 28/11/2018, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rosa Dahm**, **Gerente**, em 28/11/2018, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/11/2018, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3850971** e o código CRC **BD6BAA2F**.

Portaria nº 4833/2018/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 28 de novembro de 2018.

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 866 de 04 de abril de 2016, o Memorando nº 47/2018/SEDUC-ASSEJUR de 01 de novembro de 2018 e as Atas Médica nº 27521 e 27522 de 20 de novembro de 2018,

RESOLVE:

I - Nomear, no período de 03 de novembro de 2018 a 01 de maio de 2019, a servidora **SÔNIA MARIA ROBERTO FREIRE,** matricula nº 300058223, para responder pelo o Cargo de Assessor Jurídico - CDS 09, em substituição a titular **DÉBORA JORGE TURBAY,** matricula nº 300130604, que se encontra de Licença Maternidade.

II - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretaria de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Valnice Maria de Oliveira**, **Técnico(a)**, em 28/11/2018, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rosa Dahm**, **Gerente**, em 28/11/2018, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/11/2018, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3855834** e o código CRC **79BF0031**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª PARCELA
Ji Paraná - RO	0029.016815/2018-20	EEEFM Prof. José Francisco dos Santos	EEEFM Prof. José Francisco dos Santos	22.859.078/0001-07	2.300,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 26/07/2018, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/07/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2188237** e o código CRC **BE694D83**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ª ;3ª e 4ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª; 2ª ; 3ª e 4ª PARCELA
Porto Velho - RO	0029.019019/2018-49	EEEFM Cesar Freitas Cassol	EEEFM Cesar Freitas Cassol	11.348.633/0001-01	6.584,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 26/07/2018, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/07/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2249917** e o código CRC **C942F9BC**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª PARCELA
Porto Velho - RO	0029.019877/2018-93	EEEFM Prof. Francisco Desmoret Passos	EEEFM Prof. Francisco Desmoret Passos	19.709.063/0001-40	468,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 25/07/2018, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/11/2018, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2300129** e o código CRC **20931E1E**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.
ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª PARCELA
Cacoal -RO	0029.011844/2018-	EEI Amo Anar	Amo Anar	03.520.976/0001-	190,00

	03	Segah - Sertanista Jose do Carmo Santana	Segah	83	

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 18/07/2018, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2316681** e o código CRC **54971E61**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 2ª e 3ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/2ª e 3ª e 4ª PARCELA
Guajará-Mirim - RO	0029.015275/2018-67	Francisco José de Lacerda/ Paulo Saldanha Sobrinho/ Pedro Azzi/Leonel Bunga Canoe / Dom Luiz Gomes de Arruda	CONSELHO ESCOLAR XIJAN OM TOC ORO NÃO	01.001.591/0001-84	1.998,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 26/07/2018, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/07/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2367344** e o código CRC **CB69F2F3**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses das 2ª ; 3ª; 4ª e 5ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/2ª; 3ª; 4ª e 5ª PARCELAS
Ouro Preto d'Oeste - RO	0029.017764/2018-53	EEEFM Joaquim de Lima Avelino	EEEFM Joaquim de Lima Avelino	04.793.477/0001-22	6.320,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 07/11/2018, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 07/11/2018, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2375995** e o código CRC **B0430BBE**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de

Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.
ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/4º e5ª PARCELA
Colorado d' Oeste - RO	0029.014952/2018-20	CEEJA Tancredo de Almeida Neves	CEEJA Tancredo de Almeida Neves	00697.494/0001-05	228,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 25/07/2018, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/07/2018, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2421407** e o código CRC **3D7A227A**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª parcela seguem a previsão em Lei.
ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª PARCELA
Porto Velho - RO	0029.019325/2018-85	EEEFM Bela Vista	EEEFM Bela Vista	01.671.345/0001-30	1.470,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 26/07/2018, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/07/2018, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2421934** e o código CRC **A9481874**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª parcela seguem a previsão em Lei.
ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª PARCELA
Porto Velho - RO	0029.018987/2018-38	EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva	EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva	84.727.619/0001-92	3.456,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 26/07/2018, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/07/2018, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2424875** e o código CRC **62678861**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª parcela seguem a previsão em Lei.
ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO	C.N.P.J	VALOR

			ESCOLAR		REPASSADO/ 4ª PARCELA
Porto Velho - RO	0029.018667/2018-88	EEEFM Governador Araújo Lima	EEEFM Governador Araújo Lima	01.609.421/0001-87	2.520,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 26/07/2018, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/07/2018, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2426222** e o código CRC **1EDA9CA7**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 2ª, 3ª, 4ª e 5ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/2ª, 3ª, 4ª e 5ª PARCELA
Pimenta Bueno	0029.074368/2018-23	EEEM Marechal Cordeiro de Farias	Paz e Amor	00.894.649/0001-01	R$ 41.920,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2514405** e o código CRC **725ECAA5**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/5ª PARCELA
Ouro Preto D'Oeste	0029.017835/2018-18	EEEFM 28 de Novembro	EEEFM 28 de Novembro	04.926.424/0001-32	R$ 2.308,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2516129** e o código CRC **9855C7A6**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª PARCELA
Candeias do Jamari	0029.019626/2018-17	EEEFM Albino Buttner	EEEFM Albino Buttner	07.334.828/0001-25	R$ 5.220,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2516828** e o código CRC **C2217D78**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE
A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 6ª PARCELA
Colorado d' Oeste - RO	0029.014952/2018-20	CEEJA Tancredo de Almeida Neves	CEEJA Tancredo de Almeida Neves	00.697.494/0001-05	R$ 228,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2655598** e o código CRC **DC3DE642**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do programa de apoio financeiro – Proafi Adicional, de Monitoramento no exercício 2018, da Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção na operacionalização no âmbito da Unidade Escolar Urbana e Rural da rede Pública Estadual. Os repasses serão realizados em conta corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor das Unidades Executoras representativas das unidades de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ANO
Jaru - RO	0029.033416/2018-23	EEEFM Governador Jorge Teixeira	EEEFM Governador Jorge Teixeira	01.201.370/0001-50	R$ 9.600,0

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 20/08/2018, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 20/08/2018, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2699982** e o código CRC **51EDAC82**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 2ª e 3ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/2ª ; 3ª ; 4ª; 5ª e 6ª PARCELA
Porto Velho - RO	0029.025566/2018-63	EEEF Luis Soares de Cássia	EEEF Luis Soares de Cássia	10.313.739/0001-07	R$ 2.740,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 22/08/2018, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 22/08/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2724024** e o código CRC **64CDA6DA**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª e 6ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 5ª e 6ª PARCELAS
Ji Paraná - RO	0029.016815/2018-20	EEEFM Prof. José Francisco dos Santos	EEEFM Prof. José Francisco dos Santos	22.859.078/0001-07	R$ 4.600,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 23/08/2018, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 23/08/2018, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2735130** e o código CRC **84A9216F**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/5ª PARCELA
Porto Velho	0029.014943/2018-39	EEEFM Marcos de Barros Freire	EEEFM Marcos de Barros Freire	84.722.842/0001-47	R$ 2.400,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 27/08/2018, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/08/2018, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2735702** e o código CRC **3EC3EA5A**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 6ª PARCELA
Ouro Preto D'Oeste - RO	0029.017835/2018-18	EEEFM 28 de Novembro	EEEFM 28 de Novembro	04.926.424/0001-32	R$ 2.308,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 04/09/2018, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 04/09/2018, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2811379** e o código CRC **34BD4D0E**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses das 2ª ; 3ª ; 4ª; 5ª e 6ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/2ª; 3ª; 4ª; 5ª; e 6ª PARCELAS
Machadinho d' Oeste - RO	0029.017309/2018-58	EEEFM Prof. Maria Conceição de Souza	EEEFM Prof. Maria Conceição de Souza	08.538.095/0001-03	R$ 5.000,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 04/09/2018, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 04/09/2018, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2811812** e o código CRC **CA548E27**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª PARCELA
Machadinho d' Oeste - RO	0029.017309/2018-58	EEEFM Prof. Maria Conceição de Souza	EEEFM Prof. Maria Conceição de Souza	08.538.095/0001-03	R$ 1.000,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 04/09/2018, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 04/09/2018, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2814363** e o código CRC **FCD675CA**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretaria de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/4ª PARCELA
Porto Velho - RO	0029.074370/2018-01	EEEFM Brasília	EEEFM Brasília	01.640.311/0001-88	16.760,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 04/09/2018, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 04/09/2018, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2840908** e o código CRC **46A9E30D**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 6ª PARCELA
Ouro Preto d'Oeste - RO	0029.017764/2018-53	EEEFM Joaquim de Lima Avelino	EEEFM Joaquim de Lima Avelino	04.793.477/0001-22;	R$ 1.580,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 07/11/2018, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 07/11/2018, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2860436** e o código CRC **102E1957**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª PARCELA
Ouro Preto d'Oeste - RO	0029.017764/2018-53	EEEFM Joaquim de Lima Avelino	EEEFM Joaquim de Lima Avelino	04.793.477/0001-22	R$ 1.580,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 07/11/2018, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 07/11/2018, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2860994** e o código CRC **3B30910C**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/6ª PARCELA

Candeias do Jamari	0029.019626/2018-17	EEEFM Albino Buttner	EEEFM Albino Buttner	07.334.828/0001-25	R$ 1.044,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 10/09/2018, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 11/09/2018, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2886781** e o código CRC **778561C4**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª,2ª, 3ª, 4ª,5ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª,2ª, 3ª, 4ª,5ª PARCELAS
Candeias do Jamari	0029.019394/2018-99	EEEF Carlos Drumond	EEEF Carlos Drumond	00.778.420/0001-01	R$ 12.120,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 10/09/2018, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 11/09/2018, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2901512** e o código CRC **077A539E**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/6ª PARCELA
Pimenta Bueno	0029.074368/2018-23	EEEM Marechal Cordeiro de Farias	Paz e Amor	00.894.649/0001-01	R$ 10.480,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 10/09/2018, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 11/09/2018, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2905419** e o código CRC **AC167C81**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª PARCELAS
Vilhena	0029.021266/2018-13	EEEFM Cecília	Conselho Escolar da EEEFM Cecília	15.892.797/0001-56	R$ 6.096,00

		Meireles	Meireles		

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 12/09/2018, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 12/09/2018, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2905544** e o código CRC **CEE94C3B**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª e 7ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/6ª e 7ª PARCELAS
Porto Velho	0029.014943/2018-39	EEEFM Marcos de Barros Freire	EEEFM Marcos de Barros Freire	84.722.842/0001-47	R$ 4.800,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 24/09/2018, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 24/09/2018, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2993888** e o código CRC **B83A7179**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª PARCELA
Porto Velho	0029.025566/2018-63	EEEF Luis soares de Cássia	EEEF Luis soares de Cássia	10.313.739/0001-07	R$ 548,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 24/09/2018, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 24/09/2018, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3014209** e o código CRC **E7309B4B**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretaria de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

Porto Velho, 10 de maio de 2018.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª PARCELA
Vilhena - RO	0029.016088/2018-09	CEEJA Tancredo de Almeida Neves	CEEJA Tancredo de Almeida Neves	00697.494/0001-05	228,00

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA LEITE SEREJO**, **Gerente**, em 10/05/2018, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/05/2018, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1639549** e o código CRC **55088027**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª e 6ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO, 5ª e 6ª PARCELA
Machadinho	0029.017305/2018-70	EEEFM Joaquim Pereira da Rocha	Conselho Estadual de EEEFM Joaquim Pereira da Rocha	00.727.779/0001-41	3.988,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 24/09/2018, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 24/09/2018, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,

informando o código verificador **3049001** e o código CRC **81365A8F**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO, 7ª PARCELA
Colorado D' Oeste	0029.014952/2018-20	CEEJA Tancredo de Almeida Neves	CEEJA Tancredo de Almeida Neves	00.697.494/0001-05	228,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 18/09/2018, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 19/09/2018, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3052330** e o código CRC **6D95FFBF**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento,

movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO, 7ª PARCELA
Porto Velho	0029.019325/2018-85	EEEFM Bela Vista	EEEFM Bela Vista	01.671.345/0001-30	1.470,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 18/09/2018, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 19/09/2018, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3052911** e o código CRC **7E5AF980**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO, 7ª PARCELA
Porto Velho	0029.018987/2018-38	EEEFM Prof. Daniel Neri	EEEFM Prof. Daniel Neri	84.727.619/0001-92	3.456,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 18/09/2018, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 19/09/2018, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3054459** e o código CRC **3079BDB9**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO, 7ª PARCELA
Porto Velho	0029.018667/2018-88	EEEFM GOV. Araújo Lima	EEEFM GOV. Araújo Lima	01.609.421/0001-87	2.520,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 18/09/2018, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 19/09/2018, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3054819** e o código CRC **0B4C801C**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento,

movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª, 6ª e 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO, 5ª, 6ª e 7ª PARCELA
Porto Velho	0029.074370/2018-01	EEEFM Brasilia	EEEFM Brasilia	01.640.311/0001-88	50.280,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 29/11/2018, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/11/2018, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3068265** e o código CRC **CC336F9D**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª PARCELA
Ariquemes	0029.008838/2018-61	EEEFM Heitor Villa Lobos	EEEFM Heitor Villa Lobos	84.727.692/0001-64	R$ 19.080,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 26/11/2018, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 26/11/2018, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3078189** e o código CRC **61BDA1C1**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª, 6ª e 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO, 5ª, 6ª e 7ª PARCELA
Guajará-Mirim	0029.015275/2018-67	Francisco José de Lacerda/Paulo Saldanha Sobrinho/Pedro Azzi/Leonel Bunga Canoe /Dom Luiz Gomes de Arruda	CONSELHO ESCOLAR XIJAN OM TOC ORO NÃO	01.001.591/0001-84	1.998,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 20/11/2018, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 21/11/2018, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3079407** e o código CRC **F3CC93BF**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades

Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª, 6ª e 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO, 5ª, 6ª e 7ª PARCELA
Porto Velho	0029.019877/2018-93	EEEFM Prof. Francisco Desmorest Passos	EEEFM Prof. Francisco Desmorest Passos	19.709.063/0001-40	1.404,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 29/11/2018, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/11/2018, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3080421** e o código CRC **90D5BAAB**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª e 7ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/6ª e 7ª PARCELAS
Mirante da Serra	0029.017318/2018-49	EEEF Migrantes	EEEF Migrantes	01.746.800/0001-19	R$ 2.716,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 29/11/2018, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/11/2018, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3086556** e o código CRC **117FF188**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/5ª PARCELA
Porto Velho	0029.019441/2018-02	EEEFM São Luiz	EEEFM São Luiz	00.710.766/0001-60	R$ 3.686,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 29/11/2018, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/11/2018, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3094938** e o código CRC **8ED42C0B**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses das 5ª e 6ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/5ª e 6ª PARCELA
Porto Velho	0029.019019/2018-49	EEEFM Cesar Freitas Cassol	EEEFM Cesar Freitas Cassol	11.348.633/0001-01	R$ 3.292,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 29/11/2018, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/11/2018, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3095260** e o código CRC **01D5F87E**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO, 7ª PARCELA
Presidente Médici	0029.019910/2018-85	EEEF Apolônia R. Javarine	EEEF Apolônia R. Javarine	01.343.575/0001-70	246,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 22/11/2018, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 22/11/2018, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3102945** e o código CRC **34267E29**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª PARCELA
Pimenta Bueno	0029.017952/2018-81	EEEFM Orlando Bueno da Silva	Unidos Venceremos	01.592.870/0001-60	R$ 1.454,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 07/11/2018, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 07/11/2018, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3114343** e o código CRC **6B5C2698**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª PARCELA
Cacoal	0029.011844/2018-03	Conselho Escolar Amo Anar Segah - Sertanista Jose do Carmo Santana	Conselho Escolar Amo Anar Segah	03.520.976/0001-83	R$ 190,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 29/11/2018, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/11/2018, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3114530** e o código CRC **8C5C4AAE**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª PARCELA
Ouro Preto D'Oeste	0029.017835/2018-18	EEEFM 28 de Novembro	EEEFM 28 de Novembro	04.926.424/0001-32	R$ 2.308,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 29/11/2018, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/11/2018, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3116621** e o código CRC **3D7E46D2**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª PARCELA
Cacoal	0029.011828/2018-11	Conselho Escolar Pamakobawa João E. Dias / izidoro de S. Meireles / Hodinga Surui / Nagaxip Sururi / Iab'Lame Payter	Conselho Escolar Pamakoba Wah	20.214.996/0001-45	R$ 174,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 29/11/2018, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/11/2018, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3128670** e o código CRC **1E3021FF**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de

Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª e 7ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/6ª e 7ª PARCELAS
São Miguel do Guaporé	0029.020956/2018-47	CEEJA GETÚLIO VARGAS	CEEJA GETÚLIO VARGAS	01.649.898/0001-96	R$ 1.084,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 26/11/2018, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 26/11/2018, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3130960** e o código CRC **985F03BA**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª e 7ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/6ª e 7ª PARCELAS
Guajará Mirim	0029.024025/2018-18	EEEF Paul Harris	Aliete Alberto Mata Morhy	84.632.884/0001-97	R$ 1.184,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 29/11/2018, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/11/2018, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3131254** e o código CRC **FEE48A86**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª PARCELA
Vilhena	0029.021185/2018-13	EEEF Paulo Freire	EEEF Paulo Freire	84.560.150/0001-40	R$ 796,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 29/11/2018, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/11/2018, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3134103** e o código CRC **15C43B7D**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª PARCELA
Vilhena	0029.021266/2018-13	EEEF Cecília Meireles	EEEF Cecília Meireles	15.892.797/0001-56	R$ 1.016,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 29/11/2018, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/11/2018, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3136028** e o código CRC **683F7807**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO, 7ª PARCELA
Ouro Preto D' Oeste	0029.017826/2018-27	EEEFM Maria Matos e Silva	Rondominas	01.796.881/0001-61	576,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 29/11/2018, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/11/2018, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3188631** e o código CRC **BA817FA6**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO, 7ª PARCELA
Candeias do Jamari	0029.019626/2018-17	EEEFM Albino Buttner	EEEFM Albino Buttner	07.334.828/0001-25	1.044,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 29/11/2018, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/11/2018, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3189870** e o código CRC **D16B065D**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª e 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO, 6ª e 7ª PARCELA
Candeias do Jamari	0029.019394/2018-99	EEEF Carlos Drumond	EEEF Carlos Drumond	00.778.420/0001-01	4.848,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 29/11/2018, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/11/2018, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3190155** e o código CRC **FA4CCA43**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO, 7ª PARCELA
Pimenta Bueno	0029.074368/2018-23	EEEFM Marechal Cordeiro de Farias	Paz e Amor	00.894.649/0001-01	10.480,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 29/11/2018, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/11/2018, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3203715** e o código CRC **E449D4BF**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª PARCELA
Machadinho do Oeste	0029.017309/2018-58	EEEF Professora Maria Conceição de Souza	EEEF Professora Maria Conceição de Souza	08.538.095/0001-03	R$ 1.000,00

Documento assinado eletronicamente por **Robermara Macedo Falcao**, **Técnico(a)**, em 05/10/2018, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 29/11/2018, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/11/2018, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3242802** e o código CRC **70D67D44**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª e 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO, 8ª, 9ª e 10ª PARCELA
Colorado D' Oeste	0029.014952/2018-20	CEEJA Tancredo de Almeida Neves	CEEJA Tancredo de Almeida Neves	00.697.494/0001-05	684,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 16/10/2018, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 16/10/2018, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3276429** e o código CRC **E0282F5D**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª e 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO, 8ª, 9ª e 10ª PARCELA
Porto Velho	0029.019325/2018-85	EEEFM Bela Vista	EEEFM Bela Vista	01.671.345/0001-30	4.410,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 16/10/2018, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 16/10/2018, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3276694** e o código CRC **41F920BA**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª e 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO, 8ª, 9ª e 10ª PARCELA
Porto Velho	0029.018987/2018	EEEFM Prof. Daniel Neri	EEEFM Prof. Daniel Neri	84.727.619/0001-92	10.368,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 29/11/2018, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/11/2018, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5

Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3276906** e o código CRC **BED927ED**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª e 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO, 8ª, 9ª e 10ª PARCELA
Porto Velho	0029.018667/2018-88	EEEFM GOV. Araújo Lima	EEEFM GOV. Araújo Lima	01.609.421/0001-87	7.560,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/10/2018, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/10/2018, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3357488** e o código CRC **EA51D6A3**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar

Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª A 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª A 10ª PARCELAS
Machadinho	0029.017305/2018-70	EEEFM Joaquim Pereira da Rocha	EEEFM Joaquim Pereira da Rocha	00.727.779/0001-41	R$ 7.976,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 25/10/2018, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 25/10/2018, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3452694** e o código CRC **8F37F535**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das 8ª,9ª E 10ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª,9ª E 10ª PARCELAS
Machadinho	0029.017309/2018-	EEEF Professora	EEEF Professora	08.538.095/0001-	R$ 3.000,00

do Oeste	58	Maria Conceição de Souza	Maria Conceição de Souza	03	

Documento assinado eletronicamente por **Robermara Macedo Falcao**, **Técnico(a)**, em 25/10/2018, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 01/11/2018, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/11/2018, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3454110** e o código CRC **05FF26BF**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das 8ª, 9ª E 10ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª E 10ª PARCELAS
Vilhena	0029.021266/2018-13	EEEF Cecília Meireles	EEEF Cecília Meireles	15.892.797/0001-56	R$ 3.048,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 25/10/2018, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 25/10/2018, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3457121** e o código CRC **DAA64291**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das 8ª, 9ª E 10ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª E 10ª PARCELAS
Guajará-Mirim	0029.015275/2018-67	Francisco José de Lacerda/Paulo Saldanha Sobrinho/Pedro Azzi/Leonel Bunga Canoe /Dom Luiz Gomes de Arruda	CONSELHO ESCOLAR XIJAN OM TOC ORO NÃO	01.001.591/0001-84	R$ 1.998,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 05/11/2018, às 21:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3459902** e o código CRC **A218E6D0**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª PARCELA
Porto Velho	0029.016061/2018-16	EEEFM Mariana	EEEFM Mariana	01.773.709/0001-92	R$ 1.806,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 05/11/2018, às 21:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3469859** e o código CRC **922B062F**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª,9ª E 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª,9ª E 10ª PARCELA
Ouro Preto D'Oeste	0029.017835/2018-18	EEEFM 28 de Novembro	EEEFM 28 de Novembro	04.926.424/0001-32	R$ 6.924,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 01/11/2018, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/11/2018, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3480701** e o código CRC **66751AFE**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª A 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª A 10ª PARCELA
Porto Velho	0029.019019/2018-49	EEEFM Cesar Freitas Cassol	EEEFM Cesar Freitas Cassol	11.348.633/0001-01	R$ 6.584,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 05/11/2018, às 21:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3485134** e o código CRC **EB080693**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª E 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª E 10ª PARCELA
Porto Velho	0029.019877/2018-93	EEEFM Prof. Francisco Desmorest Passos	EEEFM Prof. Francisco Desmorest Passos	19.709.063/0001-40	R$ 1.404,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 05/11/2018, às 21:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3505880** e o código CRC **45A16C5C**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª E 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª E 10ª PARCELA
Candeias do Jamari	0029.019394/2018-99	EEEF Carlos Drumond	EEEF Carlos Drumond	00.778.420/0001-01	R$ 7.272,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 06/11/2018, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3519100** e o código CRC **5DF48074**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª E 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª E 10ª PARCELA
Candeias do Jamari	0029.019626/2018-17	EEEFM Albino Buttner	EEEFM Albino Buttner	07.334.828/0001-25	R$ 3.132,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 06/11/2018, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3519647** e o código CRC **7E1E2853**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª E 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª E 10ª PARCELA
Porto Velho	0029.074370/2018-01	EEEFM Brasilia	EEEFM Brasilia	01.640.311/0001-88	R$ 50.280,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 06/11/2018, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3519759** e o código CRC **0E309683**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades

Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª, 8ª, 9ª E 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª, 8ª, 9ª E 10ª PARCELA
Ji Paraná	0029.016815/2018-20	EEEFM Prof. José Francisco dos Santos	EEEFM Prof. José Francisco dos Santos	22.859.078/0001-07	R$ 9.200,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 06/11/2018, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3519929** e o código CRC **C4EBB80F**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª E 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª E 10ª PARCELA
Pimenta Bueno	0029.074368/2018-23	EEEFM Marechal Cordeiro de Farias	Paz e Amor	00.894.649/0001-01	R$ 31.440,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 06/11/2018, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3520039** e o código CRC **0A0BB67D**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª E 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª E 10ª PARCELA
Porto Velho	0029.014943/2018-39	EEEFM Marcos de Barros Freire	EEEFM Marcos de Barros Freire	84.722.842/0001-47	R$ 7.200,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 13/11/2018, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 13/11/2018, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3650734** e o código CRC **1EFB6E3D**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 2ª,3ª e 4ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/2ª,3ª e 4ª PARCELA
Porto Velho	0029.019822/2018-83	EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira	EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira	00.702.684/0001-73	R$ 3.090,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 29/11/2018, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/11/2018, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3834642** e o código CRC **CAEF0FCE**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª E 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª

			ESCOLAR		E 10ª PARCELA
Guajará-Mirim	0029.017336/2018-21	EEEFM Alkindar Brasil	Rigomero da Costa Agra	04.392.437/0001-79	R$ 7.830,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 29/11/2018, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/11/2018, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3846709** e o código CRC **60C893C6**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª,9ª e 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª,9ª e 10ª PARCELA
Porto Velho	0029.018999/2018-62	EEEFM Marechal Castelo Branco	EEEFM Marechal Castelo Branco	00.699.182/0001-30	R$ 10.752,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 29/11/2018, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/11/2018, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3862228** e o código CRC **D1B09E29**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª e 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª e 10ª PARCELA
Porto Velho	0029.018992/2018-41	CEEJA Padre Moretti	CEEJA Padre Moretti	04.239.927/0001-30	R$ 1.854,00



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 29/11/2018, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/11/2018, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3862238** e o código CRC **79B74583**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de

Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª e 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª e 10ª PARCELA
Colorado do Oeste	0029.014953/2018-74	EEEFM PAULO DE ASSIS RIBEIRO	EEEFM PAULO DE ASSIS RIBEIRO	84.568.385/0001-88	R$ 5.082,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 29/11/2018, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/11/2018, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3862248** e o código CRC **C96A9A3E**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª e 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª e 10ª PARCELA
Ouro Preto do Oeste	0029.017751/2018-84	EEEF Professora Margarida Custódio	Educar para o Futuro	01.782.367/0001-77	R$ 1.380,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 29/11/2018, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/11/2018, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3862288** e o código CRC **17743BD7**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª e 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª e 10ª PARCELA
Porto Velho	0029.019002/2018-91	EEEF Hélio Neves Botelho	EEEF Hélio Neves Botelho	00.672.024/0001-97	R$ 4.062,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 29/11/2018, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/11/2018, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3863667** e o código CRC **01E83660**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª e 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª e 10ª PARCELA
Espigão do Oeste	0029.014971/2018-56	EEEF Fernanda Souza de Paula	EEEF Fernanda Souza de Paula	84.568.518/0001-16	R$ 3.984,00

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/11/2018, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3864024** e o código CRC **DCDB1DEF**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª,8ª,9ª e 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª,8ª,9ª e 10ª PARCELA
Rolim de Moura	0029.020727/2018-22	EEEFM Cândido Portinari	EEEFM Cândido Portinari	00.664.815/0001-75	R$ 39.520,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 29/11/2018, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/11/2018, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3864345** e o código CRC **F17029D6**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª,9ª e 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª,9ª e 10ª PARCELA
Urupá	0029.021111/2018-79	CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira	CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira	01.335.848/0001-34	R$ 1.224,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 29/11/2018, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/11/2018, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3864589** e o código CRC **4A9EEAEB**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª,9ª e 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª,9ª e 10ª PARCELA
Rolim de Moura	0029.020817/2018-13	EEEFM Tancredo Almeida Neves	EEEFM Tancredo Almeida Neves	01.145.735/0001-76	R$ 4.488,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 29/11/2018, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/11/2018, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3866394** e o código CRC **C23016A9**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades

Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª,9ª e 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª,9ª e 10ª PARCELA
Ji Paraná	0029.016898/2018-57	EEEF Professora Carmem Rocha Borges	EEEF Professora Carmem Rocha Borges	00.729.161/0001-10	R$ 1.956,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 29/11/2018, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/11/2018, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3866930** e o código CRC **3C728CC5**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª,9ª e 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª,9ª e 10ª PARCELA
Porto Velho	0029.016061/2018-16	EEEFM Mariana	EEEFM Mariana	01.773.709/0001-92	R$ 5.418,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 29/11/2018, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/11/2018, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3867257** e o código CRC **F197983E**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª,9ª e 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª,9ª e 10ª PARCELA
Presidente Médici	0029.019910/2018-85	EEEF Apolônia R. Javarine	EEEF Apolônia R. Javarine	01.343.575/0001-70	R$ 738,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 29/11/2018, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/11/2018, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3868648** e o código CRC **2FA5A451**.

EXTRATO

PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2018, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual. Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Vale do Anari - RO	0029.021144/2018-19	EEEFM Bartolomeu L. Gusmão	EEEFM Bartolomeu L. Gusmão	01.227.510/0001-69	5.168,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 29/11/2018, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/11/2018, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1747528** e o código CRC **7FE5D3B3**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretaria de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 2ª e 3ª parcelas seguem a previsão em Lei.

Porto Velho, 30 de maio de 2018.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/2ª 3ª PARCELAS
Ouro Preto d'Oeste - RO	0029.017835/2018-18	EEEF 28 de Novembro	EEEF 28 de Novembro	04.926.424/0001-32	4.616,00

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA LEITE SEREJO**, **Gerente**, em 30/05/2018, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 30/05/2018, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1851811** e o código CRC **1B3736E9**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/2ª e 3ª PARCELA
ESPIGÃO D'OESTE	0029.016815/2018-20	EEEFM PROFESSOR JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	EEEFM PROFESSOR JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	22.859.078/0001-07	R$ 4.600,00

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA LEITE SEREJO**, **Gerente**, em 07/06/2018, às 23:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 08/06/2018, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1911676** e o código CRC **C23B9AFA**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do programa de apoio financeiro – Proafi Adicional, de Monitoramento no exercício 2018, da Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção na operacionalização no âmbito da Unidade Escolar Urbana e Rural da rede Pública Estadual. Os repasses serão realizados em conta corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor das Unidades Executoras representativas das unidades de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Cacoal - RO	0029.048482/2018-06	EEEFM Paulo Freire	EEEFM Paulo Freire	00.734.884/0001-08	7.360,00

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA LEITE SEREJO**, **Gerente**, em 12/06/2018, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 12/06/2018, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1940820** e o código CRC **E4C4FEBE**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio,

Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 2ª e 3ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/2ª e 3ª PARCELA
Porto Velho - RO	0029.074370/2018-01	EEEFM Brasília	EEEFM Brasília	01.640.311/0001-88	33.520,00

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA LEITE SEREJO**, **Gerente**, em 04/07/2018, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 04/07/2018, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2067656** e o código CRC **E3155ADB**.

ERRATA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE Nº 1226 (23 18286) do dia 16 de junho de 2018/ Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 136, Disponibilização: 26/07/2018, Publicação: 27/07/2018

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 2ª ;3ª e 4ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

Porto Velho, 16 de julho de 2018.

ONDE SE LÊ:

ANEXO - "Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - nº 136 - Disponibilização: 26/07/2018/
Publicado: 27/07/2018"

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/2ª;3ª e

					4ª PARCELAS
Vale do Anari - RO	0029.021144/2018-19	EEEFM Bartolomeu L. Gusmão	EEEFM Bartolomeu L. Gusmão	01.227.510/0001-69	3.876,00

LEIA - SE:

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª PARCELA
Cacoal - RO	0029.011844/2018-03	Conselho Escolar Amo Anar Segah - Sertanista Jose do Carmo Santana	Conselho Escolar Amo Anar Segah - Sertanista Jose do Carmo Santana	03.520.976/0001-83	R$ 190 ,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 27/08/2018, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/08/2018, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2736202** e o código CRC **B1F6E9D8**.

IDARON

AVISO

AVISO DE DISPENSA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, incisos X, da Lei Federal nº. 8.666/93 nos autos do Processo Administrativo nº. **0015.372476/2018-18**, que trata da locação de imóvel para atender a Unidade Local Sanitária Animal e Vegetal - ULSAV no **município de Castanheira/RO**, para com o senhor (a) Geneir Ferreira Paizante, brasileiro, inscrito no CPF/MF 940.268.907-91, sendo o valor mensal de **R$ 970,00 (novencentos e setenta reais)**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo o imóvel localizado no município de Castanheira/RO

Porto Velho/RO, 29 de novembro de 2018.

ANSELMO DE JESUS ABREU

Presidente da IDARON

Matrícula funcional 300137994

Documento assinado eletronicamente por **Anselmo de Jesus Abreu**, **Presidente**, em 29/11/2018, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3865375** e o código CRC **1CF0DD89**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa com o valor mensal de **R$ 970,00 (novecentos e setenta reais)**, junto ao locador do imóvel, o senhor (a) **Geneir Ferreira Paizante,** brasileiro, inscrito no CPF/MF 940.268.907-91, residente domiciliado R. Guaranta, 988, CEP: 76.948-000, município de Castanheiras, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, acordado nos autos do **Processo Administrativo sob n° do SEI 0015.372476/2018-18**, conforme disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Porto Velho/RO, 29 de novembro de 2018.

ANSELMO DE JESUS ABREU

Presidente da IDARON

Matrícula funcional 300137994

Documento assinado eletronicamente por **Anselmo de Jesus Abreu**, **Presidente**, em 29/11/2018, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3866700** e o código CRC **AA3BAE3A**.

EMATER

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n^0 026/2015/EMATER/RO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n^0 026/2015/EMATER-RO, CELEBRADO ENTRE A **EMPRESA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO** e o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO**, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº. 2986,Palácio Rio Madeira- Curvo Jamari, Bairro Pedrinhas, nesta Capital, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Vice-Presidente o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 1182498 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 586.352.894-04, residente e domiciliado no Conjunto Residencial DNIT, Casa 18 – Rodovia BR-319, Zona Rural, em Porto Velho/RO e, de outro lado o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n^0 19.433.497/0001-60, estabelecida na Avenida Afonso Pena, n^0 3370, Bairro Centro, em Alto Alegre dos Parecis/RO; neste ato representado pelo **Sr. LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n^0 679.848.862-53, residente e domiciliado em Alto Alegre dos Parecis/RO; neste ato designada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem **ADITAR** o contrato de n^0 026/2015, originário do processo administrativo n^0 0442/2015/GESER/EMATER/RO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: o presente Termo tem por objeto prorrogar a vigência de que trata a cláusula segunda do contrato n^0 026/2015, por 12 (doze) meses; ou seja, de 01/11/2018 à 31/10/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto do contrato n^{0} 026/2015, tratados na cláusula terceira, correrão por conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 19.025; Orçamento Programa: 2018; Programa de Trabalho: 19.025.20.122.2024.2087; Fonte de Recursos: 0100 e Elemento de Despesa: 33.90.39-44.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato n^{0} 026/2015.

Porto Velho/RO, 30 de Novembro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
Diretor Vice-Presidente
EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Sobrinho**, **Vice-Presidente**, em 30/11/2018, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3880646** e o código CRC **997E8E37**.

SEDAM

Portaria nº 406/2018/SEDAM-ASGAB

O SECRETARIO ADJUNTO INTERINO DE ESTADO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 42, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme solicitado pelo memorando n° 1178/2018/SEDAM-COMRAR.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias do servidor **JEOVANE SOUZA AGUIAR**, Matrícula nº 300137759, lotado no COMRAR, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, marcadas para Dezembro de 2018, referente ao exercício de 2018. Para serem usufruídas em 01.04.2019 à 30.04.2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

Jorge Lourenço da Silva
Secretário Adjunto Interino da Secretaria de Estado do Des. Ambiental - SEDAM

Documento assinado eletronicamente por **JORGE LOURENCO DA SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/11/2018, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3815086** e o código CRC **A7971AB1**.

Portaria nº 407/2018/SEDAM-ASGAB

O SECRETARIO ADJUNTO INTERINO DE ESTADO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 42, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE n. 238 de 20.12.2017, conforme declaração da Justiça Eleitoral.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 6 (seis) dias de folga, nos dia 23,24 e 25 de Outubro de 2018 e 13,14 e 17 de Dezembro de 2018, com base a Lei Federal nº 9.504/97, art. 98, a servidora **ESTER DOS SANTOS DOURADO SILVA**, Tecnólogo em Gestão, Matrícula nº 300131823, lotada no CPO, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, considerando 3(três) dias de serviços prestados a Justiça Eleitoral no 1° e 2° turno como treinamento e o período eleitoral nos dias 07 e 28 de Outubro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

Jorge Lourenço da Silva
Secretário Adjunto Interino da Secretaria de Estado do Des. Ambiental - SEDAM

Documento assinado eletronicamente por **JORGE LOURENCO DA SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/11/2018, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3815696** e o código CRC **E868F0AC**.

Portaria nº 408/2018/SEDAM-ASGAB

O SECRETÁRIO ADJUNTO INTERINO DE ESTADO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 42, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme solicitado SEDAM/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 405/2018/SEDAM-ASGAB

Art 2° - CONSIDERAR a Portaria nº 392/2018/SEDAM-ASGAB desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

Jorge Lourenço da Silva
Secretário Adjunto Interino da Secretaria de Estado do Des. Ambiental - SEDAM

Documento assinado eletronicamente por **JORGE LOURENCO DA SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/11/2018, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3850208** e o código CRC **D62DD4F3**.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 0025/2017/DPE/RO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IP MPLS QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA OI S/A PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO**, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Subdefensor Público-Geral do Estado, nomeado pela portaria 986/2017-GAB/DPE data: 04 de agosto de 2017, Dr. Hans Lucas Immich, portador da cédula de identidade nº 2069385595 SJTII RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 995.011.800-00, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designada **CONTRATANTE**, e, **OI S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 76535764/0001-43, com sede a na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Bairro Centro, na cidade de Rio de Janeiro –RJ, representada neste auto por seus representantes legais Senhor(a) Lucas Ramos Carneiro, portador (a) da cédula de identidade nº M-8472144 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 038.709.216-17, Senhor (a) Fabiula Martins de Moura, portador(a) da cédula de identidade nº906125 SESDEC/RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 871.871.832-91, doravante **CONTRATADA**, celebram o presente o presente aditivo conforme processo Administrativo nº 3001.0048.2018.DPE-RO e seus anexos, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato, celebrado em 15 de dezembro de 2018, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do dia **15 de dezembro de 2018 a 15 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

O valor para este período será de **R$ 1.161.828,60** (um milhão cento e sessenta e um mil e oitocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E VELOCIDADES

O valor será pago mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente prestados, calculados pelos preços unitários, discriminados abaixo, que atualiza as informações constantes do Contrato nº 025/2017/DPE/RO da Cláusula Segunda – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Valores e Velocidades do Contrato Original 025/2017							Valores e Velocidades – 1° Terno Aditivo ao Contrato nº025/2017				
Cidade	Endereço	Serviço	Velocidade	Acesso - mpls e ip - valor atual	Locação roteador	Segurança Valor Atual	Nova Velocidade	Acesso – Mpls e Ip- atualizado	Locação Router	Segurança Reajustado	Valor Mensal Reajustado

Porto Velho	Rua Padre Chiquinho, nº913 Bairro Pedrinhas	IP Connect	60 Mbps	R$ 6.045,78	R$ -	R$ 5.908,13	60 Mbps	R$ 6.319,39	R$ -	R$ 6.175,51	R$ 12.494,90
Porto Velho	Rua Padre Chiquinho, nº913 Bairro Pedrinhas	VPN Vip	60 Mbps	R$ 11.678,21	R$ -	R$ -	60 Mbps	R$ 12.206,72	R$ -	R$ -	R$ 12.206,72
Porto Velho Zona Leste	Av. José A. dos Reis, nº3330, Bairro Tancredo Neves	VPN Vip	2 Mbps	R$ 777,59	R$ -	R$ 1.197,80	4 Mbps	R$ 812,78	R$ -	R$ 1.252,01	R$ 2.064,79
Porto Velho	Av. Rogério Weber-2396-Centro- Porto Velho - RO	VPN Vip	1 Mbps	R$ 545,11	R$ -	R$ 1.197,80	1 Mbps	R$ 569,78	R$ -	R$ 1.252,01	R$ 1.821,79
Porto Velho	Av. Rio de Janeiro, 5566, Lagoinha, Porto Velho-RO	VPN Vip	1 Mbps	R$ 545,11	R$ -	R$ 1.197,80	2 Mbps	R$ 569,78	R$ -	R$ 1.252,01	R$ 1.821,79
Alta Floresta	Rua Espírito Santo, 3845, Centro	VPN Vip	2 Mbps	R$ 1.399,67	R$ -	R$ 1.197,80	2 Mbps	R$ 1.463,01	R$ -	R$ 1.252,01	R$ 2.715,02
Alvorada do Oeste	Av. Marechal Deodoro, nº 4781, Bairro POD	VPN Vip	2 Mbps	R$ 1.399,67	R$ -	R$ 1.197,80	2 Mbps	R$ 1.463,01	R$ -	R$ 1.252,01	R$ 2.715,02
Ariquemes	Av. Canaã, 2647 – Setor 03	VPN Vip	4 Mbps	R$ 1.823,38	R$ -	R$ 1.197,80	6 Mbps	R$ 1.905,90	R$ -	R$ 1.252,01	R$ 3.157,91
Buritis	R. Ibiara, 51 - Edifício Terezinha Setor 03 -	VPN Vip	2 Mbps	R$ 1.399,67	R$ -	R$ 1.197,80	2 Mbps	R$ 1.463,01	R$ -	R$ 1.252,01	R$ 2.715,02
Cacoal	Av. José do Patrocínio, nº1284, Bairro Princesa	VPN Vip	4 Mbps	R$ 1.823,38	R$ -	R$ 1.197,80	6 Mbps	R$ 1.905,90	R$ -	R$ 1.252,01	R$ 3.157,91
Cerejeiras	Av. Aracaju, 827, Centro -	VPN Vip	2 Mbps	R$ 1.399,67	R$ -	R$ 1.197,80	2 Mbps	R$ 1.463,01	R$ -	R$ 1.252,01	R$ 2.715,02
Colorado do Oeste	Av. Paulo de AssisRibeiro, 4043, Bairro Centro.	VPN Vip	2 Mbps	R$ 1.399,67	R$ -	R$ 1.197,80	2 Mbps	R$ 1.463,01	R$ -	R$ 1.252,01	R$ 2.715,02
Costa Marques	Rua Chianca, 1255, Centro Setor 01	VPN Vip	2 Mbps	R$ 1.399,67	R$ -	R$ 1.197,80	2 Mbps	R$ 1.463,01	R$ -	R$ 1.252,01	R$ 2.715,02
Espigão do Oeste	Av. Rio Grande do Sul, 2652, Centro	VPN Vip	2 Mbps	R$ 933,12	R$ -	R$ 1.197,80	4 Mbps	R$ 975,35	R$ -	R$ 1.252,01	R$ 2.227,36
Guajará- Mirin	Av. José Bonifácio, 425, Sarraria,	VPN Vip	4 Mbps	R$ 1.823,38	R$ -	R$ 1.197,80	4 Mbps	R$ 1.905,90	R$ -	R$ 1.252,01	R$ 3.157,91
Jaru	Rua Raimundo Catanhede, 1247, Setor 02	VPN Vip	4 Mbps	R$ 1.823,38	R$ -	R$ 1.197,80	4 Mbps	R$ 1.905,90	R$ -	R$ 1.252,01	R$ 3.157,91
Ji-Paraná	Rua Marechal Rondon, 527, Centro,	VPN Vip	4 Mbps	R$ 1.823,38	R$ -	R$ 1.197,80	4 Mbps	R$ 1.905,90	R$ -	R$ 1.252,01	R$ 3.157,91
Machadinho do Oeste	Av. Rio de Janeiro, 2877,	VPN Vip	2 Mbps	R$ 1.399,67	R$ -	R$ 1.197,80	2 Mbps	R$ 1.463,01	R$ -	R$ 1.252,01	R$ 2.715,02
Nova Brasilândia	Rua das Palmeiras, 2820 Setor 13	VPN Vip	2 Mbps	R$ 1.399,67	R$ -	R$ 1.197,80	2 Mbps	R$ 1.463,01	R$ -	R$ 1.252,01	R$ 2.715,02
Ouro Preto do Oeste	Rua Gonçalves Dias, S/N, ao lado da câmera de vereadores, Bairro União	VPN Vip	4 Mbps	R$ 1.823,38	R$ -	R$ 1.197,80	4 Mbps	R$ 1.905,90	R$ -	R$ 1.252,01	R$ 3.157,91
Pimenta Bueno	Rua alcinda Ribeiro de Souza, nº585, Bairro A	VPN Vip	2 Mbps	R$ 933,12	R$ -	R$ 1.197,80	4 Mbps	R$ 975,35	R$ -	R$ 1.252,01	R$ 2.227,36
Presidente Médici	Rua Castelo Branco, 2589, Sala 1, Centro.	VPN Vip	2 Mbps	R$ 1.399,67	R$ -	R$ 1.197,80	2 Mbps	R$ 1.463,01	R$ -	R$ 1.252,01	R$ 2.715,02
Rolim de Moura	Av. João Pessoa, 4525, Centro,	VPN Vip	4 Mbps	R$ 1.823,38	R$ -	R$ 1.197,80	4 Mbps	R$ 1.905,90	R$ -	R$ 1.252,01	R$ 3.157,91
Rolim de Moura Shop.	Av. 25 de Agosto, 5115, Bairro Centro,	VPN Vip	4 Mbps	R$ 2.735,07	R$ -	R$ 1.197,80	4 Mbps	R$ 2.858,85	R$ -	R$ 1.252,01	R$ 4.110,86
Santa Luzia do Oeste	Av. Brasil n. 2548, Bairro Centro	VPN Vip	2 Mbps	R$ 1.399,67	R$ -	R$ 1.197,80	2 Mbps	R$ 1.463,01	R$ -	R$ 1.252,01	R$ 2.715,02

São Franciso do Guaporé	Av. São Paulo,S/N – Cidade Baixa – Fórum	VPN Vip	2 Mbps	R$ 1.399,67	R$ -	R$ 1.197,80	2 Mbps	R$ 1.463,01	R$ -	R$ 1.252,01	R$ 2.715,02
São Miguel do Guaporé	Av. São Paulo nº 1126-B, Bairro: Cristo Rei,	VPN Vip	2 Mbps	R$ 1.399,67	R$ -	R$ 1.197,80	2 Mbps	R$ 1.463,01	R$ -	R$ 1.252,01	R$ 2.715,02
Vilhena	R. Carlos Obregon, 384- Jardim América 000	VPN Vip	4 Mbps	R$ 1.823,38	R$ -	R$ 1.197,80	4 Mbps	R$ 1905,90	R$ -	R$ 1.252,01	R$ 3.157,91
Valor Total Mensal			**R$:**		**92.627,15**		**NOVO Valor Total Mensal**		**R$:**		**96.819,05**
Valor Total Anual			**R$:**		**1.111.525,44**		**NOVO Valoe Total Anual**		**R$:**		**1.161.828,64**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

§ 1º - Os recursos necessários para pagamento deste contrato são provenientes do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, no valor de R$ 96.819,05 para atender este exercício, conforme Consulta Nota de Crédito nº 2018NC00364 devidamente consignado na Nota de Empenho nº 2018NE00518 A despesa correrá por conta da seguinte programação:30.001.03.122.2043.2182; Fonte do Recurso: 0100; Elemento de Despesa: 33.90.40, já consignada na Programação Orçamentária da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO.

§ 2º - As parcelas da despesa relativa à parte a ser executada em exercício subsequente (saldo contratual) serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, com base no dia do vencimento do contrato no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro, condicionada à liberação da base de dados do SIAFEM.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

§1º As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO N° 025/2017/DPE-RO, ficam ratificadas e continuam em vigor para as partes, alterando-se somente o disposto neste termo.

§2º Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO N° 025/2017/DPE, é lavrado e registrado às fls. ____ do Livro Especial de Registros de Contratos e Convênios nº 012/2018, que depois de lido segue assinado pelas partes, extraindo-se as cópias necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Equipe de Contas e Contratos da Divisão Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 28 de novembro de 2018

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Hans Lucas Immich
Subdefensor Público-Geral do Estado
(às 12h)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

PORTARIA N.º 437/2018-DRH/DPE Porto Velho, 23 de novembro de 2018.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPERO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento da servidora Gislene de Laparte Neves, datado de 09 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da servidora **GISLENE DE LAPARTE NEVES**, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300130870, lotada na Comarca de Jaru, 02 (duas) folgas compensatórias a serem usufruídas nos dias **26 e 27 de novembro de 2018**, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral durante o 1.º turno das Eleições Gerais de 2018, conforme a Declaração da 10.ª Zona Eleitoral datada de 31 de outubro de 2018, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 12h10min.

PORTARIA N.º 438/2018-DRH/DPE Porto Velho, 23 de novembro de 2018.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPERO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento da servidora Letícia do Lago Barbosa, datado de 11 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR, a pedido da servidora **LETÍCIA DO LAGO BARBOSA**, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300130467, lotada na Comarca de Ji-Paraná, os termos do art. 2.º da Portaria n.º 320/2018-DRH/DPE, de 30 de agosto de 2018, publicada no DOE n.º 163, de 04 de setembro de 2018, para registrar a alteração de 01 (um) dia de folga compensatória concedida em virtude da atuação em 02 (duas) escalas de plantão judiciário de 07 (sete) dias cada, no ano de 2018 (de 05 a 12.3.2018 e de 07 a 14.5.2018), conforme a Certidão da Corregedoria-Geral de 26 de junho de 2018, transferindo-se o gozo do dia 23 de novembro de 2018 para o dia **17 de janeiro de 2019**.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 13h04min.

PORTARIA N.º 439/2018-DRH/DPE Porto Velho, 26 de novembro de 2018.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPE-RO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o requerimento da estagiária de Direito Luiza Biazzi Cantanhede, datado de 26 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER 15 (quinze) dias de recesso remunerado à estagiária de Direito **LUIZA BIAZZI CANTANHEDE**, matrícula n.º 300130702, lotada na Comarca de Porto Velho, para gozo **no período de 28.12.2018 a 11.01.2019**, nos termos do art. 19 da Resolução n.º 002/2013/DPE-RO, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 11h.

PORTARIA N.º 440/2018-DRH/DPE Porto Velho, 26 de novembro de 2018.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPE-RO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o requerimento do estagiário de Direito Lucas Eduardo da Silva Souza, datado de 14 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER 15 (quinze) dias de recesso remunerado ao estagiário de Direito **LUCAS EDUARDO DA SILVA SOUZA**, matrícula n.º 300130693, lotado na Comarca de Cacoal, para gozo **no período de 07.01.2019 a 21.01.2019**, nos termos do art. 19 da Resolução n.º 002/2013/DPE-RO, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 13h.

PORTARIA N.º 441/2018-DRH/DPE Porto Velho, 26 de novembro de 2018.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPERO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento do servidor João Rodrigues Vale Pereira, datado de 08 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR parcialmente, a pedido do servidor **JOÃO RODRIGUES VALE PEREIRA**, Assessor II, matrícula n.º 300103021, lotado na Comarca de Porto Velho, os termos da Portaria n.º 372/2018-DRH/DPE, de 19 de outubro de 2018, publicada no DOE n.º 196, de 25 de outubro de 2018, para registrar a alteração das férias referentes ao **exercício de 2019**, transferindo-se o gozo de 01.02.2019 a 02.3.2019 para o interstício **de 01.3.2019 a 30.3.2019.**

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 11h12min.

PORTARIA N.º 442/2018-DRH/DPE Porto Velho, 26 de novembro de 2018.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPERO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Anaíla Veronez Néry, datado de 09 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da servidora **ANAÍLA VERONEZ NÉRY**, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300130468, lotada na Comarca de Cacoal, 01 (uma) folga compensatória a ser usufruída no dia **30 de novembro de 2018**, em razão da atuação em 02 (duas) escalas de plantão judiciário de 07 (sete) dias, durante o ano de 2018 (nos períodos 02.02.2018 a 08.02.2018 e de 30.3.2018 a 05.4.2018), conforme a Certidão da Corregedoria-Geral datada de 17 de setembro de 2018.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 11h29min.

PORTARIA N.º 443/2018-DRH/DPE Porto Velho, 26 de novembro de 2018.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPERO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento do servidor Alesson Kallyo dos Santos Dias, datado de 05 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido do servidor **ALESSON KALLYO DOS SANTOS DIAS**, Assessor de Defensor Público, matrícula n.º 300130037, lotado na Comarca de Porto Velho, 01 (uma) folga compensatória a ser usufruída no dia **03 de dezembro de 2018**, em virtude da atuação no Plantão n.º 40, de pelo menos 07 (sete) dias, no ano de 2018 (no período de 08 a 15.10.2018), conforme a Certidão da Corregedoria-Geral datada de 16 de outubro de 2018.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCHELCE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 11h49min.

PORTARIA N.º 444/2018-DRH/DPE Porto Velho, 26 de novembro de 2018.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPERO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento do servidor Vinícius Araújo Lima, datado de 14 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido do servidor **VINÍCIUS ARAÚJO LIMA**, Assessor de Defensor Público, matrícula n.º 300130384, lotado na Comarca de Porto Velho, 04 (quatro) folgas compensatórias a serem usufruídas nos dias **28, 29 e 30 de novembro e 03 de dezembro de 2018**, em virtude da atuação em 02 (duas) escalas de plantão judiciário de 07 (sete) dias cada, durante o ano de 2018 (nos períodos de 06.02 a 05.3.2018 e de 10.9 a 17.9.2018), conforme a Certidão da Corregedoria-Geral datada de 13 de novembro de 2018.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 11h49min.

PORTARIA N.º 445/2018-DRH/DPE Porto Velho, 26 de novembro de 2018.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPERO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Samantha Sales Jansen Pereira, datada de 08 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da servidora **SAMANTHA SALES JANSEN PEREIRA**, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300128688, lotada na Comarca de Porto Velho, 01 (uma) folga compensatória a ser usufruída no dia **03 de dezembro de 2018**, em virtude da atuação em plantão judiciário no período de 09 a 16.7.2018, conforme a Certidão da Corregedoria-Geral datada de 30 de julho de 2018.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 11h29min.

PORTARIA N.º 446/2018-DRH/DPE Porto Velho, 26 de novembro de 2018.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPERO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento do servidor Rafael Cristiano Saraiva, datado de 13 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido do servidor **RAFAEL CRISTIANO SARAIVA**, Assessor I, matrícula n.º 300126300, lotado na Comarca de Porto Velho, 08 (oito) folgas compensatórias a serem usufruídas nos dias **10, 11, 12, 13, 14, 17, 18 e 19 de dezembro de 2018**, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2018, conforme a Declaração da 20.ª Zona Eleitoral datada de 15 de outubro de 2018, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9.504/1997.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 12h30min.

PORTARIA N.º 447/2018-DRH/DPE Porto Velho, 27 de novembro de 2018.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPERO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento da servidora Cássia Patrícia Ramos da Silva, datado de 06 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da servidora **CÁSSIA PATRÍCIA RAMOS DA SILVA**, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300094821, lotada na Comarca de Porto Velho, 04 (quatro) folgas compensatórias a serem usufruídas nas seguintes datas:

a) nos dias 03 e 04 de dezembro de 2018, em virtude da atuação em pelo menos 02 (duas) escalas de plantão judiciário de 07 (sete) dias cada, no ano de 2017, conforme a Certidão da Corregedoria-Geral datada de 07 de dezembro de 2017, nos termos do art. 2.º da Portaria n.º 020/2018-GAB/DPE, de 08 de janeiro de 2018, publicada no DOE n.º 11, de 17 de janeiro de 2018;

b) no dia 02 de janeiro de 2019, em virtude dos trabalhos realizados durante o "II Congresso da Defensoria Pública do Estado de Rondônia", no dia 18 de maio de 2018, conforme a Portaria n.º 828/2018-GAB/DPE, de 13 de junho de 2018, publicada no DOE n.º 111, de 20 de junho de 2018;

c) no dia 03 de janeiro de 2019, em virtude da atuação na ação social "25.ª Missão Solidária" no dia 24 de junho de 2018, conforme a Portaria n.º 789/2018-GAB/DPE, de 07 de junho de 2018, publicada no DOE n.º 106, de 12 de junho de 2018.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 08h09min.

PORTARIA N.º 448/2018-DRH/DPE Porto Velho, 27 de novembro de 2018.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPERO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento da servidora Taynara Fernanda dos Santos, datado de 30 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da servidora **TAYNARA FERNANDA DOS SANTOS**, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300130167, lotada na Comarca de Pimenta Bueno, 02 (duas) folgas compensatórias a serem usufruídas nos dias **18 e 19 de dezembro de 2018**, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral durante o 1.º turno das Eleições Gerais de 2018, conforme a Declaração da 9.ª Zona Eleitoral datada de 26 de setembro de 2018, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 08h17min.

PORTARIA N.º 449/2018-DRH/DPE Porto Velho, 27 de novembro de 2018.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPERO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento da servidora Aline da Silva, datado de 31 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da servidora **ALINE DA SILVA**, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300130377, lotada na Comarca de Espigão do Oeste, 08 (oito) folgas compensatórias a serem usufruídas nas seguintes datas:

a) nos dias 10 e 11 de dezembro de 2018, em virtude dos trabalhos realizados durante o "VI Processo Seletivo Público de Estágio da Defensoria Pública do Estado de Rondônia" no dia 06 de agosto de 2017, conforme a Portaria n.º 1195/2017-GAB/DPE, de 12 de setembro de 2017, publicada no DOE n.º 174, de 15 de setembro de 2017;

b) nos dias 12, 13, 14, 17, 18 e 19 de dezembro de 2018, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral durante as Eleições Gerais de 2018, conforme a Declaração da 12.ª Zona Eleitoral datada de 28 de outubro de 2018, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 08h17min.

PORTARIA N.º 450/2018-DRH/DPE Porto Velho, 27 de novembro de 2018.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPERO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento do servidor Ruan Pedro Cunha Bessa, datado de 08 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido do servidor **RUAN PEDRO CUNHA BESSA**, Assessor de Defensor Público, matrícula n.º 300130847, lotado na Comarca de Porto Velho, 04 (quatro) folgas compensatórias a serem usufruídas nas seguintes datas:

a) nos dias 06 e 07 de dezembro de 2018, em virtude da atuação em 01 (uma) escala de plantão judiciário de 07 (sete) dias cada, durante o ano de 2018 (no período de 03.9 a 10.9.2018), conforme a Certidão da Corregedoria-Geral datada de 24 de outubro de 2018;

b) nos dias 10 e 11 de dezembro de 2018, em virtude da atuação em 01 (uma) escala de plantão judiciário de 07 (sete) dias cada, durante o ano de 2018 (no período de 15.10 a 22.10.2018), conforme a Certidão da Corregedoria-Geral datada de 23 de outubro de 2018.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 11h49min.

PORTARIA N.º 451/2018-DRH/DPE Porto Velho, 27 de novembro de 2018.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPERO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento do servidor Ricardo Dutra Castro, datado de 22 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido do servidor **RICARDO DUTRA CASTRO**, Técnico Administrativo, matrícula n.º 300130618, lotado na Comarca de Porto Velho, 09 (nove) folgas compensatórias a serem usufruídas nas seguintes datas:

a) nos dias 07 e 10 de dezembro de 2018, em virtude da atuação na comissão organizadora da Cerimônia de Posse/Recondução do Defensor Público Marcus Edson de Lima ao cargo de Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia (biênio 2017/2019), ocorrida no dia 14 de julho de 2017, conforme a Portaria n.º 802/2017-GAB/DPE, de 26 de junho de 2017, publicada no DOE n.º 123, de 04 de julho de 2017;

b) nos dias 11, 12, 13 e 14 de dezembro de 2018, em virtude dos trabalhos realizados durante o "VI Processo Seletivo Público de Estágio da Defensoria Pública do Estado de Rondônia" no dia 06 de agosto de 2017, conforme a Portaria n.º 1195/2017-GAB/DPE, de 12 de setembro de 2017, publicada no DOE n.º 174, de 15 de setembro de 2017;

c) nos dias 17, 18 e 19 dezembro de 2018, em virtude dos trabalhos realizados na organização do "VII Processo Seletivo Público de Estagiários de Jornalismo e Administração da Defensoria Pública do Estado de Rondônia", cujas provas aconteceram no dia 03 de dezembro de 2017, conforme a Portaria n.º 1806/2017-GAB/DPE, de 21 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 243, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 08h50min.

PORTARIA N.º 452/2018-DRH/DPE Porto Velho, 27 de novembro de 2018.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPERO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento do servidor Midhiã Thimóteo de Menezes Silva, datado de 31 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido do servidor **MIDHIÃ THIMÓTEO DE MENEZES SILVA**, Assessor III, matrícula n.º 300130130, lotado na Comarca de Rolim de Moura, 01 (uma) folga compensatória a ser usufruída no dia **03 de dezembro de 2018**, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral durante as Eleições Municipais de 2016, conforme a Certidão da 29.ª Zona Eleitoral datada de 09 de novembro de 2016, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 09h07min.

PORTARIA N.º 1631/2018-GAB/DPE Porto Velho, 27 de novembro de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO os autos do Processo n. º 3001.1767.2018/DPE-RO;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 703, de 08 de março de 2013;

CONSIDERANDO o teor do Regulamento n.º 005/2016/DPG/DPE-RO, de 26 de outubro de 2016, publicado no DOE n.º 203, de 31 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER a Gratificação de Qualificação Funcional prevista no art. 15, inciso IV da Lei Complementar Estadual n.º 703, de 08 de março de 2013, no percentual de **10% (dez por cento)** do vencimento básico, conforme consta no art. 5.º, inciso III, do Regulamento n.º 005/2016/DPG/DPE-RO, de 26 de outubro de 2016, ao servidor **RAPHAEL HEITOR OLIVEIRA DE ARAÚJO**, Analista Programador cedido ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia até 31.12.2019 (conforme a Portaria n.º 1248/2018-GAB/DPE, de 04 de setembro de 2018, publicada no DOE n.º 169, de 13 de setembro de 2018), matrícula n.º 300130656, em virtude da conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Engenharia de *software* com métodos ágeis pelo Centro Universitário Newton Paiva, com efeitos financeiros retroativos ao dia **08.11.2018** e **ônus para o órgão cessionário**.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado
Horário da assinatura: 08h34min.

PORTARIA N.º 1635 **/2018-GAB/DPE** Porto Velho, 27 de novembro de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

Art. 1.º AUTORIZAR os servidores e os estagiários abaixo indicados a participem do curso "PNL – Técnicas da Programação Neurolinguística", promovido pela Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE-RO / Rua Afonso Pena, n.º 386, Centro, em Porto Velho), **entre os dias 26 e 30 de novembro de 2018**, das 08h às 12h, dispensando-os do horário de expediente durante esses dias.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo/função
ALAN MORAIS GORAYEB	300130836	Estagiário de Administração
ALESSANDRO COSTA DE SOUZA	300130181	Chefe de Secretaria de Núcleo
ANTÔNIO CARLOS MENDONÇA TAVERNARD	300130843	Analista Jurídico
EDINAEL GUEDES SOLIZ	300130732	Estagiário de Administração
ELIANA SOARES DO NASCIMENTO	300130822	Técnica administrativa
MÁRCIA HARTER	300130733	Técnica administrativa

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado
Horário da assinatura: 09h57min.

PORTARIA N.º 1636 **/2018-GAB/DPE** Porto Velho, 27 de novembro de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o Memorando n.º 166/CE/DPE-RO, de 26 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º INCLUIR a servidora **SILVANIA PINTO DE SOUZA**, Assessora Especial I, matrícula n.º 300114979, lotada na Comarca de Porto Velho, na Portaria n.º 828/2018-GAB/DPE, de 13 de junho de 2018, publicada no DOE n.º 111, de 20 de junho de 2018, que reconheceu as folgas compensatórias dos servidores desta Defensoria que trabalharam no "II Congresso da Defensoria Pública", realizado no dia 18 de maio de 2018, ficando reconhecido à servidora o direito à fruição de **02 (dois) dias de folgas compensatória**s, cujo poderá ser requerido em procedimento administrativo próprio.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado
Horário da assinatura: 11h17min.

PORTARIA N.º 1637 **/2018-GAB/DPE** Porto Velho, 27 de novembro de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o contido no Ofício n.º 010/EL, de 26 de novembro de 2018, que informou sobre o cancelamento do evento "Ação Cidadã",

Art. 1.º TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 1626/2018-GAB/DPE, de 23 de novembro de 2018, publicada no DOE n.º 215, de 26 de novembro de 2018, que designou o Defensor Público **GILBERTO LEITE CAMPELO**, matrícula n.º 300130459, e a Estagiária de Direito **DANIELA ALAINE SILVA NOGUEIRA**, matrícula n.º 300130831, para atuarem na "Ação Cidadã", evento que seria promovido pela Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia na Associação Zequinha Araújo no dia 08 de dezembro de 2018.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado
Horário da assinatura: 11h04min.

PORTARIA N.º 1638 **/2018-GAB/DPE** Porto Velho, 27 de novembro de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o requerimento da estagiária Andressa Folador Pio da Silva, datado de 26 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º DESLIGAR, a pedido e a contar de **27.11.2018**, a estagiária de Direito **ANDRESSA FOLADOR PIO DA SILVA**, matrícula n.º 300130855, do Quadro de Estagiários de Direito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, lotada na Comarca de Vilhena/RO.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado
Horário da assinatura: 13h.

PORTARIA N.º 1639 **/2018-GAB/DPE** Porto Velho, 28 de novembro de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o Regulamento n.º 012/2017/DGP/DPE-RO e o contido no Memorando n.º 163/CE/DPE-RO, de 23 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º RECONHECER os trabalhos realizados e a consequente folga compensatória do Defensor Público e dos servidores abaixo relacionados, por ocasião da organização do curso "Português Jurídico", ministrado pela empresa Sabbag & Sabbag Cursos Jurídicos Ltda. no dia 24 de novembro de 2018, das 08h às 12h e das 14h às 18h, no auditório do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO / Av. Pres. Dutra, n.º 4229, bairro Olaria), em Porto Velho.

Membro / servidor	Função ou cargo	Matrícula	Número de dias de folgas compensatórias
GILBERTO LEITE CAMPELO	Defensor Público	300130459	01 (um)
ANGÉLICA APARECIDA MELO DA SILVA	Técnica Administrativa	300130736	01 (um)
GABRIELA SOARES	Assessora de Defensor Público	300130782	01 (um)
PAULO MARCELO SILVESTRINI	Analista em Comunicação Social / Jornalismo	300130497	01 (um)
RICARDO DUTRA CASTRO	Técnico Administrativo	300130618	01 (um)
TIAGO VARNOU DA SILVA	Técnico Administrativo	300130648	01 (um)

Art. 2.º A solicitação de fruição da folga compensatória indicada nesta portaria deverá ser feita em procedimento administrativo próprio.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado
Horário da assinatura: 09h04min.

PORTARIA N.º 1640 **/2018-GAB/DPE** Porto Velho, 28 de novembro de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o Memorando n.º 071/2018-CI/DPE, de 19 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º AUTORIZAR os servidores abaixo indicados a participem do "I Seminário de Auditoria e Controle Interno", promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJ-RO) no dia **30 de novembro de 2018**, das 08h às 13h, no auditório do edifício-sede desse órgão (Rua José Camacho, n.º 585, bairro Olaria) em Porto Velho, dispensando-os do horário de expediente nesse dia.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo/função
AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA JUNIOR	300130632	Técnico administrativo
ANDERSON MARQUES DE OLIVEIRA	300130606	Analista Contábil
ELIZETH MENDES DE MORAIS	300124719	Auditora-Chefe
FABIANA FRANCO VIANA	300130737	Analista Contábil

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado
Horário da assinatura: 12h10min.

PORTARIA N.º 1641/2018-GAB/DPE Porto Velho, 29 de novembro de 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.1695.2018/DPE-RO,

RESOLVE:

Art. 1.º RETIFICAR os termos da Portaria n.º 1611/2018-GAB/DPE, de 21 de novembro de 2018, publicada no DOE n.º 215, de 26 de novembro de 2018, que converter em abono pecuniário 10 (dez) dias das férias referentes ao **1.º período do exercício de 2019** do Defensor Público de Entrância Especial **JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE**, matrícula n.º 300038796, lotado na Comarca de Porto Velho.

Assim, onde se lê:

"[...] alterando-se o período de gozo para o interstício de 22.01.2019 a 10.02.2019",

leia-se:

"[...] alterando-se o período de gozo para o interstício de **12.01.2019 a 31.01.2019**".

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado
Horário da assinatura: 08h48min.

PORTARIA N.º 1642 **/2018-GAB/DPE** Porto Velho, 29 de novembro de 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.1716.2018/DPE-RO,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR parcialmente, a pedido da servidora **ANA CLAUDIA MIRANDA**, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300085097, lotada na Comarca de Porto Velho, os termos da Portaria n.º 1555/2017-GAB/DPE, de 13 de novembro de 2017, publicada no DOE n.º 219, de 23 de novembro de 2017, para converter em abono pecuniário 10 (dez) dias das férias referentes ao **exercício de 2018**, nos termos do § 1.º do art. 9.º da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO, a ser pago conforme disponibilidade financeira, alterando-se o período de gozo para o interstício de **12.01.2019 a 31.01.2019**.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado
Horário da assinatura: 07h48min.

PORTARIA N.º 1643 **/2018-GAB/DPE** Porto Velho, 29 de novembro de 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.1687.2018/DPE-RO,

RESOLVE:

Art. 1.º CONVERTER em pecúnia, a pedido da Defensora Pública de 3.ª Entrância **MORGANA LIGIA BATISTA CARVALHO**, matrícula n.º 300126789, lotada na Comarca de Porto Velho, a Licença Prêmio por Assiduidade referente ao 1.º (primeiro) quinquênio ininterrupto de efetivo exercício, correspondente ao período de 27.11.2013 a 26.11.2018, nos termos do art. 123 da Lei Complementar n.º 68/1992.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral
Horário de assinatura: 09h46min.

EDITAL N.º 055/DRH/DPE, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o Edital n.º 01/2015, de Abertura do I Concurso Público para Provimento de cargos do Quadro Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, publicado no DOE n.º 2644, de 20 de fevereiro de 2015, e o respectivo edital de homologação do resultado final desse concurso, publicado no DOE n.º 2803, de 16 de outubro de 2015, torna pública a convocação para a perícia médica e para a posse da candidata abaixo relacionada, nomeada pela Portaria n.º 1624/2018-GAB/DPE, de 22 de novembro de 2018, publicada no DOE n.º 215, de 26 de novembro de 2018.

Comarca de lotação	Cargo/Especialidade	Classificação/ Lista	Nome completo	CPF
Porto Velho	Analista da Defensoria Pública – Analista em Administração	5.ª / Geral	LIDIANE ALEXANDRA GRANO	930.206.782-34

1. Os candidatos deverão observar os seguintes anexos deste Edital:

ANEXO I	CRONOGRAMA PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE
ANEXO II	DOCUMENTOS PARA A POSSE
ANEXO III	DOCUMENTOS PARA A PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL (CERTIDÃO DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL)
ANEXO IV	REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE
ANEXO V	REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO

2. Para a obtenção da Certidão de Capacidade Física e Mental, a perícia médica deverá ser agendada no Centro de Perícias Médicas (Cepem). O horário de atendimento para a perícia médica é das 8h às 13h. O endereço é Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 3862, Bairro Industrial, Porto Velho/RO (anexo à Policlínica Oswaldo Cruz (POC), no Bloco Dendê). O telefone para contato é o (69) 3216-5189.

3. Após a obtenção da Certidão de Capacidade Física e Mental, para a entrega e conferência da documentação necessária para a posse, o horário de atendimento na Divisão de Recursos Humanos é das 8h às 13h. A Divisão fica na sede da Defensoria, no 5.º andar, na Rua Padre Chiquinho, n.º 913, bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-490, Porto Velho. O telefone para contato é o (69) 3217-4709 e o *e-mail*, recursoshumanos@defensoria.ro.def.br.

Porto Velho, 29 de novembro de 2018.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado
Horário de assinatura: 09h45min.

ANEXO I – CRONOGRAMA PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

Evento	Prazos	Horário de atendimento
Apresentação de exames médicos à perícia médica para emissão da Certidão de Capacidade Física e Mental. Obs. Conforme já informado, é necessário o agendamento prévio no Cepem, situado na Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (anexa à Policlínica Oswaldo Cruz (POC), no Bloco Dendê). Telefone: (69) 3216-5189.	De 26.11.2018 a 25.12.2018	Das 8h às 13h
Apresentação de exames médicos à perícia médica, caso o candidato peça prorrogação do prazo inicial, nos termos da Lei Complementar n.º 68/1992.	De 26.11.2018 a 24.01.2019	
Conferência da documentação para a posse na Divisão de Recursos Humanos, que fica na sede da Defensoria, no 5.º andar, na Rua Padre Chiquinho, n.º 913, bairro Pedrinhas, CEP: 76801-490, Porto Velho – RO. Telefone: (69) 3217-4709.	De 26.11.2018 a 25.12.2018	Das 8h às 13h
Conferência da documentação para posse caso o candidato peça prorrogação do prazo inicial, nos termos da Lei Complementar n.º 68/1992.	De 26.11.2018 a 24.01.2019	

Obs.: A documentação deve entregue na Divisão de Recursos Humanos, preferencialmente, 03 (três) dias antes da data da posse.

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA A POSSE

Itens	Quantidade	Documentos	Observações
1	Original e 01 (uma) fotocópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
2	Original e 01 (uma) fotocópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais	-
3	Original e 01 (uma) fotocópia	Cartão de vacina dos dependentes	Menores de 05 (cinco) anos de idade
4	Original e 02 (duas) fotocópias	Cédula de Identidade (RG)	Não serão aceitos outros documentos, como Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
5	Original e 02 (duas) fotocópias	Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazendo (CPF/MF)	-
6	Original e 01 (uma) fotocópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (Ctps)	-
7	Original e 01 (uma) fotocópia	Título de Eleitor	-
8	Original e 01 (uma) fotocópia	Cartão do Programa de Integração Social (PIS) ou do Programa de Assistência do Servidor Público (Pasep)	Caso não possua o cadastro nesses programas, ele pode ser feito em uma agência do Ministério do Trabalho e Emprego
9	Original e 01 (uma) fotocópia	Comprovante de residência	Caso o comprovante não esteja no nome do convocado, deverá ser apresentada a via original de declaração de residência ou 01 (uma) cópia do contrato de locação
10	Original e 01 (uma) fotocópia	Certificado de Reservista	Apenas para homens
11	Original e 02 (duas) fotocópias	Comprovante de Escolaridade/Habilitação, expedido por órgão oficial, de acordo com o	-

		que consta no anexo I - Cargos de provimento efetivo da Lei Complementar Estadual n.º 798, de 25 de setembro de 2014	
12	01 (uma) fotocópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada)	-
13	01 (uma) via	Comprovante de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia	Pode ser emitida no *site:* https://www.sefin.ro.gov.br
14	02 (duas) vias	Certidão de quitação eleitoral	Pode ser emitida no *site:* www.tre.gov.br
15	01 (uma) via	Certidão negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da comarca de residência do candidato nomeado no estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos	Pode ser emitida no *site* específico do Tribunal de Justiça do estado onde o candidato nomeado residiu nos últimos 05 (cinco) anos
16	01 (uma) via	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Pode ser emitida no *site:* https://www.tce.ro.gov.br
17	01 (uma) via	Certidão negativa da Justiça Federal, da comarca onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos	Pode ser emitida no *site*: www.justicafederal.jus.br
18	01 (uma) via	Declaração informando se ocupa ou não cargo público	Caso ocupe, deverá apresentar também via original da certidão expedida pelo órgão empregador, com as especificações do cargo, a escolaridade exigida, a carga horária contratual, o vínculo jurídico, os dias e horários de trabalho e eventual escala de plantão
19	02 (duas) vias	Declaração informando da existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que o candidato nomeado figure como indiciado ou parte	-
20	02 (duas) vias	Declaração informando sobre a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público	-
21	01 (uma) via	*Curriculum vitae* em que constem eventuais formações ou qualificações do candidato nomeado, especialmente seus	-

		cursos de nível técnico ou superior, bem como experiências profissionais anteriores	
22	Via original	Certidão de Capacidade Física e Mental original expedida pelo Cepem da Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia	Ver anexo II desta portaria
23	01 (uma)	Fotografia 3x4	-
24	01 (uma) cópia	Número da agência e conta bancária do Banco do Brasil	Pode ser apresentada cópia do cartão bancário. Caso não possua conta no Banco do Brasil, poderá ser emitida uma declaração da remuneração a ser percebida pelo empossado para que proceda à abertura da conta. Não serão aceitas contas de outros bancos
25	01 (uma) via	Declaração de encargos de família para fins de Imposto de Renda	--
26	01 (uma) via	Autodeclaração de cor/raça	--
27	01 (uma) cópia	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – categorias entre "B" e "D" (somente para o cargo de Técnico da Defensoria Pública – Oficial de Diligência)	--

ANEXO III - DOCUMENTOS PARA A PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL (CERTIDÃO DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL)

Itens	Exames
1	Avaliação psiquiátrica.
2	Avaliação dermatoneurológica.
3	Avaliação oftalmológica.
4	Avaliação ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total).
5	Avaliação cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação).
6	Avaliação ginecológica incluindo a apresentação de exames de colpocitologia oncótica e parasitária, ultrassonografia pélvica e ultrassonografia das mamas. Obs.: Após os 40 anos de idade, a ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela mamografia com respectivo laudo do radiologista.
7	Sangue: VDR, glicemia, hemograma, ácido úrico, ureia, creatinina, lipidograma, sorologia para Chagas, TGP e TGO, HBSag, antiHBS e antiHCV.
8	Urina: EAS – toxicologia (cocaína e maconha).
9	Escarro (exame de BAAR).
10	Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida).
11	Raios X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida).
12	Radiografia de bacia.

13	Radiografia de tórax padrão – OIT.
14	PSA total (para homens acima de 40 anos).
15	Avaliação de clínico-geral, baseada no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens de n.º 7, 8, 9, 11 e 15 desta relação.

ENDEREÇO: Cepem - Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, situado na Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (anexa à Policlínica Oswaldo Cruz (POC), no Bloco Dendê). Telefone: (69) 3216-5189.

1 DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

1.1 O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais relacionados neste Anexo II.
1.2 O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos resultados dos exames e perícia médica.
1.3 Os inscritos nas vagas para candidatos com deficiência deverão comparecer ao Cepem, munidos de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais ou não e o grau de necessidade, que determinará estar ou não o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.
1.4 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado apto, será expedido o "Certificado de Aptidão Física e Mental", certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.

2 OUTRAS INFORMAÇÕES

2.1 As avaliações médicas deverão ser apresentadas ao Cepem sob a forma de laudos.
2.2 Os exames terão validade por 90 dias, a mamografia, por 02 (dois) anos, e a colpocitologia oncótica e parasitariam por 01 (um) ano a contar da data de sua expedição; as ultrassonografias terão sua validade estabelecida por critério do perito médico.
2.3 Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do Sistema Único de Saúde (SUS) e também na rede particular.
2.4 Os laudos médicos emitidos fora do estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor.
2.5 O Cepem, no ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem neste anexo.
2.6 O candidato deve efetuar agendamento do exame médico pericial no Cepem, no endereço mencionado anteriormente.

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE

Ao Excelentíssimo Senhor
Marcus Edson de Lima
Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia

Eu,_____, inscrita no CPF sob o número _____ e no RG sob número _____/_____, residente no endereço_____, telefone _____, nomeada para o cargo de Analista da Defensoria Pública de Rondônia, especialidade de Analista em Assistência Social, por meio da Portaria n.º 1624/2018-GAB/DPE, de 22 de novembro de 2018, publicada no DOE n.º 215, de 26 de novembro de 2018, vem requerer a Vossa Excelência a prorrogação de 30 (trinta) dias do prazo inicial para a minha posse nesse cargo, prazo esse que começou a contar a partir do dia 20 de novembro de 2018, com base na Lei Complementar n.º 68, de 09 de dezembro de 1992, seção IV, art. 17, § 1.º ("§ 1.º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação [no Diário Oficial do Estado], prorrogável por mais de 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado").

Nestes termos, peço deferimento.

Porto Velho, _____ de_____ de 2018.

_____
Assinatura da candidata

ANEXO V – REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO

Analista da Defensoria Pública – Analista em Administração	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Administração, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho Regional de Administração.

PORTARIA N.º 307 **/2018-CG/DPE** Porto Velho, 22 de novembro de 2018.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 517/2018/GAB/DPE-RO, de 11 de abril de 2018, publicada no DOE n.º 67, de 12 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o formulário de agendamento de folga compensatória n.º 118, datado de 14 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido do Defensor Público de 2.ª Entrância **YASSUO TROJAHN HAYASHI**, matrícula n.º 300128895, lotado na Comarca de Cacoal, 09 (nove) folgas compensatórias a serem usufruídas nas seguintes datas:

a) nos dias 07, 10, 11 e 12 de dezembro de 2018, em virtude da atuação em 02 (duas) escalas de plantão judiciário de 07 (sete) dias cada, no 2.º semestre de 2017, conforme a Certidão da Corregedoria-Geral expedida em 18 de setembro de 2018, nos termos do art. 2.º da Portaria n.º 218/2018-CG/DPE, de 28 de setembro de 2018, publicada no DOE n.º 185, de 09 de outubro de 2018;

b) nos dias 13, 14, 17, 18 e 19 de dezembro de 2018, em virtude da atuação em 02 (duas) escalas de plantão judiciário de 07 (sete) dias cada, no 1.º (primeiro) semestre de 2018 (nos períodos de 19.01 a 25.01.2018 e de 16.01 a 22.01.2018), conforme a Certidão da Corregedoria-Geral expedida em 18 de setembro de 2018.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Corregedor-Geral
Horário da assinatura: 12h11min.

PORTARIA N.º 306 **/2018-CG/DPE** Porto Velho, 22 de novembro de 2018.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 517/2018/GAB/DPE-RO, de 11 de abril de 2018, publicada no DOE n.º 67, de 12 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.1798.2018/DPE-RO,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR parcialmente, a pedido do Defensor Público de 3.ª Entrância **HANS LUCAS IMMICH**, Subdefendor Público-Geral, matrícula n.º 300093569, lotado na Comarca de Porto Velho, os termos da Portaria n.º 212/2018-CG/DPE, de 26 de setembro 2018, publicada no DOE n.º 180, de 28 de setembro de 2018, para registrar a alteração de 20 (vinte) dias das férias referentes ao **1.º período do exercício de 2019**, anteriormente concedidas para o mês de maio de 2019, transferindo-se o gozo para os interstícios **de 14.01.2019 a 23.01.2019** e **de 01.7.2019 a 10.7.2019**.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Corregedor-Geral
Horário da assinatura: 11h29min.

PORTARIA N.º 311 **/2018-CG/DPE** Porto Velho, 27 de novembro de 2018.

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 517/2018/GAB/DPE-RO, de 11 de abril de 2018, publicada no DOE n.º 67, de 12 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o formulário de agendamento de folga compensatória n.º 112, datado de 12 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido do Defensor Público de 3.ª Entrância **GUILHERME LUIS DE ORNELAS SILVA**, matrícula n.º 300102423, lotado na Comarca de Porto Velho, 03 (três) folgas compensatórias a serem usufruídas nas seguintes datas:

a) nos dias 18 e 19 de dezembro de 2018, em virtude dos trabalhos realizados durante o "VI Processo Seletivo Público de Estágio da Defensoria Pública do Estado de Rondônia" no dia 06 de agosto de 2017, conforme a Portaria n.º 1195/2017-GAB/DPE, de 12 de setembro de 2017, publicada no DOE n.º 174, de 15 de setembro de 2017, nos termos do art. 2.º da Portaria n.º 1579/2017-GAB/DPE, de 17 de novembro de 2017, publicada no DOE n.º 222, de 28 de novembro de 2017;

b) no dia 07 de janeiro de 2019, em virtude da atuação na 16.ª edição da ação social "TRT Comunidade – A Justiça do Trabalho mais próxima de você" (2.ª edição de 2018) no dia 28 de julho de 2018, conforme a Portaria n.º 915/2018-GAB/DPE, de 04 de julho de 2018, publicada no DOE n.º 123, de 10 de julho de 2018.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARÍLLYA GONDIM REIS
Corregedora-Geral em substituição
Horário da assinatura: 09h45min.

PORTARIA N.º 312 **/2018-CG/DPE** Porto Velho, 27 de novembro de 2018.

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 517/2018/GAB/DPE-RO, de 11 de abril de 2018, publicada no DOE n.º 67, de 12 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o formulário de agendamento de folga compensatória n.º 116, datado de 14 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da Defensora Pública de 1.ª Entrância **LUCIA PEREIRA BENTO MOREIRA**, matrícula n.º 300125429, lotada na Comarca de Alta Floresta do Oeste, 02 (duas) folgas compensatórias a serem usufruídas nos dias **21 e 22 de fevereiro de 2019**, em virtude atuação em 02 (duas) escalas de plantão judiciário de pelo menos 07 (sete) dias cada, no ano de 2017 (nos meses de agosto e setembro desse ano), conforme a Certidão da Corregedoria-Geral datada de 07 de novembro de 2018.

Art. 2.º Restarão 03 (três) folgas compensatórias referentes à atuação em 02 (duas) escalas de plantão judiciário de pelo menos 07 (sete) dias cada, no ano de 2017 (nos meses de agosto e setembro desse ano), conforme a Certidão da Corregedoria-Geral datada de 07 de novembro de 2018, que poderão ser usufruídas em datas oportunas.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARÍLLYA GONDIM REIS
Corregedora-Geral em substituição
Horário da assinatura: 09h45min.

PORTARIA N.º 313 **/2018-CG/DPE** Porto Velho, 27 de novembro de 2018.

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 517/2018/GAB/DPE-RO, de 11 de abril de 2018, publicada no DOE n.º 67, de 12 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o contido no formulário de alteração de férias n.º 99, de 19 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR parcialmente, a pedido do Defensor Público de 3.ª Entrância **KELSEN HENRIQUE ROLIM DOS SANTOS**, Chefe de Gabinete, matrícula n.º 300125408, lotado na Comarca de Porto Velho, os termos da Portaria n.º 121/2018-CG/DPE, de 04 de julho de 2018, publicada no DOE n.º 123, de 10 de julho de 2018, para registrar a alteração de 10 (dez) dias das férias referentes ao **2.º período do exercício de 2018**, transferindo-se o gozo de 07.01.2019 a 16.01.2019 para o interstício **de 06.5.2019 a 15.5.2019**.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARÍLLYA GONDIM REIS
Corregedora-Geral em substituição
Horário da assinatura: 09h45min.

PORTARIA N.º 314 **/2018-CG/DPE** Porto Velho, 27 de novembro de 2018.

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 517/2018/GAB/DPE-RO, de 11 de abril de 2018, publicada no DOE n.º 67, de 12 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.1817.2018/DPE-RO,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR parcialmente, a pedido do Defensor Público de 3.ª Entrância **LEANDRO DE ALMEIDA MAINARDES**, matrícula n.º 300125502, lotado na Comarca de Porto Velho, os termos da Portaria n.º 212/2018-CG/DPE, de 26 de setembro 2018, publicada no DOE n.º 180, de 28 de setembro de 2018, para registrar a alteração de 20 (vinte) dias das férias referentes ao **1.º período do exercício de 2019**, anteriormente concedidas para o mês de fevereiro de 2019, transferindo-se o gozo para os interstícios **de 11.02.2019 a 20.02.2019** e **de 06.5.2019 a 15.5.2019**.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARÍLLYA GONDIM REIS
Corregedora-Geral em substituição
Horário da assinatura: 09h45min.

PORTARIA N.º 315 **/2018-CG/DPE** Porto Velho, 27 de novembro de 2018.

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 517/2018/GAB/DPE-RO, de 11 de abril de 2018, publicada no DOE n.º 67, de 12 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.1800.2018/DPE-RO,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR parcialmente, a pedido do Defensor Público de 3.ª Entrância **KELSEN HENRIQUE ROLIM DOS SANTOS**, Chefe de Gabinete, matrícula n.º 300125408, lotado na Comarca de Porto Velho, os termos da Portaria n.º 212/2018-CG/DPE, de 26 de setembro 2018, publicada no DOE n.º 180, de 28 de setembro de 2018, para registrar a alteração de 20 (vinte) dias das férias referentes ao **1.º período do exercício de 2019**, anteriormente concedidas para o mês de abril de 2019, transferindo-se o gozo para os interstícios **de 16.5.2019 a 25.5.2019 e de 22.7.2019 a 31.7.2019**.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARÍLLYA GONDIM REIS
Corregedora-Geral em substituição
Horário da assinatura: 09h45min.

PORTARIA N.º 316 **/2018-CG/DPE** Porto Velho, 26 de novembro de 2018.

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 517/2018/GAB/DPE-RO, de 11 de abril de 2018, publicada no DOE n.º 67, de 12 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.1776.2018/DPE-RO,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR parcialmente, a pedido da Defensora Pública de 3.ª Entrância **EVELINE EMANUELLE AYMAR ELIHIMAS NASCIMENTO BRANDÃO**, matrícula n.º 300123562, lotada na Comarca de Porto Velho, os termos da Portaria n.º 212/2018-CG/DPE, de 26 de setembro 2018, publicada no DOE n.º 180, de 28 de setembro de 2018, para registrar a alteração de 20 (vinte) dias das férias referentes ao **1.º período do exercício de 2019**, concedidas anteriormente para o mês de abril de 2019, transferindo-se o gozo para o interstício **de 11.5.2019 a 30.5.2019**.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARÍLLYA GONDIM REIS
Corregedora-Geral em substituição
Horário da assinatura: 09h45min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO

AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 086/2018.

PROCESSO Nº753/2018

O Município de Alta Floresta D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 9793/2018, torna público que o Pregão Eletrônico 86/2018, que trata do **Registro de preço para uma possível e futura aquisição de Tubos de Concreto, Tipo de Manilhas, visando suprir as necessidades para atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura – SEMIE, deste Município por um período de 12 meses**. Será suspenso por tempo indeterminado conforme memorando nº 267/2018, da Secretaria Municipal de Infraestrutura solicitando prazo para adequação do objeto. Informamos ainda que todas as publicações relacionadas ao respectivo pregão, bem como nova data para abertura da sessão serão comunicadas nos meios oficiais e ainda nos sites www.licitanet.com.br e www.altaflorestadoeste.ro.gov.br–"Transparência Municipal". Outras informações pelo telefone (69) 3641-2818.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 29 de novembro de 2018 as 10:26min.

CELIA FERRARI BUENO

Pregoeira

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 079/SML/PMA/2018
PROC. N.º 8780/SEMPOG/2018

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 093/2018/SML/PMA, referente ao Processo Administrativo nº. 9051/2018/SEMSAU, cujo objeto é: O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 079/2018/SML/PMA, referente ao Processo Administrativo nº. 8780/2018/SEMPOG, cujo objeto é: Fornecimento de solução de Software de Gestão Administrativa, Tributária e Financeira para o Município de Ariquemes, pelo prazo de 12 (doze) meses. Em favor da empresa: **PUBLICA SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **04.804.931/0001-01,** ficando o processo homologado com o **valor total de R$ R$ 820.000,00** (oitocentos e vinte mil reais).

Ariquemes-RO, 29 de Novembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado em 29/11/2018 às 17h01min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 060/2018/PMC

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP, MEI, EIRELI

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 016 de 02 de Fevereiro de 2018, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 060/2018/PMC, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E OUTROS MATERIAIS COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAIS CEBOLINHA, CHICO SOLDADO, CECÍLIA MEIRELES E MARCO IRIS, processo administrativo n.º 1262/2018/SEMEC - Valor estimado R$ 119.700,0, Data para cadastramento de propostas a partir do dia, 03/12/2018 as 13:00h, fim do recebimento das propostas dia 18/12/2018 as 09:00 horas, Inicio de abertura das propostas 18/12/2018 as 09:05 horas, fim da abertura das propostas 18/12/2018 as 10:00 horas, Início da disputa 18/12/2018 as 10:05 horas, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi-RO, 29 de novembro de 2018.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS

PREGOEIRA – OFICIAL

(Assinado em 29/11/2018 às 11h15min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 059/2018/PMC

LOTES PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP, MEI, EIRELI

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 016 de 02 de Fevereiro de 2018, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 059/2018/PMC, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE com recursos oriundos de Emenda Parlamentar por meio da Proposta n. º 19217.292000/1180-41 que tem como Unidade Assistida os Centros de Saúde SAMARITANO, SÃO FRANCISCO E TIRANDENTES de Cabixi-RO e para atendimento do Programa Saúde Bucal por meio de Termo de Compromisso n. º 1100031712261006845, processo administrativo n.º 1269/2018/SEMUSA - Valor estimado R$ 345.020,36, Data para cadastramento de propostas a partir do dia, 03/12/2018 as 13:00h, fim do recebimento das propostas dia 13/12/2018 as 09:00 horas, Inicio de abertura das propostas 13/12/2018 as 09:05 horas, fim da abertura das propostas 13/12/2018 as 10:00 horas, Início da disputa 13/12/2018 as 10:05 horas, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi-RO, 29 de novembro de 2018.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS

PREGOEIRA – OFICIAL

(*Assinado em 29/11/2018 às 11h15min*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 062/2018/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 016 de 02 de Fevereiro de 2018, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 062/2018/PMC, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de câmeras de monitoramento/segurança, processo administrativo n.º 1291/2018/GABINETE - Valor estimado R$ 9.775,96, Data para cadastramento de propostas a partir do dia, 03/12/2018 as 13:00h, fim do recebimento das propostas dia 19/12/2018 as 09:00 horas, Inicio de abertura das propostas 19/12/2018 as 09:05 horas, fim da abertura das propostas 19/12/2018 as 10:00 horas, Início da disputa 19/12/2018 as 10:05 horas, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi-RO, 29 de novembro de 2018.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS

PREGOEIRA – OFICIAL

(*Assinado em 29/11/2018 às 11h20min*)

CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES DA E.E.E.F."CHICO MENDES"

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI ADICIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 001/2018

O Conselho Escolar da E.E.E.F. CHICO MENDES, na pessoa do Presidente da Comissão de Compras e Licitação, Lucilene Mascarenhas de Oliveira, designada pela Portaria Nº 001/2018, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na MODALIDADE CARTA CONVITE, do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. OBJETO: O objeto do presente Convite é a realização de reparos na biblioteca, laboratório, refeitório e salas de aula conforme quantitativos e especificações técnicas e outras constantes no Processo que são partes integrantes e, ainda, observando a proposta apresentada, que, com seus anexos, integrem este termo, independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos legais, objetivando o atendimento das necessidades deste Conselho Escolar para o atendimento dos alunos, de acordo com o Termo de Referência em Anexo. UNIDADE EXECUTORA: O Conselho Escolar da E.E.E.F. CHICO MENDES, NATUREZA DA DESPESA: CUSTEIO, FONTE DE RECURSO: PROAFI ADICIONAL.

DATA DE ABERTURA: 10 de dezembro de 2018, às 13h (horário de Rondônia).

LOCAL: situada na linha 9 Km 16/rumo escondido/ Distrito Estrela do Oeste, município de Cabixi-RO.

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da Escola CHICO MENDES, sua retirada poderá ser efetuada, de 03/12/18 a 10/12/18, das 07h às 17h00min, na direção da escola , situada na linha 9 Km 16/rumo escondido/ Distrito Estrela do Oeste, município de Cabixi-RO.

Cabixi-RO, 29 de novembro de 2018.

Lucilene M. de Oliveira

LUCILENE MASCARENHAS DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

(Assinado em 29/11/2018 às 13h40min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 061/2018/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 016 de 02 de Fevereiro de 2018, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 061/2018/PMC, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, Objeto: Aquisição de Veículo de fabricação nacional, tipo van de passageiros, para no mínimo 15 +1 lugares incluindo o motorista, 0 km, com no mínimo ano/modelo 2018 ou mais recente, processo administrativo n.º 1290/2018/SEMAS - Valor estimado R$ 181.800,00, Data para cadastramento de propostas a partir do dia, 03/12/2018 as 13:00h, fim do recebimento das propostas dia 17/12/2018 as 12:00 horas, Inicio de abertura das propostas 17/12/2018 as 12:05 horas, fim da abertura das propostas 17/12/2018 as 13:00 horas, Início da disputa 17/12/2018 as 12:05 horas, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi-RO, 29 de novembro de 2018.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS

PREGOEIRA – OFICIAL

(*Assinado em 29/11/2018 às 11h20min*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREGÃO ELETRONICO Nº 57/2018

Registro de preço para eventual e futura contratação de diária de caminhão prancha, para atender a Secretaria Municipal de Obras, com o valor total estimado em **R$ 97.666,00 (noventa e sete mil e seiscentos e sessenta e seis reais).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 57/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h55min do dia 13/12/2018. O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 13/12/2018 (Horário de Brasília).** A retirada do edital está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 29 de novembro de 2018.

Luciana de Almeida Leal Ribeiro

Pregoeira

(*Assinado em 29/11/2018 às 14h50min*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2018

O objeto aquisição de material de construção para a reforma da Quadra Moacir Falcão Metzker, com o valor total estimado em **R$ 31.644,80 (trinta e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 44/2018 _segunda republicação, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **Envio das propostas poderá ser feito até as 16h00min do dia 13/12/2018. O início da Sessão Pública virtual será às 16h30min do dia 13/12/2018 (Horário de Brasília).** A retirada do edital está disponível nos sites: https://licitanet.com.br/ **e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 30 de novembro de 2018.

Luciana de Almeida Leal Ribeiro

Pregoeira

(*assinado em 30/11/2018 às 09h35min*)

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

O Município de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, Portaria n.º 281 de 20/06/2018, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e demais alterações subseqüentes, e nas condições abaixo, que se encontra aberta a licitação, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** 003/CPL/2018, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução indireta, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Conforme, abaixo discriminados, a CPL efetuará o recebimento da doc. pertinente a Habilit. e Proposta comercial dos interessados. ***OBJETO:*** *Contratação de empresa para CONCLUSÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO, TIPO II, ESCOLA NOVA FLORESTA.* localizada na BR 421, Linha C 6, km 15 em Campo Novo de Rondônia/RO, R$ 386.171,85. Obedecendo integralmente ao projeto básico executivo, planilha orçament., cronogr. fís., financ. e especificações técnicas as normas vigentes e exigências legais. **SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOC. DE HABILIT., PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.** Abertura: **28/01/2019**, Horário: **09:00 horas (horário local)**. Local: **Sala de Sessões de Licitações/CPL. Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**. Endereço: **Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02.** Contato: **(69) 3239-2240/2357/2291**. e-mail: **compras@camponovo.ro.gov.br.**

Campo Novo de Rondônia, 28 de novembro de 2018.

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN
Presidente - CPL
(assinado em, *30/11/2018 às 09h 00 min.)*

EXTRATO DO CONTRATO N°.0326/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA e VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO/CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL, ATUAR NA REALIZAÇÃO DE EVENTUAIS LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E ANTIECONÔMICOS, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, atendendo a solicitação da secretaria municipal de administração – SEMAD **PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0055/18, Proc. Adm. Nº 1348/2018 **VALOR:** percentual de 8% (oito por cento) **DO PRAZO:** 12 (doze) meses . **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 de novembro de 2018

Chupinguaia - RO, 19 de novembro de 2018

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

(*assinado em 19/11/2018 às 09h00min*)

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº. 1419/18, conforme o pregão Eletrônico nº. 205/2018, para a **empresa PARAISO & PARAISO LTDA - ME, nos itens 01, 06, 08, 23,** com o valor de **R$. 14.827,92** (quatorze mil oitocentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia - RO, 23 de novembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
PREFEITA MUNICIPAL

(*assinado em 23/11/2018 às 09h00min*)

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº. 1419/18, conforme o pregão Eletrônico nº. 205/2018, para a **empresa F. M. DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP, nos itens 11, 25, 32,** com o valor de **R$. 7.627,45** (sete mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia - RO, 23 de novembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
PREFEITA MUNICIPAL

(*assinado em 23/11/2018 às 09h00min*)

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº. 1419/18, conforme o pregão Eletrônico nº. 205/2018, para a **empresa V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME, nos itens 3, 4, 7, 14, 18, 20, 22, 26, 27, 28, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39,** com o valor de **R$. 21.059,92** (vinte e um cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia - RO, 23 de novembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
PREFEITA MUNICIPAL

(*assinado em 23/11/2018 às 09h00min*)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0219/17

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA e VALE DO RIO VERDE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA-EPP

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº.0219/17. **DO PRAZO: 60** (sessenta) dias, contados do termino da ordem de serviço. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 0219/17, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº.1138/2017 **DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 23 de novembro de 2018.

Chupinguaia - RO, 23 de novembro de 2018.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

(*assinado em 23/11/2018 às 11h00min*)

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 817/2018, conforme o Pregão Eletrônico nº 148/18, para a empresa **EXTRA MÁQUINAS S/A,** com o valor **UNITÁRIO** de R$.363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil). Perfazendo o **VALOR TOTAL** de R$. 726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 28 de novembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
PREFEITA MUNICIPAL

(*assinado em 28/11/2018 às 10h00min*)

ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 655/2018/SEMUSA

Ata de Registro de Preços nº. 022/2018, Pregão Eletrônico 034/2018/SRP, cujo o presente processo versa sobre a licitação, **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA para o ano de 2018/2019.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.
Contratada: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 13.977.860/0001-21. Item, 12. Valor Adjudicado: R$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais).
Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Forma de pagamento: O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pelos (as) Secretários (as), e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Corumbiara/RO em 12 de Novembro de 2018.

Laércio Marchini
Prefeito Municipal.
Termo de posse 176

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 1074/SEMEC/2017. **Contrato** nº 04/PMCM/2018. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Costa Marques. **Contratada:** S. O. XIOBER & CIA EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA. **CNPJ:** 10.547.961/0001-74. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 05/2018. **Objeto: Aquisição de Academia ao Ar Livre**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, com recursos do contrato de Repasse nº 802589/2014/Ministério do Esporte/CAIXA. **Assinado:** 21 de maio de 2018. **Valor:** R$ 79.990,00 (Setenta e nove mil novecentos e noventa reais). **Vigência:** O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses. **Fonte de Recursos:** Secretaria Municipal de Educação – SEMECEL. **Função/Sub Função/Programa/Proj. Atividade:** 13.3920012.1026 – Implantação de Academia ao Ar Livre. **Categoria Econômica:** 44.90.51 – Obras e Instalações. **Ficha:** 184. Costa Marques – RO, 30 de maio de 2018.

Vagner Miranda da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO,FORMA ELETRÔNICA Nº 098/CPL/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5418/SEMOSP/2018

O Município de Espigão do Oeste-RO, através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor Preço Global" por lote, cujo **OBJETO É: DESPESA COM CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARTE ELÉTRICA PARA ATENDER AOS VEÍCULOS: CAMINHÃO VW 26.260 PLACA LOF 9096 ANO 2002, CAMINHÃO VW 26.220 PLACA NEE 5483 ANO 2008, CAMINHÃO 2726 PLACA NCE 1659 ANO 2009 E, CAMINHÃO 2726 PLACA NED 7578 ANO 2010 E AS MÁQUINAS MÁQUINAS PATROL 120H ANO 2008, PÁ CARREGADEIRA W20E ANO20E ANO 1997, PÁ CARREGADEIRA W130 ANO 2009 E PÁ CARREGADEIRA W 130- TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2018/SEDI A SERVIÇOS NAS ESTRADAS VICINAIS, TODOS PERTENCENTES A FROTA DA SEMOSP –DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE – RO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 061/2017/FITHA.,__ valor estimado de R$ 20.383,33 (vinte mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), Exclusivo Para MEs e EPPs,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **03/12/2018** das 08h00 às 09h30 do dia **17/12/2018**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **17/12/2018 às 10h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012. Espigão do Oeste - RO, 29 de novembro de 2018, ás 11h00min.

Zenilda Renier Von Rondon
Pregoeira oficial

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO -REPETIÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5061/SEMELC/2018

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS NO CAMPO DA COMUNIDADE KAPA 80-na Linha Kapa 80, Zona Rural, neste Município de Espigão do Oeste-RO, fonte de recurso, CONTRATO DE REPASSE Nº 802576-2014 / MINISTÉRIO DOS ESPORTES/ CAIXA /PROCESSO 2627.1018194-58/2014, com contrapartida do Município**, tudo em conformidade com processo **5061/SEMELC/2018** cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **19/12/2018, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas ,nº 2688, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro: Vista Alegre. **O valor estimado da pretensa contratação é de R$ 139.428,06 (Centro e trinta e nove Mil , quatrocentos e vinte e oito Reais e seis Centavos)**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, cujo ônus da reprodução será por conta do interessado a ser recolhido através de DAM – Documentação de Arrecadação Municipal no valor de R$ 40,00 e ainda está disponível no portal da transparência.

Espigão do Oeste - RO, 29 de novembro de 2018, ás 12h04min.

Zenilda Renier Von Rondon
Pregoeira oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 120/GP/2018.

Processo n° **1-2317/2018**

Pregão Eletrônico n° **0077/PMJ/2018**

OBJETO: Aquisição de Material Permanente e Veículo.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico fls. 2.399/2.403 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, o Pregão eletrônico nº 077/PMJ/2018, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA para Eventual e Futura Aquisição de Material Permanente e Veículo, nos valores abaixo descritos, em favor das respectivas empresa.

Ordem	Empresa	Valor
1)	ALEXANDRE VENSO BONFIM - ME. CNPJ: 21.445.783/0001-97	R$ 36.036,60
2)	ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI. CNPJ: 28.515.824/0001-13.	R$ 44.318,00
3)	ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME. CNPJ: 13.977.860/0001-21	R$ 50.972,89
4)	ATUANTE COMERCIAL LTDA – ME. CNPJ: 03.479.428/0001-57	R$ 39.300,00
5)	CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA – ME. CNPJ: 18258.209/0001-15	R$ 315.286,68
6)	COMERCIAL USUAL EIRELI – EPP. CNPJ: 14.050.075/0001-91	R$ 65.000,00

7)	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA. CNPJ: 02.475.985/0001-37	R$ 27.334,67
8)	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA – ME. CNPJ: 10.541.396/0001-38.	R$ 1.884,00
9)	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI – EPP. CNPJ: 26.527.362/0001-29.	R$ 24.578,70
10)	GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 23.813.386/0001-56	R$ 157.788,00
11)	GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA – EPP. CNPJ: 62.413.869/0001-15	R$ 59.595,96
12)	HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES EIRELI – EPP. CNPJ: 11.192.559/0001-87	R$ 164.383,00
13)	JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP. CNPJ: 13.287.059/0001-54.	R$ 11.065,09
14)	K.C.R.S. COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP. CNPJ: 21.971.041/0001-03	R$ 1.944,00
15)	LAJA LTDA – ME. CNPJ: 05.887.870/0001-48	R$ 18.901,45
16)	LDM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP. CNPJ: 13.389.967/0001-59	R$ 22.652,00
17)	MAKE LINE COMERCIAL LTDA. CNPJ: 05.416.754/0001-40	R$ 51.000,00
18)	MBR FERNANDES EPP. CNPJ: 16.845.253/0001-04.	R$ 29.908,36
19)	METARLÚGICA HOSPITALAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA. CNPJ: 82.301.789/0001-85	R$ 49.000,00
20)	NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 06.253.085/0001-04	R$ 44.319,00
21)	OLMI INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 00.789.321/0001-17.	R$ 44.154,32
22)	SOLICITY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 10.285.079/0001-06	R$ 1.090,00
23)	V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME. CNPJ 05.255.167/0001-17.	R$ 216.053,37
TOTAL GERAL:		**R$ 1.476.566,09**

Um Milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais, e nove centavos.

Jaru, quinta-feira, 29 de novembro de 2018.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária de Saúde em
(*assinado em 29/11/2018 às 14h00min*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/PMJ/2018 - TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-4566/2018.**

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA**.

Valor estimado de **R$ 323.566,67 (trezentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

Data para cadastro de propostas: 04/12/2018, a partir das 10h00min, finalizando às 09h59min do dia 18/12/2018. Início da Sessão Pública: **18 de dezembro de 2018, às 10h10min (horário de Brasília).**

Local da disputa virtual: www.comprasgovernamentais.com.br **(Comprasnet).**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "www.jaru.ro.gov.br".

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 30 de novembro de 2018.

.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
HIAGO LISBOA CARVALHO
CPF:/CNPJ: 00564142228
Assinado em: 30/11/2018
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Hiago Lisboa Carvalho
Pregoeiro
(*assinado em 30/11/2018 às 08h59min*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N. 153/CPL/PMJP/RO/2018

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (madeira)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Processo Administrativo n. **10983/18/SEMOSP**. Valor Estimado: **R$ 838.166,28 (oitocentos e trinta e oito mil cento e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de Abertura: **12 de dezembro de 2018, às 10:00 horas** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 29 de novembro de 2018.

Christiano Alves Vieira
Presidente da CPL
(assinado em 29/11/18 às 10h30m)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 56/GAB/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 56/GAB/2018 na forma da Lei 10.520/02 visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA DECORAÇÃO NATALINA (tais como: mangueira 24 led, pisca led, conectores, fio e cabo de energia) Conforme Termo de Referencia,** com recursos provenientes do **Convenio nº 112/PGE/2018 e Contrapartida do Município**. Processo Administrativo nº 2571/2018, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE. O envio das propostas será das 08:00hrs do dia 03/12/2018 até as 09:00hrs do dia 13/12/2018. **Início da sessão pública virtual será às 10:00hrs do dia 13/12/2018** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 51.507,70 (Cinquenta e um mil quinhentos e sete reais e setenta centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.comprasnet.gov.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste, 28 de novembro de 2018.

Raquel de Moraes
Pregoeira

(*assinado em 28/11/2018 às 14h15min*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/CPL/2018 PROCESSO ORDINÀRIO Nº 386/SEMSAU/2018.

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.160/2018/PMMA, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço Item, realizado por meio da internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Inicio de recebimento de Propostas: 03 de novembro de 2018 às 08h00min. (Brasília) Fim de recebimento de Propostas: 17 de dezembro de 2018 às 10h00min. (Brasília) Inicio da sessão: 17 de dezembro de 2018 às 10h00min. (Brasília) Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ministro Andreazza/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I). O valor estimado da presente licitação é de R$ 24.927,00 (Vinte e Quatro Mil Novecentos e Vinte e Sete Reais). Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 30 de novembro de 2018.

Alfredo Henrique Pereira

Pregoeiro Oficial

Decreto 4.160/2018/PMMA

Ministro Andreazza, 30 de novembro de 2018.

WILSON LAURENTI

PREFEITO MUNICIPAL

(Assinado em 30/11/2018 as 09horas40min)

PREFEITURA DE MONTE NEGRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/CPL/2018

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônica**, tipo menor preço.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **906/SEMOSP/2018**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO ***R$ 36.653,18 (trinta e seis mil seiscentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14/12/2018, às 11h00(horário de Brasília).
LOCAL: http://www.licitanet.com.br.
OBJETO Aquisição de ***AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE METAS DO CONVÊNIO Nº 083/PJ/DER/RO***, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, para recuperação de estradas vicinais pertencentes à malha viária do município, em atendimento a Secretaria de Gestão em Obras e Serviços Públicos– SEMOSP. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** http://www.licitanet.com.br. e http://www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 28 de novembro de 2018.

Rogério Ribeiro de Azevedo
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017
(ASSINADO 29/11/2018 AS 10HS E 30MIN)

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 76/2018
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 76/2018, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, CADEIRA E ESTANTE) E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (RETROPROJETOR), VISANDO ANTENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME PACTUADO NOS CONVÊNIOS 225/PGE-2018 E 255/PGE-2018, CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE E GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. .A Presente licitação foi estimada em R$ 46.883,92(quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 76/2018, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 5.450/2005 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 13 de dezembro de 2018 às 10:00**; Abertura das propostas:** dia 13 de dezembro de 2018 às 10:01**; Início do Pregão:** dia 13 de dezembro de 2018 às 11:30. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 29 de novembro de 2018.

Vildimark Cardoso dos Santos
Pregoeiro – Port.20/2017

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 77/2018
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 77/2018, tendo como objeto: O objeto desta licitação constitui-se na aquisição de equipamentos (concentrador de oxigênio) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme pactuado no convêncio 304/PGE-2017, sendo que o referido item foi declarado fracassado no Pregão 28/2018 (item 3). .A Presente licitação foi estimada em R$ 4.630,33(quatro mil, seiscentos e trinta reais e trinta e três centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 77/2018, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 5.450/2005 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 13 de dezembro de 2018 às 12:00**; Abertura das propostas:** dia 13 de dezembro de 2018 às 12:01**; Início do Pregão:** dia 13 de dezembro de 2018 às 13:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 29 de novembro de 2018.

Vildimark Cardoso dos Santos
Pregoeiro – Port.20/2017

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 80/2018
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 80/2018, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO, CABINE SIMPLES, VISANDO ATENDER AO PLANO DE TRABALHO ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 245/PGE-2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE E GOVERNO DO ESTADO POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. A Presente licitação foi estimada em R$ 52.806,43(cinquenta e dois mil, oitocentos e seis reais e quarenta e três centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 80/2018, tipo Menor Preço por item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 5.450/2005 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 13 de dezembro de 2018 às 09:00**; Abertura das propostas:** dia 13 de dezembro de 2018 às 09:01**; Início do Pregão:** dia 13 de dezembro de 2018 às 10:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 29 de novembro de 2018.

Vildimark Cardoso dos Santos
Pregoeiro – Port.20/2017

Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2018

Licitação a ser realizada em 13/12/2018 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Equipamentos para Fisioterapia, Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 43.283,89 (quarenta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 27 de Novembro de 2.018

Edvaldo Ferreira da Silva
Pregoeiro

(*assinado em 27/11/2018 às 13 h15min*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N°006/CPL/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 711/SEMOSP/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO QUE AS 08:00 HORAS DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2018,** na sede da Prefeitura, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de execução indireta, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA, PELO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, COM IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS NAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 006/DETRAN/2018.** Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 711/SEMOSP/2018; valor Máximo da obra: **R$ 381.007,42 (trezentos e oitenta e um mil sete reais e quarenta e sete centavos)**. A pasta contendo o Edital republicado e seus anexos encontram-se disponível no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e poderá ser adquirido junto a CPL, no endereço acima supra-citado pelas pessoas interessadas de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 28 de Novembro de 2018.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS

PORT. Nº215/GAB/PMS/2018

Presidente de CPL

(Assinado em 28/11/2018 às 11h33min)

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 099/CPL/2018
Edital Nº. 112/CPL/2018
Processo administrativo n GI 686-2018

O pregoeiro do município de Teixeiropolis/RO torna publico para conhecimento dos interessados, o aviso de licitação do Pregão Eletrônico Nº: 099/CPL/2018, objetivando a contratação de empresa para aquisição de material de processamento de dados (cartucho toner laserjet preto HP 17a, cf217a original, genuíno). - pelo sistema de registro de preços - SRP.
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **02/GAB/2018 de 04 de janeiro de 2018**, torna público que realizará a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgada Menor Preço por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender as Secretarias Municipais: **GABINETE**, Secretaria de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda – **SEMPLAF**, Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP,** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – **SEMAGRI**, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – **SEMAST**, Secretaria Municipal de Licitação e Compras – **SEMLIC**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CARTUCHO TONER LASERJET PRETO HP 17A, CF217A ORIGINAL, GENUÍNO). - PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.** Estimado no valor de **R$ 324.960,00 (Trezentos e vinte quatro mil novecentos e sessenta reais).** Processo Administrativo nº GI- **686/2018** – **Data para** Recebimento de proposta **30/11/2018** a partir das **09h00min, Até** o dia **12/12/2018**, até as **09h00min**. Data para abertura de propostas dia **12/12/2018** as **09h05min** e inicio da sessão pública: dia **12/12/2018**, com início às **12h00min**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.
Endereço Av. Afonso pena n 2280, centro – Teixeiropolis/RO.
Pregoeiro Jean Vieira de Araújo
E-mail cpl@teixeiropolis.ro.gov.br
Teixeirópolis/RO, **29 de novembro de 2018 às 13h00min.**

Jean Vieira de Araújo
Pregoeiro
Decreto nº 02/GAB/2018 de 04/01/2018

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 100/CPL/2018
Edital Nº. 113/CPL/2018
Processo administrativo n GI 681-2018

O pregoeiro do município de Teixeiropolis/RO torna publico para conhecimento dos interessados, o aviso de licitação do Pregão Eletrônico Nº: 100/CPL/2018, objetivando a contratação de empresa para aquisição de material de consumo pneus, câmaras de ar e protetores de rodas. - pelo sistema de registro de preços – SRP.
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **02/GAB/2018 de 04 de janeiro de 2018**, torna público que realizará a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgada Menor Preço por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender as Secretarias Municipais: **GABINETE**, Secretaria de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda – **SEMPLAF**, Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – **SEMAGRI**, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – **SEMAST**, Secretaria Municipal de Licitação e Compras – **SEMLIC**. Objeto: **(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE RODAS). - PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.** Estimado no valor de **R$ 556.137,93, 00 (Quinhentos e cinquenta e seis mil e cento e trinta e sete reais e noventa e três centavos). Exclusivo para participação de MEI/ME/EPP.** Processo Administrativo nº GI- **681/2018** – **Data para** Recebimento de proposta **30/11/2018** a partir das **09h00min, Até** o dia **12/12/2018**, até as **09h00min**. Data para abertura de propostas dia **12/12/2018** as **09h05min** e inicio da sessão pública: dia **12/12/2018**, com início às **11h00min**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.
Endereço Av. Afonso pena n 2280, centro – Teixeiropolis/RO.
Pregoeiro Jean Vieira de Araújo
E-mail cpl@teixeiropolis.ro.gov.br
Teixeirópolis/RO, **29 de novembro de 2018 às 13h00min.**

Jean Vieira de Araújo
Pregoeiro
Decreto nº 02/GAB/2018 de 04/01/2018

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 067/2018

PROCESSO Nº: 754/2018/SEMAGRI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONTRATADOS: ARLINDO SCHULZ /CPF: 19150148249, CHACARA MORIMOTO, LINHA P 34 - CEP: CHACARA MORIMOTO, LINHA P 34 - Alta Alegre dos Parecis - RO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTACA DE CLONE DE CAFÉ DO TIPO CULTIVAR CONILON ATRAVES DO CONVÊNIO N 242/PGE-2017.
RATIFICO O PARECER TÉCNICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº: 754/2018, EMBASAMENTO LEGAL A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, O DECRETO 9412 DE 18 DE JUNHO DE 2018.
Valor total: R$: 16.380,00 (dezeseis mil, trezentos e oitenta reais).

Theobroma/RO, 26 de NOVEMBRO de 2018. ÁS 09:00 HORAS

Hatani Eliza Bianchi
Pregoeira Oficial
PMT/RO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos: Processo Nº 754/2018, Dispensa de Licitação n. 067/2018.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ESTACA DE CLONE DE CAFÉ DO TIPO CULTIVAR CONILON ATRAVES DO CONVÊNIO N 242/PGE-2017

Fornecedor: VIVEIRO ARLINDO SCHULZ, CNPJ/CPF: 191.501.482-49
Valor Total Homologado - R$ 16.380,00 (Dezesseis mil trezentos e oitentas reais)

Theobroma/RO, 29 de NOVEMBRO de 2018. ÁS 09:00 HORAS

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CIMCERO CONSÓCIO INTERMINICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA EDITAL N. º 001/2018/CIMCERO/RO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeado pela Portaria 211/2018 de 20/09/2018 com fulcro no art. 22, Inciso I, §1º da Lei Federal 8.666/93,"Torna Público", que se encontra autorizada a reabertura da LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA sob nº 001/CIMCERO/2018, sob o regime de empreitada por execução indireta na modalidade de preços unitários por quantidades realmente executadas e atestadas pela fiscalização, EMPREITADA POR MENOS PREÇO UNITÁRIO LOTE, tendo por finalidade a contratação de empresa e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições do Edital, consignando o que se segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-297/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS de acordo com disposições constantes do Projeto Básico e anexos partes integrantes deste edital, para atender as necessidades dos municípios consorciados.

DA FONTE DE RECURSOS: Os recursos financeiros necessários para a execução dos serviços, são provenientes de receitas oriundas dos municípios consorciados, constantes dos autos do processo supra.

DO VALOR ESTIMADO: R$ 18.987.494,66 (dezoito milhões e novecentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos).

DATA DE ABERTURA: 08 de janeiro de 2019, às 09:00 horas. (Horário Local)

LOCAL: Prédio Administrativo do CIMCERO, na sala de reuniões da CPL, localizado na Av. 02 de abril, 1201, bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-181.

EDITAL: O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede do CIMCERO, especificamente na sala da CPL de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, estando ainda publicado no site eletrônico: www.consorciopublico.ro.gov.br Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69)3423-0401/3423-5221 no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, também pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná/RO, 28 de novembro de 2018.

Ji-Paraná-RO, 28 de novembro de 2018.

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
Pregoeiro/CIMCERO
Portaria nº 211/2018

(assinado em 28 de novembro às 10h28mim)

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

A MINERAÇÃO SANTA ELINA IND. E COM. S/A, CNPJ 47.419.874/0001-41, com filial em Nova Brasilândia d'Oeste, estado de Rondônia, torna público que recebeu em 25/09/2018 da SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia - a L.P. - Licença Prévia nº 145.918 / 2018 COLMAMP, com validade de 2 anos, para Extração e Beneficiamento de Minérios de Zinco e Chumbo em caráter Industrial na Linha L-05 Sul (Linha 134), Zona Rural do município de Nova Brasilândia do Oeste, RO – Processo Mineral DNPM 886.450/2010.

Nova Brasilândia d'Oeste, RO, 3 de outubro de 2018.

A Direção

EXTRATO DE TERMO

Processo: 23/2018
Objeto: Contratação de Empresa/Profissional para prestar os serviços de leiloeiro.
Contratante: Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia- CRF/RO
Contratada: Francisco Portela Aguiar – Matricula 019/2013
Período: 60 (sessenta) dias.
Amparo Legal: Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.